



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG;

O Secretário de saúde vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 07 de julho de 2022.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição faz-se necessária para a estrutura dos trabalhos da sala de vacina do Município conforme Recurso Estadual SES/MG nº 6985 de 20/12/2019

III - ITEN A SER ADQUIRIDO:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL COM CAPACIDADE INTERNA MINIMA DE 30L COM CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12 VOLTS E ELETRICA COMERCIAL BIVOL TEMPERATURA ENTRE + 2º E +8º E COM ALARME DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA, AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO COM BATERIA DE 2 A 6 HORAS (BATERIA INCORPORADA). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILAÇÃO INTERNA. POSSUI RODÍZIOS E PUXADOR RETRÁTIL. POSSUI PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY EXTERNO. PERMITE SALVAR HISTORIOCO DE TEMPERATURAS ATRAVES DE PEN DRIVE COM ACESSO A USB. POSSUI ILUMINAÇÃO INTERNA. ACOMPANHA CABOS PARA ALIMENTAÇÃO VEICULAR E ELETRICA CONVENCIONAL. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	01

IV – DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A entrega deverá ocorrer de acordo com a autorização de compras emitidas sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

4.2 Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do objeto na sala de vacina, dentro do horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

4.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

4.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

4.5 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 4.6 – Montagem e instalação do equipamento licitado deverá ser por conta da empresa contratada.
- 4.7 – Garantia 12 (doze) meses;
- 4.8 – A empresa contratada deverá ministrar treinamento aos funcionários que utilizaram a câmara de conservação;
- 4.9 – A empresa deverá fornecer suporte técnico a contratante pelo período de 12 (doze) meses

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01.10.302.0210.1022.4.4.90.52.00

VI - DAS RESPONSABILIDADES:

A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Dores do Turvo MG, 07 de julho de 2022.


Kallil Dahier Moryeira Cunha
Secretario Municipal de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00345/001

07/07/2022

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Secretaria/Setor: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/051 INST.EQUIP. P/ATENÇÃO AMBULATORIAL E

Dotação Orçamentaria: 00330 - 02.09.01.10.302.0210.1022.44905200

Det. Despesa: 4 - Apar, Equip, Utens Méd-Odont, Lab E Hosp

Centro de Custo: 304 - EQUIPAMENTOS SAUDE

Aplicação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SALA DE VACINA DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 6985 DE 20/12/2019

Item	Código e Descrição	U. Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	024.009.00134 CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL C/ CAP INT MINIMA DE 30L C/ CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12W E ELET COMERCIAL BIVOL TEMP ENTRE + 2° E +8° E C/ ALAR DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA AUTONOMIA DE FUNCIO C/ BATERIA DE DUAS A SEIS HRS BATERIA INCORP SISTEMA DE REFRIG C/ COMPRESSOR HERMETICO SISTEMA DE REFRIG C/ VENTILAÇÃO INTER POSSUI RODIZIOS E PUXADOR RETRATIL POSSUI PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY EXTER PERMITE SALVAR HISTORICO DE TEMPERATURAS ATRAVES DE PEN DRIVE COM ACESSO A USB POSSUI ILUMINAÇÃO INTER ACOMPANHA CABOS P/ ALIMENTAÇÃO VEICULAR E ELETRICA CONVENCIONAL GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNI	1,0000	0,0000	0,0000

Total ... R\$ 0,0000

Fonte de Pagamento:

0102 - 15% Saúde

Recusos Vinculados:

Observações:

Requisitante

Chefia Imediata

Autorizador

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
SECRETARIO DE SAUDE

ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE
COMPRAS



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**



Saúde;

- a Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG N.º 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- a Campanha Nacional de Multivacinação para atualização da caderneta de vacinação da criança e do adolescente de 0 a 15 anos;
- a proteção das crianças e adolescentes das doenças imunopreveníveis através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;
- a confirmação de casos de sarampo autóctones secundários a caso importado nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, caso importado no município de Betim, bem como o risco de propagação da doença nos municípios vizinhos em razão das baixas coberturas vacinais e homogeneidade na rotina;
- o deslocamento turístico de população oriunda de locais endêmicos do sarampo, elevando o risco de importação de casos;
- a proteção da população mineira contra o Sarampo através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais com a tríplice viral, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;
- o Ofício n.º 193/2019, de 20 de dezembro 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Sa-



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

úde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de imunização no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**





RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.103, de 20 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Imunização no Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º – Dispor sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O incentivo financeiro de que trata o art. 1º tem como objetivo fortalecer as ações de Imunização no território municipal para aquisição de itens na modalidade de despesa de capital (investimento), em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será de R\$286.349.997,68 (duzentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias de que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4471.0001 - 444142 - 10.1, UPG: 0630, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva.

§ 2º – Os valores do incentivo financeiro por Município estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 4º – O cálculo do incentivo financeiro baseou-se na Campanha Nacional de Imunização 2019, considerando a cobertura vacinal triplice viral em crianças de 1 ano de idade, sendo:

I – cobertura vacinal maior ou igual a 95%, o incentivo será de R\$ 361.840,56 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

II – cobertura vacinal maior que 90% e menor que 95%, o incentivo será de R\$; 261.840,56 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



centavos); e

III - cobertura vacinal menor ou igual a 90%, o incentivo será de R\$ 161.840,56 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º – O repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está condicionado ao envio do Plano de Ação Municipal de Investimento, conforme modelo disposto no Anexo II, por meio de Sistema SIG-RES ou outro sistema autorizado pela SES.

Art. 6º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento da parcela única.

§ 1º – Após o prazo estipulado no caput deste artigo, os gestores municipais terão que informar os resultados alcançados, demonstrando o cumprimento do Plano de Ação, e validar, via sistema, as informações declaradas, de forma a subsidiar o monitoramento do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Havendo saldo remanescente ao final da vigência do Termo de compromisso, o mesmo deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 7º – Os Beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar n.º 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 8º – Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, relativas à execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos recebidos.

Art. 9º – A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA POR MUNICÍPIO
BENEFICIADO**

Cod_mun	Município	Cobertura Vacinal crianças de 1 ano de idade (%)	Valor a Receber (R\$)
310010	Abadia dos Dourados	180	361.840,56
310020	Abaeté	103	361.840,56
310030	Abre Campo	134	361.840,56
310040	Acaiaca	148	361.840,56
310050	Açucena	87	161.840,56
310060	Água Boa	99	361.840,56
310070	Água Comprida	187	361.840,56
310080	Aguanil	131	361.840,56
310090	Águas Formosas	95	361.840,56
310100	Águas Vermelhas	103	361.840,56
310110	Aimorés	121	361.840,56
310120	Aiuruoca	84	161.840,56
310130	Alagoa	270	361.840,56
310140	Albertina	120	361.840,56
310150	Além Paraíba	101	361.840,56
310160	Alfenas	100	361.840,56
310163	Alfredo Vasconcelos	171	361.840,56
310170	Almenara	113	361.840,56
310180	Alpercata	121	361.840,56
310190	Alpinópolis	112	361.840,56
310200	Alterosa	110	361.840,56
310205	Alto Caparaó	148	361.840,56
315350	Alto Jequitibá	119	361.840,56
310210	Alto Rio Doce	124	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



310220	Alvarenga	176	361.840,56
310230	Alvinópolis	124	361.840,56
310240	Alvorada de Minas	100	361.840,56
310250	Amparo do Serra	86	161.840,56
310260	Andradas	102	361.840,56
310280	Andrelândia	131	361.840,56
310285	Angelândia	117	361.840,56
310290	Antônio Carlos	104	361.840,56
310300	Antônio Dias	140	361.840,56
310310	Antônio Prado de Minas	104	361.840,56
310320	Araçai	92	261.840,56
310330	Aracitaba	167	361.840,56
310340	Araçuaí	110	361.840,56
310350	Araguari	100	361.840,56
310360	Arantina	41	161.840,56
310370	Araponga	139	361.840,56
310375	Araporã	109	361.840,56
310380	Arapuá	148	361.840,56
310390	Araújos	133	361.840,56
310400	Araxá	99	361.840,56
310410	Arceburgo	122	361.840,56
310420	Arcos	116	361.840,56
310430	Areado	130	361.840,56
310440	Argirita	94	261.840,56
310445	Aricanduva	97	361.840,56
310450	Arinos	97	361.840,56
310460	Astolfo Dutra	139	361.840,56
310470	Ataléia	101	361.840,56
310480	Augusto de Lima	155	361.840,56
310490	Baependi	133	361.840,56
310500	Baldim	115	361.840,56
310510	Bambuí	99	361.840,56
310520	Bandeira	139	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



310530	Bandeira do Sul	139	361.840,56
310540	Barão de Cocais	99	361.840,56
310550	Barão de Monte Alto	175	361.840,56
310560	Barbacena	112	361.840,56
310570	Barra Longa	102	361.840,56
310590	Barroso	85	161.840,56
310600	Bela Vista de Minas	113	361.840,56
310610	Belmiro Braga	156	361.840,56
310620	Belo Horizonte	92	261.840,56
310630	Belo Oriente	123	361.840,56
310640	Belo Vale	77	161.840,56
310650	Berilo	83	161.840,56
310665	Berizal	88	161.840,56
310660	Bertópolis	81	161.840,56
310670	Betim	153	361.840,56
310680	Bias Fortes	120	361.840,56
310690	Bicas	140	361.840,56
310700	Biquinhas	173	361.840,56
310710	Boa Esperança	117	361.840,56
310720	Bocaina de Minas	108	361.840,56
310730	Bocaiúva	76	161.840,56
310740	Bom Despacho	110	361.840,56
310750	Bom Jardim de Minas	99	361.840,56
310760	Bom Jesus da Penha	188	361.840,56
310770	Bom Jesus do Amparo	91	261.840,56
310780	Bom Jesus do Galho	111	361.840,56
310790	Bom Repouso	116	361.840,56
310800	Bom Sucesso	110	361.840,56
310810	Bonfim	174	361.840,56
310820	Bonfinópolis de Minas	116	361.840,56
310825	Bonito de Minas	124	361.840,56
310830	Borda da Mata	103	361.840,56
310840	Botelhos	107	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



310850	Botumirim	201	361.840,56
310870	Brás Pires	102	361.840,56
310855	Brasilândia de Minas	93	261.840,56
310860	Brasília de Minas	105	361.840,56
310890	Brasópolis	111	361.840,56
310880	Braúnas	152	361.840,56
310900	Brumadinho	51	161.840,56
310910	Bueno Brandão	128	361.840,56
310920	Buenópolis	102	361.840,56
310925	Bugre	133	361.840,56
310930	Buritís	88	161.840,56
310940	Buritizzeiro	110	361.840,56
310945	Cabeceira Grande	112	361.840,56
310950	Cabo Verde	98	361.840,56
310960	Cachoeira da Prata	123	361.840,56
310970	Cachoeira de Minas	134	361.840,56
310270	Cachoeira de Pajeú	151	361.840,56
310980	Cachoeira Dourada	135	361.840,56
310990	Caetanópolis	149	361.840,56
311000	Caeté	106	361.840,56
311010	Caiana	109	361.840,56
311020	Cajuri	154	361.840,56
311030	Caldas	121	361.840,56
311040	Camacho	130	361.840,56
311050	Camanducaia	123	361.840,56
311060	Cambuí	110	361.840,56
311070	Cambuquira	128	361.840,56
311080	Campanário	128	361.840,56
311090	Campanha	110	361.840,56
311100	Campestre	131	361.840,56
311110	Campina Verde	124	361.840,56
311115	Campo Azul	78	161.840,56
311120	Campo Belo	100	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



311130	Campo do Meio	103	361.840,56
311140	Campo Florido	166	361.840,56
311150	Campos Altos	121	361.840,56
311160	Campos Gerais	108	361.840,56
311190	Cana Verde	102	361.840,56
311170	Canaã	167	361.840,56
311180	Canápolis	112	361.840,56
311200	Candeias	153	361.840,56
311205	Cantagalo	92	261.840,56
311210	Caparaó	119	361.840,56
311220	Capela Nova	111	361.840,56
311230	Capelinha	114	361.840,56
311240	Capetinga	130	361.840,56
311250	Capim Branco	125	361.840,56
311260	Capinópolis	121	361.840,56
311265	Capitão Andrade	86	161.840,56
311270	Capitão Enéas	145	361.840,56
311280	Capitólio	107	361.840,56
311290	Caputira	101	361.840,56
311300	Carai	79	161.840,56
311310	Caranaíba	91	261.840,56
311320	Carandai	103	361.840,56
311330	Carangola	113	361.840,56
311340	Caratinga	112	361.840,56
311350	Carbonita	133	361.840,56
311360	Careaçu	162	361.840,56
311370	Carlos Chagas	105	361.840,56
311380	Carmésia	144	361.840,56
311390	Carmo da Cachoeira	143	361.840,56
311400	Carmo da Mata	149	361.840,56
311410	Carmo de Minas	125	361.840,56
311420	Carmo do Cajuru	111	361.840,56
311430	Carmo do Paranaíba	108	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



311440	Carmo do Rio Claro	110	361.840,56
311450	Carmópolis de Minas	132	361.840,56
311455	Carneirinho	132	361.840,56
311460	Carrancas	90	161.840,56
311470	Carvalhópolis	155	361.840,56
311480	Carvalhos	77	161.840,56
311490	Casa Grande	114	361.840,56
311500	Cascalho Rico	131	361.840,56
311510	Cássia	113	361.840,56
311530	Cataguases	108	361.840,56
311535	Catas Altas	159	361.840,56
311540	Catas Altas da Noruega	151	361.840,56
311545	Catuji	107	361.840,56
311547	Catuti	95	361.840,56
311550	Caxambu	109	361.840,56
311560	Cedro do Abaeté	89	161.840,56
311570	Central de Minas	176	361.840,56
311580	Centralina	151	361.840,56
311590	Chácara	89	161.840,56
311600	Chalé	140	361.840,56
311610	Chapada do Norte	90	161.840,56
311615	Chapada Gaúcha	101	361.840,56
311620	Chiador	165	361.840,56
311630	Cipotânea	104	361.840,56
311640	Claraval	622	361.840,56
311650	Claro dos Poções	120	361.840,56
311660	Cláudio	123	361.840,56
311670	Coimbra	100	361.840,56
311680	Coluna	115	361.840,56
311690	Comendador Gomes	129	361.840,56
311700	Comercinho	128	361.840,56
311710	Conceição da Aparecida	120	361.840,56
311520	Conceição da Barra de Minas	129	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



311730	Conceição das Alagoas	107	361.840,56
311720	Conceição das Pedras	93	261.840,56
311740	Conceição de Ipanema	196	361.840,56
311750	Conceição do Mato Dentro	105	361.840,56
311760	Conceição do Pará	144	361.840,56
311770	Conceição do Rio Verde	119	361.840,56
311780	Conceição dos Ouros	126	361.840,56
311783	Cônego Marinho	169	361.840,56
311787	Confins	120	361.840,56
311790	Congonhal	141	361.840,56
311800	Congonhas	117	361.840,56
311810	Congonhas do Norte	91	261.840,56
311820	Conquista	147	361.840,56
311830	Conselheiro Lafaiete	119	361.840,56
311840	Conselheiro Pena	105	361.840,56
311850	Consolação	93	261.840,56
311860	Contagem	103	361.840,56
311870	Coqueiral	114	361.840,56
311880	Coração de Jesus	114	361.840,56
311890	Cordisburgo	160	361.840,56
311900	Cordislândia	126	361.840,56
311910	Corinto	97	361.840,56
311920	Coroaci	185	361.840,56
311930	Coromandel	114	361.840,56
311940	Coronel Fabriciano	75	161.840,56
311950	Coronel Murta	120	361.840,56
311960	Coronel Pacheco	132	361.840,56
311970	Coronel Xavier Chaves	79	161.840,56
311980	Córrego Danta	180	361.840,56
311990	Córrego do Bom Jesus	126	361.840,56
311995	Córrego Fundo	135	361.840,56
312000	Córrego Novo	120	361.840,56
312010	Couto de Magalhães de Minas	85	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



312015	Crisólita	110	361.840,56
312020	Cristais	192	361.840,56
312030	Cristália	72	161.840,56
312040	Cristiano Ottoni	164	361.840,56
312050	Cristina	108	361.840,56
312060	Crucilândia	106	361.840,56
312070	Cruzeiro da Fortaleza	156	361.840,56
312080	Cruzília	105	361.840,56
312083	Cuparaque	134	361.840,56
312087	Curral de Dentro	176	361.840,56
312090	Curvelo	120	361.840,56
312100	Datas	94	261.840,56
312110	Delfim Moreira	129	361.840,56
312120	Delfinópolis	122	361.840,56
312125	Delta	153	361.840,56
312130	Descoberto	139	361.840,56
312140	Desterro de Entre Rios	112	361.840,56
312150	Desterro do Melo	151	361.840,56
312160	Diamantina	64	161.840,56
312170	Diogo de Vasconcelos	123	361.840,56
312180	Dionísio	116	361.840,56
312190	Divinésia	210	361.840,56
312200	Divino	108	361.840,56
312210	Divino das Laranjeiras	115	361.840,56
312220	Divinolândia de Minas	144	361.840,56
312230	Divinópolis	109	361.840,56
312235	Divisa Alegre	105	361.840,56
312240	Divisa Nova	129	361.840,56
312245	Divisópolis	152	361.840,56
312247	Dom Bosco	129	361.840,56
312250	Dom Cavati	110	361.840,56
312260	Dom Joaquim	144	361.840,56
312270	Dom Silvério	102	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



312280	Dom Viçoso	178	361.840,56
312290	Dona Eusébia	85	161.840,56
312300	Dores de Campos	90	261.840,56
312310	Dores de Guanhães	105	361.840,56
312320	Dores do Indaiá	108	361.840,56
312330	Dores do Turvo	107	361.840,56
312340	Doresópolis	133	361.840,56
312350	Douradoquara	280	361.840,56
312352	Durandé	144	361.840,56
312360	Elói Mendes	102	361.840,56
312370	Engenheiro Caldas	111	361.840,56
312380	Engenheiro Navarro	119	361.840,56
312385	Entre Folhas	120	361.840,56
312390	Entre Rios de Minas	103	361.840,56
312400	Ervália	116	361.840,56
312410	Esmeraldas	91	261.840,56
312420	Espera Feliz	113	361.840,56
312430	Espinosa	114	361.840,56
312440	Espirito Santo do Dourado	152	361.840,56
312450	Estiva	124	361.840,56
312460	Estrela Dalva	147	361.840,56
312470	Estrela do Indaiá	107	361.840,56
312480	Estrela do Sul	165	361.840,56
312490	Eugenópolis	113	361.840,56
312500	Ewbank da Câmara	103	361.840,56
312510	Extrema	121	361.840,56
312520	Fama	83	161.840,56
312530	Faria Lemos	83	161.840,56
312540	Felício dos Santos	77	161.840,56
312560	Felisburgo	126	361.840,56
312570	Felixlândia	103	361.840,56
312580	Fernandes Tourinho	138	361.840,56
312590	Ferros	117	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



312595	Fervedouro	134	361.840,56
312600	Florestal	165	361.840,56
312610	Formiga	104	361.840,56
312620	Formoso	116	361.840,56
312630	Fortaleza de Minas	165	361.840,56
312640	Fortuna de Minas	203	361.840,56
312650	Francisco Badaró	115	361.840,56
312660	Francisco Dumont	124	361.840,56
312670	Francisco Sá	102	361.840,56
312675	Franciscópolis	95	361.840,56
312680	Frei Gaspar	143	361.840,56
312690	Frei Inocência	122	361.840,56
312695	Frei Lagonegro	154	361.840,56
312700	Fronteira	132	361.840,56
312705	Fronteira dos Vales	101	361.840,56
312707	Fruta de Leite	125	361.840,56
312710	Frutal	116	361.840,56
312720	Funilândia	133	361.840,56
312730	Galiléia	142	361.840,56
312733	Gameleiras	120	361.840,56
312735	Glauceilândia	155	361.840,56
312737	Goiabeira	115	361.840,56
312738	Goianá	171	361.840,56
312740	Gonçalves	218	361.840,56
312750	Gonzaga	96	361.840,56
312760	Gouveia	97	361.840,56
312770	Governador Valadares	100	361.840,56
312780	Grão Mogol	105	361.840,56
312790	Grupiara	144	361.840,56
312800	Guanhães	100	361.840,56
312810	Guapé	130	361.840,56
312820	Guaraciaba	111	361.840,56
312825	Guaraciama	139	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



312830	Guaranésia	115	361.840,56
312840	Guarani	123	361.840,56
312850	Guarará	111	361.840,56
312860	Guarda-Mor	87	161.840,56
312870	Guaxupé	92	261.840,56
312880	Guidoval	122	361.840,56
312890	Guimarânia	145	361.840,56
312900	Guiricema	118	361.840,56
312910	Gurinhata	170	361.840,56
312920	Heliódora	81	161.840,56
312930	Iapu	140	361.840,56
312940	Ibertioga	98	361.840,56
312950	Ibiá	124	361.840,56
312960	Ibiaí	123	361.840,56
312965	Ibiracatu	87	161.840,56
312970	Ibiraci	131	361.840,56
312980	Ibirité	103	361.840,56
312990	Ibitiúra de Minas	88	161.840,56
313000	Ibituruna	120	361.840,56
313005	Icarai de Minas	131	361.840,56
313010	Igarapé	116	361.840,56
313020	Igaratinga	121	361.840,56
313030	Iguatama	122	361.840,56
313040	Ijaci	140	361.840,56
313050	Ilicínea	134	361.840,56
313055	Imbé de Minas	104	361.840,56
313060	Inconfidentes	137	361.840,56
313065	Indaiabira	107	361.840,56
313070	Indianópolis	118	361.840,56
313080	Ingai	88	161.840,56
313090	Inhapim	113	361.840,56
313100	Inhaúma	85	161.840,56
313110	Inimutaba	144	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



313115	Ipaba	129	361.840,56
313120	Ipanema	118	361.840,56
313130	Ipatinga	106	361.840,56
313140	Ipiacaçu	160	361.840,56
313150	Ipuituna	135	361.840,56
313160	Iraí de Minas	144	361.840,56
313170	Itabira	132	361.840,56
313180	Itabirinha	90	161.840,56
313190	Itabirito	98	361.840,56
313200	Itacambira	104	361.840,56
313210	Itacarambi	101	361.840,56
313220	Itaguara	94	261.840,56
313230	Itaipé	127	361.840,56
313240	Itajubá	110	361.840,56
313250	Itamarandiba	129	361.840,56
313260	Itamarati de Minas	155	361.840,56
313270	Itambacuri	37	161.840,56
313280	Itambé do Mato Dentro	114	361.840,56
313290	Itamogi	126	361.840,56
313300	Itamonte	116	361.840,56
313310	Itanhandu	112	361.840,56
313320	Itanhomi	88	161.840,56
313330	Itaobim	117	361.840,56
313340	Itapagipe	127	361.840,56
313350	Itapecerica	125	361.840,56
313360	Itapeva	123	361.840,56
313370	Itatiaiuçu	130	361.840,56
313375	Itaú de Minas	112	361.840,56
313380	Itaúna	111	361.840,56
313390	Itaverava	152	361.840,56
313400	Itinga	100	361.840,56
313410	Itueta	121	361.840,56
313420	Ituiutaba	100	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



313430	Itumirim	144	361.840,56
313440	Iturama	111	361.840,56
313450	Itutinga	117	361.840,56
313460	Jaboticatubas	118	361.840,56
313470	Jacinto	110	361.840,56
313480	Jacuí	121	361.840,56
313490	Jacutinga	125	361.840,56
313500	Jaguaraçu	166	361.840,56
313505	Jaíba	87	161.840,56
313507	Jampruca	113	361.840,56
313510	Janaúba	98	361.840,56
313520	Januária	80	161.840,56
313530	Japaraíba	143	361.840,56
313535	Japonvar	123	361.840,56
313540	Jeceaba	124	361.840,56
313545	Jenipapo de Minas	127	361.840,56
313550	Jequeri	136	361.840,56
313560	Jequitai	103	361.840,56
313570	Jequitibá	153	361.840,56
313580	Jequitinhonha	88	161.840,56
313590	Jesuânia	107	361.840,56
313600	Joáima	134	361.840,56
313610	Joanésia	159	361.840,56
313620	João Montevade	102	361.840,56
313630	João Pinheiro	69	161.840,56
313640	Joaquim Felício	103	361.840,56
313650	Jordânia	121	361.840,56
313652	José Gonçalves de Minas	92	261.840,56
313655	José Raydan	139	361.840,56
313657	Josenópolis	79	161.840,56
313665	Juatuba	98	361.840,56
313670	Juiz de Fora	75	161.840,56
313680	Juramento	96	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



313690	Juruáia	92	261.840,56
313695	Juvenília	122	361.840,56
313700	Ladainha	109	361.840,56
313710	Lagamar	140	361.840,56
313720	Lagoa da Prata	121	361.840,56
313730	Lagoa dos Patos	152	361.840,56
313740	Lagoa Dourada	111	361.840,56
313750	Lagoa Formosa	110	361.840,56
313753	Lagoa Grande	119	361.840,56
313760	Lagoa Santa	108	361.840,56
313770	Lajinha	118	361.840,56
313780	Lambari	96	361.840,56
313790	Lamim	117	361.840,56
313800	Laranjal	107	361.840,56
313810	Lassance	122	361.840,56
313820	Lavras	88	161.840,56
313830	Leandro Ferreira	213	361.840,56
313835	Leme do Prado	127	361.840,56
313840	Leopoldina	102	361.840,56
313850	Liberdade	126	361.840,56
313860	Lima Duarte	101	361.840,56
313862	Limeira do Oeste	109	361.840,56
313865	Lontra	91	261.840,56
313867	Luisburgo	103	361.840,56
313868	Luislândia	60	161.840,56
313870	Luminárias	140	361.840,56
313880	Luz	131	361.840,56
313890	Machacalis	123	361.840,56
313900	Machado	90	161.840,56
313910	Madre de Deus de Minas	116	361.840,56
313920	Malacacheta	113	361.840,56
313925	Mamonas	116	361.840,56
313930	Manga	105	361.840,56



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**



313940	Manhuaçu	117	361.840,56
313950	Manhumirim	129	361.840,56
313960	Mantena	112	361.840,56
313980	Mar de Espanha	147	361.840,56
313970	Maravilhas	140	361.840,56
313990	Maria da Fé	128	361.840,56
314000	Mariana	108	361.840,56
314010	Marilac	129	361.840,56
314015	Mário Campos	128	361.840,56
314020	Maripá de Minas	113	361.840,56
314030	Marliéria	152	361.840,56
314040	Marmelópolis	111	361.840,56
314050	Martinho Campos	207	361.840,56
314053	Martins Soares	153	361.840,56
314055	Mata Verde	132	361.840,56
314060	Materlândia	81	161.840,56
314070	Mateus Leme	107	361.840,56
317150	Mathias Lobato	180	361.840,56
314080	Matias Barbosa	145	361.840,56
314085	Matias Cardoso	127	361.840,56
314090	Matipó	94	261.840,56
314100	Mato Verde	112	361.840,56
314110	Matozinhos	106	361.840,56
314120	Matutina	108	361.840,56
314130	Medeiros	131	361.840,56
314140	Medina	113	361.840,56
314150	Mendes Pimentel	85	161.840,56
314160	Mercês	132	361.840,56
314170	Mesquita	131	361.840,56
314180	Minas Novas	89	161.840,56
314190	Minduri	104	361.840,56
314200	Mirabela	91	261.840,56
314210	Miradouro	129	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



314220	Mirai	118	361.840,56
314225	Miravânia	106	361.840,56
314230	Moeda	170	361.840,56
314240	Moema	137	361.840,56
314250	Monjolos	99	361.840,56
314260	Monsenhor Paulo	199	361.840,56
314270	Montalvânia	100	361.840,56
314280	Monte Alegre de Minas	89	161.840,56
314290	Monte Azul	128	361.840,56
314300	Monte Belo	131	361.840,56
314310	Monte Carmelo	104	361.840,56
314315	Monte Formoso	128	361.840,56
314320	Monte Santo de Minas	136	361.840,56
314340	Monte Sião	114	361.840,56
314330	Montes Claros	91	261.840,56
314345	Montezuma	106	361.840,56
314350	Morada Nova de Minas	127	361.840,56
314360	Morro da Garça	191	361.840,56
314370	Morro do Pilar	61	161.840,56
314380	Munhoz	133	361.840,56
314390	Muriaé	112	361.840,56
314400	Mutum	113	361.840,56
314410	Muzambinho	108	361.840,56
314420	Nacip Raydan	130	361.840,56
314430	Nanuque	94	261.840,56
314435	Naque	169	361.840,56
314437	Natalândia	135	361.840,56
314440	Natércia	131	361.840,56
314450	Nazareno	121	361.840,56
314460	Nepomuceno	124	361.840,56
314465	Ninheira	92	261.840,56
314467	Nova Belém	122	361.840,56
314470	Nova Era	110	361.840,56



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**



314480	Nova Lima	93	261.840,56
314490	Nova Módica	159	361.840,56
314500	Nova Ponte	204	361.840,56
314505	Nova Porteirinha	145	361.840,56
314510	Nova Resende	101	361.840,56
314520	Nova Serrana	121	361.840,56
313660	Nova União	123	361.840,56
314530	Novo Cruzeiro	115	361.840,56
314535	Novo Oriente de Minas	153	361.840,56
314537	Novorizonte	93	261.840,56
314540	Olaria	153	361.840,56
314545	Olhos-d'Água	96	361.840,56
314550	Olimpio Noronha	93	261.840,56
314560	Oliveira	133	361.840,56
314570	Oliveira Fortes	190	361.840,56
314580	Onça de Pitangui	110	361.840,56
314585	Oratórios	133	361.840,56
314587	Orizânia	104	361.840,56
314590	Ouro Branco	105	361.840,56
314600	Ouro Fino	88	161.840,56
314610	Ouro Preto	103	361.840,56
314620	Ouro Verde de Minas	95	261.840,56
314625	Padre Carvalho	99	361.840,56
314630	Padre Paraíso	133	361.840,56
314655	Pai Pedro	122	361.840,56
314640	Paineiras	187	361.840,56
314650	Pains	123	361.840,56
314660	Paiva	111	361.840,56
314670	Palma	78	161.840,56
314675	Palmópolis	108	361.840,56
314690	Papagaios	120	361.840,56
314710	Pará de Minas	107	361.840,56
314700	Paracatu	101	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



314720	Paraguaçu	107	361.840,56
314730	Paraisópolis	113	361.840,56
314740	Paraopeba	119	361.840,56
314760	Passa Quatro	99	361.840,56
314770	Passa Tempo	116	361.840,56
314750	Passabém	175	361.840,56
314780	Passa-Vinte	137	361.840,56
314790	Passos	106	361.840,56
314795	Patis	130	361.840,56
314800	Patos de Minas	98	361.840,56
314810	Patrocínio	109	361.840,56
314820	Patrocínio do Muriaé	206	361.840,56
314830	Paula Cândido	137	361.840,56
314840	Paulistas	154	361.840,56
314850	Pavão	121	361.840,56
314860	Peçanha	107	361.840,56
314870	Pedra Azul	122	361.840,56
314875	Pedra Bonita	112	361.840,56
314880	Pedra do Anta	128	361.840,56
314890	Pedra do Indaiá	191	361.840,56
314900	Pedra Dourada	101	361.840,56
314910	Pedralva	102	361.840,56
314915	Pedras de Maria da Cruz	118	361.840,56
314920	Pedrinópolis	116	361.840,56
314930	Pedro Leopoldo	111	361.840,56
314940	Pedro Teixeira	432	361.840,56
314950	Pequeri	138	361.840,56
314960	Pequi	129	361.840,56
314970	Perdigão	148	361.840,56
314980	Perdizes	137	361.840,56
314990	Perdões	161	361.840,56
314995	Periquito	115	361.840,56
315000	Pescador	76	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



315010	Piau	188	361.840,56
315015	Piedade de Caratinga	107	361.840,56
315020	Piedade de Ponte Nova	171	361.840,56
315030	Piedade do Rio Grande	115	361.840,56
315040	Piedade dos Gerais	118	361.840,56
315050	Pimenta	192	361.840,56
315053	Pingo-d'Água	122	361.840,56
315057	Pintópolis	91	261.840,56
315060	Piracema	113	361.840,56
315070	Pirajuba	129	361.840,56
315080	Piranga	104	361.840,56
315090	Piranguçu	149	361.840,56
315100	Piranguinho	101	361.840,56
315110	Pirapetinga	121	361.840,56
315120	Pirapora	95	361.840,56
315130	Piraúba	106	361.840,56
315140	Pitangui	100	361.840,56
315150	Piumhi	107	361.840,56
315160	Planura	128	361.840,56
315170	Poco Fundo	107	361.840,56
315180	Poços de Caldas	94	261.840,56
315190	Pocrane	179	361.840,56
315200	Pompéu	117	361.840,56
315210	Ponte Nova	93	261.840,56
315213	Ponto Chique	97	361.840,56
315217	Ponto dos Volantes	99	361.840,56
315220	Porteirinha	110	361.840,56
315230	Porto Firme	99	361.840,56
315240	Poté	125	361.840,56
315250	Pouso Alegre	104	361.840,56
315260	Pouso Alto	124	361.840,56
315270	Prados	121	361.840,56
315280	Prata	129	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



315290	Pratápolis	89	161.840,56
315300	Pratinha	113	361.840,56
315310	Presidente Bernardes	128	361.840,56
315320	Presidente Juscelino	99	361.840,56
315330	Presidente Kubitschek	89	161.840,56
315340	Presidente Olegário	98	361.840,56
315360	Prudente de Moraes	146	361.840,56
315370	Quartel Geral	88	161.840,56
315380	Queluzito	207	361.840,56
315390	Raposos	70	161.840,56
315400	Raul Soares	105	361.840,56
315410	Recreio	96	361.840,56
315415	Reduto	88	161.840,56
315420	Resende Costa	96	361.840,56
315430	Resplendor	111	361.840,56
315440	Ressaquinha	129	361.840,56
315445	Riachinho	120	361.840,56
315450	Riacho dos Machados	78	161.840,56
315460	Ribeirão das Neves	75	161.840,56
315470	Ribeirão Vermelho	135	361.840,56
315480	Rio Acima	96	361.840,56
315490	Rio Casca	118	361.840,56
315510	Rio do Prado	98	361.840,56
315500	Rio Doce	214	361.840,56
315520	Rio Espera	187	361.840,56
315530	Rio Manso	82	161.840,56
315540	Rio Novo	124	361.840,56
315550	Rio Paranaíba	104	361.840,56
315560	Rio Pardo de Minas	95	261.840,56
315570	Rio Piracicaba	94	261.840,56
315580	Rio Pomba	118	361.840,56
315590	Rio Preto	123	361.840,56
315600	Rio Vermelho	82	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



315610	Ritápolis	139	361.840,56
315620	Rochedo de Minas	90	161.840,56
315630	Rodeiro	174	361.840,56
315640	Romaria	138	361.840,56
315645	Rosário da Limeira	158	361.840,56
315650	Rubelita	157	361.840,56
315660	Rubim	102	361.840,56
315670	Sabará	91	261.840,56
315680	Sabinópolis	111	361.840,56
315690	Sacramento	119	361.840,56
315700	Salinas	109	361.840,56
315710	Salto da Divisa	55	161.840,56
315720	Santa Bárbara	92	261.840,56
315725	Santa Bárbara do Leste	189	361.840,56
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	178	361.840,56
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	236	361.840,56
315733	Santa Cruz de Minas	128	361.840,56
315737	Santa Cruz de Salinas	167	361.840,56
315740	Santa Cruz do Escalvado	120	361.840,56
315750	Santa Efigênia de Minas	99	361.840,56
315760	Santa Fé de Minas	84	161.840,56
315765	Santa Helena de Minas	102	361.840,56
315770	Santa Juliana	117	361.840,56
315780	Santa Luzia	91	261.840,56
315790	Santa Margarida	124	361.840,56
315800	Santa Maria de Itabira	119	361.840,56
315810	Santa Maria do Salto	146	361.840,56
315820	Santa Maria do Suaçuí	99	361.840,56
315920	Santa Rita de Caldas	109	361.840,56
315940	Santa Rita de Ibitipoca	124	361.840,56
315930	Santa Rita de Jacutinga	98	361.840,56
315935	Santa Rita de Minas	117	361.840,56
315950	Santa Rita do Itueto	157	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



315960	Santa Rita do Sapucaí	113	361.840,56
315970	Santa Rosa da Serra	79	161.840,56
315980	Santa Vitória	102	361.840,56
315830	Santana da Vargem	111	361.840,56
315840	Santana de Cataguases	120	361.840,56
315850	Santana de Pirapama	124	361.840,56
315860	Santana do Deserto	153	361.840,56
315870	Santana do Garambéu	116	361.840,56
315880	Santana do Jacaré	84	161.840,56
315890	Santana do Manhuaçu	168	361.840,56
315895	Santana do Paraíso	106	361.840,56
315900	Santana do Riacho	155	361.840,56
315910	Santana dos Montes	120	361.840,56
315990	Santo Antônio do Amparo	167	361.840,56
316000	Santo Antônio do Aventureiro	146	361.840,56
316010	Santo Antônio do Gramma	105	361.840,56
316020	Santo Antônio do Itambé	72	161.840,56
316030	Santo Antônio do Jacinto	139	361.840,56
316040	Santo Antônio do Monte	78	161.840,56
316045	Santo Antônio do Retiro	157	361.840,56
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	142	361.840,56
316060	Santo Hipólito	112	361.840,56
316070	Santos Dumont	127	361.840,56
316080	São Bento Abade	135	361.840,56
316090	São Brás do Suaçuí	91	261.840,56
316095	São Domingos das Dores	94	261.840,56
316100	São Domingos do Prata	110	361.840,56
316105	São Félix de Minas	140	361.840,56
316110	São Francisco	100	361.840,56
316120	São Francisco de Paula	147	361.840,56
316130	São Francisco de Sales	117	361.840,56
316140	São Francisco do Glória	120	361.840,56
316150	São Geraldo	125	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



316160	São Geraldo da Piedade	117	361.840,56
316165	São Geraldo do Baixo	111	361.840,56
316170	São Gonçalo do Abaeté	142	361.840,56
316180	São Gonçalo do Pará	151	361.840,56
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	122	361.840,56
312550	São Gonçalo do Rio Preto	87	161.840,56
316200	São Gonçalo do Sapucaí	137	361.840,56
316210	São Gotardo	120	361.840,56
316220	São João Batista do Glória	123	361.840,56
316225	São João da Lagoa	215	361.840,56
316230	São João da Mata	129	361.840,56
316240	São João da Ponte	104	361.840,56
316245	São João das Missões	116	361.840,56
316250	São João del Rei	100	361.840,56
316255	São João do Manhuaçu	135	361.840,56
316257	São João do Manteninha	107	361.840,56
316260	São João do Oriente	96	361.840,56
316265	São João do Pacuí	135	361.840,56
316270	São João do Paraíso	106	361.840,56
316280	São João Evangelista	87	161.840,56
316290	São João Nepomuceno	107	361.840,56
316292	São Joaquim de Bicas	100	361.840,56
316294	São José da Barra	158	361.840,56
316295	São José da Lapa	106	361.840,56
316300	São José da Safira	114	361.840,56
316310	São José da Varginha	40	161.840,56
316320	São José do Alegre	137	361.840,56
316330	São José do Divino	120	361.840,56
316340	São José do Goiabal	105	361.840,56
316350	São José do Jacuri	117	361.840,56
316360	São José do Mantimento	120	361.840,56
316370	São Lourenço	100	361.840,56
316380	São Miguel do Anta	126	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



316390	São Pedro da União	83	161.840,56
316410	São Pedro do Suaçuí	82	161.840,56
316400	São Pedro dos Ferros	143	361.840,56
316420	São Romão	107	361.840,56
316430	São Roque de Minas	152	361.840,56
316440	São Sebastião da Bela Vista	140	361.840,56
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	166	361.840,56
316447	São Sebastião do Anta	161	361.840,56
316450	São Sebastião do Maranhão	125	361.840,56
316460	São Sebastião do Oeste	153	361.840,56
316470	São Sebastião do Paraíso	108	361.840,56
316480	São Sebastião do Rio Preto	72	161.840,56
316490	São Sebastião do Rio Verde	184	361.840,56
316520	São Thomé das Letras	130	361.840,56
316500	São Tiago	109	361.840,56
316510	São Tomás de Aquino	155	361.840,56
316530	São Vicente de Minas	114	361.840,56
316540	Sapucai-Mirim	88	161.840,56
316550	Sardoá	92	261.840,56
316553	Sarzedo	120	361.840,56
316556	Sem-Peixe	55	161.840,56
316557	Senador Amaral	115	361.840,56
316560	Senador Cortes	72	161.840,56
316570	Senador Firmino	112	361.840,56
316580	Senador José Bento	76	161.840,56
316590	Senador Modestino Gonçalves	89	161.840,56
316600	Senhora de Oliveira	128	361.840,56
316610	Senhora do Porto	120	361.840,56
316620	Senhora dos Remédios	109	361.840,56
316630	Sericita	150	361.840,56
316640	Serritinga	160	361.840,56
316650	Serra Azul de Minas	106	361.840,56
316660	Serra da Saudade	90	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



316680	Serra do Salitre	127	361.840,56
316670	Serra dos Aimorés	104	361.840,56
316690	Serrania	127	361.840,56
316695	Serranópolis de Minas	134	361.840,56
316700	Serranos	94	261.840,56
316710	Serro	91	261.840,56
316720	Sete Lagoas	104	361.840,56
316555	Setubinha	90	161.840,56
316730	Silveirânia	86	161.840,56
316740	Silvianópolis	145	361.840,56
316750	Simão Pereira	93	261.840,56
316760	Simonésia	127	361.840,56
316770	Sobralia	116	361.840,56
316780	Soledade de Minas	97	361.840,56
316790	Tabuleiro	161	361.840,56
316800	Taiobeiras	90	261.840,56
316805	Taparuba	150	361.840,56
316810	Tapira	159	361.840,56
316820	Tapirai	212	361.840,56
316830	Taquaraçu de Minas	98	361.840,56
316840	Tarumirim	118	361.840,56
316850	Teixeiras	112	361.840,56
316860	Teófilo Otoni	98	361.840,56
316870	Timóteo	98	361.840,56
316880	Tiradentes	107	361.840,56
316890	Tiros	160	361.840,56
316900	Tocantins	100	361.840,56
316905	Tocos do Moji	141	361.840,56
316910	Toledo	171	361.840,56
316920	Tombos	102	361.840,56
316930	Três Corações	97	361.840,56
316935	Três Marias	121	361.840,56
316940	Três Pontas	111	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



316950	Tumiritinga	127	361.840,56
316960	Tupaciguara	134	361.840,56
316970	Turmalina	102	361.840,56
316980	Turvolândia	182	361.840,56
316990	Ubá	112	361.840,56
317000	Ubaí	82	161.840,56
317005	Ubaporanga	130	361.840,56
317010	Uberaba	94	261.840,56
317020	Uberlândia	141	361.840,56
317030	Umburatiba	125	361.840,56
317040	Unai	96	361.840,56
317043	União de Minas	99	361.840,56
317047	Uruana de Minas	85	161.840,56
317050	Urucânia	104	361.840,56
317052	Urucuia	172	361.840,56
317057	Vargem Alegre	146	361.840,56
317060	Vargem Bonita	84	161.840,56
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	100	361.840,56
317070	Varginha	101	361.840,56
317075	Varjão de Minas	166	361.840,56
317080	Varzea da Palma	135	361.840,56
317090	Varzelândia	129	361.840,56
317100	Vazante	96	361.840,56
317103	Verdelândia	62	161.840,56
317107	Veredinha	107	361.840,56
317110	Veríssimo	113	361.840,56
317115	Vermelho Novo	175	361.840,56
317120	Vespasiano	82	161.840,56
317130	Viçosa	106	361.840,56
317140	Vieiras	120	361.840,56
317160	Virgem da Lapa	121	361.840,56
317170	Virgínia	100	361.840,56
317180	Virginópolis	103	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



317190	Virgolândia	177	361.840,56
317200	Visconde do Rio Branco	109	361.840,56
317210	Volta Grande	105	361.840,56
317220	Wenceslau Braz	120	361.840,56
Total			286.349.997,68



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

URS:

Município:

Data:

PLANO DE AÇÃO

<i>Levantamento do Cenário Epidemiológico</i>	<i>Principais fatores de risco</i>	<i>Ações que serão executadas</i>

Data: ____ / ____ / ____ Local: _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____

Indicador – PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

I – Descrição do indicador: o indicador assegura que o município se compromete a fortalecer as ações de imunização no território municipal em conformidade com as diretrizes do SUS que atenta aos requisitos previstos no plano

II - Método de Cálculo: quantidade de plano elaborado e executado/ 1 * 100;

III - Periodicidade: 36 meses;

IV – Fonte da informação: declaratória;

V - Unidade de Medida: Percentual;

VI - Polaridade: Maior melhor;

VII - Meta: 100% de execução do plano de ação municipal de investimento.

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL

Santa Rosa-RS, 13 de Setembro de 2022

CLIENTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

E-MAIL: compras@doresdoturvo.mg.gov.br

CIDADE/UF: DORES DO TURVO – MG

CNPJ:

CONTATO: ALEX SANDRO

IE:

TELEFONE: (32) 3576-1130


DEPTO:

REF PROJETO:

Nº PROPOSTA: 2717.2022

CONSULTORA DE VENDAS: LILIANE PATRÍCIA – vendas1@biotecnico.com.br TEL: (55) 3513-0686 - Whatsapp (55) 98423-1703

Agradecemos seu interesse em nossa linha de equipamentos e soluções para cadeia de frio. Estamos encaminhando abaixo nossa proposta técnica/comercial em atenção à sua solicitação acima referenciada.

Item	MODELO/DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p>BT-1100.50 VC, BS, LAB, VV</p> <p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS, SANGUE E SEUS COMPONENTES, ÓRGÃOS HUMANOS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS.</p> <p>FINALIDADE: SUBSTITUIR AS CAIXAS TÉRMICAS DE POLIESTIRENO (ISOPOR) QUE UTILIZAM GELO PARA RECICLÁVEL DA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E QUE DEMANDAM DE TÉCNICA MOROSA E DISPENSIOSA PARA PREPARAÇÃO DO SISTEMA.</p> <p>MODO DE FUNCIONAMENTO: REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO 12 VOLTS, GÁS R-134-A (ISENTO DE CFC), ATRAVÉS DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL (110-220 VAC - AUTOMÁTICO), CONEXÃO À TOMADA VEICULAR 12 VOLTS (VCC), BATERIA INTERNA OU PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO. GARANTINDO HOMOGENEIDADE E PRECISÃO NO CONTROLE DA TEMPERATURA INTERNA.</p>  <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GABINETE EXTERNO – Horizontal, construído em material termoplástico de alta resistência, evitando processos de corrosão e facilitando assepsia. Rodízios embutidos no chassi e puxador retrátil tipo mala. GABINETE INTERNO – Construído em material termoplástico de alta resistência,</p>	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

Biotechno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98900-000 CNPJ 04.470.103/0001-76

(55) 3513-0686 (55) 3511-4733

biotecnico@biotecnico.com.br www.biotecnico.com.br

isento de corrosão com cantos arredondados para facilitar assepsia.

HOMOGENEIZADOR DE TEMPERATURA - Ventilação interna através de microventilador para homogeneização da temperatura.

TAMPA – Horizontal, construída material termoplástico de alta resistência, com isolamento térmico e vedação através de perfil siliconizado.

ISOLAMENTO TÉRMICO - Em poliuretano injetado.

REFRIGERAÇÃO - Através de compressor hermético, com coxins anti- vibração, com circulação de gás ecológico R134A, isento de CFC, unidade evaporadora do tipo ar forçado, com sistema de degelo automático e evaporação do condensado.

PAINEL DE COMANDO - Dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Equipada com sensor tipo NTC imerso em solução térmica.

ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, ou programável pelo operador.

FAIXA DE TRABALHO - Entre 2°C e 8°C – Travado ao usuário entre 3,5°C a 5,5°C, ou programável pelo operador, com variação de +-0,1°C

REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque.

DATA-LOGGER - Software de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet.

BATERIA SELADA RECARREGÁVEL - Com capacidade para manutenção de todas as funções eletro-eletrônicas do equipamento com autonomia para **2 horas***.

* **A autonomia do Sistema de Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria.**

CAPACIDADE INTERNA - 30 LITROS.

PESO LIQUIDO – 24 KG

DIMENSÕES EXTERNAS DA CÂMARA - 56 (cm) altura x 63 (cm) largura frontal x 37 (cm) comprimento.

FUNCIONAMENTO - BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240 VOLTS 50/60 Hz e 12 VCC (veicular).

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – 80573310001.

GARANTIA - 12 MESES.

TOTAL PARCIAL (SEM ACESSÓRIOS)

R\$ 9.500,00

ACESSÓRIOS OPCIONAIS (A INCLUIR)

RASTREADOR VIA SATELITE - Software de posicionamento geográfico e temperatura. Permite acesso via internet gerando relatórios de temperatura e localização, armazenados ou em tempo real.

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Certificação do controlador de temperatura , para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC).

ADESIVOS PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA

INTERFACE DE COMUNICAÇÃO TCP/IP - Conversor de dados de comunicação Ethernet (internet ou intranet). Interface que permite que as câmaras Biotechno se conectem a computadores em rede. Através do endereço IP do conversor é possível acessar e gerenciar os equipamentos em rede local pela Internet.

TOTAL GERAL

R\$

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Biotechno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98900-000 CNPJ 04.470.103/0001-76

 (55) 3513-0686  (55) 3511-4733

 biotechno@biotechno.com.br

 www.biotechno.com.br

PRAZO DE ENVIO:	30 A 45 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DA COMPRA. (CONFORME DEMANDA DE ESTOQUE OU NECESSIDADES DO CLIENTE).		
PAGAMENTO:	À VISTA 3,5% DESCONTO OU; PARCELADO EM ENTRADA NO PEDIDO + 30/60/90 MEDIANTE APROVAÇÃO CADASTRAL PARA EMPRESAS COM NO MÍNIMO 12 MESES DE CONSTITUIÇÃO OU; CARTÃO BNDES EM ATÉ 48 VEZES.		
ICMS:	INCLUSOS NOS PREÇOS. ALÍQUOTA VARIÁVEL DE ACORDO COM O ESTADO.	IPI:	0%
EMBALAGEM:	INCLUSO	INSPEÇÃO & TESTES:	INCLUSO
FRETE:	PAGO (CIF)	GARANTIA:	12 MESES.
		VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- NCM: 84185090 EX01
- AFE (AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA) FABRICANTE /ANVISA: 727924/09-8
- REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80573310001 - CLASSE DE RISCO II – CÓDIGO 1571145 - REFRIGERADOR OLGA FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR
- NOME COMERCIAL: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS, TERMOLÁBEIS, AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MEDICAMENTOS, SANGUE, HEMOCOMPONENTES, HEMODERIVADOS, ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS.
- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: ISENTO.
- A BIOTECNO POSSUI ENQUADRAMENTO FISCAL NA MODALIDADE GERAL – LUCRO PRESUMIDO - PERCENTUAL DO ICMS DESTACADO DE ACORDO COM O ESTADO DE DESTINO.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NÃO HÁ NECESSIDADE DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, OS EQUIPAMENTOS SÃO DO TIPO **PLUG & PLAY**, OU SEJA, A TEMPERATURA DE TRABALHO E DEMAIS AJUSTES SÃO PROGRAMADOS CONFORME PADRÃO ANVISA E PASSAM POR UM PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 24 A 48 HORAS ANTES DO ENVIO.

RECOMENDAMOS QUE O LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO ATENDA AOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME ÀS RECOMENDAÇÕES DO DOCUMENTO **RB-65** (SERÁ ENVIADO EM ANEXO JUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO).

CASO SEJA NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAMOS **SUORTE TÉCNICO ONLINE** EM HORÁRIO COMERCIAL PARA AUXILIAR O USUÁRIO A COLOCAR A CAMARA EM FUNCIONAMENTO.

SE HOUVER INTERESSE EM QUE A INSTALAÇÃO SEJA REALIZADA POR NOSSO SUPORTE TECNICO LOCAL, POR FAVOR CONFIRME COM NOSSO CANAL COMERCIAL PARA QUE SEJA PROGRAMADO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

A BIOTECNO DISPONIBILIZA EM SEU SITE WWW.BIOTECNO.COM.BR A RELAÇÃO COMPLETA DE SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

EM MAIS, NOS COLOCAMOS À SUA DISPOSIÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 04.470.103/0001-76 – DEPTO DE VENDAS
LILIANE PATRÍCIA
(55) 98423-1703

PROPOSTA COMERCIAL Nº 7551/2022 DORES DO TURVO

Especificações do produto:

Câmara Portátil para Conservação de Imunobiológicos, vacina, hemoderivados e termolábeis

Características Técnicas:

- Modelo: CTB 30
- Tensão: 12/110/220 VCC e VCA
- Volume interno: 30 litros
- Temperatura de trabalho: +2°C a +8°C
- Medidas externas (A x L x P) 488 mm x 621 mm x 343 mm
- Autonomia de funcionamento com bateria: 4 a 6 horas (bateria de lítio incorporada)
- Peso sem carga: 23 kg (aproximado)
- Consumo diário médio da bateria: 52 A/dia
- Consumo médio em 12 VCC: 2,92 Ah



Características funcionais:

- Sistema de refrigeração com compressor hermético, leve, silencioso e com alta capacidade de recuperação de temperatura;
- Sistema de refrigeração com ventilação interna para garantir a homogeneidade da temperatura;
- Pode ser ligada diretamente na bateria do veículo (na tomada 12 ou 24 VCC ou na energia 110/220 VCA);
- Controlador de temperatura digital programável entre +2° á +8°C;
- Controlador ELV4 digital com display LCD e menu para visualização dos parâmetros com relógio e calendário;
- Memória das temperaturas máximas e mínimas com leitura digital no painel (acionado por tecla), armazenada mesmo com o desligamento da câmara;
- Mantém histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável;
- Permite salvar o histórico de temperaturas em pen drive através de conexão USB frontal (memória para 7 dias, para intervalo de registro de 10 minutos);
- Possui sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado;
- É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado);
- Possível ajustar o tempo de alarme;
- Software para configuração, monitoramento via computador e organização dos dados coletados;
- Compressor desliga automaticamente ao inclinar o produto;
- Possui LED indicador de anomalias;
- Possui iluminação interna em LED;

Características estruturais da conservadora:

- Gabinete externo de plástico com acabamento na cor cinza;
- Gabinete interno em aço inox;
- Moldura e porta em plástico de alta de resistência;
- Possui alça para transporte, 2 rodízios e ou 4 rodinhas;
- Isolamento térmico em poliuretano injetado (livre de CFC);
- Acompanha dois cabos: 1 para ligar no acendedor de cigarro do automóvel de 12 ou 24 Vcc e 1 cabo para ligação na tensão 110/220 volts.
- Acompanha baterias p/ **autonomia de 4 a 6h de funcionamento** da conservadora sem estar ligada no veículo ou na energia convencional.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conservadora modelo: CTB 30 LITROS	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00

Condições:

Pagamento a prazo: A VISTA

Impostos: ICMS / PIS/ COFINS incluso no preço;
IPI - Incluso.

Substituição Tributária não inclusa no preço;

Validade da proposta 30 dias;
Prazo de embarque: 30 dias

Frete FOB. A pagar.

Garantia do compressor e demais componentes 1 anos;
Assistência técnica autorizada em todo o país.

Certificado AFE ANVISA

Certificado ISO 13485

Registro ANVISA N° 80698750003



Agronômica/SC, 14 de setembro de 2022.

Fernando Bachle
CPF 047.944.729.27
ELBER IND. DE REFRIGERAÇÃO LTDA/
CNPJ: 81.618.753/0001-67

81.618.753/0001-67

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO

LTDA

RUA PROGRESSO, 150
CENTRO - CEP 89188-000

AGRONÔMICA - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

Data: 14/09/2022

Nro.: 0047

PLANTILHA DE COTAÇÃO

INFORMAÇÕES DA(S) REQUISIÇÃO(ÕES)

Requisições: 0345/001 - 07/07/2022

Requisitantes: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Aplicações: REQUISIÇÕES CONSOLIDADAS.

Cotação Nro.: 0047 - 14/09/2022

Página: 1 de 1

VALOR ORÇADO

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL C/ CAP INT MINIMA DE 30L C/ CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12W E ELET COMERCIAL BIVOL TEMP ENTRE + 2º E +8º E C/ ALAR DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA AUTONOMA DE FUNCIO C/ BATERIA DE		UNI	1,0000	9.200,0000	9.200,0000	8.900,0000	9.200,0000	9.500,0000
						Total Itens ...	9.200,0000		

Local: DORES DO TURVO

Data: 14/09/2022

Responsável pela Pesquisa de Pregos





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

PLANTILHA DE COTAÇÃO

Data: 14/09/2022

Nro.: 0047

INFORMAÇÕES DA(S) REQUISIÇÃO(ÕES)

Requisições: 0345/001 - 07/07/2022

Requisitantes: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Aplicações: REQUISIÇÕES CONSOLIDADAS.

Cotação Nro.: 0047 - 14/09/2022

Página: 1 de 1

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL C/CAP INT MINIMA DE 30L C/ CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12W E ELET COMERCIAL BIVOLT TEMP ENTRE +2º E +8º E C/ALAR DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA AUTONOMA DE FUNCIO C/ BATERIA DE		UNI	1,0000	9.500,0000	9.500,0000
Fornecedor: 3106 - BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Frete: 0,000						
Outras Desp: 0,000						
Desconto: 0,00						
Valor Total ... R\$ 9.500,0000						
Total Itens ... 9.500,0000						
Contato:						

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL C/CAP INT MINIMA DE 30L C/ CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12W E ELET COMERCIAL BIVOLT TEMP ENTRE +2º E +8º E C/ALAR DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA AUTONOMA DE FUNCIO C/ BATERIA DE		UNI	1,0000	8.900,0000	8.900,0000
Fornecedor: 3108 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA						
Frete: 0,000						
Outras Desp: 0,000						
Desconto: 0,00						
Valor Total ... R\$ 8.900,0000						
Total Itens ... 8.900,0000						
Contato:						

Local: DORES DO TURVO

Data: 14/09/2022

Responsável pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19, no valor estimado de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme pesquisa de mercado e planilha de cotação às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2022.

Município de Dores do Turvo/MG, 14 de setembro de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19, classificando-a nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

02.09.01.10.302.0210.1022.4.4.90.52.00

Dores do Turvo, 14 de setembro de 2021.

José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objeto: Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19.

Dores do Turvo/MG, 14 de setembro de 2021.

Mônica Aparecida do Carmo
Mônica Aparecida do Carmo

Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** para a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 19 de setembro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 196 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 183/2022 QUE NOMEIA PREGOIEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portador do CPF nº 087.732.166-31e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Heleno Moreira, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 01 de setembro de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Praça Cônego Agostinho, Nº 30 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Eliete Rosa dos Santos Coutinho, Pregoeira subscrevi.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19.

Valor total estimado: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Dotações orçamentárias:

02.09.01.10.302.0210.1022.4.4.90.52.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doreasdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19.

EMENTA: Inviabilidade técnica da realização do pregão eletrônico - Desvantagem para a administração.

Em atendimento à determinação contida no § 4º do art.1º do Decreto nº 10.024/2019 que admite, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **JUSTIFICAMOS** a utilização do pregão presencial, de forma excepcional, neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos.

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quando dos particulares que venham a participar do certame, capacitação dificultosa para a realidade deste Município, que foi ainda intensificada pela situação de calamidade pública provocada pela pandemia de COVID-19, pela mudança recente de gestão e pela alteração recente de funções internas da administração.

Caso relevante é o de citar que o software de gestão pública utilizado por este Município não tem compatibilidade plena com os demais sistemas gratuitos utilizados no pregão eletrônico, e os servidores precisam realizar a inserção dos mesmos dados em sistemas diferentes, por pelo menos duas vezes a mais do que o que normalmente é realizado, o que certamente produz morosidade no procedimento; além do mais, o provedor de internet disponível no Município, não atende as expectativas.

O Termo de Adesão feito pela Prefeitura com o COMPRASNET encontra-se bloqueado não conseguindo desbloquear o mesmo.

Aliado a isso, há que se destacar o objeto do presente procedimento licitatório não carece de ampla complexidade.

Ainda, todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Nestes termos comprovada a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, a Comissão de Licitações justifica, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 10.024/2019 a realização do presente procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

Dores do Turvo, 19 de setembro de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira

Higor Moreira Heleno
Membro da Comissão de Pregão

Rosângela Maria Moreira
Membro da Comissão de Pregão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Srª. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, nomeada pela Portaria nº 196/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta para Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19.

A abertura da sessão será às **09:00hs do dia 04 de outubro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultará obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de janeiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital de Licitação.

2.2 - O produto deverá ser entregue em perfeita condição de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII);**

II) **CREENCIAMENTO (ANEXO IV);**

III) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

IV) **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

V) **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO)**

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
ABERTURA DIA: 04/10/2022 – 09:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
ABERTURA DIA: 04/10/2022 – 09:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter marca e especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO V;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte - ANEXO VI (se for o caso).
- k. Certidão de Consulta Consolidada da empresa emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação da Pessoa Jurídica, através do site: (<https://certidoes-af.apps.tcu.gov.br/>).

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

- 9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.
- 9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.
- 9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura do contrato**,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.3 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega do produto deverá ocorrer de acordo com a autorização de compras emitidas sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do objeto na sala de vacina, dentro do horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

12.5 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

12.6 – Montagem e instalação do equipamento licitado deverá ser por conta da empresa contratada.

12.7 – Garantia 12 (doze) meses;

12.8 – A empresa contratada deverá ministrar treinamento aos funcionários que utilizaram a câmara de conservação;

12.9 – A empresa deverá fornecer suporte técnico a contratante pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega do mesmo, mediante depósito/ transferência em conta específica do CNPJ da empresa.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.09.01.10.302.0210.1022.4.4.90.52.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - A pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;
- 16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- 16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo; por e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

17.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.10 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



17.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

Dores do Turvo, 20 de setembro de 2022.

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
PREGOEIRA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório N° 1137/2022
Pregão Presencial N° 048/2022
Tipo Menor Preço Global

I – OBJETO

Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG n° 6985 de 20/12/19.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição faz-se necessária para a estrutura dos trabalhos da sala de vacina do Município conforme Recurso Estadual SES/MG n° 6985 de 20/12/2019

III - ITEN A SER ADQUIRIDO:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário Médio
0001	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL COM CAPACIDADE INTERNA MINIMA DE 30L COM CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12 VOLTS E ELETRICA COMERCIAL BIVOL TEMPERATURA ENTRE + 2º E +8º E COM ALARME DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA, AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO COM BATERIA DE 2 A 6 HORAS (BATERIA INCORPORADA). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILAÇÃO INTERNA. POSSUI RODÍZIOS E PUXADOR RETRÁTIL. POSSUI PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY EXTERNO. PERMITE SALVAR HISTORICO DE TEMPERATURAS ATRAVES DE PEN DRIVE COM ACESSO A USB. POSSUI ILUMINAÇÃO INTERNA. ACOMPANHA CABOS PARA ALIMENTAÇÃO VEICULAR E ELETRICA CONVENCIONAL. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	01	9200,00

IV – DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A entrega deverá ocorrer de acordo com a autorização de compras emitidas sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

4.2 Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do objeto na sala de vacina, dentro do horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

4.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

4.5 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

4.6 – Montagem e instalação do equipamento licitado deverá ser por conta da empresa contratada.

4.7 – Garantia 12 (doze) meses;

4.8 – A empresa contratada deverá ministrar treinamento aos funcionários que utilizaram a câmara de conservação;

4.9 – A empresa deverá fornecer suporte técnico a contratante pelo período de 12 (doze) meses


V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01.10.302.0210.1022.4.4.90.52.00

VI - DAS RESPONSABILIDADES:

A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Dores do Turvo MG, 20 de setembro de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal


Kallil Dahier Moreira Cunha
Secretario Municipal de Saude



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

**CONTRATO N° _____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG n° 6985 de 20/12/19, conforme tabela exposta abaixo:
...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado de acordo em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega do mesmo, depósito/ transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.302.0210.1022.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.1 - A entrega deverá ocorrer de acordo com a autorização de compras emitida sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do objeto na sala de vacina do Município, dentro do horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

6.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

6.5 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6 – Montagem e instalação do equipamento licitado deverá ser por conta da empresa contratada.

6.7 – Garantia 12 (doze) meses;

6.8 – A empresa contratada deverá ministrar treinamento aos funcionários que utilizaram a câmara de conservação;

6.9 – A empresa deverá fornecer suporte técnico a contratante pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delimitadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2022.

Município de Dores do Turvo - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022 MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente:
CNPJ/:
Rua/Av. n°:
Bairro:
Cidade: UF:
Tel/Email:

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dores do Turvo/MG – CEP 36.513-000
Setor de Licitações

Abertura: 04/10/2022 – às 09:00hs

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL COM CAPACIDADE INTERNA MINIMA DE 30L COM CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12 VOLTS E ELETRICA COMERCIAL BIVOL TEMPERATURA ENTRE + 2º E +8º E COM ALARME DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA, AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO COM BATERIA DE 2 A 6 HORAS (BATERIA INCORPORADA). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILAÇÃO INTERNA. POSSUI RODÍZIOS E PUXADOR RETRÁTIL. POSSUI PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY EXTERNO. PERMITE SALVAR HISTORICO DE TEMPERATURAS ATRAVES DE PEN DRIVE COM ACESSO A USB. POSSUI ILUMINAÇÃO INTERNA. ACOMPANHA CABOS PARA ALIMENTAÇÃO VEICULAR E ELETRICA CONVENCIONAL. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	01			

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão incluídos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

Edson



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5 – Dados Bancários: _____

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr° _____ (qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022
PROCESSO N° 113/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

PROCESSO N° 113/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

PROCESSO N° 113/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____ / _____ - _____, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____ / ____ / ____
(a)

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 113/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2022, Registro de Preço, tipo menor preço por item, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 20 de setembro de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação da pregoeira Responsável, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório n°. 113/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 048/2022, tipo menor preço global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG n° 6985 de 20/12/19, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, sendo portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Município de Dores do Turvo, 20 de setembro de 2022.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 04 (quatro) de outubro de 2022**, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 20 de setembro de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 113/2022, modalidade Pregão nº 048/2022, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 20 de setembro de 2022.

Higor Moreira Heleno
Membro Apoio



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 693 de 20/09/2022

20/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO. Processo licitatório nº 113/22, Pregão Presencial nº 048/22. Tipo Menor Preço Global. Licitação dia 04/10/22 as 09:00 horas. Objeto: Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19. O edital estará a disposição na sala de licitação desta Prefeitura, situada Pça. Cônego A. J. Resende, 30, centro. Informações pelo Nº(32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 20/09/22. Eliete R. S. Coutinho - Pregoeira.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0001.00000526



Documento assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.20.09.2022.1.0000690**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPj: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 203 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 196/2022 QUE NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Heleno Moreira, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2137736307
ENF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME OSWALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 M7544619 SSP MG

CPF 546.871.796-49

DATA NASCIMENTO 21/05/1966

FILIAÇÃO OSWALDO ANDRE DOS SANTOS
 CENIRA OLIVEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

N° REGISTRO 03637275305

VALIDADE 24/08/2025

N° HABILITAÇÃO 13/10/1990

OBSERVAÇÕES X. EAR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO 25/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE 54936437047
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO MG578618132

ASSINATURA DO PORTADOR

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o número 04.470.103/0001-76, situada na Rua Pirapó, N° 613 em Santa Rosa no estado do Rio Grande do Sul, por seu sócio presidente Sr. Nerci Linck, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade n° 7038384918 SSP - RS e do CPF 503.479.500-00.



OUTORGADOS: LEONIR RANIERI, brasileira, representante comercial, inscrita no CPF 149.426.478-19, RG 18.704.168-4 residente e domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo - SP e EDUARDO DE FARIAS CASTRO, brasileiro, representante comercial, divorciado, inscrito no CPF 161.617.678-48, RG 25.848.547-4 residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo - SP.

PODERES: Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para participar de qualquer modalidade de licitação atuando em todas as suas fases, podendo, dentre outros atos: assinar documentos, declarações, propostas, atas, contratos, impugnações, recursos, notificações e intimações inerentes ao certame; apresentar propostas, ofertar lances escritos ou verbais, acordar, transigir, assumir compromissos, impugnar editais, interpor, renunciar ou desistir de recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, podendo ainda substabelecer.

*Válida por 12 (doze) meses após sua emissão.

Santa Rosa (RS), 26 de Julho de 2022.



Patricia

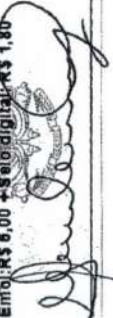
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
NERCI LINCK- SÓCIOØ - PRESIDENTE

CPF: 503.479.500-00
RG: 7038384918 SSP/RS

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO E REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATUR. BEL, FLAVIO H. V. HAIGERT Tabelião e Registrador. BEL, MARLENE BELMONTE HAIGERT BEL, FERNANDA BELMONTE FENNER BEL, RICARDO DAVID BEL, MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGI Tabelião(s) e Registrador(es) Substituto(s) ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWSKI ALINE JANGER BUDTINGER CARINE MALLMANN Escrevente(s) Autorizada(s) SANTA ROSA - RS

1º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA (Rua Buenos Aires, 241 - Santa Rosa-RS - Fone: (51) 3512.2818 - E-mail: tabelionato@tabelionatosanta.com.br) FLAVIO HERALDO VEIIRA HAIGERT

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de NERCI LINCK que assina por BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Dou fé. 0538 01.2200008.24025 EM TESTEMUNHO DA VERDADE Santa Rosa, 27 de Julho de 2022 escrevente autenticado, Carine Mallmann Embr: R\$ 5,00 + R\$ digitaliz: R\$ 1,50



Biotecno Indústria e Comércio Ltda.
Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaóva - Santa Rosa - RS - CEP 98781-054 CNPJ 04.470.103/0001-76
(55) 3513-0686 (55) 3511-4733 @ biotecno@biotecno.com.br www.biotecno.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78330208221442454665-1
Data: 02/08/2022 08:42:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Sel0 Digital Tipo Normal C: ANH56421-Z4RW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



TJPB
Ajudante José Fernandes Ribeiro
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2022 14:17:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 78330208221442454665-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000005b1d734f694f0572d69fe6bc05b99c4d8a5dcb9912da2b8470b39512f69e469b31b1ee05f826031acf702b57a17a0ac4d3547b1c09c4b86ab21228c12b84747f5ca63b8e8bd670b26e4b1573961



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil

Stellenma

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEONIR RANIERI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 18704168 SSP/SP

CPF
 149.426.478-19 DATA NASCIMENTO
 14/10/1964

FILIAÇÃO
 JOSE RANIERI

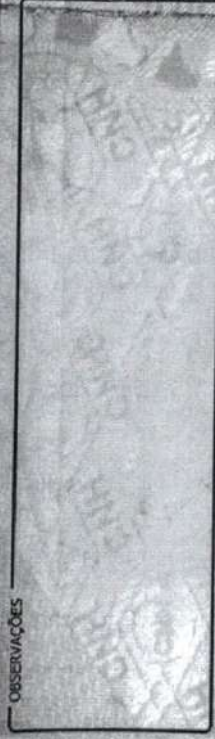
MARIA IRENE SARMENTO R
 ANIERI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

VALIDADE
 25/04/2022 1ª HABILITAÇÃO
 10/08/1989

Nº REGISTRO
 03676304591

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR
Leonir Ranieri

LOCAL
 SAO BERNARDO DO CAMPO, SP DATA EMISSÃO
 26/04/2017

65765137191
 SP853126356

Mauroil Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO
 DETRAN-SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1430383094

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1430383094

Leonir Ranieri
Mauroil Borges de Moura Vieira


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Wilson de Carvalho da Silva, em terça-feira, 8 de março de 2022 17:04:41 GMT-03:00, CNS: 12.256-4 - 4º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas Provisória nº 100/2020 CNJ - art. 2º



Acesso restrito

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico



 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 383.894.888-25

Nome: Wilson de carvalho da silva

Cartório: 4º TABELIÃO DE NOTAS

Qualificação: Escrevente

Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Estado: SP

Data: 08/03/2022, às 17:04

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal



Documento autenticado em Notarchain

Handwritten signature in blue ink

Nova Consulta

Handwritten signature in blue ink



Handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo" followed by a stylized flourish.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



Pelo presente instrumento particular de substabelecimento de procuração a Sra. Leonir Ranieri, CPF 149.426.478-19 e RG 18.704.168-4, substabelece o Sr. Oswaldo José Oliveira dos Santos, CPF 546.871.796-44 e RG M. 7.544.619, casado, representante comercial, residente em Ribeirão das Neves/MG.

Poderes: mais amplos, gerais e ilimitados poderes inerentes ao bom e fácil comprometimento deste mandato para participar de qualquer modalidade de licitação, atuando, em todas as fases podendo dentre outros: assinar documentos, declarações, propostas, atas, contratos, impugnação, recurso, notificações, intimações inerentes ao certame. Apresentar proposta, ofertar lances escritos e verbais, acordar, transigir, assinar compromissos, impugnar editais, interpor, renunciar ou desistir de recurso administrativo contra habilitação, classificação, inhabilitação e desclassificação.



São Bernardo do Campo, 01 de Agosto de 2022.



BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEONIR RANIERI

PROCURADORA OUTORGADA

CPF nº 149.426.478-19

RG nº 18.704.168-4

04 470 103/0001-76

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Pirapó, 613 - B. Timbaúva

CEP 98900-000

SANTA ROSA - RS



Biotechno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98900-000 CNPJ 04.470.103/0001-76

☎ (55) 3513-0686 (55) 3511-4733 @ biotechno@biotechno.com.br 🌐 www.biotechno.com.br



Acesso restrito

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Selezione o documento que deseja verificar a autenticidade



2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 383.894.888-25

Nome: Wilson de carvalho da silva

Cartório: 4º TABELIÃO DE NOTAS

Qualificação: Escrevente

Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Estado: SP

Data: 01/08/2022, às 14:22

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal



Documento autenticado em Notarchain

Nova Consulta





1

Handwritten signature in blue ink, appearing to read "Stephanus".



exercício encerrado em 31/12/2013; Diário de nº 14, entregue através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Escrituração Contábil Digital, livro esse recebido pelo Agente Receptor SERPRO em 08/06/2015, sob o nº 4A.E6.4E.21.F0.CA.00.19.DA.57.9A.BC.0F.33.0C.A8.76.92.F5.57-8; referente ao exercício encerrado em 31/12/2014; Diário de nº 15, entregue através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Escrituração Contábil Digital, livro esse recebido pelo Agente Receptor SERPRO em 25/05/2016, sob o nº B0.55.98.36.59.6C.AA.98.18.6E.26.C3.BB.93.DC.A6.AB.C9.01.EA-5, referente ao exercício encerrado em 31/12/2015; Diário de nº 16, entregue através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Escrituração Contábil Digital, livro esse recebido pelo Agente Receptor SERPRO em 27/04/2017, sob o nº 4E.53.AC.77.0C.9D.9E.B7.27.01.68.E7.17.FB.7E.59.87.5C.49.EF-3, referente ao exercício encerrado em 31/12/2016 e Diário de nº 17, entregue através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Escrituração Contábil Digital, livro esse recebido pelo Agente Receptor SERPRO em 21/05/2018, sob o nº 1E.60.1E.8E.04.29.10.FA.F8.45.C7.85.FB.95.FB.CD.16.E7.22.58-0, referente ao exercício encerrado em 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **NERCI LINCK**, aumenta sua quota de capital que é de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), para R\$ 1.425.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Vinte Cinco Mil Reais) mediante utilização de R\$ 855.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), através da Conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia **HELENA MARIA LINCK**, aumenta sua quota de capital que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) mediante utilização de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), através da Conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEXTA – Tendo em vista o aumento ocorrido, o Capital Social passou a ser de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
NERCI LINCK	1.425.000	95%	1.425.000,00
HELENA MARIA LINCK	75.000	5%	75.000,00
TOTAL	1.500.000	100 %	1.500.000,00

Parágrafo Único: Os Sócios declaram mútua quitação dos valores ora integralizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - É admitida na sociedade a sócia **LIDIA LINCK LAGEMANN**, brasileira, casada em regime de comunhão total de bens, nascida em 15/03/1986, natural de Santa Rosa/RS, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1085554572, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 008.672.970-50, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 96, Apartamento 402, Bairro Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98780-112.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio **NERCI LINCK**, cede e transfere por venda parte de suas quotas de capital no valor nominal de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) equivalente a 75.000(Setenta e Cinco Mil) quotas, para a sócia **LIDIA LINCK LAGEMANN**; acima qualificada, dando o cedente a cessantária, ampla, geral, plena e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

Biotecno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98781-054 CNPJ 04.470.103/0001-76
☎ (55) 3513-0686 (55) 3511-4735 @ biotecno@biotecno.com.br www.biotecno.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4862712 em 10/10/2018 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43204672045 e protocolo 183731573 - 09/10/2018. Autenticação: 2CE26DC7CE628F9BD3439D53A92384EB7EE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://lucisrs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/373.157-3 e o código de segurança dKVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Autenticação Digital Código: 79330208213894251037-3
Data: 02/08/2021 08:52:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV57486-9JT2;



Cartório
Valor Azevêdo de M. Cevalcanti Titular



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB





CLÁUSULA NONA – O capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum) Real cada uma, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
NERCI LINCK	1.350.000	90%	1.350.000,00
HELENA MARIA LINCK	75.000	5%	75.000,00
LIDIA LINCK LAGEMANN	75.000	5%	75.000,00
TOTAL	1.500.000	100 %	1.500.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Por decisão dos sócios, os lucros ou prejuízos da sociedade serão distribuídos na seguinte proporção:

QUOTISTAS	DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS
NERCI LINCK	80%
HELENA MARIA LINCK	5%
LIDIA LINCK LAGEMANN	15%
TOTAL	100 %

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A administração da sociedade caberá a cargo de todos os sócios, com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Em Caso de Falecimento, interdição, outro impedimento físico ou mental de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades e a administração passará a ser exercida única e exclusivamente pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

Biotecno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98781-054 CNPJ 04.470.103/0001-76
☎ (55) 3513-0686 ☎ (55) 3511-4733 @ biotecno@biotecno.com.br www.biotecno.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4862712 em 10/10/2018 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43204672045 e protocolo 183731573 - 09/10/2018. Autenticação: 2CE26DC7CE628F9BD34439D53A923845EB7EE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisirs.rs.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/373.157-3 e o código de segurança dKVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

pág. 4/7



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78330208213894251037-4
Data: 02/08/2021 08:52:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV57487-9G9C;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

CNJ, 06.870-0

TJPB



TJPB
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



BEI, MALLINE BELMONTÉ HAIGERT
BEI, RICARDO DAVID

Handwritten signatures and initials.

- 3 -

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 04.470.103/0001-76
NIRE 43204672045**CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome e Sede**

A sociedade gira sob o nome de **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Pirapó, nº 613, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS; CEP: 98781-054.

CLÁUSULA SEGUNDA -

O capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando o total do Capital Social assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
NERCI LINCK	1.350.000	90%	1.350.000,00
HELENA MARIA LINCK	75.000	5%	75.000,00
LIDIA LINCK LAGEMANN	75.000	5%	75.000,00
TOTAL	1.500.000	100 %	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto Social

A empresa tem como objeto social montagem de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e de irradiação, Montagem de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, Montagem de máquinas de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos, equipamentos eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Serviços de instalação, de manutenção, reparação de acessórios para ambulância, Comércio atacadista, Importação e Exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, pares e peças, Construção de redes de transporte por dutos, Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e hospitalares e para laboratórios, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA - Início e Duração

A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Administração

A administração da sociedade caberá a cargo de todos os sócios, com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Biotecno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98781-054 CNPJ 04.470.103/0001-76
☎ (55) 3513-0686 (55) 3511-4733 @ biotecno@biotecno.com.br www.biotecno.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4862712 em 10/10/2018 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43204672045 e protocolo 183731573 - 09/10/2018. Autenticação: 2CE26DC7CE28F9BD34439D53A92384EB7EE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/373.157-3 e o código de segurança dKVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Valber Azevedo de M. Cevalcand
Titular

https://selodigital.tjpb.br ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/783302082138942510375>

Autenticação Digital Código: 78330208213894251037-5

Data: 02/08/2021 08:52:57

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALV57488-K6YX;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

<https://azevedobastos.net.br>

TJPB





Fica eleito o foro de Santa Rosa/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por assim estarem todos, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1(Uma) via.

Santa Rosa/RS, 04 de outubro de 2018.

TABELIONATO
SANTA ROSA

Leeey

NERCI LINCK

TABELIONATO
SANTA ROSA

Helena

HELENA MARIA LINCK

TABELIONATO
SANTA ROSA

lidia linck lagemann

LIDIA LINCK LAGEMANN

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **NERCI LINCK**, Dou M.
0536.01.1800004 31877
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Rosa, quinta-feira, 4 de outubro de 2018
Escrivente Autorizada: Deise Francieli Diehl
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
Escritório(s) Autorizada(s)
SANTA ROSA - RS

BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. RICARDO DAVID
BEL. MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI
Tabelião(s) e Registrador(es) Substituído(s)
ANGELA LUNARDI FRANKOVSKI
ALINE JANGER BUDTINGER
ALINE DA ROCHA DAVID
BEISE FRANCIELI DIEHL
CAROLINA BUSANELLO WILGES
Escrivente(s) Autorizada(s)
SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **LIDIA LINCK LAGEMANN**, Dou M.
0536.01.1800004 31877
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Rosa, quinta-feira, 4 de outubro de 2018
Escrivente Autorizada: Deise Francieli Diehl
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
Tabelião e Reg. Substituído
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. RICARDO DAVID
BEL. MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI
Tabelião(s) e Registrador(es) Substituído(s)
ANGELA LUNARDI FRANKOVSKI
ALINE JANGER BUDTINGER
ALINE DA ROCHA DAVID
BEISE FRANCIELI DIEHL
CAROLINA BUSANELLO WILGES
Escrivente(s) Autorizada(s)
SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
Tabelião e Reg. Substituído
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. RICARDO DAVID
BEL. MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI
Tabelião(s) e Registrador(es) Substituído(s)
ANGELA LUNARDI FRANKOVSKI
ALINE JANGER BUDTINGER
ALINE DA ROCHA DAVID
BEISE FRANCIELI DIEHL
CAROLINA BUSANELLO WILGES
Escrivente(s) Autorizada(s)
SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **HELENA MARIA LINCK**, Dou M.
0536.01.1800004 31877
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Rosa, quinta-feira, 4 de outubro de 2018
Escrivente Autorizada: Aline da Rocha David
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40

Helena

Biotecno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbáua - Santa Rosa - RS - CEP 98781-054 CNPJ 04.470.103/0001-76
(55) 3513-0686 (55) 3511-4733 @ biotecno.com.br www.biotecno.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4862712 em 10/10/2018 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43204672045 e protocolo 183731573 - 09/10/2018. Autenticação: 2CE26DC7CE628F9BD34439D53A92384EB7EE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/373.157-3 e o código de segurança dKVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



Autenticação Digital Código: 78330208213894251037-7
Data: 02/08/2021 08:52:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV57490-83R4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentor/78330208213894251037>

TJPB



Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 08:55:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentor/78330208213894251037>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2021 09:35:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78330208213894251037-1 a 78330208213894251037-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40e635b5c2e61dd1920aae7b1e996f12befbaf800b3df96e6cab7181a0719b080ea7a258cd8e2963a252b50ec3122f4747f5ca63b8e8bd670b26e4b1573961



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DIPLOMA DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
7038384918
06/06/2007

MERCY LINCK
OZILIO LINCK
MIRIELDA LINCK
SANTA ROSA RS

CAS 4672 SANTA ROSA RS
LV 832 FL 7
503.479.500-00
2 VN

21/05/1947

LEI 11977/18 DO RS/2018

11955198

11955198



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

CNPJ: 06.870-0

Autenticação Digital Código: 78330208211197292559-1
Data: 02/08/2021 08:56:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV57491-6ZYH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

CNPJ: 06.870-0

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 09:08:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TÍTULOS DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

Robson

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CPF: 1085554572

DATA DE EMISSÃO: 14/07/2014

DATA DE VENCIMENTO: 15/03/1986

IDENTIFICADO: **LIDIA LINCK LAGEMANN**

IDADE: MERCY LINCK

NACIONALIDADE: HELENA MARIA LINCK

RESIDÊNCIA: SANTA ROSA RS

RESERVA: C CAS COLINAS RS

MATRÍCULA: 100685 01 55 2014 2 00005 001 0000719 10

DTA: 008.672.970-50

ASSINATURA DO TITULAR: *Lidia Linck Lagemann*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO SUL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Lidia Linck Lagemann*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Lidia Linck Lagemann



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78330208211197292559>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78330208211197292559-2
 Data: 02/08/2021 08:56:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV57492-FK0G;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

TJPB



Lidia Linck Lagemann
 Titular
 Válgar Azevedo de M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 09:08:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIRETO

AGENCIARIA DO TITULAR
CARTERIA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

HELENA MARTA LINCK

CPF: 4035714692

DATA DE NASCIMENTO: 26/10/2014

ENDEREÇO: OSVIN KUNZLER, LAYDIA KUNZLER, SANTO CRISTO RS

DATA DE VALIDACAO: 25/12/1963

CPF: 460.382.050-04

ENDEREÇO: C CAS 4671 SANTA ROSA RS, LV 812 FL 7

CPF: 10877768282

DATA DE VALIDACAO: 15/281 / 15/281

LEI Nº 7.118 DE 28/08/83

AGENCIARIA DO DIRETOR
CARLOS EDUARDO FALCÃO SILVA
CARTERIA DE IDENTIDADE

Cartório

Cartório

Cartório



TPPB

Valor Azevedo do M. Cavalcanti
Tijular

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78330208211197292559-3

Data: 02/08/2021 08:56:37

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALV57493-M2KA;



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/78330208211197292559>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 09:08:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epietácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2021 09:40:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78330208211197292559-1 a 78330208211197292559-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40e635b5c2e61dd1920aae7b1e996f12bb84079d6c414c8b6f87a36848aa43e726a57af71aaa0cb3435e36137c31e2564747f5ca63b8e8bd670b26e4b1573961



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01113/2022

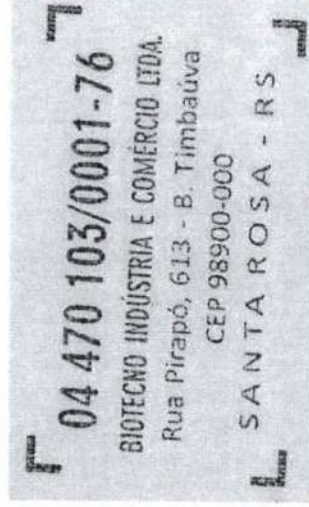


OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital de Licitação.

A **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita com CNPJ nº **04.470.103/0001-76**, situada na Rua Pirapó, 613 – Bairro Timbaúba, Município de Santa Rosa/RS, representada pelo Sr. **OSWALDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador RG **MG 7.544.619** e CPF **546.871.796-49**, **DECLARA** sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Santa Rosa/RS, 04 de Outubro de 2022.


BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OSWALDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR OUTORGADO
CPF 546.871.796-49
RG M-7. 544.619










SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, LUCIANA JANAYNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS**, brasileira, casada, vendedora, portadora do Documento de Identidade nº 5.379.054 SSP/SC e inscrita no CPF sob número 057.013.369-64, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04711196807, expedida pelo DETRAN/SC em 13/08/2018, residente e domiciliado na Rua Dalvir Antonio Fernandes nº 344, casa 01, Bairro Bremer, na cidade de Rio do Sul - SC, **substabelece ao SR. DAYVID VASCONCELOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do Documento de Identidade nº MG 10.362.135 e CPF 053.729.996-32, residente e domiciliado a Rua Silva Mello, nº 85, Bairro Cidade do Sol, na cidade de Juiz de Fora - MG, **com reserva de iguais poderes**, a totalidade dos poderes emanados da procuração empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Centro, na cidade de Agronômica, deste estado, **podendo este substabelecer tais poderes no todo ou em partes.**

Este documento tem validade até 365 dias.

Agronômica/SC, 20 de junho de 2022.



FRANCIANI KIM BLAISE
Substituta

Luciana Janayna Soares Lourenco dos Santos

Luciana Janayna Soares Lourenco dos Santos

RG 5.379.054

CPF 057.013.369-64

Representante Legal

Elber Indústria de Refrigeração Ltda.

CNPJ nº 81.618.753/0001-67

Rua Progresso, N° 150, Centro, Agronômica | CEP 89188-000 | +55 47 3542-3000
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA | CNPJ 81.618.753/0001-67 | I.E. 251.939.529

www.elbermedical.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822106228016337335-1
Data: 21/06/2022 15:17:07
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC58510-PT2B;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

CM: 06.870-0



TJPB

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/06/2022 13:06:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 62822106228016337335-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3d58ce63bfe0cbec6ca93cf6be878fa54b0710619a176c091348a535d825e1fd5137f451b35e6b2dd138719a5151b80bc
2073ffa77b5357a498057413bb09d3a







Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME DANYVID VASCONCELOS DE JESUS		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF RG10362135 SSP MG	
		DATA NASCIMENTO 25/12/1981	
CPF 053.729.996-32		FILIAÇÃO JOSE INACIO DE OLIVEIRA JESUS ELIETE APARECIDA V. DE OLIVEIRA	
Nº REGISTRO 03399547366		PERMISSÃO ACC	
VALIDADE 05/10/2025		1ª HABILITAÇÃO 29/09/2004	
C. CAT. HAB. B		OBSERVAÇÕES	
LOCAL JULIZ DE FOFA, MG		DATA EMISSÃO 07/10/2024	
ASSINATURA DO PORTADOR		ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
2139464425		55867838617 MS582051770	
		MINAS GERAIS	
2139464425		DENATRAN	
		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CLOVIS GAERTNER



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com
Alameda Aristiliano Ramos, 106
Fone/Fax: (47) 3521-1267
89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina



CERTIFICO que no livro de Procuração 299 e folha 015 à folha 016 destas Notas, consta a Procuração do seguinte teor: PROCURAÇÃO bastante que faz ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS e FÁBIO FINARDI, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como outorgante a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Agronômica, deste Estado de Santa Catarina, conforme 9ª Alteração Contratual do Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2019, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 20196361770, em 30/05/2019, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, datada de 15/03/2022, neste ato representada por seu sócio administrador ELOI BERTOLDI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob número 458.415.359-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02760291060, expedida pelo DETRAN/SC em 01/02/2018, onde consta a carteira de identidade nº 941878, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel José Teixeira, nº 120, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul - SC, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente Substituta, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía s bastante procuradores para agirem em conjunto ou isoladamente: **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS**, brasileira, casada, nascida no dia 29/05/1991, filha de Antonio José Lourenco dos Santos e Adriana Soares Lourenco dos Santos, vendedora, inscrita no CPF sob número 057.013.369-64, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04711196807, expedida pelo DETRAN/SC em 13/08/2018, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Dalvir Antonio Fernandes nº 344, casa 01, Bairro Bremer, na cidade de Rio do Sul - SC; e **FÁBIO FINARDI**, brasileiro, casado, nascido no dia 07/06/1981, filho de Lauri Finardi e Isaete Vandressen Finardi, coordenador administrativo, inscrito no CPF sob número 030.911.509-41, portador da carteira de identidade nº 3.869.402, expedida pela SESP/SC em 10/09/2019, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Carmela Stolf nº 236, Lot. Tucano, Bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul - SC, **para o fim especial de quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo para este fim, onde com esta se apresentar, participar de concorrências e ou licitações em nome da empresa outorgante, com poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, podendo para este fim formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes a licitações,

CLOVIS GAERTNER



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com
Alameda Aristiliano Ramos, 106
Fone/Fax: (47) 3521-1267
89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina



cartas-convite, preções presenciais e eletrônicos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases, podendo ainda pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos, assinar todos os documentos necessários, e ainda, concordar, discordar, apresentar propostas; assistir aberturas de propostas, assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; representá-la em quaisquer repartições publicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, enfim praticar quaisquer atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. Podendo substabelecer no todo ou em partes. (SOB MINUTA). **Fica perfeitamente esclarecido que os dados dos outorgados deste instrumento foram fornecidos por conta e responsabilidade do outorgante, inexistindo portanto qualquer responsabilidade deste Serviço Notarial quanto à correção dos mesmos.** As partes restam cientes de que: todos os dados e informações de caráter pessoal, descritos e utilizados pela Serventia, visam atender ao disposto no artigo 215 do Código Civil; artigo 2º do Provimento nº 61/2017, do Conselho Nacional de Justiça; artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; e Circular de nº 42/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Ainda, considerando o advento da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, são conceituadas como Titulares e consentem com o uso de dados pessoais, objeto de tratamento pela Serventia, nos exatos termos dos artigos 4º; 7º, I e II; 8º, §§ 1º e 5º; 11, I e II, "a"; e 23, §4º, todos do Diploma Legal sobredito. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo, SANDRA MARA DA SILVA, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$63,33 + R\$3,11 = R\$66,44 (GKF43051 = R\$3,11). **CERTIFICO que a Procuração está assinada pelas partes. ERA o que se continha no dito instrumento e que aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou Fé.** Emolumentos : R\$12,78 + R\$3,11 = R\$15,89 (GKF43179 = R\$3,11)

RIO DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2022

POLIANA MOLINARI
Escrevente Substituta

Assinado digitalmente por:
POLIANA MOLINARI
CPE: 110.426.129-43
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/03/2022 08:06:41 -03:00



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GKF43179-K7QI

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

CLOVIS GAERTNER



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com
Alameda Aristiliano Ramos, 106
Fone/Fax: (47) 3521-1267
89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina



CERTIFICO que no livro de Procuração 299 e folha 015 à folha 016 destas Notas, consta a Procuração do seguinte teor: PROCURAÇÃO bastante que faz ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS e FÁBIO FINARDI, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como outorgante a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Agronômica, deste Estado de Santa Catarina, conforme 9ª Alteração Contratual do Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2019, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 20196361770, em 30/05/2019, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, datada de 15/03/2022, neste ato representada por seu sócio administrador ELOI BERTOLDI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob número 458.415.359-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02760291060, expedida pelo DETRAN/SC em 01/02/2018, onde consta a carteira de identidade nº 941878, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel José Teixeira, nº 120, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul - SC, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente Substituta, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía s bastante procuradores para agirem em conjunto ou isoladamente: **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS**, brasileira, casada, nascida no dia 29/05/1991, filha de Antonio José Lourenco dos Santos e Adriana Soares Lourenco dos Santos, vendedora, inscrita no CPF sob número 057.013.369-64, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04711196807, expedida pelo DETRAN/SC em 13/08/2018, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Dalvir Antonio Fernandes nº 344, casa 01, Bairro Bremer, na cidade de Rio do Sul - SC; e **FÁBIO FINARDI**, brasileiro, casado, nascido no dia 07/06/1981, filho de Lauri Finardi e Isaete Vandressen Finardi, coordenador administrativo, inscrito no CPF sob número 030.911.509-41, portador da carteira de identidade nº 3.869.402, expedida pela SESP/SC em 10/09/2019, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Carmela Stolf nº 236, Lot. Tucano, Bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul - SC, **para o fim especial de quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo para este fim, onde com esta se apresentar, participar de concorrências e ou licitações em nome da empresa outorgante, com poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, podendo para este fim formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes a licitações,



CLOVIS GAERTNER

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com
Alameda Aristiliano Ramos, 106
Fone/Fax: (47) 3521-1267
89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina



cartas-convide, pregões presenciais e eletrônicos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases, podendo ainda pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos, assinar todos os documentos necessários, e ainda, concordar, discordar, apresentar propostas; assistir aberturas de propostas, assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; representá-la em quaisquer repartições publicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, enfim praticar quaisquer atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. Podendo subestabelecer no todo ou em partes. (SOB MINUTA). **Fica perfeitamente esclarecido que os dados dos outorgados deste instrumento foram fornecidos por conta e responsabilidade do outorgante, inexistindo portanto qualquer responsabilidade deste Serviço Notarial quanto à correção dos mesmos.** As partes restam cientes de que: todos os dados e informações de caráter pessoal, descritos e utilizados pela Serventia, visam atender ao disposto no artigo 215 do Código Civil; artigo 2º do Provimento nº 61/2017, do Conselho Nacional de Justiça; artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; e Circular de nº 42/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Ainda, considerando o advento da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, são conceituadas como Titulares e consentem com o uso de dados pessoais, objeto de tratamento pela Serventia, nos exatos termos dos artigos 4º; 7º, I e II; 8º, §§ 1º e 5º; 11, I e II, "a"; e 23, §4º, todos do Diploma Legal sobredito. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo, SANDRA MARA DA SILVA, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$63,33 + R\$3,11 = R\$66,44 (GKF43051 = R\$3,11). **CERTIFICO que a Procuração está assinada pelas partes. ERA o que se continha no dito instrumento e que aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou Fé.** Emolumentos : R\$12,78 + R\$3,11 = R\$15,89 (GKF43179 = R\$3,11)

RIO DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2022

POLIANA MOLINARI
Escrevente Substituta

Assinado digitalmente por:
POLIANA MOLINARI
CPF: 110.426.129-43
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/03/2022 08:06:41 -03:00

Colégio
Notarial do
Brasil



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GKF43179-K7QI

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VE48D-CR3H2-TFC4A-4ATKJ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ POLIANA MOLINARI (CPF 110.426.129-43) em 29/03/2022 08:06

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VE48D-CR3H2-TFC4A-4ATKJ>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1744401771
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SC

NOME: LUCIANA JANAYANA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS
 DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF: 5379054 - SFE - SC
 CPF: 057.013.369-64
 DATA NASCIMENTO: 29/05/1991

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE LOURENÇO DOS SANTOS
 ADRIANA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. IMA: AB
 VALIDADE: 08/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 14/10/2013

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Luciana Soares*

LOCAL: RIO DO SUL, SC DATA EMISSÃO: 13/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE: 43E30164764
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO: SC137514255

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Luciana Soares

[Handwritten signature]


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1837895290

1837895290
 CNH

NOME: **FABIO FINARDI**
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: **3969402 SSP SC**
 CPF: **030.911.509-41** DATA NASCIMENTO: **07/06/1981**
 FILIAÇÃO: **LAURI FINARDI**
 ISALETE VANDRESEN FINARDI
 PERMISSÃO ACC CAT. HABIL. AB
 VALIDADE: **04/07/2014** 1ª HABILITAÇÃO: **20/07/1999**

OBSERVAÇÕES:
 A

LOCAL: **RIO DO SUL, SC** DATA EMISSÃO: **09/07/2019**
 ASSINADOR DIGITAL/INTE: **49233069556**
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES: **SC147040833**

SANTA CATARINA
DENATRAN **CONTRAN**



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 81.618.753/0001-67
NIRE 42201227104

**9ª Alteração do Contrato Social
realizada em 20 de abril de 2019**

ELOI BERTOLDI, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 941.878, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 458.415.359-00, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 41, ap. 301, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-186;

ESPÓLIO DE HEITOR BERTOLDI, que se qualificava como brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.529-4 SSI/SC e inscrito no CPF/ME sob nº 292.675.019-68, neste ato representado pela inventariante **Mageli Bertoldi**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcos Hosang, 51, CEP 89190-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.036.017 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF/ME sob nº 004.698.889-03, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado; e

INDEL B S.p.A., pessoa jurídica de direito privado italiano, com sede em Sant'Agata Feltria, na Via Sarsinate, nº 27, 47866, Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.743.957/0001-11, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **Bruno de Luca Zanatta**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1983, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 332.030, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.542.839-33, com domicílio profissional na Alameda Santos, nº 905, 10º andar, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-001;

na qualidade de únicos sócios detentores da totalidade de quotas representativas do capital social da **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na Rua Progresso, nº 150, Centro, CEP 89188-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com seus ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201227104, em sessão de 27 de dezembro de 1989 ("Sociedade"), decidiram realizar esta 9ª Alteração ao Contrato Social nos termos aqui discutidos, acordados e abaixo representados.

I. DA ADMISSÃO DE SÓCIO POR HERANÇA

1.1 Transfere-se a totalidade das 57.694 (cinquenta e sete mil, seiscentas e noventa e quatro) quotas, no valor de R\$ 57.694,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) do sócio falecido **Heitor Bertoldi**, para a viúva meeira, ingressante na sociedade neste ato e data, Sra. **Mageli Bertoldi**, já qualificada, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado, conforme comprova a Escritura Pública de Inventário e Partilha de Heitor Bertoldi, lavrada em 17 de outubro de 2018, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina – a qual assume todos os deveres e direitos sociais.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DKLAEPjMOlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900--ELOI BERTOLDI|00754283933--BRUNO DE LUCA ZANATTA

Presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTA CATARINA N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2013 Sua autenticidade deverá ser confirmada em endereço eletrônico





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjM0Ilg&chave2=Ug8cwspsh_-ckGj5CvuIRA

“CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
ELOI BERTOLDI	4.080.392	4.080.392,00	59,16%
INDEL B.S.p.A.	2.758.724	2.758.724,00	40,00%
MAGELI BERTOLDI	57.694	57.694,00	0,84%
Total	6.896.810	6.896.810,00	100%

1.3. Ato contínuo, em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 26ª, parágrafo terceiro, do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Parágrafo Terceiro - O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as Regras. A sócia Indel B designará 1 (um) árbitro, e os sócios Eloi Bertoldi e Mageli Bertoldi designarão, em conjunto, 1 (um) árbitro. Os árbitros nomeados pelos sócios nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que servirá como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos sócios não nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelos sócios não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito nas Regras, a Câmara fará essa nomeação.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das resoluções acima aprovadas, os sócios decidem de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Progresso, nº 150, Centro, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, CEP 89188-000.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem mais da metade do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o seu respectivo endereço.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019



Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-2

Data: 28/05/2021 10:08:23

Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Dairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5401 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válber Azevêdo de N. Cavalcanti



TJPB





CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social a indústria, comércio e prestação de serviços de reparação e instalação de equipamentos e aparelhos de refrigeração, auto elétricos, eletrodomésticos, eletrônicos e eletromecânicos, peças e componentes, material elétrico, importação e exportação.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentas e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
ELOI BERTOLDI	4.080.392	4.080.392,00	59,16%
INDEL B S.P.A.	2.758.724	2.758.724,00	40,00%
MAGELI BERTOLDI	57.694	57.694,00	0,84%
Total	6.896.810	6.896.810,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49586412.1495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

30/05/2019





Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio, observadas as disposições do Acordo de Quotistas da Sociedade.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e/ou transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes cumpridas as exigências do Acordo de Quotistas da Sociedade.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A realização dos seguintes atos pela administração da Sociedade ou a sua aprovação em reunião de sócios ou alteração do contrato social, conforme o caso, dependem, necessariamente, de aprovação e/ou voto favorável da sócia Indel B S.p.A.:

- I** - Operações que afetam e/ou possam afetar, diretamente ou indiretamente, o capital social da Sociedade, por exemplo, o seu aumento, o valor nominal das quotas e a emissão de quaisquer títulos mobiliários ou conversíveis em participações societárias, incluindo a outorga de opções de compra de quotas;
- II** - Alterações do contrato social e, em termos mais gerais, qualquer operação de fusão, cisão, participação, transformação, liquidação, dissolução, admissão para processos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que tenha o resultado de mudar a estrutura societária da Sociedade;
- III** - Aprovação e alteração do orçamento e do plano de negócios da Sociedade, a ser aprovado até 31 de dezembro de cada exercício social;
- IV** - Designação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal (em ambos os casos respeitando os termos do Acordo de Quotistas), do auditor bem como a determinação das respectivas remunerações e honorários (incluindo quaisquer planos de incentivos e/ou *stock option plan*);
- V** - Alteração ou revogação de planos de bônus e de instrumentos de incentivo em favor dos empregados e dos administradores;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjMOlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELBER TERTOLDI | 00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



TJPB

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



VI – Compra e venda de participações societárias e interesses de qualquer tipo, acordos de investimento, participação nos lucros e celebração de acordos de *joint venture*, por parte da Sociedade;

VII – Transações com partes relacionadas, conforme definidas pelo princípio contábil *International Accounting Standard - IAS* n° 24;

VIII – Concessão de garantias de qualquer tipo ou natura em favor de terceiros;

IX – Aprovação dos projetos de balanço, de situações econômicas e patrimoniais provisórias bem como de decisões relacionadas com a distribuição de lucros, provisões ou qualquer outro rendimento resultante das atividades operacionais da Sociedade;

X – Assunção de endividamento sob qualquer forma para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV, permanecendo fora deste limite a assunção de endividamento destinado a suportar o capital de giro ou a compra de matérias-primas úteis para as atividades rotineiras da Sociedade;

XI – Compra e venda de bens móveis e imóveis por montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;

XII – Investimentos ou desinvestimentos de qualquer tipo em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;

XIII – Celebração de compromissos diferentes dos referidos nos itens (X), (XI) e (XII) acima, em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV; e

XIV – Atribuição de cargos de consultoria e profissionais para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião dos Quotistas instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação, respeitadas as previsões do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, aumento de capital social, incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b) pelos votos correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social, para o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

Blasco Borges Barcellos

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjMOlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELIO BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA



Parágrafo 2º - O Diretor está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo, para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado, desde que respeitados os quóruns exigidos pelas deliberações dos sócios, notadamente aqueles previstos na Cláusula 9ª acima.

CLÁUSULA 15 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios nos termos do inciso IV, Parágrafo 1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - É vedado ao Diretor em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados pelo Diretor em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas, desde que mediante anuência prévia, expressa e por escrito dos sócios representando a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA 17 - O prazo de gestão do Diretor é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, por sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPITULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo oportunizado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 21ª.

CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 19 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 21ª.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

Blasco Borges Barcellos



Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-7
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seto Digital Tipo Normal C: ALO39585-XBLJ;



Nº: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DKLAEPjMOlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900--ELOI BERTOLDI|00754283933--BRUNO DE LUCA ZANATTA





CLÁUSULA 23 - O exercício social iniciará-se no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, 30% (trinta por cento) do remanescente será distribuído obrigatoriamente aos sócios, sendo que o restante terá a destinação que for atribuída pelos sócios, verificado o quórum de aprovação nos termos do inciso VI, do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª, deste Contrato Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um, podendo haver participação desproporcional, desde que aprovada por sócios representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO IX CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 24 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no País e funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido dos sócios e Reunião de Sócios, na forma da lei.

Parágrafo único - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Reunião de Sócios que o eleger, nos termos do inciso IV, do §1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

CAPÍTULO X ACORDO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 25 - O Acordo de Quotistas celebrado em 06 de junho de 2017 ("Acordo de Quotistas"), devidamente arquivado na sede da Sociedade, no qual as condições de transferência de quotas, direito de preferência, exercício do direito de voto e outras obrigações estão estabelecidas, deverá sempre ser observado pela Sociedade, seus sócios e administradores.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo: 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela: 495864121495262

30/05/2019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjM0Ilg&chave2=Ug8cwspH_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELIO BERTOLDI | 00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA



Cartório
Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-9
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39587-DJSU:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI | 00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DKLAEPjMOlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA

CLÁUSULA 26 - Todos os litígios, controvérsias ou reivindicações relacionadas a ou em conexão com este Contrato Social, incluindo litígios relativos à violação, revisão, rescisão, existência, validade ou exequibilidade deste Contrato Social que não tenham sido solucionados de forma amigável, serão definitivamente decididos por arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (a “Câmara”) conforme suas regras de arbitragem em vigor na data em que o pedido de arbitragem for apresentado (as “Regras”), sendo admitidas alterações pactuadas pelas Partes do processo de arbitragem.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O laudo arbitral será emitido na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Segundo - O procedimento de arbitragem será conduzido na língua portuguesa, ressalvando-se que qualquer documento poderá ser apresentado em português ou italiano com tradução em português ou em italiano, conforme o caso e as testemunhas poderão depor em ambas as línguas.

Parágrafo Terceiro - O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as Regras. A sócia Indel B designará 1 (um) árbitro, e os sócios Eloi Bertoldi e Mageli Bertoldi designarão, em conjunto, 1 (um) árbitro. Os árbitros nomeados pelos sócios nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que servirá como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos sócios não nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelos sócios não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito nas Regras, a Câmara fará essa nomeação.

Parágrafo Quarto - Qualquer prazo para a emissão do laudo arbitral poderá ser prorrogado pelo painel arbitral, se houver uma razão justificável. A decisão do tribunal arbitral tomada pela maioria dos árbitros será final, vinculará as Partes e será executável em qualquer jurisdição de acordo com as exigências legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto - Os honorários e despesas dos árbitros, especialistas nomeados pelos árbitros e as despesas administrativas da Câmara que possam ser incorridas no decorrer do procedimento de arbitragem serão pagos de acordo com as Regras. O laudo final de arbitragem determinará a obrigação da parte vencedora de reembolsar a parte ou partes vencedoras por esses honorários e despesas.

Parágrafo Sexto - Antes do caso ser transferido ao tribunal arbitral, as Partes poderão solicitar à autoridade judicial competente medidas urgentes; para essa razão específica, as Partes escolheram a jurisdição do tribunal da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil. O tribunal arbitral poderá, após a instituição da arbitragem, tão logo o caso tenha sido transferido ao tribunal arbitral e a pedido de uma Parte do procedimento de arbitragem, ordenar uma medida urgente que ele considere apropriada e analisar qualquer medida urgente determinada por um tribunal competente antes da instituição da arbitragem.

Parágrafo Sétimo - O pedido a uma autoridade judicial dessas medidas urgentes antes de o caso ser transferido ao painel arbitral ou o pedido a uma autoridade judicial de implantação de medidas ordenadas pelo painel arbitral não serão consideradas como uma violação ou uma renúncia da cláusula de arbitragem e não afetará os poderes aplicáveis reservados ao painel



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

Blasco Borges Barcellos



RTORIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413482-10
 Data: 28/05/2021 10:08:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

66.870-0



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





arbitral, incluindo os poderes de revisar a ordem judicial emitida por um tribunal judicial antes da instituição da arbitragem.

Parágrafo Oitavo - As Partes aceitam e acordam que, para as finalidades e efeitos do artigo 308 do Código de Processo Civil brasileiro, o pedido de início de um procedimento de arbitragem será equivalente ao ajuizamento de uma ação judicial com o mesmo objeto.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 27 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 28 - O Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Agrônômica - SC, 29 de abril de 2019.

ELOI BERTOLDI
Assinado Digitalmente

ESPÓLIO DE HEITOR BERTOLDI
Representado por Mageli Bertoldi, representada por Eloi Bertoldi
Assinado Digitalmente

INDEL B S.p.A.
Representada por Bruno de Luca Zanatta
Assina Digitalmente

MAGELI BERTOLDI
Representada por Eloi Bertoldi
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DKLAEPjMOIlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

Presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS FÍSICAS



Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-11
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39589-9KLD:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://www.azevedobastos.com.br>

Valdir Azevedo Bastos
TJPB





196361770

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
PROTOCOLO	196361770 - 29/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MA TRIZ

NIRE 42201227104
CNPJ 81.618.753/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019
SOB N: 20196361770

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 45841535900 - ELOI BERTOLDI
Cpf: 00754283933 - BRUNO DE LUCA ZANATTA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2021 13:43:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62822805210016413462-1 a 62822805210016413462-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69feb6c05b30caf9204801df1dfdcf85341754b5d37db30ea755653c3ce0a7fd0abe087abd1e3e3413071e277a1526dbcc03ba77d3c2
073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signature in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)



RAG - JUCESP nº 479
C.P.F.M.F. nº 041.730.828-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Carla Strambio
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO
- Francês - Italiano -

TRADUÇÃO Nº 50.114

DATA: 05.06.2017

Eu, infra-assinada, Carla Strambio Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma Italiano para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:



C.C.M. Sérgio André nº 026.960-2
I.A.P.A.S. nº 1.105.85634-02

MICROFILMADO
SOB Nº
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

CONTRATO SOCIAL

TÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO E DOMICÍLIO

Artigo 1 – Denominação

1.1. É constituída uma sociedade por ações (a Empresa) com a denominação de Indel B S.p.A.

Artigo 2 – Sede

2.1. A Empresa terá como sede legal no município de Sant'Agata Feltria (RN).

2.2. O Conselho de Administração tem a faculdade de instituir, modificar e suprir, conforme previsto pela lei ou pelo Contrato Social, na Itália e no exterior, sedes secundárias, filiais, sucursais, representações, agências e dependências de qualquer gênero.

Artigo 3 – Objeto

3.1. A Empresa tem por objeto a seguinte atividade desenvolvida no pleno respeito da normativa vigente:

A Empresa tem por objeto a produção, a compra e venda, no atacado ou no varejo, compreendido o comércio eletrônico, a importação, a exportação de aparelhos de eletrodomésticos e eletromecânicos; em particular aparelhos eletro refrigerantes e de higiene sanitária elétricos, seus acessórios e peças de substituição assim como componentes móveis de qualquer espécie e material.

A Empresa poderá prestar serviços para as empresas controladoras, controladas, coligadas e associadas.

A Empresa poderá realizar qualquer ato afim ou conexo ao objeto social; poderá assumir interesses – participações em outras empresas, sociedade de capitais, consórcios, entes com finalidades análogas e afins. Poderá abrir sedes secundárias e sucursais, realizar quaisquer operações mobiliária ou imobiliária, passiva e ativa, comercial ou financeira que de qualquer modo encaixe-se no escopo e seja oportuna para a sua atividade. Poderá oferecer garantia e fidejussão, mesmo em favor de terceiros.

A Empresa não poderá subscrever ações próprias, salvo nos termos previstos pelo art. 2357 ter, par. 2º, do Código Civil, aceitar ações próprias em garantia assim como conceder empréstimos ou garantias a quem quer que seja para a compra ou a subscrição das ações da Empresa.

RUA 24 DE MAIO, 35 - 10° - C.J. 1014 - CEP 01041-001 - SÃO PAULO - SP
e-mail: jrto@uol.com.br



Cartório Azevêdo Bastos





MICROFILMADO

SOB N°

0001511005

5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

04

8.3. A Assembleia poderá atribuir ao Conselho de Administração a faculdade de aumentar o capital social e de emitir obrigações conversíveis, até um montante determinado e por um período máximo de 5 (cinco) anos da data da deliberação de delegação em Assembleia

8.4. Conforme o artigo 2441, par. 4º, segundo período, do Código Civil, a Empresa pode deliberar aumento do capital social com exclusão do direito de opção, no limite de 10% do capital pré-existente, à condição que o preço de emissão corresponda ao valor de mercado das Ações e que isto seja confirmado em relatório por um auditor legal ou por uma empresa de auditoria.

8.5. A emissão de obrigações é deliberada pelos administradores na norma e modalidade da lei. A Empresa pode emitir, conforme diga a legislação vigente, categorias especiais de ações imbuídas de direitos diversos, mesmo no que diga respeito à incidência das perdas, determinando o conteúdo na deliberação de emissão, assim como instrumentos financeiros participativos.

Artigo 9 – Capacidade de transferência das Ações e oferta pública de compra obrigatória

9.1. As Ações são livremente transferíveis.

9.2. Até a data da Assembleia convocada para aprovar o balanço relativo ao quinto exercício sucessivo à cotação das Ações no Mercado Telemático Azionario organizado e gerido pela Bolsa Italiana S.p.A., a obrigação de oferta prevista pelo art. 106, par. 3º, letra b), TUF não se aplica quanto previsto no par. 3º-querer do mesmo artigo.

Artigo 10 – Rescisão

10.1. Os sócios têm direito de retirar-se da Empresa nos casos e limites previstos em lei.

10.2. Não cabe, contudo, o direito de retirar-se aos sócios que não tenham concorrido para a aprovação das deliberações relativas à prorrogação do término da duração da Empresa ou à introdução, modificação ou remoção de vínculo à circulação das Ações.

TÍTULO III – ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS

Artigo 11 – Convocação

11.1. A Assembleia é convocada, nos termos da lei, com aviso publicado no sítio internet da Empresa e com as outras modalidades previstas pelas disposições normativas e regulamentares vigentes.

11.2. A Assembleia pode ser convocada também fora do município onde se encontra a sede social, à condição que seja na Itália.

11.3. A Assembleia ordinária para a aprovação do balanço deve ser convocada dentro de 120 (cento e vinte) dias do fechamento do exercício social ou então, nos casos previstos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fira os dados do ato em: <https://selodigital.ijpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62820806215014375332-4>
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-4
Data: 08/06/2021 12:14:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



TJPB

Valber Azevêdo de M. Azevedo

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELionato de Notas/PB, nos termos da medida provisória n. 2.001-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



MICROFILMADO
SOB N°
0001511005
5° RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº 50.114

05



peio art. 2364, par. 2, C.E., dentro de 180 (cento e oitenta) dias do fechamento do exercício social, de acordo com o disposto no art. 154-ter do TDF.

11.4. Mesmo com a falta de convocação formal, a Assembleia estará validamente constituída com a presença dos requisitos exigidos pela lei.

11.5. A Assembleia tanto em sede ordinária quanto extraordinária tem lugar por uma única convocação, conforme art. 2369, par. 1º, do Código Civil.

11.6. A competência de convocar a Assembleia é atribuição do Conselho de Administração, preservando o poder do Conselho Fiscal, ou então de ao menos dois membros do próprio de proceder à convocação, conforme art. 151 do TUF e de outras disposições normativas e regulamentares vigentes.

Artigo 12 – Intervenção e voto

12.1. O direito de intervenção e de voto em Assembleia está regulado pelas disposições de lei e regulamentarias, em seu momento vigente.

12.2. Estarão legitimados para intervir em Assembleia, conforme as normas legislativas e regulamentares vigentes, os indivíduos aos quais cabe o direito de voto e para os quais tenha chegado à Empresa a comunicação apropriada feita por intermediário habilitado para a gestão das contas nos termos da lei, com base nas evidências das próprias escrituras contábeis relativas aos termos da jornada contábil do sétimo dia de mercado aberto precedente à data fixada para a Assembleia em uma única convocação, e tendo chegado à Empresa nos termos da lei.

12.3. Aqueles que estiverem legitimados para intervir em Assembleia podem se fazer representar por delegação segundo a lei. A notificação eletrônica da delegação pode ser efetuada, com a modalidade indicada no aviso de convocação, mediante mensagem endereçada à caixa postal eletrônica certificada mencionada no próprio aviso, ou então mediante uso de seção apropriada no sítio internet da Empresa.

12.4. A Empresa pode designar, para cada Assembleia, com indicação contida na convocação, um indivíduo a quem os sócios possam conferir procuração com instruções de voto sobre todas ou algumas propostas da ordem do dia, nos termos e modo previstos em lei.

12.5. A Assembleia tanto ordinária quanto extraordinária pode desenrolar-se com intervenientes de diferentes lugares, contíguos ou distantes, coligados por áudio/vídeo, à condição que estejam respeitados o método colegial e os princípios de boa fé e de igualdade de tratamento dos sócios, em especial que: (a) se reserve ao Presidente da Assembleia de identificar e legitimar os intervenientes, regular o desenvolvimento da reunião, constatar e proclamar os resultados da votação; (b) se permitido ao secretário de perceber adequadamente os eventos da reunião objeto da redação; (c) seja permitido aos intervenientes de participar da discussão e da votação simultânea sobre os assuntos da ordem do dia. A reunião deve ter lugar onde estão presentes o Presidente e o secretário.

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Osório de Melo, 1165
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
AUTENTICAÇÃO - Autentico, confiante
cópia registrada, autêntica, conforme
original apresentado, com o selo de
159 08 JUN 2017



Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-5
Data: 08/06/2021 12:14:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selc Digital Tipo Normal C: ALP42953-EUKT.



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3241-5404 - cartório@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB



MICROFILMADO
SOB N°

0001511005

5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

06

Artigo 13 – Presidente

A Assembleia é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou (a mando desse) pelo vice-presidente ou (a mando) pelo Administrador Delegado (quando nomeado), ou então, em caso de ausência, impedimento, falta ou renúncia, por uma pessoa eleita pelo voto da maioria dos presentes.

13.2. As funções, poder e dever do Presidente são regulados pela lei.

Artigo 14 – Competência e maioria

14.1. A Assembleia delibera, em sede ordinária e extraordinária, sobre matérias a ela reservadas pela lei e pelo presente Contrato Social.

14.2. A Assembleia delibera, em sede ordinária e extraordinária, com a maioria estabelecida pela lei, exceção feita para a competência para deliberar a eventual revogação da colação em um mercado regulamentado, também para os fins e para os efeitos do exercício do direito de retirada, conforme mencionado pelo art. 2437-quinç do Código Civil, que é expressamente reservado à Assembleia Extraordinária.

Artigo 15 – Redação da Ata

15.1. O Presidente deve ser assistido por um secretário designado pela Assembleia, mediante sua proposta, o qual é atribuída a função de relatar a reunião

15.2. Na Assembleia extraordinária e quando o Presidente ache oportuno, o papel de secretário é atribuído a um tabelião, conforme a lei, designado pelo Presidente.

15.3. A Ata da reunião é redigida em conformidade como art. 2375 do Código Civil e de outras disposições normativas e regulamentares vigentes.

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Artigo 16 – Composição, duração, requisitos e nomeação

16.1. A Empresa é administrada por um Conselho de Administração composto por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 13 (treze) membros, determinados com deliberação pela Assembleia Ordinária em sede de nomeação do Conselho de Administração ou modificado com sucessiva deliberação de Assembleia.

16.2. Os administradores permanecem no cargo por um período não superior a três exercícios, estabelecido pela Assembleia, e cessam seus mandatos na data da Assembleia convocada para a aprovação do balanço relativo ao último exercício de seu cargo, ressalvadas as causas de cessação e de caducidade previstas pela lei e pelo presente Contrato Social, e são reelegíveis.

16.3. Os administradores devem estar em posse dos seguintes requisitos:



Handwritten signature in blue ink.





MICROFILMADO
SOB Nº
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº 50.114

07

- todos os administradores devem possuir os requisitos de elegibilidade, profissionalismo e honorabilidade previstos pela disciplina normativa e regulamentar vigente.

- pelo menos um administrador, no caso do Conselho até 7 (sete) membros, ou então 2 (dois) administradores, no caso do Conselho composto por mais de 7 (sete) membros, devem ademais possuir os requisitos de independência conforme o art. 148, par. 3º, do TUF, relembrado pelo art. 147-ter, par. 4º, do TUF (Requisitos de Independência).

16.4. A nomeação do Conselho de Administração é efetuada pela Assembleia Ordinária com base nas listas apresentadas pelos sócios, segundo o procedimento exposto a seguir, salvo quanto de outro ou ulterior modo previsto por normas de lei ou regulamentos imperativos.

16.5. Podem apresentar uma lista para a nomeação dos administradores os sócios que, no momento da apresentação da lista, sejam titulares, as sós ou conjuntamente, de um número de Ações ao menos iguais à quota de participação determinada pelo Consob conforme disposições normativas e regulamentares aplicáveis. A titularidade da quota mínima está determinada pelas Ações que estejam registradas em favor do sócio no dia em que a lista é entregue na Empresa, sem prejuízo para que a sua aceitação possa ser produzida também sucessivamente à entrega, contanto que esteja dentro dos termos previstos pela publicação da mesma lista.

16.6. As listas são entregues na sede social, segundo a modalidade prescrita pela disciplina vigente, pelo menos 25 (vinte e cinco) dias antes do previsto pela Assembleia convocada para deliberar sobre a nomeação dos administradores. As listas devem ser colocadas à disposição do público pela Empresa ao menos 21 (vinte e um) dias antes do previsto pela mencionada Assembleia segundo a modalidade prescrita pela disciplina vigente.

16.7. Cada lista:

- deve conter um número de candidatos não superior a 13 (treze), elencados segundo uma numeração progressiva;
- se conter um número de candidatos não superior a 7 (sete), deve conter e expressamente indicar ao menos um administrador que possua os Requisitos de Independência; no caso de conter um número de candidatos superior a 7 (sete), deve conter e expressamente indicar ao menos dois administradores em posse de tais requisitos;
- não pode ser composta, se contiver um número de candidatos igual ou superior a 3 (três), só de candidatos pertencente ao mesmo gênero, masculino ou feminino, se bem que deve conter um número de candidatos do gênero menos representado garantias de que a composição do Conselho de Administração respeite as disposições de lei e regulamentares vigentes, em matéria de equilíbrio entre os gêneros, sem prejuízo de que quando a aplicação do critério de divisão entre gêneros não produzam um número inteiro, esse deverá ser arredondado por excesso para a unidade superior.



CARTÓRIO DO 15º TABELIAO DE NOMAS
CARTÓRIO DO 15º TABELIAO DE NOMAS
Av. Dr. Cardoso de Lima, 1550
Avenida R. Panchaj - Vila: 596-0515 - 7190
(ESPECIALIZADO em Autenticação e Escrituras)
AUTENTICAÇÃO, APOSTILA, COPIAS
cópia (reprografia, xerada, colorida)
original (reprografia, xerada, colorida)

150

08 JUN 2017

Eduardo de
Cristiano de
Eduardo de
Chauvin de
Mário de
Custódia de



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cartório
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-7
Data: 08/06/2021 12:14:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42860-6UQY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos-not.br
https://azevedobastos-not.br/documento/62820806215014375332



TJPB
Valber Azevedo de M. Cavalcanti



MICROFILMADO
SOB N°
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

08

- deve conter em anexo: (i) o curriculum vitae dos candidatos que informe uma exaustiva informação sobre as características pessoais e profissionais de cada candidato; (ii) a declaração com as quais cada candidato aceita a própria candidatura e atesta, sob sua própria responsabilidade, a inexistência de causas de inelegibilidade e incompatibilidade, assim como a existência dos requisitos prescritos pela normativa vigente para desenvolver o cargo de administrador na Empresa, inclusive a declaração sobre eventual posse dos requisitos de independência; (iii) a indicação da identidade dos sócios que apresentaram a lista e dos percentuais de participação total devida; (iv) qualquer outra ulterior ou diferente declaração, informe e/ou documento previsto pela lei e pelas normas regulamentares aplicáveis. A lista na qual não forem observadas as prescrições acima, serão consideradas como não apresentáveis.

16.8. Cada sócio, assim como os sócios pertencentes a um mesmo grupo societário e os sócios aderentes a um pacto parassocial no que diz respeito ao previsto no artigo 122 do TUF, não podem apresentar concorrentes à apresentação, nem mesmo por interposta pessoa ou sociedade fiduciária, de mais de um alista, nem podem votar listas diversas.

16.9. Cada candidato poderá estar presente em uma só lista, sob pena de inelegibilidade.

16.10. Caso se apresentarem duas ou mais listas, proceder-se-á à votação das listas apresentadas e à formação do Conselho de Administração com base nas seguintes disposições:

- estarão eleitos os candidatos das duas listas que tenham obtido o maior número de votos, com os seguintes critérios: (i) da lista que obteve o maior número de votos ("Lista de Maioria"), serão tirados, segundo a ordem progressiva de apresentação, um número de administradores iguais ao número total dos componentes a serem eleitos menos um; (ii) da segunda lista que obteve o maior número de votos e que não esteja coligada, nem mesmo indiretamente, com os sócios que apresentaram ou com os que votaram a Lista de Maioria ("Lista de Minoria"), será tirado um conselheiro, na pessoa do candidato indicado como o primeiro número na mesma lista;

- não se considera, todavia, as listas que não tenham obtido um número de votos ao menos igual à metade do número de ações correspondentes à quota exigida para a apresentação das listas;

- em caso de igualdade de votos entre listas, proceder-se-á a uma nova votação por parte da assembleia, exclusivamente relacionada à lista com paridade, resultando prevalente a lista que obtiver um maior número de votos;

- se, com os candidatos eleitos com a modalidade acima indicada não se assegurar a nomeação de administradores em regra com os Requisitos de Independência conforme o presente Contrato Social, o candidato não independente eleito por último em ordem progressiva na lista que obteve o maior número de votos será substituído pelo primeiro candidato independente segundo a ordem progressiva não eleita da própria lista, ou seja, na falta, do primeiro candidato independente segundo a ordem progressiva não eleito das

UOL
159
08 JUN 2017
10:59 A Z 0 9 8 2 9 8
AUTENTICAÇÃO
111227
1059 A Z 0 9 8 2 9 8

UOL
159
08 JUN 2017
10:59 A Z 0 9 8 2 9 8
AUTENTICAÇÃO
111227
1059 A Z 0 9 8 2 9 8

Eduardo

[Handwritten signature]





MICROFILMADO

SOB N°

0001511005

5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

09

outras listas, segundo o número de votos obtido por cada um. Tal procedimento de constituição terá lugar até que o Conselho de Administração esteja composto por um número de administradores qualificados pelos Requisitos de Independência em relação às disposições do presente Contrato Social. Se, enfim, dito procedimento não assegure o resultado indicado, a substituição virá com a deliberação assumida pela Assembleia por maioria, com prévia apresentação de candidaturas de indivíduos em posse dos requisitos citados.

- se, com as modalidades acima indicadas, não resultar respeitadas as disposições de lei e regulamentares vigentes, em matéria de equilíbrio entre gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que a aplicação do critério de divisão entre gêneros não produzirem um número inteiro, os candidatos do gênero mais representado eleitos por último em ordem progressiva da Lista de Maioria são substituídos pelo primeiro candidato não eleito, tirados da mesma lista, pertencente ao outro gênero; no caso em que não seja possível aplicar tal procedimento de substituição, com o fim de garantir o respeito das disposições de lei e regulamentares vigentes em matéria de divisão entre gêneros, os administradores faltantes estarão eleitos pela Assembleia com as modalidades e maiorias ordinárias, sem aplicação do mecanismo do voto em lista.

16.11. No caso de ter se apresentado uma só lista, a Assembleia exprime o próprio voto a respeito e, se a mesma obtiver a maioria relativa dos votos, todos os componentes do Conselho de Administração são tirados de tal lista, no respeito das disposições de lei e regulamentares vigentes, também em matéria de equilíbrio entre os gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que a aplicação do critério de divisão entre gêneros não resulte um número inteiro.

16.12. Se não for apresentada nenhuma lista ou se for uma só lista e a mesma não obtenha uma maioria relativa dos votos ou se o número dos conselheiros eleitos com base nas listas apresentadas seja inferior ao número das vagas a preencher ou, ainda, se não deva ser renovado a totalidade do Conselho de Administração, ou se não seja possível por qualquer motivo proceder à nomeação do Conselho de Administração na modalidade prevista pelo presente artigo, os membros do Conselho de Administração são nomeados pela Assembleia com a modalidade e maioria ordinária, em aplicação do mecanismo de voto em lista, sem prejuízo para o número mínimo de administradores em posse dos Requisitos de Independência e o respeito às disposições de lei e regulamentares vigentes em matéria de equilíbrio entre gêneros.

16.13. No caso de cessação do cargo, por qualquer causa, de um ou mais administrador, a sua substituição se fará como segue:

- no caso em que o administrador seja tirado da Lista da Minoría, o Conselho de Administração nomeará o substituto por cooptação conforme o art. 2386 do C.C., no âmbito dos candidatos pertencentes à mesma lista do administrador cessado, ou em posse dos requisitos exigidos;



Handwritten signature and scribble in blue ink.



Para os dados do ato em: <https://selodigital.trib.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62820806215014375332>
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-9
Data: 08/06/2021 12:14:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selô Digital Tipo Normal C: ALP42862-A4SH;



Nº: 06.870-

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-2401 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevêdo da M. Cavalcanti

TJPB



Este documento digital foi gerado por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE



MICROFILMADO
SOB N°
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

010

- se por qualquer razão não haja nomináveis disponíveis e elegíveis ou então no caso em que o administrador cessado seja tirado da Lista de Maioria, o Conselho de Administração nomeará o substituto ou substitutos por cooptação, conforme o art. 2386 do C.C., sem necessidade de apresentação de listas ou vínculos na escolha entre os componentes das listas em seu momento apresentadas;

- as substituições acima deverão, em todo caso, ser efetuadas no respeito da normativa também regulamentar provisória vigente em matéria de equilíbrio entre os gêneros e do número mínimo de conselheiros em posse dos Requisitos de Independência.

16.14. A perda dos Requisitos de Independência por parte de um administrador comporta a sua cessação no cargo, conforme art. 147-1º do TUF, somente se, em virtude disso, chegar-se ao número mínimo dos administradores em posse dos Requisitos de Independência estabelecido pela mesma norma.

Artigo 17 – Presidente, Vice-Presidente, órgãos delegados e comitês

17.1. O Conselho, no caso de não se prover na Assembleia, elege entre os seus membros, pela mesma duração do Conselho de Administração, o Presidente e, eventualmente, um Vice-Presidente.

17.2. Quando nomeado, o Vice-Presidente desenvolve função assessoria ao Presidente e tem os mesmos poderes em todo caso de ausência ou impedimento do Presidente.

17.3. O Conselho de Administração nomeia em seu quadro um Administrador Delegado conferindo-lhe os relativos poderes de gestão e de representação, nos limites da lei e do presente Contrato Social. Os poderes de gestão e de representação, limitadamente a determinados atos ou categorias de atos ou funções, podem ser também delegados a outros componentes do Conselho de Administração.

17.4. O Conselho pode delegar parte da própria atribuição a um Comitê Executivo, composto por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) administradores, determinando os limites da delegação, o número dos componentes e a modalidade de funcionamento do comitê.

17.5. O Conselho de Administração não pode delegar nem ao Administrador Delegado, nem a um único conselheiro, nem ao Comitê Executivo - as decisões segundo o art. 2381 do C.C., assim como as outras decisões que por lei ou regulamento devem ser assumidas com votação colegiada da totalidade do Conselho.

17.6. O Conselho de Administração pode constituir um ou mais comitês com funções consultivas, propositivas ou de controle, em conformidade às disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Artigo 18 – Convocação e reunião

18.1. O Conselho de Administração se reúne na sede da Empresa, ou em outro lugar, desde que nos países da União Europeia ou na Suíça.



Cartório





MICROFILMADO
SOB N°
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

012

de um ou mais sócios; (iv) adequação do Contrato Social à disposições normativas; (v) transferência da sede social no território nacional.

19.3. O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal são informados também pelo Administrador Delegado sobre a atividade desenvolvida, sobre o andamento geral da gestão, sobre sua previsível evolução e sobre operações de maior importância econômica, financeira e patrimonial efetuadas pela Empresa ou pelas empresas controladas; especialmente os administradores se referem às operações nas quais esses tenham um interesse próprio ou de terceiros, ou que sejam influenciadas pelo indivíduo que exercita a atividade de direção e coordenação caso exista.

A informação deve ser feita tempestivamente e com uma periodicidade ao menos trimestral, por ocasião da reunião do Conselho de Administração ou mediante nota escrita.

Artigo 20 – Representação

20.1. A representação da Empresa é atribuído do Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, do Vice-Presidente, caso haja.

20.2. A representação da Empresa é atribuído também, nos limites de poder de gestão delegados, ao Administrador Delegado, ao Presidente do Comitê Executivo e aos conselheiros a quem sejam delegados atos ou categoria de atos ou funções.

20.3. Podem ademais ser conferidas procurações a terceiros, para determinados atos ou categoria de atos.

Artigo 21 – Remuneração

21.1. A todos os membros do Conselho de Administração é atribuída uma remuneração fixa anual como indenização pelo cargo, determinada em conjunto pela Assembleia e dividido pelo próprio Conselho entre os membros, dependendo da participação aos eventuais comitês constituídos pelo Conselho internamente.

21.2. Além da remuneração anual como indenização pelo cargo, o Conselho de Administração pode reconhecer, conforme art. 2389, par. 3º, do C.C., e mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, uma remuneração aos administradores investidos de cargos especiais, dentro do limite máximo eventualmente determinado previamente pela Assembleia.

21.3. Aos administradores é atribuído, também, o reembolso pelas despesas havidas em razão de seu ofício, segundo modalidade e critério estabelecido pelo Conselho de Administração.

CONSELHO FISCAL

Artigo 22 – Composição, duração, nomeação e substituição

22.1. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) conselheiros efetivos e 2 (dois) suplentes.





MICROFILMADO

SOB N°

0001511005

5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

013

22.2. Os conselheiros fiscais exercem o cargo por três exercícios, são reelegíveis e têm seus mandatos terminados na data da Assembleia convocada para a aprovação do balanço relativo ao terceiro exercício do mandato.

Os componentes do Conselho Fiscal devem possuir os requisitos de honorabilidade, profissionalismo, independência e relativamente ao limite de acúmulo de cargos previstos pela normativa, também regulamentar, provisoriamente vigente. No fim do previsto pela mencionada normativa também regulamentar vigente, devem considerar como estritamente relativo ao âmbito da atividade da Empresa os materiais inerentes ao direito comercial, societário, tributário, a economia empresarial, a finança empresarial, as disciplinas tendo objeto análogo ou similar, ainda que afins com a matéria e os setores inerentes aos setores de atividade exercitadas pela Empresa e mencionadas no precedente artigo 3º do presente Contrato Social.

22.3. Os conselheiros fiscais são nomeados pela Assembleia com base na lista apresentada pelos sócios, segundo o procedimento adiante tratado, ressalvado diversas e posteriores disposições obrigatórias previstas por normas de lei ou regulamentares

22.4. Podem apresentar uma lista para a nomeação dos conselheiros fiscais os sócios que, no momento da apresentação da lista seja titular; só ou conjuntamente, de um número de Ações ao menos igual à mesma quota de participação determinada pela Consob, conforme as disposições normativas e regulamentares aplicáveis, no final da apresentação das listas para a nomeação do Conselho de Administração de empresa com ações negociadas nos mercados regulamentados (art. 144-querter e 144-sexies do regulamento Consob No 11971/1999). A titularidade da quota mínima é determinada tendo em vista as Ações que estejam registradas em favor do sócio no dia em que a lista é entregue à Empresa, sem prejuízo para que a sua aceitação possa ser produzida também sucessivamente à entrega, sempre que seja dentro dos termos previstos pela publicação da mesma lista.

22.5. As listas são entregues na sede social segundo a modalidade prescrita pela disciplina vigente, ao menos 25 (vinte e cinco) dias antes do previsto para ocorrer a Assembleia convocada para deliberar sobre a nomeação dos conselheiros fiscais. As listas devem ser colocadas à disposição do público pela Empresa ao menos 21 (vinte e um) dias antes do previsto para a mencionada Assembleia, segundo as modalidades prescritas pela disciplina vigente.

22.6 No caso de na data de vencimento da entrega das listas tenha sido depositada uma só lista, podem ser apresentadas outras listas, até o terceiro dia sucessivo a tal data, por parte dos sócios que, no momento da apresentação da lista, sejam titulares, sós ou conjuntamente, de um número de Ações ao menos igual à metade da quota mínima exigida pelo presente artigo.

22.7. Cada lista:

- deve trazer os nomes de um ou mais candidatos ao cargo de conselheiro fiscal efetivo e de um ou mais candidatos ao cargo de conselheiro fiscal suplente, indicado em cada seção



Handwritten signature in blue ink at the top of the page.



Handwritten signature in blue ink, possibly 'S. Almeida'.

Handwritten signature in blue ink at the bottom of the page.





MICROFILMADO
SOB N.º
0001511005
5.º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N.º 50.114

014

(seção "conselho fiscal efetivo", seção "conselho fiscal suplente") por um número progressivo, em um número não superior ao dos que compõem o órgão a ser eleito;

- deve indicar, quando contenha um número de candidatos total igual ou superior a 3 (três), um elenco de candidatos em ambas as seções tal de modo a garantir que a composição do Conselho Fiscal, tanto entre os efetivos quanto os suplentes, respeitem as disposições de lei e regulamentares vigentes, em matéria de equilíbrio entre os gêneros, masculino e feminino, sem prejuízo para quando da aplicação do critério de divisão entre os gêneros não haja um número inteiro, quando deve ser arredondado por excesso à unidade superior.

- deve conter em anexo os seguintes documentos: (i) as informações relativas à identidade dos sócios que apresentaram, com indicação do percentual de participação total devida; (ii) a declaração dos sócios diferentes dos que detentam, mesmo conjuntamente, uma participação de controle ou de maioria relativa, atestando a ausência de relações de ligação com estes últimos segundo a normaliva regulamentar vigente; (iii) um informe exaustivo sobre as características pessoais e profissionais dos candidatos, assim como uma declaração dos mesmos candidatos atestando possuírem os requisitos previstos em lei e a aceitação da candidatura, acrescida do elenco dos encargos de administração e controle dos mesmos assumidos em outras empresas; (iv) toda outra ulterior ou diversa declaração, informe e/ou documento previstos pela lei e normas regulamentares aplicáveis. As listas nas quais não sejam observadas as prescrições acima são consideradas como não apresentadas.



22.8. Cada sócio, e os sócios pertencendo a um mesmo grupo societário e os sócios aderentes a um pacto parassocial importante conforme o art. 122 do TUF, não podem apresentar ou concorrer à apresentação, nem mesmo por interposta pessoa ou sociedade fiduciária, de mais de uma lista, nem podem votar em listas diversas.

Cada candidato, pode estar presente em uma só lista sob pena de inelegibilidade.

22.9. Quando sejam apresentadas duas ou mais listas, a votação deverá proceder para a formação do Conselho Fiscal com base nas seguintes disposições:

- estarão eleitos os candidatos das duas listas que tenham obtido o maior número de votos, com os seguintes critérios: (i) da lista que obteve o maior número de votos (Lista de Maioria para o Conselho Fiscal) serão tirados, com base na ordem progressiva com a qual estão elencados na lista, 2 (dois) conselheiros fiscais efetivos e 1 (um) conselheiro fiscal suplente; (ii) da segunda lista que obteve o maior número de votos e que não esteja coligada, nem mesmo indiretamente, com os sócios que apresentaram ou com aqueles que votaram na Lista de Maioria tal como previsto nas disposições aplicáveis, são tirados, com base na ordem progressiva com a qual são elencados na lista, o terceiro conselheiro fiscal efetivo (Conselheiro da Minoria), a quem fica atribuído a presidência do Conselho Fiscal e o segundo conselheiro fiscal suplente (Conselheiro Suplente da Minoria);

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Suplente



[Handwritten signature]



MICROFILMADO

SOB Nº

0001511005

5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N°

50.114

015

- em caso de igualdade entre listas, proceder-se-á a uma nova votação por parte da Assembleia em relação exclusiva às listas com igualdade, prevalecendo a lista que obtiver o maior número de votos;

- se, com as modalidades acima indicadas, não forem respeitadas as disposições de lei e regulamentares vigentes em matéria de equilíbrio entre gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que, da aplicação do critério de divisão entre gêneros não resulte um número inteiro, fica excluído o candidato ao cargo de conselheiro fiscal efetivo ou suplente do gênero mais representado eleito como último em ordem progressiva na Lista da Maioria e será substituído pelo candidato ao cargo de conselheiro efetivo ou suplente sucessivo, tirado da mesma lista, pertencente ao outro gênero.

22.10. Quando seja apresentada uma só lista, a Assembleia exprime seu próprio voto a propósito e quando a mesma obtenha a maioria dos votos, estarão eleitos três conselheiros fiscais efetivos e dois suplentes indicados na lista como candidatos a tais cargos, em conformidade com as disposições normativas e regulamentares vigentes, também em matéria de equilíbrio entre gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que da aplicação do critério de divisão entre gêneros não resulte um número inteiro.

22.11. Na falta de listas, ou ainda quando não seja possível por qualquer motivo proceder à nomeação do Conselho Fiscal nas modalidades previstas no presente artigo, os três conselheiros fiscais efetivos e os dois conselheiros fiscais suplentes são nomeados pela Assembleia com a maioria simples prevista pela lei, em conformidade com as disposições normativas e regulamentares vigentes também em matéria de equilíbrio entre os gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que da aplicação do critério de divisão entre gêneros não resulte um número inteiro.

22.12. O procedimento do voto de lista se aplica unicamente na hipótese de renovação de todo o Conselho Fiscal.

22.13. Em caso de cessação do cargo, por qualquer motivo, de um conselheiro fiscal efetivo, sem prejuízo do respeito às disposições de lei e regulamentares vigentes em matéria de equilíbrio entre os gêneros, se procederá como segue: (I) no caso de cessação do cargo de um conselheiro fiscal efetivo tirado da Lista de Maioria para o Conselho, nesse entrará o conselheiro suplente tirado da Lista de Maioria para o Conselho, (II) em caso de cessação do Conselheiro da Minoria, ainda que presidente do Conselho, eie será substituído pelo Conselheiro Fiscal Suplente da Minoria, que assume o cargo de Presidente. Se por qualquer motivo não seja possível proceder como nos termos acima indicados, deve ser convocada a Assembleia para que a mesma proceda à integração do Conselho Fiscal com as modalidades e maiorias simples, sem aplicação do mecanismo do voto em lista, sem prejuízo do respeito das disposições de lei e regulamentares vigentes em matéria de equilíbrio entre os gêneros.

Artigo 23 – Convocação, reunião e deliberação



CARTÃO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 AV. Dr. Celso de Azevedo, 1955
 CEP: 32444-540 - Turvo - MG
 (31) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

08 JUN 2021 15:23:27
 AUTENTICAÇÃO
 CÓPIA REPRODUZIDA EM FOLHA ORIGINAL

150

Cartório Convocado em 08/06/2021 às 15:23:27
 Cartório Efetivo - EMB 0059420984803
 Cartório Suplente - EMB 0059420984803
 Cartório Fiscal - EMB 0059420984803
 Cartório Fiscal Suplente - EMB 0059420984803
 Cartório Fiscal Efetivo - EMB 0059420984803
 Cartório Fiscal Suplente Efetivo - EMB 0059420984803

Cartório



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Atividade: Tradução de Documentos - Tradutor

Valor Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



[Handwritten signature]



MICROFILMADO

SOE N°

0001511005

5° RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

016

23.1. O Conselho Fiscal se reúne mediante iniciativa de qualquer dos conselheiros. Ele é validamente constituído com a presença da maioria dos conselheiros e delibera com o voto favorável da maioria absoluta dos presentes.

23.2. As reuniões do Conselho Fiscal podem ter lugar com participantes deslocados em mais de um lugar, contíguos ou distantes, coligados por áudio ou vídeo, nas mesmas condições estabelecidas para o Conselho de Administração.

Artigo 24 – Operações com partes relacionadas

24.1. A Empresa aprova as operações com partes relacionadas em conformidade com as previsões de lei e regulamentares vigentes, às disposições do Contrato Social e aos procedimentos adotados na matéria.

24.2. O procedimento adotado na Empresa em relação às operações com partes relacionadas podem prever a exclusão de seu âmbito de aplicação das operações urgentes, mesmo de competência da Assembleia, nos limites do que for consentido pelas disposições de lei e regulamentares aplicáveis.

24.3. O procedimento em matéria de operações com partes relacionadas adotadas pela Empresa podem também prever que o Conselho de Administração aprove as "operações de maior relevância", como definidas pelo regulamento Consob adotado na deliberação No 221, de 12 de março de 2010 (conforme sucessivamente modificado), contido o aviso contrário do comitê de administradores independentes competente para emitir o parecer sobre o mérito da mencionada operação, desde que a realização de tal operação esteja autorizada pela Assembleia conforme o art. 2364, par. 1º. No 5, do C.C. Em tal caso, a Assembleia delibera com a maioria prevista em lei, sempre que, quando os sócios não relacionados presentes em Assembleia representem ao menos os 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, não conste o voto contrário da maioria dos sócios não correlatos votantes em Assembleia.

BALANÇO, RESERVA E LUCROS

Artigo 25 – Exercício social e balanço

25.1. Os exercícios sociais são fechados em 31 de dezembro de cada ano.

25.2. O Conselho de Administração redige e coloca à disposição do público, na modalidade e termos previstos pela lei e pela disciplina regulamentar vigente, a relação financeira anual compreendendo entre outros o projeto de balanço do exercício, o balanço consolidado, quando solicitado, e a relação sobre a gestão e as relações financeiras semestrais e intermédias previstas pela disciplina normativa e regulamentar vigente, unida ao certificado do dirigente preposto e aos relatórios do revisor legal ou da sociedade de auditoria legal a cada tanto solicitados.

Artigo 26 – Dirigente preposto

26.1. O dirigente preposto para a redação dos documentos contábeis societários, previsto pelo art. 154-bis do TUF ("Dirigente Preposto"), desenvolve os controles e redige os



Handwritten signature



Handwritten signature



TJPB

Válher Assessoria de M. Cavalcanti

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE



MICROFILMADO
SOB N°
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº 50.114

017

relatórios, declarações e atestações, em matéria de balanço, documentos contábeis e relações financeiras, em conformidade ao que está estabelecido pela disciplina normativa e regulamentar vigente.

26.2. O Dirigente Preposto deve estar em posse dos requisitos de profissionalismo característico de uma experiência quinquenária de ao menos três anos no exercício da atividade de administração e controle, ou no desenvolvimento de funções de dirigente ou de consultoria, no âmbito de empresas cotadas e/ou dos relativos grupos de empresas, ou de sociedades, entes e empresas de dimensões e importância significativa, também em relação à função de redação e controle dos documentos contábeis e societários. O dirigente preposto deve possuir também os requisitos de honorabilidade previstos para os conselheiros fiscais pelas disposições de lei vigentes.

26.3. O Dirigente Preposto é nomeado, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração, o qual deve também conferir-lhe meios adequados e poderes para a execução dos deveres a ele atribuídos.

Artigo 27 – Auditoria legal das contas

27.1. As auditorias legais das contas são exercidas, conforme as disposições de lei aplicáveis, por um auditor legal ou de uma empresa de auditoria legal, tendo os requisitos previstos pela normativa vigente.

Artigo 28 – Dividendos

28.1. Os lucros líquidos do balanço são assim distribuídos: (i) 5% (cinco por cento) ao fundo de reserva legal, até dentro do limite da lei; (ii) o resto, ao menos que a Assembleia, mediante proposta do Conselho, delibere em favor de reservas extraordinárias ou outra destinação, ou ainda disponha de enviar tudo ou em parte aos sucessivos exercícios, são destinados a todas as ações.

28.2. O Conselho de Administração pode deliberar sobre a distribuição de adiantamentos sobre dividendos, nos limites e com as modalidades estabelecidas pela lei.

28.3. Os dividendos não retirados dentro de cinco dias a partir de quando sejam exigíveis, serão prescritos em favor da Empresa e irão depositados no fundo de reserva extraordinário.

DISSOLUÇÃO

Artigo 29 – Nomeação dos liquidantes

29.1. Ocorrendo em qualquer tempo e por qualquer causa a dissolução da Empresa, a Assembleia nomeará um ou mais liquidantes e deliberará conforme a lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – Renvio



Assinatura manuscrita



Assinatura manuscrita



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-17
Data: 08/06/2021 12:14:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seto Digital Tipo Normal: C: ALP42870-D0LE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5401 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

1JPB





TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

018

30.1. Qualquer hipótese não disciplinada no presente Contrato Social o será na forma da lei e regulamentar aplicável.

A presente cópia composta de trinta e três folhas é conforme o documento chamado "Contrato Social" da empresa Indel B S.p.A., com sede em Sant'Agata Feltria, na Via Sarsinate, 27, que me foi exibido pelo Cavaliere del Lavoro Antonio Berloni, nascido em Serrungarina em 3 de setembro de 1936, residente em Pesaro à Via Madonna del Monte, 27, na sua qualidade de Presidente do Conselho de Administração da mencionada empresa, conhecida por mim, tabeliã, pessoalmente e foi feita ao mesmo uma advertência sobre a responsabilidade penal que pode se estabelecer contra aquele que exhiba ato falso ou contendo dados que não correspondam à verdade, conforme o D.P.R. 445/2000

Hoje, em Pesaro 23 de maio de 2017

[A.] *[illegível]*,
LUIA ROSSI
Tabeliã

Apostila
(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. País: Itália
 2. O presente documento público
 3. foi assinado por Luisa ROSSI
 3. que age na condição de Tabeliã em Pesaro
 4. e contém a chancela da ppa signatária.
- Atestado
5. em Pesaro
 6. No dia 26 de maio de 2017.
 - Pela Dra. Valeria Cigliola
 8. Sob o número 332/2017
 9. Chancela: *[consta chancela notarial]*
 10. Assinatura: *[a.] [illegível]*
- Dra. Valeria Cigliola, Procuradora da República.

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a condição em que o signatário do documento agiu e, conforme o caso, a identidade da chancela que o documento público contém.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi expedido.

NADA MAIS.- CS/ JFV

Emol.	Estado	Impesp	R. Civil	T. Justiça	M. Público	Iss	Total
R\$ 40,39	Protocolado e prenotado sob o n. 1.518.543 em	R\$ 89,43	Sob o n. 1.511.005, em títulos e documentos	R\$ 24,69	R\$ 31,41	R\$ 21,90	R\$ 758,71
R\$ 131,25	07/06/2017 e registrado, hoje, em microfilme						
	São Paulo, 07 de junho de 2017						

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Tabelar

Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Tabelar
Jadeli Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga
Receitas J/Verba



CARTÓRIO DO 15º TERMO
AV. Dr. Cordeiro de Lencastre, 1500
(Estr. da P. Nacional - Bel. P. A. 1500)
AUTENTICAÇÃO - Autentico e
cópia retrográfica em títulos,
original apresentado, opõe.

08 JUN 2017

Carla Strambio

CARLA STRAMBIO, Oficial de Silva - Esc.
Trad. Púb. Juramentada, do Cartório - Esc.
Cláudio M. Silva - Esc.
Cláudio M. Silva - Esc.
Cláudio M. Silva - Esc.
Cartório do 15º Termo - Esc.
Rua Coronel João Lisboa - 1145 - 1145
Cidade de Torres do Turvo - MG - CEP: 35.000-000
CNPJ: 18.404.753/0001-28

[Handwritten signature]



Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-18
Data: 08/06/2021 12:14:48
Valor Total do Ato: R\$ 4.66



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Valber Azevêdo de Cavalcanti



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.662/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.662/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 10:43:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62820806215014375332-1 a 62820806215014375332-18

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb14a1827d55ecc4e0e80155dbd06ad9bcc617b79800433ebf57cbbff9a82116c96e966b4dd3257e3536bc2
073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1557541949

NOME
ELOI BERTOLDI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF
941878 SSP SC

CPF
458.415.359-00 DATA NASCIMENTO
11/02/1963

FILIAÇÃO
ELIDIO BERTOLDI
ELSA BERTOLDI

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AC

Nº REGISTRO
02760291060 VALIDADE
25/01/2023 1ª HABILITAÇÃO
06/03/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO
01/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
50540564265
SC131730843



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62820308216060062581>

Autenticação Digital Código: 62820308216060062581-1

Data: 03/08/2021 11:41:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV60303-NDVY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Essado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

Presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de agosto de 2021 11:45:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS E TÍTULOS E TÍTULOS DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA possui a posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2021 14:52:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62820308216060082581-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05bf7302d7149f1d2a45c99df868233b602afba275fb4dfaea5a2da526f3d12f5702c3c3173e82bdc1560ea439ca4a76d48c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NRº
BRUNO DE LUCA ZANATTA

302030

DOMINGO ZANATTA
DELA FERREZ/INA DE LUCA ZANATTA

PROFISSIONAL
CRICOM-SC

0988102 - SSP
PAVÃO AZUL/PAVÃO BALSAMINHO
08/09/2012

DATA DE NASCIMENTO

21/03/1983

007 343 898-33

04

01 - 09/03/2012

PRESENCIA DO CATEGORIZADO

08766170

08766170

Colégio Notarial do Brasil

114012

1026BD073408

BRUNO DE LUCA ZANATTA
M.º 114012
1026BD073408

14 ABR 2012

de Paulo

Cartório de
Notariação
de Paulo

de Paulo
de Paulo
de Paulo



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021 11:43:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS REAIS E NOTAS/PB, nos termos da Medida Provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser conferida no endereço

Cartório

[Signature]

Cartório
Autenticação Digital Código: 62821103213926310192-1
Data: 11/03/2021 11:42:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC24749-VH59;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.com.br
MTRB-1103213926310192

TJPB
Válter Azevêdo de M. Cordeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplítacio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 13:07:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62821103213926310192-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a9d13d804478ac98f0fa4650f706e489ac0dd502cf53b2b79f9d61c30f3d70399c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REGISTRO GERAL 1.036.017
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 19/NOV/2018
 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME: MAGELI BERTOLDI
 FILIAÇÃO: EDUARDO RICHTER
 ASTA RICHTER

NATURALIDADE: TAIÓ SC
 DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1960

DCC ORGEM: CERT. CAS. 619 LV B-14 FL 016
 CART. SCHWAB-TAIÓ SC
 "COM AVRB. DE VIUVEZ"

CPF: 004.698.889-03
 RIO DO SUL - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
 Perito Criminal
 Diretor do Instituto de Identificação - ICI/SC
 Assinatura do Diretor
 (Lei Nº 7.116 DE 25/08/03)



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

MAGELI BERTOLDI
 NOME DA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Magelina Bertoldi

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada em endereço eletrônico

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62820806215455508667>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 62820806215455508667-1
 Data: 08/06/2021 12:13:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP42825-X103;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://correedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/06/2021 13:33:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

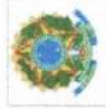
¹Código de Autenticação Digital: 62820806215455508667-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a283e0b2e4516e59b84b109b2c59eaad4739b532ae73431adader823abb00df2e44fc2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil

ELBER

M E D I C A L


AO
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022
PROCESSO Nº 113/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, bairro Centro, Agronômica/SC, CEP 89.188-000, **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**e **plenamente** os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Agronômica/SC, 04 de outubro de 2022.


Dayvid Vasconcelos De Jesus
RG nº MG 10.362.135
CPF nº 053.729.996-32
Representante Legal
Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ nº 81.618.753/0001-67



Rua Progresso, N° 150, Centro, Agronômica | CEP 89188-000 | +55 47 3542-3000
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA | CNPJ 81.618.753/0001-67 | I.E. 251.939.529

www.elbermedical.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG
Praça Cônego Agostinho, 30 – Centro – Dores do Turvo/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação.

Pregoeira: Eliete Rosa dos S. Coutinho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022

ABERTURA: 04/10/2022 – às 09,00 HORAS

ENVELOPE A
PROPOSTA DE PREÇO



PROPOSTA DE PREÇO

AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

OBJETO: Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RUA PIRAPÓ, 613 - B. TIMBAÚVA.
CEP 98781-054 - SANTA ROSA - RS
FONE/FAX 55 3513 0686 / 55 3511-4733
E.MAIL: biotecno@biotecno.com.br / [vendas@biotecno.com.br](mailto: vendas@biotecno.com.br)
CNPJ 04.470.103/0001-76 IE 110/0079367

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL S/A
AG. 0339-5 E C/C 21986-X

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE RP
LÍDIA LINCK LAGEMANN - SÓCIA / DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF 008.672.970-50 - RG 1085554572 SSP/RS
RUA PIRAPÓ, Nº 613 - B. TIMBAÚVA.
CEP 98781-054 - SANTA ROSA - RS
FONE : 55 3513 0686 / 55 3511-4733

Prezados:

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede na Rua Pirapó, nº 613, B. Timbaúva, Santa Rosa/RS inscrição no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76, neste ato representada por seu procurador outorgado abaixo assinado, propõe se a fornecer o material abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM 01 - 01 UND - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL

MODELO: BT-1100/50 PORTÁTIL
MARCA: BIOTECNO - MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.
FABRICANTE: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA CLASSE II - 80573310001.
AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE - 8.05.733-1 (K0146H6L074L).

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL COM CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 30L COM CONEXÃO A TOMADA VEICULAR 12 VOLTS E ELÉTRICA COMERCIAL BÍVOL TEMPERATURA ENTRE + 2º E +8º E COM ALARME DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA, AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO COM BATERIA DE 2 A 6 HORAS (BATERIA INCORPORADA). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILAÇÃO INTERNA. POSSUI RODÍZIOS E PUXADOR RETRÁTIL. POSSUI PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY EXTERNO. PERMITE SALVAR HISTÓRICO DE TEMPERATURAS ATRAVÉS DE PEN DRIVE COM ACESSO A USB. POSSUI ILUMINAÇÃO INTERNA. ACOMPANHA CABOS PARA ALIMENTAÇÃO VEICULAR E ELÉTRICA CONVENCIONAL.

Biotecno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98900-000 CNPJ 04.470.103/0001-76

☎ (55) 3513-0686 (55) 3511-4733 @ biotecno@biotecno.com.br www.biotecno.com.br

CAPACIDADE INTERNA - 30 LITROS.

TENSÃO / FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 HZ. (SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM).

GARANTIA - 12 (DOZE) MESES.



VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

"DECLARAMOS o cumprimento integral das especificações técnicas dos objetos ofertados referente ao item 01 ofertado nesta licitação."

"Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital."

"Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos."

"Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, frete, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado."

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO OBJETO NA SALA DE VACINA, DENTRO DO HORÁRIO DE 07:00 HORAS ATÉ ÀS 16:00 HORAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES À ENTREGA DO MESMO, DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA EM CONTA EM CONTA ESPECÍFICA DO CNPJ DA EMPRESA.

TRANSPORTE, SEGUROS: INCLUSO.

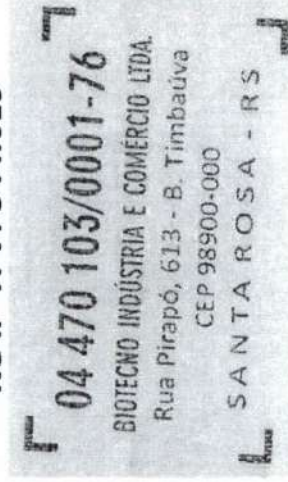
SANTA ROSA - RS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OSWALDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS - PROCURADOR ORTUGADO

CPF nº 546.871.796-49

RG nº M-7. 544.619



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ

04.470.103/0001-76

Endereço Completo

RUA PIRAPO 613 - TIMBAUVA CEP: 98.900-000 - SANTA ROSA/RS

Telefone

(55) -3513-0686

Responsável Técnico

LÍDIA LINCK LAGEMANN

Responsável Legal

NERCI LINCK



Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.05.733-1 (K0146H6L074L)

Data do Cadastro

16/11/2009

Situação

Ativa

N° do Processo

25025.053005/2009-56

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Exportar**

- Correlatos

Fabricao

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
	Nenhum registro encontrado		

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
<input type="button" value="Voltar"/>			



Stellenburg

[Handwritten signature]

1



PROCESSO: 25351.600668/2009-08 AUTORIZ/M/S: 3.04185.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: SANEANTE DOMIS
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL,199- SALA 2
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88330040 - BALNEÁRIO CAMBO-
 RIU/SC
 CNPJ: 10.726.501/0001-03
 PROCESSO: 25351.595686/2009-11 AUTORIZ/M/S: 3.04187.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: SANEANTE DOMIS
 ENDEREÇO: BIOCLEAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRO-
 DUTOS DE LIMPEZA LTDA
 ENDEREÇO: RUA: SÉRGIOPE, Nº 121
 BAIRRO: PARQUE 35 CEP: 92500000 - GUAÍBA/R S
 CNPJ: 09.228.004/0001-04
 PROCESSO: 25025.000318/2009-27 AUTORIZ/M/S: 3.04186.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS
 EMPRESA: DIALEVER DISTRIBUIDORA DE PROD. DE HIGIENE PRO-
 FISSIONAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA DE CARVALHO CHAVES, 689
 BAIRRO: PAROLIN CEP: 80220010 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 88.417.740/0101-02
 PROCESSO: 25023.002404/2008-71 AUTORIZ/M/S: 3.04188.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresa de Saneantes Domissanitários, consi-

stante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: DPL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA E, Nº 245, QUADRA 24, LOTE 09
 BAIRRO: SETOR CENTRO OESTE CEP: 74550300 - GOIÁ-
 NIA/GO

CNPJ: 03.397.894/0001-93

PROCESSO: 25351.228616/2009-07

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PELO NÃO CUMPRIMENTO

DA NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA Nº 760736/09, examinada em

04/06/09, conforme determina Artº da RESOLUÇÃO 204/2005.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funciona-

mento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta re-

solução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: COLOR WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DA BALSA, Nº 40
 BAIRRO: CHACARA MARCOS CEP: 06515300 - SANTANA DE
 PARNAÍBA/SP

CNPJ: 05486.165/0001-39

PROCESSO: 25353.094649/2003-42 AUTORIZ/M/S: 2.03656.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

EMPALAR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EXPORTAR: COSMÉTICOS

IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: VOCATUN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ENDEREÇO: R. MARTINS FONTES, Nº 91 - CONJ 22

BAIRRO: CENTRO CEP: 01050905 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 57.669.145/0001-05

PROCESSO: 25351.407688/2007-47 AUTORIZ/M/S: 2.04573.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-

GIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-

NE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: IQ SOLUCOES & QUÍMICA S.A

ENDEREÇO: AVENIDA ANGÉLICA 2346, 1471,5º ANDARES

BAIRRO: CONSOLAÇÃO CEP: 01228200 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 62.127.509/0001-29

PROCESSO: 25066.001245/96 AUTORIZ/M/S: 2.02483.9

ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: INSUMO

EXPORTAR: INSUMO

IMPORTAR: INSUMO

TRANSPORTAR: INSUMO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Em-

presas de Cosméticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: AERO COSMETIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE

AEROSSOIS E COSMÉTICOS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 2976

BAIRRO: VILA SANTANA CEP: 14800140 - ARARAQUARA/SP

CNPJ: 11.032.063/0001-46

PROCESSO: 25351.598342/2009-11 AUTORIZ/M/S: 2.05215.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-

GIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-

NE

EMPALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-

NE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

PUBLICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-

NE

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAR-

MACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ VERISSIMO, SIN. OD. 229 LITS 15/16

BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 74423060 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 08.618.022/0001-21

PROCESSO: 25351.600684/2009-29 AUTORIZ/M/S: 2.05217.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-

GIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-

NE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NEWDROP QUÍMICA LTDA

ENDEREÇO: RUA BAURU, 964

BAIRRO: SAO BENEDITO CEP: 16401094 - LINS/SP

CNPJ: 10.287.484/0001-55

PROCESSO: 25351.564362/2009-70 AUTORIZ/M/S: 2.05216.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE



EMPRESA: ODOTTO & MEDICO LTDA
 ENDEREÇO: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA, 783 LOJA 21 E
 22
 BAIRRO: CRISTO REI CEP: 80050050 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 95.924.453/0001-51
 PROCESSO: 25023.026243/2009-75 AUTORIZ/M/S: 2.05214.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: RAFAEL PERBONI ME

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL,199- SALA 2

BAIRRO: CENTRO CEP: 88330040 - BALNEÁRIO CAMBO-

RIU/SC

CNPJ: 10.726.501/0001-03

PROCESSO: 25024.004908/2009-97 AUTORIZ/M/S: 2.05213.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.028, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: INFIA - INSTITUTO FARMACÊUTICO PERFECT LT-
 DA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2274

BAIRRO: PEIXINHOS CEP: 53300090 - OLINDA/PE

CNPJ: 10.777.548/0001-04

PROCESSO: 25001.011606/83

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PELO NÃO CUMPRIMENTO

DA NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA Nº 773535/09, examinada em 05/07/09

conforme Art 7º da Resolução 204/2005.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.029, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresa de Cosméticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: IDEA COSMÉTICOS LIMITADA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAULINHAS 267 SOBRLELOJA 103

BAIRRO: ESTACIO CEP: 20260080 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 05.961.777/0001-36

PROCESSO: 25351.305980/2009-01

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PELO NÃO CUMPRIMENTO

DA NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICA Nº 782931/09, exami-

nada em 23/06/09, conforme Art. 7º da Resolução 204/2005.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.030, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: IDEA COSMÉTICOS LIMITADA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAULINHAS 267 SOBRLELOJA 103

BAIRRO: ESTACIO CEP: 20260080 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 05.961.777/0001-36

PROCESSO: 25351.305980/2009-01

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PELO NÃO CUMPRIMENTO

DA NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICA Nº 782931/09, exami-

nada em 23/06/09, conforme Art. 7º da Resolução 204/2005.

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: IDEA COSMÉTICOS LIMITADA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAULINHAS 267 SOBRLELOJA 103

BAIRRO: ESTACIO CEP: 20260080 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 05.961.777/0001-36

PROCESSO: 25351.305980/2009-01

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PELO NÃO CUMPRIMENTO

DA NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICA Nº 782931/09, exami-

nada em 23/06/09, conforme Art. 7º da Resolução 204/2005.

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: IDEA COSMÉTICOS LIMITADA



considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNELLO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO
EMPRESA: HIRAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA CURUZO 17, PAVIMENTO 04, FRENTE
BAIRRO: SÃO CRISTÓVAO CEP: 20920440 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.497.238/0001-13
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-41

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: CONFARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO
HOSPITALAR LTDA. EPP
ENDEREÇO: AV. SANTA INES, Nº 909 SALA. 03
BAIRRO: Pq MANDAQUI CEP: 02415000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.595.370/0001-80
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-41

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: S A HOLANDA ME
ENDEREÇO: URSULA OLIVEIRA BELO 465
BAIRRO: URSULA OLIVEIRA CEP: 66050360 - BELÉM/PA
CNPJ: 03.840.417/0001-82
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-41

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HARBO MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE LIMA 141
BAIRRO: URSULA OLIVEIRA CEP: 66050360 - BELÉM/PA
CNPJ: 10.607.423/0001-38
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-41

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JOINT OBILL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LT.
DA
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, 1006
BAIRRO: VILA HAUER CEP: 81670020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 00.122.907/0001-23
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-41

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LIDERANCA HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PRÉFICHO DAVETE DE PAULA XAVIER, 931
- TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 87302190 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 10.784.720/0001-49
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-41

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA.
ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº 1110

BAIRRO: CENTRO CEP: 85501050 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 09.285.600/0001-18
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-48

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RAFAEL FERROIN ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 199 - SALA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 88330040 - BALNEÁRIO CAMBO-
RUI/SC
CNPJ: 10.726.501/0001-03
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-48

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 330
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ: 92.536.010/0001-64
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-89

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: NEUROVARE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUI-
PAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: Rua das bandeiras nº 521
BAIRRO: jardim santo andré CEP: 09090780 - SANTO AN-
DRÉ/SP
CNPJ: 07.179.449/0001-08
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-94

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JARDIM DIAMANTE CEP: 12223180 - SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS/SP
CNPJ: 01.786.547/0001-27
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-94

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PIRAPO 613
BAIRRO: TIMBALUA CEP: 98900000 - SANTA ROSA/RS
CNPJ: 04.470.103/0001-76
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-56

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JOINT OBILL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LT.
DA
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, 1006
BAIRRO: VILA HAUER CEP: 81670020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 00.122.907/0001-23
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-41

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LIDERANCA HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PRÉFICHO DAVETE DE PAULA XAVIER, 931
- TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 87302190 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 10.784.720/0001-49
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-41

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA.
ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº 1110

DISTRIBUIR: CORRELATOEXPEDIR: CORRELATOIMPORTAR:
CORRELATO
EMPRESA: PION G PLUS LTDA. - F.P.P. ENDEREÇO: R PRO-
JETADA B, 47 BAIRRO: BENFICA CEP: 27600000 - VALEN-
ÇA/RJ
CNPJ: 01.675.208/0001-73
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-28

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HOSPITALAR DEVIDES REPRESENTAÇÕES DE
ARTIGOS MEDICOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA DA SAUDA-
DE 1210 SALA 10 BAIRRO: CAMPOS ELISEOS CEP: 14085000 -
RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 05.767.734/0001-14
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-31

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PACEMED COMERCIO DE EQUIPAMENTO E MA-
TERIAL HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: AVENIDA DAS AM-
ERSONS, 5001 SALA 117 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP:
22631004 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 08.932.783/0001-53
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-50

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BONE SURGERY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LT-
DA ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS 795, SALAS 609 E 601
BAIRRO: SANTA LUCIA CEP: 29047550 - VITORIA/ES
CNPJ: 05.303.131/0001-20
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-64

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: M4 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAS
MEDICO HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: AV. LUIZ CAR-
LOS PRESTES, Nº 350 - SALA 301, BLOCO 02 BAIRRO: BAR-
RA DA TIJUCA CEP: 22775055 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.082.697/0001-61
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-86

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LABORSY SISTEMAS DIAGNOSTICOS COMER-
CIO LTDA ENDEREÇO: RUA SERGIO JUNGBLUT DIETRICH,
820/18 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 91060410 - PORTO ALE-
GRE/RS
CNPJ: 00.512.932/0001-33
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-99

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SG TECNOLOGIA CLINICA SA ENDEREÇO: RUA
AVANHANDAVA 675 ANEXO 603 BAIRRO: BELA VISTA CEP:
2509101235280 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 61.485.990/0001-60
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-99

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA ENDEREÇO: RUA
ESTRADA DA GRACIOSA, 1081 BAIRRO: ATUBA CEP:
82840360 - CURITIBA/PR
CNPJ: 06.145.978/0001-39
AUTORIZAÇÃO: 16/11/2009-98

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA.
ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº 1110

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Consultas Produtos para Saúde Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
CNPJ	04.470.103/0001-76	Autorização	8.05.733-1
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS		

Filtrar...

Modelo Produto Médico

BT-1100/240
 BT-1100/260
 BT-1100/280
 BT-1100/300
 BT-1100/340
 BT-1100/350
 BT-1100/360
 BT-1100/400
 BT-1100/420
 BT-1100/500

« 1 2 3 4 5 ... »

Tipo de Arquivo

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	Imagens Gráficas.pdf	1035563/20-7 - 06/04/2020 11:03
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Formulario + Tabela Comparativa.pdf	1035563/20-7 - 06/04/2020 11:03

Nome Técnico	Refrigerador ou Freezer Laboratorial/Hospitalar
Registro	80573310001
Processo	25351.047713/2011-08
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

4



Stefanuca
Barreira

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
CNPJ	04.470.103/0001-76	Autorização	8.05.733-1

Produto CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS

Filtrar...

Modelo Produto Médico

BT-1100/560

BT-1100/600

BT-1100/700

BT-1100/800

BT-1200/1500

BT-1200/1700

BT-1300/10

BT-1300/20

BT-1300/50

BT-1300/80

« 1 2 3 4 5 ... »



Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
CNPJ	04.470.103/0001-76	Autorização	8.05.733-1
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS		

Filtrar...

Modelo Produto Médico

BT-1300/100

BT-1300/120

BT-1300/140

BT-1300/240

BT-1300/260

BT-1300/280

BT-1300/300

BT-1300/335

BT-1300/340

BT-1300/350

« 1 2 3 4 5 ... »



Explicação

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
CNPJ	<u>04.470.103/0001-76</u>	Autorização	8.05.733-1
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS		

Filtrar...
Modelo Produto Médico
BT-1300/360
BT-1300/400
BT-1300/420
BT-1300/500
BT-1300/520
BT-1300/560
BT-1300/600
BT-1300/700
BT-1300/800
BT-1100/900



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Detalhes do Produto		
Nome da Empresa	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	
CNPJ	<u>04.470.103/0001-76</u>	Autorização 8.05.733-1
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS	

Filtrar...
Modelo Produto Médico
BT-1100/1000
BT-1100/1200
BT-1100/1350
BT-1100/1500
BT-1100/1700
BT-1200/10
BT-1200/20
BT-1200/50
BT-1200/80
BT-1200/100
« ... 3 4 5 6 7 ... »



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Detalhes do Produto		
Nome da Empresa	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	
CNPJ	<u>04.470.103/0001-76</u>	Autorização 8.05.733-1
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS	

Filtrar...

Modelo Produto Médico

BT-1200/120

BT-1200/140

BT-1200/240

BT-1200/260

BT-1200/280

BT-1200/300

BT-1200/340

BT-1200/350

BT-1200/360

BT-1200/400




« ... 4 5 6 7 8 ... »

Eng.ª Juliana

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
CNPJ	04.470.103/0001-76	Autorização	8.05.733-1
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS		

Filtrar...
Modelo Produto Médico
BT-1200/420
BT-1200/500
BT-1200/560
BT-1200/600
BT-1200/700
BT-1200/800
BT-1200/900
BT-1200/1000
BT-1200/1200
BT.1200/1350

« ... 5 6 7 8 9 »



Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
CNPJ	04.470.103/0001-76	Autorização	8.05.733-1
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS		

Filtrar...

Modelo Produto Médico

BT-1100/10

BT-1100/20

BT-1100/50

BT-1100/80

BT-1100/100

BT-1100/120

BT-1100/140

BT-1300/900

BT-1300/1000

BT-1300/1200

« ... 5 6 7 8 9 »



Detalhes do Produto		
Nome da Empresa	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	
CNPJ	04.470.103/0001-76	Autorização 8.05.733-1
Produto	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS	

Filtrar...
Modelo Produto Médico
BT-1300/1350
BT-1300/1500
BT-1300/17000
« ... 5 6 7 8 9 »



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042 Nº 66, segunda-feira, 6 de abril de 2020

Lente Ocular Madhu
25351.219040/2020-26 / 81046470004
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde /
0907239200

VK DRILLER EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA / 68.996.560/0001-81
Equipamentos Clínicos de Plasma Gel Autologos Driller
25351.543644/2019-57 / 10383700066
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde /
2211196194

VOÇÓ DO BRASIL LTDA / 05.915.452/0001-17
lonolux
25351.709825/2019-52 / 80230400081
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico /
3407553194

VOX MÉD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 10.388.140/0001-32
Cânula Deflux*
25351.039991/2020-13 / 80794390025
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico /
0193936200

VR MÉDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Audiómetro
/ 04.718.143/0001-94
25351.200691/2020-42 / 80102512437
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde /
084269320

Sistema de Triagem Auditiva do Recém-Nascido
25351.232789/2020-69 / 80102512438
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde /
0951603204

VYGÓN EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 10.840.020/0001-24
Arterial Leadership
25351.850842/2018-03 / 80638240021
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico /
1210303187

WILCOES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 01.074.837/0001-48
RESILAB 3D TEMP
25351.513598/2019-39 / 103479400180
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico /
2109132193

3R - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI / 02.543.673/0001-13
obturador temporário
25351.193218/2020-00 / 80676929011
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0817779201

Nº de Processos: 121
Total de Empresas: 79

RESOLUÇÃO-RE Nº 999, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confiere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

AMERICANA MÉDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA / 10.403.238/0001-11
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO
25351.480203/2017-75 / 81481900002
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0305922207

BARÃO BRÁSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA /
10.818.693/0001-88
CATETER DE DILATAÇÃO DORADO
25351.709859/2013-88 / 80689090018
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0279577209

BAUMER S.A. / 61.374.161/0001-30
ESTERILIZADOR A VAPOR
25351.008027/2010-37 / 10345500099
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0874110207

BIOMÉCANICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA /
58.526.047/0001-73
Haste Modular Cimentada CP3 e CP3 AN-BM
25351.588431/2015-87 / 80128580155
80144 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de família de material implantável em ortopedia. / 0129045202

BIOMET 3I DO BRASIL COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA /
02.913.684/0001-48
Sistema de Ombro Reverso Comprehensive
25351.110560/2016-17 / 80044680228
80143 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 0227243201

Sistema de Ombro Reverso Comprehensive
25351.110560/2016-17 / 80044680228
80143 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 0227243201

Sistema de Ombro Reverso Comprehensive
25351.110560/2016-17 / 80044680228
80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável em ortopedia - inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, após alteração dos endereços. / 0227173207

Sistema de Ombro Reverso Comprehensive
25351.110560/2016-17 / 80044680228
80148 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0227170202

COMPONENTE FEMORAL OPTION COM RESTRIÇÃO
25351.480442/2017-25 / 80044680277
80142 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão da indicação de uso, contra-indicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0168142207

Sistema de Ombro Reverso Comprehensive
25351.110560/2016-17 / 80044680228

80147 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade em registro de material implantável em ortopedia / 0227165206
INSERTO ARTICULAR DE POLIETILENO SEM RESTRIÇÃO FIXO
25351.480127/2017-06 / 80044680258
80142 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão da indicação de uso, contra-indicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0229341202

INSERTO ARTICULAR DE POLIETILENO SEM RESTRIÇÃO FIXO
80138 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 0229339201

INSERTO ARTICULAR DE POLIETILENO SEM RESTRIÇÃO FIXO
80138 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 0229339201
25351.536943/2017-73 / 80044680338
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0089049209
Cimento Ósseo Hi-Fatigue com Gentamicina
25351.601189/2016-01 / 80044680250
80157 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material implantável em ortopedia / 0168146200

BIONOVATION PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA. / 73.191.090/0001-19
BONEFILL MATERIAIS PARA ENXERTO OSSEO
25351.374245/2006-15 / 10392710012
80160 - MATERIAL - Notificação de alteração de registro de material implantável em ortopedia sem modificação do produto e/ou aumento de risco ao usuário/paciente - Alteração referente à instrução de uso e rotulagem / 3512187194

HIDROXIAPATITA BIONNOVATION
25351.216291/2006-09 / 10392710010
80160 - MATERIAL - Notificação de alteração de registro de material implantável em ortopedia sem modificação do produto e/ou aumento de risco ao usuário/paciente - Alteração referente à instrução de uso e rotulagem / 3512201193

BETA TCP BIONNOVATION
25351.269889/2008-54 / 10392710019
80160 - MATERIAL - Notificação de alteração de registro de material implantável em ortopedia sem modificação do produto e/ou aumento de risco ao usuário/paciente - Alteração referente à instrução de uso e rotulagem / 3512040191

BIOTECNOLOGIA E COMÉRCIO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOESTABILIZANTES
25351.047713/2011-08 / 80572310001
8088 - MATERIAL - Alteração de informações de cadastro / 0872912025

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14
Caterer CrossBios
25351.058052/2015-28 / 10241350819
80003 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão da indicação de uso, contra-indicações e precauções em registro. / 0205812200

BRC LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA / 04.986.398/0001-38
Circuito Respiratório Expansível para Anestesia Descartável Hospitalar
25351.046585/2019-73 / 80504540010
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0463232025

BTI BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 04.949.367/0001-03
BTI-4000 SMART; BTI-4000 PREMIUM;
25351.844081/2018-31 / 80991690012
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 0895670207

BTI-6000 High Intensity Laser.
25351.428880/2019-44 / 80991690011
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 0720904205

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA / 46.563.938/0001-10
SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS
25351.652997/2014-46 / 10295030090
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0842752206

CAON INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP / 06.696.063/0001-00
SUNBURST DIAMANTADA
25351.056589/2020-01 / 80414710010
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0636185204

CARDIOLIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA /
04.873.446/0001-81
GUIA DE TROCA PARA ANGIO HIDROFÍLICA S.P. MEDICAL
25351.499334/2016-03 / 80160710025
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0636771202

CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA /
40.175.705/0001-64
Sistema fechado de aspiração traqueal
25351.076450/2016-51 / 102344400184
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0489943201

CREMER S/A / 82.641.325/0001-18
KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL SEM AVENTAIS CREMER DUO
25351.103948/2020-19 / 80245210277
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0708435208

Cremer Cirurgico Para Cobertura De Mesas Instrumentais E Superfícies Cremer Duo
25351.103958/2020-54 / 80245210276
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0708900207

Avental Cirurgico De Polipropileno Cremer Duo
25351.103957/2020-18 / 80245210275
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0708626201

ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 29.992.682/0001-48
Cânula de biópsia full core BioPunch Ultra
25351.475227/2019-74 / 10337850133
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0340551206

EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA
/ 05.944.604/0001-00
SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE VAMP JR. EDWARDS
25351.245943/2004-42 / 80219050051
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0524521207

Garra Atraumática para Oclusão Cirúrgica Edwards
25351.143375/2014-07 / 80219050149
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0518497205

Inserções de grampo cirúrgico- Fogarty
25351.143507/2014-16 / 80219050150
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0518573204



Handwritten signature in blue ink.



Câmaras para Conservação

Refrigeradores científicos desenvolvidos para o armazenamento de vacinas, sangue e seus componentes, medicamentos, oncológicos e termolábeis.

BIOTECNO[®]
Refrigeração Médica

Conserving Life



Sistema de
Emergência para
falta ou
instabilidade de
energia elétrica
2 a 72 horas

www.biotecno.com.br vendas@biotecno.com.br



Conservadores para o armazenamento de vacinas, sangue e seus componentes, medicamentos, oncológicos e termolábeis.



www.biotecno.com.br | vendas@biotecno.com.br
Telefone (55) 3513-0686 / 3511-4733 - Santa Rosa - RS | Brasil





PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
PROCESSO Nº 113/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA			
Nome Fantasia: ELBER GELADEIRAS			
CNPJ: 81.618.753/0001-67	Inscrição Estadual: 251.939.529	Inscrição Municipal: 1120	
Endereço: RUA PROGRESSO, Nº 150	Bairro: CENTRO	Município: AGRONÔMICA/SC	CEP: 89188000
Telefones: 47 3542-3000/3542-3005			
E-mail: coordenador@elbermedical.com.br			
Banco: BRASIL	Agência: 0276-3	Conta: 15553-5	
Representante Legal: Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos – CPF 057.013.369-64 - RG 5.379.054			
Estado civil: Casada			
Nacionalidade: BRASILEIRA			
Endereço: RUA DALVIR A. FERNANDES 344-CASA01 – Bairro: Bremer – Rio do Sul/SC – CEP 89161-116			
Cargo: VENDEDOR		Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL	

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	<p>Câmara de conservação de imunobiológicos Portátil. Marca Elber Modelo CTB 30. Com capacidade interna mínima de 30l. Com conexão a tomada veicular 12 volts e elétrica comercial bivol. Temperatura entre + 2° e +8° e com alarme de temp super e infer aos valores em tela, autonomia de funcionamento com bateria de 2 a 6 horas (bateria incorporada). Sistema de refrigeração com compressor hermético. Sistema de refrigeração com ventilação interna. Possui rodízios e puxador retrátil. Possui painel de comando com display Externo. Permite salvar histórico de temperaturas através de pen drive com Acesso a usb. Possui iluminação interna. Acompanha cabos para alimentação Veicular e elétrica convencional.</p>	UN	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA 80698750003.			
VALOR TOTAL DO ITEM N° 0001 R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)			

DECLARAÇÕES:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste Edital, inclusive no seguinte:
- Os produtos são de primeira qualidade;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- Condições de pagamento: conforme Edital.
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;
- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- Que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agrônômica/SC, 04 de outubro de 2022.


Dayvid Vasconcelos De Jesus

RG nº MG 10.362.135

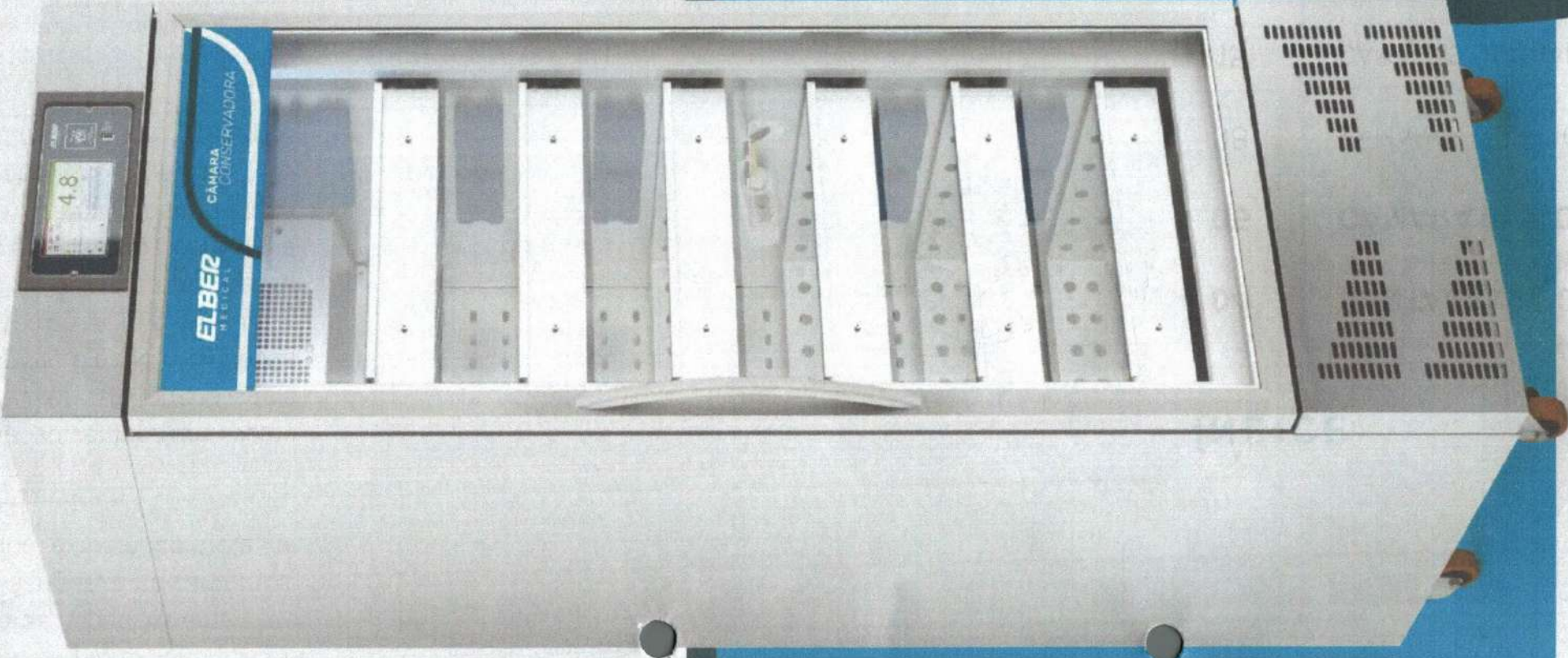
CPF nº 053.729.996-32

Representante Legal

Elber Indústria de Refrigeração Ltda

CNPJ nº 81.618.753/0001-67





CATÁLOGO DE PRODUTOS

Linha médico-hospitalar

ELBER
MEDICAL

Carla

[Signature]

com ampla experiência no
-âmbaras especialmente para
as, sangue, medicamentos,
s que exigem controle de
ados.

desenvolvemos um vasto
compreendem toda a Cadeia
positivas e negativas, desde
estacionárias e portáteis,
s. E para contemplar nossa
nos opcionais de controle e
ácia, conforme necessidade
o-benefício e valorização de
n os mais rigorosos padrões
úde.

ução, com a melhor e mais
er Medical, conquistamos
úde e qualidade de vida a
os lugares.



ÍNDICE

04	VANTAGENS ELBER MEDICAL
05	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO
08	CÂMARAS ESTACIONÁRIAS
15	CÂMARAS DE TRANSPORTE
18	CÂMARAS PORTÁTEIS
19	FREEZER CIENTÍFICO
20	CÂMARAS DE CONGELAMENTO
23	ULTRAFREEZER
25	CÂMARAS DE ULTRACONGELAMEN

Edilene

[Signature]



30 anos em retrição e 20
Nossos equipamentos médico-
esentes em todo o território
elevância tanto no setor público
junto à empresa italiana IndelB,
o mundo.

Carla Moura

cada pelas normas técnicas de
50 9001) e gestão da qualidade
(ISO 13485). Além disso, a Elber
boas práticas de fabricação da
pamentos possuem registro no
ante a rastreabilidade.

conseguir atender todas as
ração com produtos e opcionais
a necessidade e de acordo com
melhor eficácia, economia de
clínica. Utilizamos recursos de
pressores de alto rendimento,
peratura homogênea.

s credenciadas altamente
disponíveis em todo território
com 1 ano de garantia. Além
reto da fábrica que oferece,
melhor atendimento garantindo a
dos equipamentos, à disposição

Sistema de circulação interna por ar forçado que mantém a temperatura pré-definir
possui controle automático em caso de abertura da porta. Funciona
do tipo axial ou radial (de 4 a 20") e sistema difusor direcionado impelente ou repe
prateleira/rack interno.

CONTROLE DE TEMPERATURA

Temperatura pré-ajustada entre +2°C e +8°C com ajuste set point a +4°C, ma
externo permite o ajuste de temperatura para outras faixas de trabalho por meio de
temperatura do produto armazenado no painel frontal é exata devido ao sensor im
no interior do gabinete. Em caso de desligamento ou queda de energia, o sistema re
pré-selecionados. Possibilidade de controle com sistema PID ou PWM.

PAINEL DE COMANDO

Painel único na parte frontal do equipamento para fácil visualização das temperatur
e mínima (número decimal 0,1°C) com data e hora, nível de carga de bateria, descri
como porta aberta, erro de temperatura, sem rede elétrica e sistema de emergênc
eletrônico possui display em LCD de fundo iluminado com teclas soft touch, sist
funções eletrônicas e entrada USB/PENDRIVE para extração de relatórios de perfor
ajuste de programação em 3 línguas, como tempo para soar o alarme. Modelos dispor
do tipo NTC ou PT-100 (com possibilidade de expansão). Possibilidade de painel tou
interna para grandes períodos e visualização de gráficos das temperaturas de todos os

REGISTRO DOS DADOS E EVENTOS

Memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de toda
com data e hora, conforme intervalo programado (de 1 a 60 minutos). Os relatórios (c
baixados pela saída USB (ou saída serial RS232/485) no painel em arquivo PDF ou
de energia, não há perda de dados e o sistema continua em funcionamento. Poss
memória para 1 a 30 anos.

ALARME SONOROS E VISUAIS

Ação em caso de alarmes em caso de anormalidades: temperaturas fora do program
porta aberta, falta de energia, bateria baixa (quando possível recarregável).
entre outros. A interrupção do alarme ocorre apenas com um toque no painel. N
manter fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determin

ESTRUTURA EXTERNA

Gabinete externo do tipo vertical ou horizontal, montado sobre chassi metálico e roc
sapatas niveladoras rosqueáveis ou pés simples. Chave geral de alimentação tipo II
equipamento (supressor de surto). Possibilidade de acabamento em chapa de aço
(AISI 304 ou AISI 430 ou AISI 316), ou plástico (polipropileno, ABS, PET, PSAl), ou cl
com revestimento epóxi. Possibilidade de tampa basculante para limpeza
pêlo para interrupção da circulação de ar e da água, nível para



tente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta interno temporizado pelo painel.

-AÇÃO
de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna com evaporador e ecologicamente correto com gás R134a agregado ao gabinete.

poliuretano, isento de CFC, entre 40 e 200 mm em todas as paredes conforme modelo.

com evaporação do condensado, sem necessidade de interrupção do trabalho ou interna.

NOBIA (NOBREAK) - opcional
vel adicionada ao gabinete para permitir autonomia total da câmara em caso de falta de energia conforme modelo (com possibilidade de expansão). Ou seja, a câmara permanece operacional conforme programado com sistema de alarmes e registro das temperaturas para não influenciar na altura, largura e profundidade do equipamento.

NOBIA - opcional
digital adicionado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara para assumir o controle das funções e comando do compressor se houver falha no comando eletrônico. Mantém a temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C.

al
acesso remoto via computador que permite a emissão de relatórios e gráficos de performance da câmara, inclusive retroativos, obtidos por meio de pen drive na porta USB do equipamento. Também de registrador gráfico analógico independente contínuo para seta impressora térmica com bobina de papel.

acesso remoto conectado à Internet das Coisas (IOT) que permite acompanhar, por meio de computador ou tablet, todas as informações e gráficos emitidos pela câmara de forma online. Monitoramento do compressor, abertura da porta, tensão da fonte de energia, tensão da bateria e temperatura máxima e mínima de todos os sensores com data e hora. Além disso, todos os dados armazenados são criptografados, tornando-os invioláveis. Cadastrados também recebem alertas e alarmes através de e-mails e mensagens de texto de níveis críticos de temperatura ou queda de energia. Além disso, é possível ter suporte técnico da Elber Medical para ajustes de programação e configuração.

instabilidade de energia e tensões elétricas fora da faixa padrão. Possibilidade de interferências eletromagnéticas provenientes da rede de alimentação, evitando desvios nos valores.

SISTEMA DE AQUECIMENTO - opcional
Sistema adicionado na câmara para aquecer o interior automaticamente quando a temperatura estiver abaixo da temperatura programada. Recomendado para locais onde a temperatura não alcança menos de +2°C.

SISTEMA DUPLO DE REFRIGERAÇÃO - opcional
Sistema duplo de comando eletroeletrônico e de refrigeração, acionado automaticamente em paralelo ao sistema principal, através de um segundo compressor e de um segundo comando eletroeletrônico, mantendo todas as condições programadas, com acionamento de alarme indicativo.

SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - opcional
Sistema de fonte de energia fotovoltaica por placa solar, mantendo a funcionalidade independente da rede elétrica ou baterias. Placa solar vendida separadamente com sistema de recarga automática que não demanda consumo nem adição de mecanismos para o retorno da energia elétrica convencional ou placas solares.

SISTEMA DE BACKUP DE FRIO - opcional
Sistema frio armazenado para manutenção da temperatura interna do equipamento por até 240 horas (10 dias) mesmo sem luz solar ou durante uma semana chuvosa.

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - opcional
Comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em um laboratório acreditado (até +8°C) juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (Rede Brasileira de Metrologia).

QUALIFICAÇÃO TÉRMICA Q0, QP E QI - opcional
Qualificação – Q0/QP/QI, por equipe profissional e qualificada.



S 30

+2 a +8°C

2 cm* | 40 Kg*

m 2 cestos/rack

10VAC - 12/24VCC

80698750002



Handwritten signature

V 50

+2 a +8°C

cm* | 60 Kg*

da com 1 prateleira

220/240VAC

80698750003



Handwritten signature

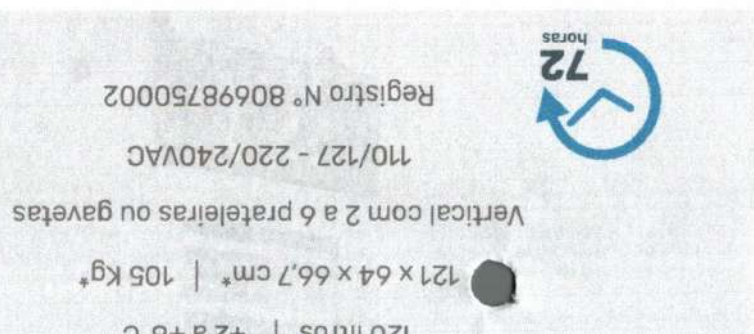
120 litros | +2 a +8°C

121 x 64 x 66,7 cm* | 105 Kg*

Vertical com 2 a 6 prateleiras ou gavetas

110/127 - 220/240VAC

Registro Nº 80698750002



150 litros | +2 a +8°C

129 x 64 x 66,8 cm* | 100 Kg*

Vertical com 2 a 6 prateleiras ou gavetas

110/127 - 220/240VAC

Registro Nº 80698750002



V 100

+2 a +8°C

6 cm* | 80 Kg*



Handwritten signature

CTS 150

150 litros | +2 a +8°C

103 x 102,1 x 73,1 cm* | 120 Kg*



11 cm* | 155 Kg*

prateleiras ou gavetas

220/240VAC

80698750002



340 litros | +2 a +8 °C

100 x 139 x 75 cm* | 168 Kg*

Horizontal com 6 cestos/rack

110/127 - 220/240VAC - 12/24VCC

Registro N° 80698750002



V 280

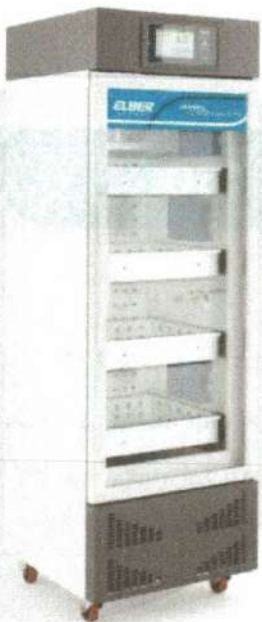
| +2 a +8°C

107 cm* | 160 Kg*

prateleiras ou gavetas

220/240VAC

80698750002



CSV 360

360 litros | +2 a +8°C

205,2 x 64 x 75 cm* | 140 Kg*

Vertical com 4 a 8 prateleiras ou gavetas

110/127 - 220/240VAC

Registro N° 80698750002



V 340

| +2 a +8°C

138 cm* | 160 Kg*



CSV 420

420 litros | +2 a +8°C

201,3 x 70,5 x 75 cm* | 225 Kg*



5 cm* | 200 Kg*
+2 a +8°C

700



Handwritten signature

207,7 x 207,5 x 84,5 cm* | 230 Kg*
1500 litros | +2 a +8°C

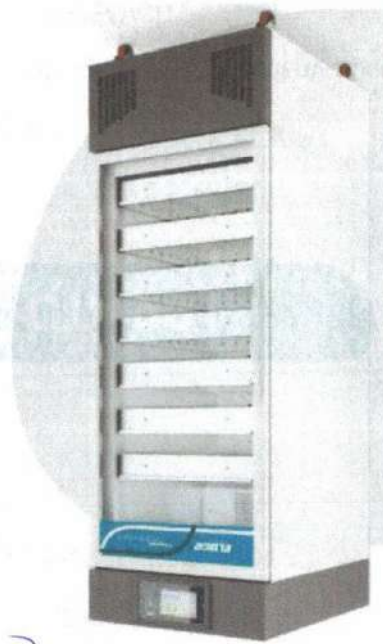
CSV 1500



0698750002
20/240VAC

prateleiras ou gavetas
5 cm* | 234 Kg*
+2 a +8°C

600

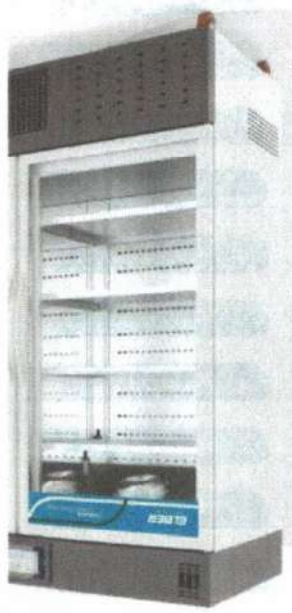


Handwritten signature

1200 litros | +2 a +8°C
207,7 x 167,5 x 80,6 cm* | 320 Kg*
Vertical com 8 a 18 prateleiras ou gavetas
110/127 - 220/240VAC
Registro Nº 80698750002



CSV 1200



0698750003
20/240VAC

prateleiras ou gavetas
6 cm* | 236 Kg*
+2 a +8°C

1000 litros | +2 a +8°C
107 x 135,5 x 85,2 cm* | 230 Kg*
Vertical com 4 a 18 prateleiras ou gavetas
110/127 - 220/240VAC
Registro Nº 80698750002



CSV 1000



Handwritten signature

50 litros	60 x 47,6 x 55 cm*	+2 a +8°C	80698750003
53 litros	53,5 x 47,6 x 56,7 cm*	+2 a +8°C	80698750003
80 litros	132,1 x 56,4 x 69,9 cm*	+2 a +8°C	80698750003
100 litros	163,1 x 45 x 33,6 cm*	+2 a +8°C	80698750003
120 litros	121 x 64 x 66,7 cm*	+2 a +8°C	80698750002
140 litros	123,8 x 64 x 67,5 cm*	+2 a +8°C	80698750003
150 litros	129 x 64 x 66,8 cm*	+2 a +8°C	80698750002
AL 150 litros	103 x 102,1 x 73,1 cm*	+2 a +8°C	80698750002
180 litros	144,7 x 64 x 71 cm*	+2 a +8°C	80698750002
200 litros	140,2 x 64 x 71 cm*	+2 a +8°C	80698750002
240 litros	160,8 x 64 x 67,5 cm*	+2 a +8°C	80698750002
280 litros	183,2 x 64 x 70,7 cm*	+2 a +8°C	80698750002
300 litros	195,8 x 64 x 67,5 cm*	+2 a +8°C	80698750002
340 litros	203,5 x 64 x 68,8 cm*	+2 a +8°C	80698750001
AL 340 litros	105 x 139 x 75 cm*	+2 a +8°C	80698750002
345 litros	203,5 x 64 x 71,3 cm*	+2 a +8°C	80698750003
360 litros	205,2 x 64 x 75 cm*	+2 a +8°C	80698750002
400 litros	204,5 x 69 x 72,5 cm*	+2 a +8°C	80698750002
420 litros	201,3 x 70,5 x 75 cm*	+2 a +8°C	80698750002
430 litros	205,5 x 70,5 x 77,7 cm*	+2 a +8°C	80698750003
500 litros	205,5 x 73,5 x 85 cm*	+2 a +8°C	80698750002
510 litros	205,5 x 73,5 x 80,6 cm*	+2 a +8°C	80698750003
560 litros	191,7 x 83 x 80,6 cm*	+2 a +8°C	80698750002
600 litros	205,2 x 77 x 93,3 cm*	+2 a +8°C	80698750002
700 litros	206,5 x 90,5 x 95 cm*	+2 a +8°C	80698750002



CTA 80

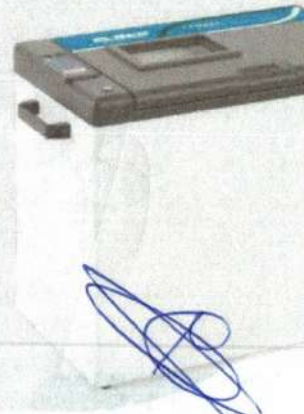
80 litros | +2 a +8°C e -8 a -2°C

60,8 x 84,8 x 45,4 cm* | 55 Kg*

Horizontal com alças laterais para fácil manuseio

12/24VCC

Registro N° 80698750001



CTA 90

90 litros | +2 a +8°C

60,9 x 84,8 x 45,6 cm* | 55 Kg*

Horizontal com alças laterais para fácil manuseio

12/24VCC

Registro N° 80698750001



CTB 100

100 litros | +2 a +8°C e -12 a -4°C

71,5 x 82,6 x 76,6 cm* | 80 Kg*





TODOS OS MODELOS DISPONÍVEIS

MODELO TIPO VOLUME DIMENSÕES | AXLXP TEMPE

CTA 80 HORIZONTAL 80 litros 60,8 x 84,8 x 45,4 cm* +2a+8°C

CTA 90 HORIZONTAL 90 litros 60,9 x 84,8 x 45,6 cm* +2a

CTB 90 HORIZONTAL 90 litros 55,9 x 85 x 56,9 cm* +2a

CTB 100 HORIZONTAL 100 litros 71,5 x 82,6 x 76,6 cm* +2a+8°C

GTM 128 VERTICAL 128 litros 101 x 72,5 x 64 cm* +2a

227 litros | +18a+25°C e +2a+8°C e -5a-8°C

75,8 x 100 x 94 cm* | 47 Kg*

Horizontal com base de MDF

12/24VCC

Registro Nº 80698750003

CT 227

Horizontal com alças laterais e base de MDF

77,7 x 99,6 x 65,9 cm* | 95 Kg*

12/24VCC

Registro Nº 80698750003



B 18

| +2 a +8°C

33,4cm* | 20 Kg*

Alzios para fácil manuseio

240VAC - 12/24VCC

*80698750003

**B 30**

| +2 a +8°C

38,1cm* | 25 Kg*

Alzios para fácil manuseio

240VAC - 12/24VCC

*80698750003

**CONTROLE DE TEMPERATURA**

Temperatura pré-ajustada entre -20°C e -35°C, mas o painel de comando exibe a temperatura para outras faixas de trabalho por meio de senha. A visualização da temperatura armazenada no painel frontal é exata devido ao sensor imerso em solução glicérol. Em caso de desligamento ou queda de energia, o sistema de monitorização de parâmetros pré-selecionados. Possibilidade de controle com sistema P.I.D. ou P.W.

PAINEL DE COMANDO

Painel único na parte frontal do equipamento para fácil visualização das temperaturas máxima e mínima (número decimal 0,1°C) com data e hora, nível de carga de bateria, descida da porta aberta, erro de temperatura, sem rede elétrica e sistema de emergência eletrônico possui display em LCD de fundo iluminado com teclas soft touch, sistema de funções eletrônicas e entrada USB/PENDRIVE para extração de relatórios de performance, ajuste de programação em 3 línguas, como tempo para soar o alarme. Modelos disponíveis do tipo PT-100 (com possibilidade de expansão). Possibilidade de painel touch screen para grandes períodos e visualização de gráficos das temperaturas de todos os sensores.

REGISTRO DOS DADOS E EVENTOS

Memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos com data e hora, conforme intervalo programado (de 1 a 60 minutos). Os relatórios são baixados pela saída USB (ou saída serial RS232/485) no painel em arquivo PDF ou texto. Em caso de falta de energia, não há perda de dados e o sistema continua em funcionamento. Possibilidade de memória para 1 a 30 anos.

ALARMES SONOROS E VISUAIS

Acionamento dos alarmes em caso de anormalidades: temperaturas fora do programa, porta aberta, falta de energia, bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), entre outros. A interrupção do alarme ocorre apenas com um toque no painel, caso contrário, se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado.

ESTRUTURA EXTERNA

Gabinete externo do tipo vertical em aço tratado quimicamente com pintura epóxi sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. Chave geral de alimentação total do equipamento (supressor de surto). Possibilidade também de tampa frontal para acesso ao sistema mecânico e de orifício lateral para introdução de sensores de calibração.

PORTAS

Portas dotadas de fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador e gaxetas duplas nos quatro lados. Possibilidade de visor com revestimento térmico e abertura deslizante. Possibilidade também de trava de carga a 90° para manuseio

30/09/2018

DE LOS DISPONÍVEIS**VOLUME**

15 lítros

DIMENSÕES | AxLxP

61,3 x 64,5 x 23,4

TEMPERATURA

+2 a +8°C

REGISTRO ANVISA

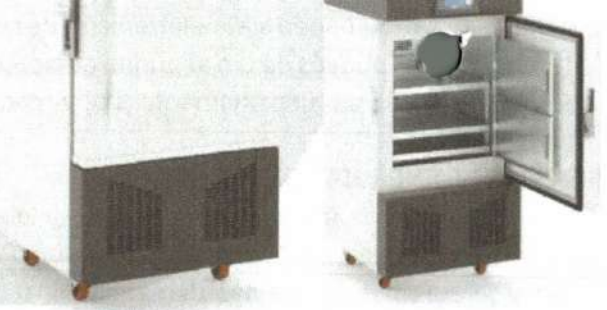
80698750003

53,6 cm* | 90 Kg*

4 prateleiras ou gavetas

7 - 220/240VAC

N° 80698750004



MB 340

os | -20 a -35°C

5 x 75 cm* | 160 Kg*

8 prateleiras ou gavetas

7 - 220/240VAC

N° 80698750004



MB 510

os | -20 a -35°C

x 80,6 cm* | 236 Kg*



Blomberg

FAB 41	HORIZONTAL	41 litros	47,5 x 78,6 x 38,1 cm*	-20 a
FSM 42	HORIZONTAL	42 litros	47,5 x 78,6 x 38,1 cm*	-20 a
FTB 50	HORIZONTAL	50 litros	89 x 60 x 65,2 cm*	-20 a
FSM 57	HORIZONTAL	57 litros	47,5 x 78,6 x 38,1 cm*	-20 a
FMB 120	VERTICAL	120 litros	121 x 64 x 53,6 cm*	-20 a
FTB 134	HORIZONTAL	134 litros	80,5 x 36,1 x 34,3 cm*	-20 a
FTB 145	VERTICAL	145 litros	80,5 x 80 x 51,8 cm*	-20 a
FMB 150	VERTICAL	150 litros	129 x 64 x 71 cm*	-20 a
FTB 150	HORIZONTAL	150 litros	103 x 102,1 x 73,1 cm*	-20 a
FTB 152	HORIZONTAL	152 litros	103 x 102,1 x 73,1 cm*	-20 a
FMB 180	VERTICAL	180 litros	144,7 x 64 x 71 cm*	-20 a
FMB 200	VERTICAL	200 litros	144,7 x 64 x 71 cm*	-20 a
CFMB 120/120	VERTICAL	240 litros	60 x 50,9 x 50 cm*	+2 a +8°C
FMB 240	VERTICAL	240 litros	183,2 x 64 x 70,7 cm*	-20 a
FTB 260	HORIZONTAL	260 litros	105 x 139 x 75 cm*	-20 a
FTB 272	VERTICAL	272 litros	75,8 x 100 x 94 cm*	-20 a
FMB 280	VERTICAL	280 litros	183,2 x 64 x 70,7 cm*	-20 a
FMB 300	VERTICAL	300 litros	183,2 x 64 x 70,7 cm*	-20 a
FTB 300	HORIZONTAL	330 litros	105 x 139 x 75 cm*	-20 a
FMB 340	VERTICAL	340 litros	201,3 x 70,5 x 75 cm*	-20 a
FTB 340	HORIZONTAL	340 litros	105 x 139 x 75 cm*	-20 a
FMB 360	VERTICAL	360 litros	205,7 x 70,5 x 77,3 cm*	-20 a
FMB 400	VERTICAL	400 litros	205,4 x 73,5 x 86,5 cm*	-20 a
FMB 420	VERTICAL	420 litros	205,4 x 73,5 x 86,5 cm*	-20 a
FMB 510	VERTICAL	500 litros	205,4 x 73,5 x 80,6 cm*	-20 a
FMB 540	VERTICAL	560 litros	205,4 x 73,5 x 86,5 cm*	-20 a
FMB 600	VERTICAL	600 litros	205,2 x 77 x 93,3 cm*	-20 a

Faixas de trabalho por meio de senha. A visualização da temperatura do produto é através de sensores PT100. Em caso de desligamento, queda de energia, o sistema de rede que restabelece os parâmetros pré-selecionados. Possibilidade de controle

Temperatura e eventos da câmara, inclusive retroativos, obtidos por meio de pen drive da câmara. Possibilidade também de registrador gráfico analógico independente com carta de 6" ou impressora térmica com bobina de papel.

DATA LOGGER - opcional

ELBER SIS - opcional

Sistema de monitoramento remoto conectado à Internet das Coisas (IOT) que permite acesso via smartphone, computador ou tablet, todas as informações e gráficos emitidos pelo sistema de monitoramento do compressor, abertura da porta, tensão da rede elétrica, nível de bateria e temperatura máxima e mínima de todos os sensores. Para garantir maior segurança, todos os dados armazenados são criptografados, Os usuários previamente cadastrados também recebem alertas e alarmes através de SMS caso ocorra o alcance de níveis críticos de temperatura ou queda de energia. Suporte remoto dos técnicos da Elber Medical para ajustes de programação e configuração de dados e o sistema continua em funcionamento. Possibilidade de extensão da

visualização de gráficos das temperaturas de todos os sensores em tempo real. As temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da câmara são intervalos programados (de 1 a 60 minutos). Os relatórios (criptografados) podem ser gerados em PDF ou TXT. E em caso de queda de dados e o sistema continua em funcionamento. Possibilidade de extensão da

ALARMES

Sem caso de anomalias: temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), energia, bateria baixa (quando possível bateria recarregável), manutenção preventiva, queda de alarme ocorre apenas com um toque no painel, mas se a temperatura se sobressair, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado.

Vertical em aço inoxidável esmaltado ou aço tratado quimicamente com pintura a corrosão), montado sobre chassis metálico e quatro rodízios traváveis ou travagem geral de alimentação tipo liga/desliga na traseira do equipamento (supressor de vibração de tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e de orifício de sensores de calibração.

de puxador anatômico e gaxetas triplos nos quatro lados. Possibilidade de diferentes opções: chave, tag, leitor biométrico, cartão magnético, câmera, senha eletrônica e/ou

SISTEMA DE REDUNDÂNCIA - opcional

Termostato adicional em paralelo ao controlador eletrônico da câmara para o controle das funções e comando do compressor se houver falha no comando eletrônico

DATA LOGGER - opcional

Software de gerenciamento via computador que permite a emissão de relatórios e gráficos de temperatura e eventos da câmara, inclusive retroativos, obtidos por meio de pen drive da câmara. Possibilidade também de registrador gráfico analógico independente com carta de 6" ou impressora térmica com bobina de papel.

ELBER SIS - opcional

Sistema de monitoramento remoto conectado à Internet das Coisas (IOT) que permite acesso via smartphone, computador ou tablet, todas as informações e gráficos emitidos pelo sistema de monitoramento do compressor, abertura da porta, tensão da rede elétrica, nível de bateria e temperatura máxima e mínima de todos os sensores. Para garantir maior segurança, todos os dados armazenados são criptografados, Os usuários previamente cadastrados também recebem alertas e alarmes através de SMS caso ocorra o alcance de níveis críticos de temperatura ou queda de energia. Suporte remoto dos técnicos da Elber Medical para ajustes de programação e configuração de dados e o sistema continua em funcionamento. Possibilidade de extensão da

DISCADOR TELEFÔNICO - opcional

Sistema automático que realiza chamadas telefônicas, via central telefônica ou linha sonoro para até 9 números de telefone ou celular registrados, sempre que a temperatura especificada, ocorrer falta de energia ou a porta da câmara ficar aberta. Possibilidade de

CONTROLADOR DE TENSÃO ELÉTRICA - opcional

Dispositivo adicionado na câmara para acionar o sistema de emergência caso haja energia elétrica, sub ou sobre tensão, garantindo o funcionamento dentro das faixas de tensão e enviando dados para o software de gerenciamento da câmara. Recomenda-se a instalação de energia e tensões elétricas fora da faixa padrão. Possibilidade também de eletromagnéticos provenientes da rede de alimentação, evitando desvios nos valores

SISTEMA DUPLO DE REFRIGERAÇÃO - opcional

Sistema duplo de comando eletrônico e de refrigeração, acionado automaticamente no sistema principal, através de um segundo compressor e de um segundo comando eletrônico, mantendo todas as condições programadas, com acionamento de alarme indicativo.

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - opcional

Comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em temperatura e -86°C) juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (Rede Brasileira



Edson

[Signature]

[Signature]

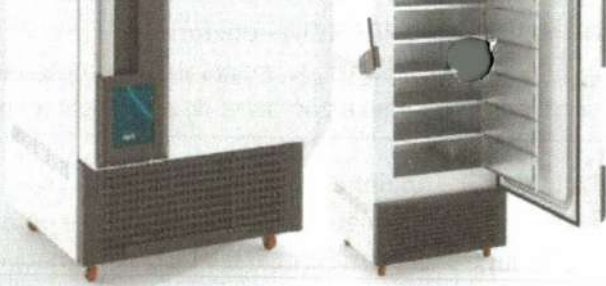
07,3 cm* | 350 Kg*

5 prateleiras ou gavetas

- 220/240VAC

le CO2 opcional

I° 80698750004



710 litros | -50 a -86°C

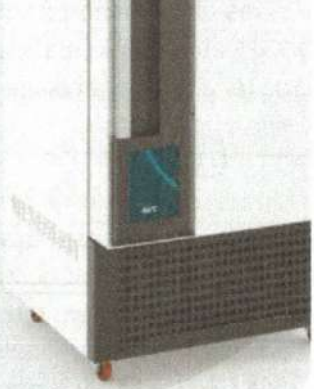
212 x 106 x 124,2 cm* | 500 Kg*

Vertical com 4 a 8 prateleiras ou gavetas

110/127 - 220/240VAC

Backup de CO2 opcional

Registro N° 80698750004



FB 400

-50 a -86°C

106,8 cm* | 400 Kg*

5 prateleiras ou gavetas

- 220/240VAC

le CO2 opcional

I° 80698750004



TFB 600

-50 a -86°C

98,9 cm* | 450 Kg*



Handwritten signature in blue ink.

TODOS OS MODELOS DISPONÍVEIS

MODELO	TIPO	VOLUME	DIMENSÕES AxLxP	TEMPER
ULTFB 340	VERTICAL	340 litros	205,2 x 84 x 107,3 cm*	-50 a



11
S

[Handwritten signature]

comunicado

[Handwritten signature]



Edla Maria

ELBER
MEDICAL



+55 (47) 3542-3000
contato@elbermedical.com.br
Rua Progresso, n.º 150, Centro - Agronômica / SC - Brasil



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Rua Progresso, 150 – Agronômica – Santa Catarina – Brasil
Fone/Fax: 55 47 3542-3000 / 55 47 3542-3007

www.elberspecials.ind.br – elber@elber.ind.br

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

End.: Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP: 89186-000
CNPJ: 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.919.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
E-mail: contato@elber.ind.br – Site: www.elber.ind.br



Sumário

1 APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 6

1.1 Aplicação 6

1.2 Princípio de funcionamento 6

1.3 Embalagem 6

1.4 Prazo de validade e tempo de uso recomendável 6

1.5 Transporte 7

1.6 Condições de armazenamento 7

1.7 Manipulação 7

1.8 Componentes e características técnicas 7

2 OPCIONAIS PARA TODOS OS MODELOS 9

3 TABELA DE DIMENSIONAL E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS..19

4 INSTALAÇÃO 21

4.1 Instalação elétrica 21

4.2 Local de instalação 22

5 LIMPEZA 22

6 SISTEMA DE EMERGÊNCIA 23

7 PROBLEMAS E CAUSAS PROVÁVEIS 24

8 RECOMENDAÇÕES E VERIFICAÇÕES ROTINEIRAS 26

9 PROCEDIMENTO DE MANUSEIO DO CONTROLADOR ELETRÔNICO ELV5 27

9.1 ESTRUTURA DO MENU 28

9.2 CONFIGURANDO O CONTROLADOR 28

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

End.: Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP: 89186-000
CNPJ: 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.919.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
E-mail: contato@elber.ind.br – Site: www.elber.ind.br

9.2.1 PROGRAMANDO A TEMPERATURA DE ACIONAMENTO 28

9.2.2 REGULANDO O RELÓGIO 29

9.2.3 REGULANDO OS TEMPORIZADORES DO ALARME, HISTÓRICO E LUV 29

9.2.4 BAIXANDO OS DADOS PARA PEN-DRIVE 29

9.2.5 LIMPANDO A MEMÓRIA 30

9.2.6 ALTERANDO O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR 30

9.2.7 ALTERANDO A SENHA DE ACESSO 30

9.2.8 EXECUTANDO AUTOCHECK 31

10. SOFTWARE EL-VX-CHART 32

10.1 ATIVANDO O SOFTWARE 32

10.2 GERANDO RELATÓRIOS 33

10.2.1 GERANDO PDF 34

10.3 IDENTIFICAÇÃO DOS SENSORES 34

11. MÓDULO DE GERENCIAMENTO ONLINE (MGO) 35

11. CONFIGURAÇÃO DO MGO 35

11.1 ACESSANDO INFORMAÇÕES VIA ELBERSIS 36

11.2 VERIFICANDO NOTIFICAÇÕES ENVIADAS 41

12. PROCEDIMENTO DE MANUSEIO DO MÓDULO GSM 42

12.1 Instalar o software 42

12.2 Preparar o cartão SIM 42

12.3 Inserindo o chip 42

12.4 Instalar o módulo 43

12.5 Mensagens do módulo 43

13 TELE-ALARME (DISCADOR) 44

13.1 Registrar números telefônicos 44

13.2 Apagar números da memória 44

13.3 Testar as memórias do tele alarme 45

14 TERMO DE GARANTIA: 45

Garantia

[Handwritten signature]

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

End.: Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP: 89186-000
CNPJ: 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.919.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
E-mail: contato@elber.ind.br – Site: www.elber.ind.br

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

End.: Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP: 89186-000
CNPJ: 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.919.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
E-mail: contato@elber.ind.br – Site: www.elber.ind.br

[Handwritten signature]



CARO USUÁRIO!

Você acaba de adquirir uma conservadora para armazenamento de imunobiológicos, hemoderivados, medicamentos, termolábeis e assemblados. Produto desenvolvido com a tecnologia e funcionalidade ELBER. Ficamos gratos pela sua escolha.

É imprescindível a leitura com atenção das instruções contidas neste manual.

Seguindo essas orientações, você poderá conhecer melhor o funcionamento do produto, usufruindo dos seus benefícios e prolongando a sua durabilidade. O manual de instruções deve estar sempre acessível próximo ao produto, para que qualquer dúvida possa ser sanada imediatamente.

DADOS GERAIS:

- NOME COMERCIAL: ELBER MEDICAL - LINHA DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS, TERMOLÁBEIS, AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MEDICAMENTOS, SANGUE, HEMOCOMPONENTES, HEMODERIVADOS, ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS.

- MODELOS DE CONSERVADORAS ELBER: CTA 15/ CTA 30/ CTA 50/ CTA 100/ CTA 120/ CTA 150/ CTA 200/ CTA 250/ CTB 9/ CTB 12/ CTB 15/ CTB 30/ CTB 50/ CTB 80/ CTB 90/ CTB 100/ CTB 120/ CTB 150/ CTB 200/ CTB 250/ CTB 300/ CSV 30/ CSV 50/ CSV 80/ CSV 100/ CSV 140/ CSV 345/ CSV 430/ CSV 510/ CSV 1600/ CV 30/ CV 50/ CV 53/ CTP 15/ CTP 30/ CAM 50/ CAM 52/ CAM 57/ CSM 50/ CSM 52/ CSM 61/ CAB 13/ CAB 15/ CAB 18/ CAB 51/ TB13/ TB15/ TB18/ TB31/ TB31A/ TB41/ TB41A/ TB51/ TB51A/ FM7 TOP/ FM7 BACK/ RM7.

- REGISTRO ANVISA: 80698750003.

- AUTORIZAÇÃO (AFE) ANVISA: 8069875.

- CÓDIGO NCM: 84185090.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.999.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
contato@elber.ind.br - www.elber.ind.br



1.5 Transporte

As conservadoras Elber devem ser transportadas na posição vertical, mantendo as condições de embalagem e de acordo com o rótulo.

1.6 Condições de armazenamento

As conservadoras Elber devem ser armazenadas em ambientes limpos, secos, protegidos do sol e umidade excessiva.

1.7 Manipulação

As conservadoras Elber devem ser manipuladas apenas por profissionais treinados e que atendam integralmente as especificações do manual de instruções do produto.

1.8 Componentes e características técnicas

- Temperatura de funcionamento: pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho) com ajuste set point; Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete.
- Isolamento térmico: em poliuretano injetado expandido de alta densidade, isento de CFC (cloro-fluor-carboneto) em todas as paredes, espessura do isolamento varia entre 40 mm e 200, em função do modelo.
- Gabinete interno: Câmara interna em chapa de aço inoxidável que evita corrosão, equipamento com acabamento esmerado de fácil manutenção, limpeza e assepsia e longa durabilidade.
- Refrigeração: Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração através de compressor hermético AC ou DC ou AC/DC de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna após carregar o refrigerador, de grande durabilidade para trabalhos contínuos, unidade selada com baixo consumo, ultra silenciosa, isenta de vibrações e ecologicamente correta (livre de CFC, e com gás R134a).

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.999.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
contato@elber.ind.br - www.elber.ind.br

1.1 Aplicação

As conservadoras Elber foram projetadas para armazenamento de produtos imunobiológicos, hemoderivados, medicamentos, termolábeis e assemblados. Indicadas para hospitais, farmácias, postos de saúde, clínicas de vacinas, bancos de sangue e laboratórios em geral.

1.2 Princípio de funcionamento

O sistema de refrigeração das conservadoras Elber atende ao ciclo de refrigeração básico, onde o compressor comprime o fluido refrigerante (alta pressão e alta temperatura, fluido gasoso), o condensador dissipa o calor do fluido (alta pressão, fluido líquido) e o elemento de expansão expande o fluido (baixa pressão, fluido líquido). No evaporador, o fluido retira calor do ambiente interno da conservadora e evapora. O ciclo se repete continuamente. O gabinete externo, externo, porta, base e isolamento térmico constituem estrutura mecânica do produto. A temperatura interna é homogeneizada através do sistema de circulação forçada de ar. A temperatura do produto é controlada pelo controlador eletrônico, que controla o funcionamento da refrigeração e do aquecimento (quando aplicável) e demais funções. Os produtos são equipados com sistemas de emergência (baterias) para quando ocorre a falta de energia elétrica comercial.

1.3 Embalagem

As conservadoras Elber são embaladas com plástico bolha e papelão. Alguns produtos possuem embalagem em MDF ou estrado de madeira. Cada produto é embalado individualmente. Todo e qualquer material da embalagem deverá ser encaminhado para reciclagem ou reaproveitamento posterior.

1.4 Prazo de validade e tempo de uso recomendável

Indeterminado.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.999.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
contato@elber.ind.br - www.elber.ind.br

1.5 Transporte

Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores interno com hélice axial ou radial que de acordo com projeto, pode ser de 4 a 20"; por sistema difusor direcionado impelente ou repelente; por duto embutido e grelha vertical ou horizontal, para cada gaveta/prateleira/racks, proporcionando a maior homogeneidade da temperatura em todo interior do gabinete sem provocar vibrações. O sistema possui controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta.

- Degelo automático seco com evaporação do condensado sem interrupção ou perda da temperatura e sem trabalho adicional.
- Iluminação: Luz de LED (resistente a umidade do ambiente) interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta ou temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por tempo programável pelo usuário no painel em LCD).
- Painel de LCD: Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com teclas soft-touch, fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display.
- Chave geral de alimentação: Tipo disjuntor liga/desliga e fusíveis de segurança (supressor de surto); Tensão 110/220 Volts 50/60 Hz (a definir)
- Alarmes: sistemas de alarme sonoro, visual e escrito no painel sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado, máxima ou mínima; porta aberta, falta de energia e bateria baixa doado de bateria recarregável; É possível interromper os alarmes sonoros e visuais com apenas um toque através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado);
- Memória: Possui memória para registro das temperaturas de moqmento, máxima e mínima e de todos os eventos da conservadora diretamente no painel, mantendo histórico com data e hora com intervalos programáveis

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.999.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
contato@elber.ind.br - www.elber.ind.br



de 1 a 60 minutos (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de elétrica para total segurança do produto armazenado;

- **Relatório:** Permite baixar e salvar relatórios em PDF detalhados com gráficos de temperaturas e de todos os eventos que ocorrem na conservadora em pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software;
- Equipada com sapatas niveladoras roscaadas ou equipada com rodízios giratórios com freios de fácil travamento;
- Para os modelos horizontais - possui Racks para fácil manuseio das vacinas no uso diário e fácil organização das vacinas, com sistema de contra tampas internas individuais em material especial.

2. OPCIONAIS PARA TODOS OS MODELOS

- **Gabinete interno:** com opção em chapa de aço inoxidável liso ou escovado ou brilho (AISI 304 ou AISI 430 ou AISI 316) ou com opções em plástico (polipropileno, ABS, PET, PSAl); ou em chapa de aço tratado quimicamente ou galvanizado; que evita corrosão, equipamento com acabamento esmerado de fácil manutenção, limpeza e assepsia e longa durabilidade; Possui sistema de compartimentos (gavetas ou bandejas ou prateleiras ou racks ou cestos) com corredeiras telescópicas construídos em aço inoxidável sobre rodízios simples, duplo ou triplo (dependendo do modelo); ou com cremalheira removíveis e/ou ajustáveis.
- **Gabinete externo:** Equipamento projetado e desenvolvido de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Tipo vertical ou horizontal de formato externo e interno retangular ou quadrado ou outros formatos de acordo com o projeto; com opções em aço inoxidável liso ou escovado ou brilho (AISI 304 ou AISI 316 ou AISI 430) em aço carbono, em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, em chapa aço tratado quimicamente ou galvanizado, plástico (ABS, polipropileno, PSAl, PET ou outros). Pinturas: eletrostática ou porcelanizada ou epóxi ou esmaltada com fino acabamento. Cor predominante: branca ou cinza ou conforme solicitação pelo cliente (a definir);

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: 01.618.753/0001-67 - LE: 251.995.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elber.com.br



deslizante de abertura e fechamento automático; Opção do Kit porta com chave para qualquer modelo.

- **Painel LCD:** Exibe no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alarmes e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, falta de energia e erro de temperatura. Possui relógio e calendário com botões internos; Indicação visual de todos os eventos que ocorrem, em refrigeração, equipamento ligado, sem rede elétrica, sistema de emergência em atividade, bateria baixa, porta aberta e erro de temperatura; Menu para programação do tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora do programado, tempo de lampada acessa e de porta aberta diretamente no painel frontal; Menu multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados, alocados em diferentes pontos interno: superior, meio e inferior da câmara, todos imersos em solução diatérmica, possibilitando um controle preciso de temperatura em todo interior do equipamento, com registros individuais de mínima e máxima temperaturas ocorridas. Painel de comando configurável em 3 línguas (português, inglês e espanhol), diretamente no display, de fácil escolha pelo usuário. Display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, com número decimal 0,1°C.



- **Painel Touch Screen:** Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display de "touch screen" sensível ao toque; com memória interna (capacidade de registro por grandes períodos), com visualização de gráficos de registro das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 12 pontos distintos e nível de carga de bateria. Temperaturas de MOMENTO, MÍNIMA e MÁXIMA exibidas simultaneamente em um único display com DATA/HORA e identificação dos ALARMES por escrito no painel.



- **Base:** Montada sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscaadas ou equipada com 4 rodízios giratórios com freios de fácil travamento;

- **Tampa frontal ou lateral:** basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Opcional para todos os modelos: Gaveta móvel para a bateria selada.
- **Gavetas:** em aço inoxidável, com trilhos ou corredeiras telescópicas com movimento seguro e suave. (2 a 18 gavetas, variável em função do modelo). Opção de sistema de contra portas individuais em aço inox ou acrílico transparente para qualquer modelo.



- **Prateleiras (grelha/grade) internas:** opções em armados ou tipo grelha removíveis e/ou ajustáveis ou deslizantes. Material: alumínio, aço carbono ou aço inoxidável (304 ou 430). Pintura: eletrostática, porcelanizada ou epóxi na cor branca. (2 a 18 prateleiras, variável em função do modelo). Opção de sistema de contra portas individuais em inox ou acrílico transparente para qualquer modelo.

- **Porta:** Abertura vertical ou horizontal com fechamento automático com vedação de perfil magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro, gaveta dupla nos quatro lados, dobradiças de encaixe em aço inox, acabamento cromado ou aço comum (a definir). Opção de porta em vidro duplo ou tripla, com sistema anti-embuamento (sistema no fog), isolada a vácuo ou com gás injetado e com lamine de vidro temperado, com vedação através de perfil magnético. Para opção de porta de vidro o perfil estrutural da porta pode ser em metal ou plástico (definir). Porta cega/fechada, com revestimento em poliuretano injetado e expandido de alta densidade, no mesmo material do gabinete externo. Puxador anatómico em material não oxidante de alta resistência. Porta de vidro

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: 01.618.753/0001-67 - LE: 251.995.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elber.com.br



- Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia;
- Sistema de travamento das programações por senhas (permanentes mesmo com interrupção de energia ou reinício).
- Sistema de segurança que permite testar todos os sensores com a simulação que eleva e abaixa a temperatura do equipamento de forma a forçar atuação dos alarmes de temperaturas máximas e mínimas programadas.
- Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, verificação dos principais componentes da conservadora e mostrará um código de falha caso encontre algum defeito.
- Sistema de verificação automática da programação.

- **Data Logger:** software de monitoramento via computador com emissão de relatórios e gráficos de performance (temperaturas) e eventos da conservadora, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE no painel ou Saida Serial RS232/485 com conector DB-25 através de interface ou interface via internet. (Obs.: os relatórios podem ser emitidos em arquivo PDF e/ou txt que são criptografados (invioláveis)).



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: 01.618.753/0001-67 - LE: 251.995.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elber.com.br

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: 01.618.753/0001-67 - LE: 251.995.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elber.com.br

• **Sensores:** opção com dois sensores tipo NTC ou PT 100, um imerso em solução glicérol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle da temperatura. Opção com quatro sensores tipo NTC ou PT 100, um imerso em solução glicérol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema principalmente da abertura de porta e outro no ambiente externo; o quarto sensor como sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Multi sensores; permite a instalação de até 12 sensores ou mais em vários pontos da conservadora e todos imerso em solução diatérmica, com visualização de todos os parâmetros na tela com registros individuais de mínima e máxima de temperaturas ocorridas.

• **Sistema de segurança:** Termostato analógico para redundância instalado em paralelo ao controlador eletrônico da conservadora, assumindo automaticamente o controle das funções e comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico; programado para manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C; ou digital programado para controlar emergencialmente a temperatura interna caso o sistema principal pare de funcionar.

• **Blocos criogênicos** – Equipado com frascos de blocos de criogênico para manutenção inercial da temperatura sem energia elétrica. Opcional para todos os modelos. (Quantidade a definir).

• **Controlador de tensão elétrica:** Dispositivo instalado nos equipamentos com a função de proteger, monitorar e acionar o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica, sub ou sobre tensão, enviando dados de performance para o software de gerenciamento da câmara.

• Emite relatórios e gráficos de desempenho imediato ou retroativo via data-logger ou através do monitoramento via internet;

• Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento (por termostato).

• Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.989.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberbrasil.com.br



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.989.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberbrasil.com.br



• **Sistema de emergência:** Integrado ao gabinete na parte inferior da câmara, equipada com bateria selada estacionária recarregável que permite autonomia por um período de 06 a 144 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. Baterias seladas, com carregador automático integrado ao gabinete. Opcional para todos os modelos: Gaveta móvel para a bateria selada. (Pode haver variação na ALtura do equipamento)
 (Obs.: autonomia pode ultrapassar as 144 horas mediante solicitação do cliente)

• **Sistema de Backup:** alimentação por bateria recarregável para toda a rede de comando eletrônico e sistemas de alarmes, com monitoramento de 24 a 72 horas na falta de energia.

• **Estabilizador de voltagem (opcional):** Dispositivo que regula a tensão de alimentação do equipamento garantindo o funcionamento dentro das faixas estabelecidas (127V e 220V). Protege o equipamento contra surtos elétricos e pico de tensão. Recomendado para locais onde há instabilidade de energia e tensões elétricas fora da faixa padrão.

• Possui sistema de aquecimento para dias frios e de resfriamento para dias quentes. Quando a temperatura ambiente estiver abaixo da temperatura programada, o sistema de aquecimento será acionado. Quando a temperatura ambiente estiver acima do programado, o sistema de refrigeração é acionado.

• **Alarmes:** Sistema de alarme sonoro, visual e escrito em um só display frontal de para falta de energia, porta aberta e/ou ausência do pen drive, períodos de manutenção preventiva, temperatura fora de faixa, falha de

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.989.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberbrasil.com.br

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.989.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberbrasil.com.br

• **Módulo GSM:** discagem e envio de mensagens SMS para até 12 números de celular sempre que a temperatura da conservadora atingir níveis críticos ou falta de energia (temperaturas fora do especificado);

• **Sistema Elber Sbs:** Sistema de monitoramento remoto que permite ao usuário acompanhar de qualquer lugar do mundo, através de smartphone, computador ou tablet, todas as informações emitidas pela conservadora. Os usuários previamente cadastrados recebem alertas e alarmes através de e-mails e mensagens SMS caso conservadora atinja níveis críticos de temperatura (temperaturas fora do especificado) ou sair a energia. Permite acompanhamento e emissão de relatórios de todos os eventos, com gráficos de desempenho da conservadora, monitoramento do compressor, aberturas de porta, tensão da fonte de energia, tensão da rede elétrica, nível de bateria, temperatura máxima, mínima de todos os sensores com data e hora com intervalos programável. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração; os dados armazenados são criptografados (invioláveis).



• **Discador telefônico:** Sistema de alarme remoto a distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica, linha fixa direta ou sistema VOIP para até 12 (doze) telefones ou celular prefixados, em caso de pane, desvio de temperatura ou falta de energia elétrica, a discadora enviará uma mensagem pré-gravada para os números programados em memória.

• Discadora programável com sistema de seleção de eventos como falta de energia, porta aberta, temperatura fora de faixa configurável pelo cliente.

sensor de temperatura, manutenção programada/periódica, filtro sujo, degelo (quando utilizado), falta de memória interna, bateria fraca ou da vida útil, limpeza geral entre outros que podem ser ajustados, dotado de bateria recarregável. Com possibilidade de silenciador temporário do alarme sonoro.

• Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema microprocessado, evitando desvios nos valores programados.

• Sistema de controle e segurança por leitor biométrico.

• Sistema de controle e segurança por cartão magnético.

• Câmara para captação de imagens, acionamento programável.

• Impressora com disco de papel. Impressora térmica com rolo de papel.

• Registrador gráfico com carta de 6”.

• Impressora térmica com bobina de papel.

• Leitor de código de barras para produtos armazenados.

• Câmara para captação de imagens, acionamento programável.

• Registrador gráfico analógico independente contínuo de temperatura para Sete dias.

• Controlador microprocessado digital com saída serial RS232/485, interface, programável por computador e sistema de controle para funcionamento via Windows, controle de rede e seriais (software de comando universal)

• Racks e suportes divisores de gavetas para material armazenado em aço inoxidável, acrílico ou aço pintado.

• Sistema de gavetas com chave individual.



- Sistema de travamento de porta aberta em 90° para recarga ou manuseio de material;
- Sistema de autofechamento das portas.
- Sistema de fechamento automático e trava de carga
- Para as portas/ tampas cegas ou de vidro contem puxador anatômico
- **Sistemas de Geradores e Nobreaks:** para segurança sem energia elétrica por períodos entre 06 e 72 horas (Decorrente ao número de bancos de baterias requerido pelo cliente)-Sistema externo ao equipamento.
- Porta USB para exportação de dados e geração de relatórios em pdf.
- Sistema de ventilação com controle de desligamento automático em caso de abertura de porta. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, com evaporador atleatado e não por placa fria.
- Sistema de comando com display em LED.
- Orifício lateral para introdução de sondas e sensores para calibração e qualificação térmica.
- Sistema para captação de imagens com gerenciamento de vídeo via internet;
- Sistema de alarme remoto sem fio a distância.
- Controlador de temperatura com sistema P.I.D ou P.W.M
- Sistema para extração de dados via leitor de código de barras de produtos armazenados e controle de estoque.
- TAGS de monitoramento remoto (opcional)
- **Memória:** Possui memória de 1 a 30 anos (opcional) para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima, alarmes com data e hora

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.918.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberbr.com.br



- Sistema duplo de comando eletroeletrônico e de refrigeração, acionado automaticamente caso ocorra falha no sistema principal, através de um segundo compressor e de um segundo comando eletro-eletrônico, mantendo todas as condições de funcionamento programada, com acionamento de alarme indicativo.
- Certificado de Calibração: Para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC).
- Controlador eletrônico de temperatura com certificado de calibração pelo sistema RBC (Rede Brasileira de Calibração).
- Qualificação térmica QO, QP, QI (opcional);
- Validação - QO/QP/QI, por equipe profissional e qualificada.
- Assistência técnica credenciada em todo território nacional.

3 TABELA DE DIMENSIONAL E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MODELO	VOLUME INTERNO (l)	POTÊNCIA (W)	DIMENSÃO (V) / REFRIGERANÇA G12	BATERIA (*)	AUTONOMIA (h) **	QUANTIDADE DE REATORES (CANTAS) / REATORES EXTERNAS (A x L x P) mm	DISTRIBUIÇÃO
FMT TOP	7	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	57x 278 x 511	Entre 2 e 8 Vertical
BM7	7	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	40x 278 x 416	Entre 2 e 8 Vertical
CTB 9	9	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	551 x 450 x 532	Entre 2 e 8 Horizontal
CTB 11	11	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	571 x 450 x 532	Entre 2 e 8 Horizontal
CAB 11	11	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	540 x 235 x 565	Entre 2 e 8 Horizontal

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.918.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberbr.com.br



- registradas e de todos os eventos da conservadora diretamente no painel, mantendo histórico com data e hora com intervalo de tempo programável de 1 a 60 minutos (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de energia para total segurança do produto armazenado. Os dados da memória interna são protegidos e codificados podendo ser exportados via pendrive para gerar relatórios em arquivos fechados tipo PDF
- **Sistema Solar:** via placa solar (opcional). Sistema de fonte de energia fotovoltaica por placa solar funcionando como um substituto para energia por rede elétrica ou baterias.
- Sistema de backup de frio armazenado que possibilita a manutenção da temperatura interna do equipamento estabilizada em 4,0° C por até 240 horas (10 dias) mesmo sem luz solar ou durante uma semana chuvosa.
- Dispositivo automático de recarga que não demanda consumo e nem adição de mecanismos extraordinários, bastando retorno da energia ou luz solar;
- Dispositivo automático de alimentação que não demanda consumo e nem adição de mecanismos extraordinários, é realimentado de forma autônoma pelas placas solares ou pela energia elétrica convencional bastando retorno da energia elétrica ou da luz solar.
- Em regiões onde não há energia elétrica convencional, o equipamento mantém sua funcionalidade de forma independente apenas pela placa solar.
- Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia (1/5 HP), refrigerante ecológico livre de CFC, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, gabinete externo em aço tratado com pintura epóxi a alta temperatura.
- Sistema de controle e segurança por cartão magnético.
- Sistema de abertura de porta através de senha eletrônica.
- Termômetro gráfico opcional exibindo condições de temperatura

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.918.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberbr.com.br



Modelo	Volume Interno (l)	Potência (W)	Dimensão (V) / Refrigerância G12	Bateria (*)	Autonomia (h) **	Quantidade de Reatores (Cantas) / Reatores Externas (A x L x P) mm	Distribuição
TB11	11	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	340 x 235 x 565	Entre 2 e 8 Horizontal
CAB 13	13	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	360 x 235 x 565	Entre 2 e 8 Horizontal
CTA 13	13	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	671 x 500 x 532	Entre 2 e 8 Horizontal
CTB 13	13	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	671 x 500 x 532	Entre 2 e 8 Horizontal
CTP 13	13	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	569 x 525 x 564	Entre 2 e 8 Horizontal
TB14	14	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	369 x 235 x 565	Entre 2 e 8 Horizontal
CAB 18	18	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	405 x 235 x 565	Entre 2 e 8 Horizontal
TB18	18	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	405 x 235 x 565	Entre 2 e 8 Horizontal
CTV 30	30	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	988 x 575 x 531	Entre 2 e 8 Vertical
CTA 30	30	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	871 x 600 x 452	Entre 2 e 8 Horizontal
CTB 30	30	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	871 x 600 x 452	Entre 2 e 8 Horizontal
CTP 30	30	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	769 x 525 x 564	Entre 2 e 8 Horizontal
TB31	31	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	988 x 575 x 531	Entre 2 e 8 Vertical
TB31A	31	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	380 x 350 x 585	Entre 2 e 8 Horizontal
TB41	41	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	442 x 350 x 585	Entre 2 e 8 Horizontal
TB41A	41	45	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	445 x 350 x 585	Entre 2 e 8 Horizontal
CAM 30	30	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	584 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CAM 50	50	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	594 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CAM 30	30	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	594 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CTV 50	50	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	1088 x 575 x 531	Entre 2 e 8 Vertical
CTA 50	50	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	971 x 600 x 452	Entre 2 e 8 Horizontal
CTB 50	50	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	971 x 600 x 452	Entre 2 e 8 Horizontal
CTV 50	50	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	1088 x 575 x 531	Entre 2 e 8 Vertical
CTM 50	50	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	394 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CAB 51	51	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	515 x 670 x 530	Entre 2 e 8 Horizontal
TB51	51	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	515 x 670 x 530	Entre 2 e 8 Horizontal
TB51A	51	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	515 x 670 x 530	Entre 2 e 8 Horizontal
CAM 51	51	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	584 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CAM 52	52	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	584 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CTV 52	52	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	984 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CTM 52	52	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	584 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CAM 57	57	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	618 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CAM 57	57	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	618 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical
CAM 61	61	65	110-127V AC 60w 230-240V AC 60w 12,2kVACVCC	1x 5	2x 80	614 x 598 x 470	Entre 2 e 8 Vertical

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.918.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberbr.com.br

CSV 80	80	65	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	118 x 575 x 511	Vertical
CTB 80	80	65	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	971 x 700 x 652	Horizontal
CTB 90	90	65	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	971 x 700 x 652	Horizontal
CSV 100	100	65	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1288 x 575 x 511	Vertical
CTA 100	100	65	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	804 x 756 x 456	Horizontal
CTB 100	100	65	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	104 x 756 x 456	Horizontal
CTA 120	120	65	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	904 x 756 x 456	Horizontal
CTB 120	120	65	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	904 x 756 x 456	Horizontal
CSV 140	140	100	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1331 x 639 x 667	Vertical
CTA 150	150	130	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1030 x 1015 x 732	Horizontal
CTB 150	150	130	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1030 x 1015 x 732	Horizontal
CTA 200	200	130	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1230 x 1015 x 732	Horizontal
CTB 200	200	130	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1230 x 1015 x 732	Horizontal
CTA 250	250	130	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1040 x 1080 x 875	Horizontal
CTB 250	250	130	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1040 x 1080 x 875	Horizontal
CTB 300	300	140	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1040 x 1080 x 875	Horizontal
CTB 300	300	140	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1040 x 1080 x 875	Horizontal
CSV 345	345	130	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	2021 x 640 x 709	Vertical
CSV 410	410	200	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1926 x 690 x 725	Vertical
CSV 510	510	200	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	1926 x 710 x 790	Vertical
CSV 1000	1000	600	110-127V/AC	100	230-240V/AC	600	1,8,5	2 x 80	2077 x 2135 x 800	Vertical

(*) quantidade de baterias é definida em função da necessidade do cliente final (podendo não ter bateria);
 (**) autonomia especificada considerando a temperatura ambiente de 22°C e conservadora com carga total;
 (***) produtos podem ser fabricados sem prateleiras/gavetas, conforme necessidade do cliente;

4 INSTALAÇÃO

4.1 Instalação elétrica

Antes de ligar a conservadora, verifique se a tensão indicada no produto (110-127V ou 220-240V) coincide com a tensão da rede.



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.939.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elber.com.br

Atenção!

Para limpar a conservadora, primeiramente desligue o produto no interruptor geral. Não basta desligar da tomada, pois ela continuará em funcionamento pela bateria.

Para limpeza, utilize panos úmidos com água e detergente neutro, não utilizar esguichos ou mangueiras de água, o excesso de água pode comprometer o funcionamento do produto.

Durante a limpeza, não usar produtos químicos (álcool, solventes e outros), produtos abrasivos, esponjas duras e objetos pontiagudos ou cortantes. Procedimentos não recomendados poderão manchar e danificar as superfícies e revestimento da geladeira.

Durante a limpeza, retire todos os materiais armazenados na conservadora e coloque-os em outro equipamento ou caixa térmica com material criogênico.

6 SISTEMA DE EMERGÊNCIA

Na falta de energia elétrica convencional 110-127V ou 220-240V, as conservadoras Elber continuam em funcionamento por até 144 horas ou mais (opcional), mantendo todas as suas funções eletroeletrônicas e de refrigeração e aquecimento em funcionamento. O acionamento do sistema de emergência é automático. A autonomia do sistema de emergência varia para cada modelo, pode ser aumentada ou diminuída, conforme necessidade do cliente. Para todos os modelos, a autonomia pode ser configurada, conforme necessidade do cliente. As conservadoras Elber possuem baterias seladas, livres de manutenção, com carregador automático. Tempo de recarga das baterias varia entre 10 e 20 horas.

Importante: a autonomia da bateria depende das condições de temperatura do local de instalação da conservadora e também do número de vezes que a porta do equipamento for aberta com o sistema de emergência em ação (sem energia elétrica comercial). Normalmente a autonomia do produto atende a especificação contida na tabela de dimensional e características técnicas.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.939.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elber.com.br

Handwritten signature

O cabo de alimentação deve ser conectado em uma tomada fixada permanentemente na parede ou bancada, de acordo com normas vigentes. Não utilizar extensões.

Após ligar a conservadora na energia elétrica comercial, ligar o interruptor liga/desliga da conservadora.

Após ligar a conservadora, o alarme sonoro irá soar, já que a temperatura da conservadora estará fora da faixa estabelecida. Para cancelar o alarme sonoro por 10 minutos pressione por 2 segundos qualquer tecla do controlador de temperatura. Após 10 minutos o alarme volta a soar e a operação deve ser repetida, suspendendo o alarme por mais 10 minutos. O alarme soará até atingir a faixa de funcionamento normal (máximo de 2 horas sem carga).

As conservadoras Elber possuem filtros contra ruídos eletromagnéticos, para maiores detalhes, entre em contato com a equipe técnica da Elber.

Atenção!

Esta conservadora deverá estar conectada em um aterramento para evitar danos no produto e ao usuário. A ligação do fio terra é necessária em qualquer tensão (110-127V ou 220-240V). A falta de aterramento compromete a cobertura da garantia da conservadora. Para execução do aterramento, siga as normas da ABNT-NBR 5410, seção aterramento ou chame um profissional responsável.

4.2 Local de instalação

As conservadoras Elber devem ser posicionadas em piso plano e nivelado. Também devem ser instaladas protegidas do sol direto e em local que haja circulação de ar. Não é recomendável a instalação próxima de fontes de calor elevado (aquecedores ou estufas). As conservadoras possuem grades de ventilação, que não podem ser obstruídas, manter uma distância mínima de 20 cm.

5 LIMPEZA

As conservadoras Elber são equipadas com degelo automático seco com evaporação do condensado sem trabalho adicional.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.939.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elber.com.br

Atenção!

A Elber disponibiliza a opção de sistema de segurança externo para as conservadoras, constituído de um gabinete metálico de fácil manuseio, com bateria e carregador automático. A quantidade de baterias é definida em função da necessidade do cliente e a necessidade de autonomia. A integração do sistema de segurança externo é completa com o restante da conservadora.

7 PROBLEMAS E CAUSAS PROVÁVEIS

FALHA	SOLUÇÃO
Conservadora não liga	- Verificar se a voltagem da rede elétrica comercial é a mesma da conservadora.
Conservadora não refrigera,	- Verificar se o compressor está ligado (coloque a mão sobre o compressor e verifique se há vibração e um leve aquecimento); - Verificar se a ventilação interna está funcionando; - Verificar o fechamento da porta (gaxeta da porta não pode ter frestas em relação ao gabinete); - Verificar se há algum aviso no controlador digital
Conservadora alarmando por temperatura alta	- Verifique se uma grande carga de produto foi carregada a menos de 2 horas (a conservadora pode demorar até atingir a temperatura ideal quanto uma grande quantidade de produto é colocada de uma vez só); - Verificar o fechamento da porta (gaxeta da porta não pode ter frestas em relação ao gabinete); - Verificar se há algum aviso no controlador digital
Temperatura interna da conservadora variando.	- Verificar se os ventiladores internos estão funcionando;
Conservadora alarmando por bateria baixa	- Verificar se as selas internas de ventilação estão livres (não podem estar obstruídas);
Conservadora não emite alerta pela discadora.	- Verificar carregador de baterias - Verificar estado da bateria.
Conservadora não baixa relatório pelo pen-drive	- Verificar o manual a forma correta de programar os números desejados - Verificar se existe códigos de segurança para permitir ligações.
	- Verificar através do manual a correta instalação do software. - Verificar se a senha de acesso não espirrou.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.939.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elber.com.br

Conservadora não conecta à rede de internet.	- Verificar se o acesso à internet está bloqueado através de senha.
Conservadora alarmando por temperatura alta.	- Verificar o tempo de registro no painel principal, através do manual de instruções navegar no menu do painel e confirmar tempo de registro deve ser no mínimo 10 minutos. - Se a conservadora tiver abertura de portas constantes, esse tempo deve ser alterado para 20 minutos.
Conservadora alarmando por falta de rede elétrica mesmo com a presença de tensão elétrica.	- Verificar gráfico através do pen-drive se existe pico ou quedas de tensão de tensão, caso houver chame um electricista.
Conservadora com o tempo da iluminação interna muito curto ou muito longo.	- Verificar o tempo no painel principal, através do manual de instruções navegar no menu do painel e alterar o tempo de registro deve ser no mínimo 10 minutos. - Se a conservadora tiver abertura de portas constantes esse tempo deve ser alterado para 20 minutos.
Conservadora alarmando por temperatura alta.	- Verifica o tempo de registro no painel principal, através do manual de instruções navegar no menu do painel e confirmar tempo de registro deve ser no mínimo 10 minutos. - Se a conservadora tiver abertura de portas constantes esse tempo deve ser alterado para 20 minutos.

(*) Caso a ligação esteja correta e o compressor não tenha partido, verificar o LED de diagnóstico (posição varia em função das conservadoras).

Funcionamento do LED	Anomalia
LED ligado direto	Bateria com carga baixa ou acima do especificado.
LED piscando 1 flash e pausa	Ventilador aberto ou em curto.
LED piscando 2 flash e pausa	Cabo do termostato ou da tecla em curto.
LED piscando 3 flash e pausa	Excesso de calor no compartimento compressor.
piscando 4 flash e pausa	Compressor não partiu (aguardando 4 minutos para nova tentativa de partida automática).

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - LE: 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br



9 PROCEDIMENTO DE MANUSEIO DO CONTROLADOR ELETRÔNICO ELV5



O ELV5 mostra no display os sensores conforme abaixo:

- Sensor de temperatura interno (1);
- Sensor de temperatura do Gel (2);
- Sensor de temperatura interna auxiliar (3);
- Sensor de temperatura ambiente externo (4);
- Sensor de tensão da bateria;
- Sensor de tensão da fonte;

O ELV5 possui uma memória interna na qual são registrados os sensores descritos acima, além do sensor de tensão da rede elétrica e porta aberta. Para funcionamento completo, o ELV5 deve estar perfeitamente conectado, veja RS485, aos seguintes dispositivos:

- **Painel de luzes de aviso.**
O painel de luzes de aviso está conectado com a rede RS485 e a Montagem é interna ao ELV5.
- Indicador de Equipamento ligado;
- Indicador de AutoCheck em Andamento;
- Indicador de Porta Aberta;
- Indicador de Erro de Temperatura;
- Indicador de Sem Rede Elétrica;
- Indicador de Bateria Baixa;

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - LE: 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br

8 RECOMENDAÇÕES E VERIFICAÇÕES ROTINEIRAS

- Evite deixar a porta da conservadora aberta por muito tempo ou abri-la constantemente;
- Antes de colocar produtos na conservadora, verifique se o funcionamento está correto, verificar se o ventilador interno está circulando o ar e se a temperatura está dentro dos parâmetros regulados; Em uso, mantenha sempre produtos dentro da conservadora, mesmo que sejam garrafas com água. Esta carga de produtos dentro ajuda a manter estável a temperatura no interior da conservadora;
- Verificar se a vedação da gaveta da porta está correta (não pode haver frestas entre a gaveta e o gabinete);
- As aletas de ventilação interna não podem ser obstruídas, verificar constantemente se produtos armazenados estão obstruindo as aletas e, por consequência, a ventilação interna do produto;
- As prateleiras ou gavetas não podem ser forçadas com plásticos, toalhas ou similares, o que compromete a ventilação interna do produto;
- Anualmente o condensador da conservadora deve ser limpo. A localização do condensador varia para cada modelo, mas está sempre próximo ao compressor;
- Em dias com muita umidade, pode haver condensação da umidade do ar (suor) na porta ou nas bordas externas da conservadora (próximo a gaveta). Em locais com temperatura ambiente controlada por ar condicionado, essa característica é praticamente extinta;
- Verificar o nível de glicerol presente no frasco, localizado dentro da conservadora (posição variável em função do modelo, alguns modelos não possuem o sensor imerso em glicerol). Caso o sensor esteja fora da solução, complete o nível;
- Verificar carga da bateria de 6 em 6 meses (quando aplicável);
- Apenas pessoas treinadas devem operar o produto.

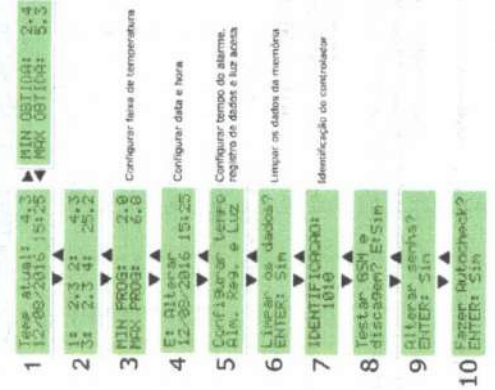
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - LE: 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br

9.1 ESTRUTURA DO MENU

- Indicador de Refrigerando;
- Indicador de Silencioso;
- Tecla para acionar lâmpada interna;
- Tecla para silenciar pelo tempo configurado no ELV5S.

9.1 ESTRUTURA DO MENU

A Figura 2.1 apresenta a estrutura de menus do display do controlador ELV5S.



9.2 CONFIGURANDO O CONTROLADOR

9.2.1 PROGRAMANDO A TEMPERATURA DE ACIONAMENTO

O menu 3 do controlador (Figura 2.1), permite que o usuário regule a temperatura de controle.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - LE: 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br

Deve ser programada a temperatura mínima e máxima. O sistema de aquecimento irá acionar caso a temperatura no sensor 1 caia abaixo da mínima programada. Enquanto que o sistema de refrigeração irá acionar caso a temperatura no sensor 1 seja maior que a máxima programada.

Pressione ENTER para entrar no modo configuração, um cursor se posicionará sobre os valores, utilize ENTER para selecionar o valor que deseja alterar e utilize as teclas para cima e para baixo para aumentar ou diminuir o valor.

Ao terminar pressione ENTER até o cursor desaparecer.

9.2.2 REGULANDO O RELÓGIO

Posicione o menu na tela 4 (veja Figura 2.1). Pressione ENTER para entrar no modo de configuração, posicione o cursor sobre o valor que deseja alterar e utilize as teclas para cima e para baixo para alterar os valores.

Em seguida pressione ENTER até o cursor desaparecer para sair do modo de configuração.

9.2.3 REGULANDO OS TEMPORIZADORES DO ALARME, HISTÓRICO E LUZ

Navegue até o menu 5, mostrado na Figura 2.1, pressione ENTER para entrar no modo de configuração, posicione o cursor sobre o valor que deseja alterar e utilize as teclas para cima e para baixo para alterar os valores.

- **ALM:** Tempo que o alarme deve aguardar para soar quando a temperatura estiver fora de faixa. O tempo mínimo é de 1 minuto. Para desativar o alarme basta colocar "0 min".
- Quando o alarme estiver soando, ele pode ser desligado pressionando-se qualquer tecla do controlador, mas voltará a soar caso a temperatura permaneça fora de faixa.
- **REG:** Intervalo de tempo entre os registros, se for colocado em "0 min" o controlador não fará registros.
- **LUZ:** Tempo, em segundos, que a luz deve permanecer acessa ao pressionar o botão "Iluminar".

9.2.4 BAIXANDO OS DADOS PARA PEN-DRIVE

Para baixar os dados para um Pen-Drive siga esses passos:

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
End.: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: BL.618.753/0001-67 - I.E. 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberind.com.br



Caso a senha seja perdida, pode-se utilizar o código de recuperação de senha, que também se encontra no menu 9. Pressione ENTER, e será mostrado o código de recuperação (Recup.).

Anote o código e insira no software ELVX-CHART, que deve estar instalado em um computador.

No Software ELV5-CHART, clique no botão de recuperação de senha e insira o código de recuperação. Veja Figura 2.2.



FIGURE 2.2: RECUPERAÇÃO DE SENHA

9.2.8 EXECUTANDO AUTOCHECK

A função de Autocheck auxilia o operador a encontrar possíveis defeitos internos da conservadora.

O Autocheck pode levar até 30 segundos para ser executado, ele fará uma verificação dos principais componentes da conservadora e mostrará um código de falha caso encontre algum defeito.

O código de falha é uma sequência de 7 dígitos como mostra a Figura 2.3.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
End.: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: BL.618.753/0001-67 - I.E. 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberind.com.br

• Conecte o Pen-Drive no Controlador, a transferência iniciará automaticamente;

• Quando o controlador informar que a transferência foi concluída, remova o Pen-Drive;

Ao final, o controlador terá criado um arquivo chamado "T.txt" com os dados. O Controlador nunca apaga os dados do arquivo, ele sempre acrescenta os dados no final do arquivo a cada transferência.

9.2.5 LIMPANDO A MEMÓRIA

Navegue até o menu 6 (ver Figura 2.1), pressione ENTER. O controlador perguntará "Tem Certeza?", pressione ENTER novamente para confirmar.

9.2.6 ALTERANDO O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

O ELV5S possui um código de identificação interno que pode ser utilizado para identificar cada controlador. O usuário pode alterar esse código de acordo com a sua necessidade.

Ao conectar um Pen-Drive, o controlador irá colocar junto aos dados esse código de identificação. Assim pode-se utilizar o mesmo Pen-Drive em vários controladores e posteriormente importar os dados no software ELVX-CHART. Esse software fará a organização e permitirá imprimir relatórios para cada controlador.

Para alterar o código, navegue até a opção 7 "IDENTIFICACAO" e pressione ENTER. Utilize as teclas para cima e para baixo para alterar os dois primeiros dígitos. Em seguida ENTER novamente para alterar os dois últimos dígitos. E por fim, pressione ENTER para finalizar.

9.2.7 ALTERANDO A SENHA DE ACESSO

O controlador ELV5S permite configurar uma senha para bloquear a alteração da temperatura programada. A senha de fábrica do controlador é:

0000

O usuário pode alterar a senha no menu 9 (Figura 2.1). Pressione ENTER e insira a senha atual do controlador, em seguida, insira a nova senha.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
End.: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: BL.618.753/0001-67 - I.E. 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberind.com.br

ERR9 ErroControl: 000
0104 0001 000



FIGURE 2.3: CÓDIGO DE FALHA DO ELV5S.

10. SOFTWARE ELVX-CHART

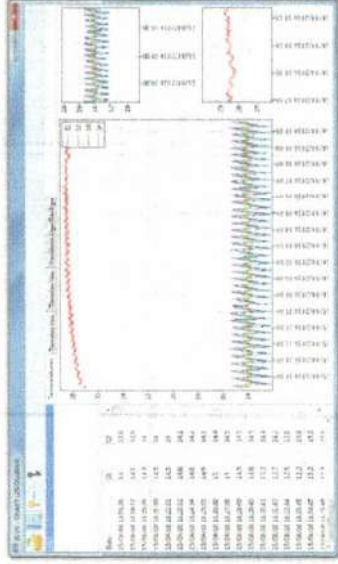


FIGURE 3.1: TELA DO SOFTWARE ELVX-CHART.

O software ELVX-CHART pode organizar os dados extraídos do controlador ELV5S e organizá-los em gráficos e tabelas.

10.1 ATIVANDO O SOFTWARE

Para que o ELVX-CHART gere relatórios, é necessário obter uma licença. Para isso siga os seguintes passos:

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
End.: Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
CNPJ: BL.618.753/0001-67 - I.E. 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
www.elberind.com.br



- Clique no ícone 4, mostrado na Figura 3.2. Deverá aparecer a tela mostrada na Figura 3.2.
- Anote o código e envie para o suporte técnico;
- Insira o código recebido do suporte no campo chave de acesso;



FIGURE 3.2: MENU DO SOFTWARE ELVX-CHART.



FIGURE 3.3: TELA DE LICENÇA DO SOFTWARE ELVX-CHART.

10.2 GERANDO RELATÓRIOS

- Para gerar um relatório, abra o software ELVX-CHART e siga os seguintes passos:
1. Clique no ícone "Abrir" e selecione o arquivo T.txt do Pen-Drive
 2. O software imediatamente mostrará o gráfico e a tabela com os dados e o código do controlador.
 3. Clique nos recursos de zoom no gráfico se desejar alterar a visualização.
 3. Clique no ícone "Gerar Relatório" e um arquivo legível será gerado, podendo ser impresso ou salvo no computador.



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
<http://www.elber.com.br>



ELV5		ELV6-SOL	
SI	Temp. interna superior	SI	Temp. interna superior
S2	Temp. gel superior	S2	Temp. gel superior
SI	Temp. Ambiente	SI	Temp. interna inferior
S4	Temp. interna 2	S4	Temp. gel inferior

FIGURE 3.6: IDENTIFICAÇÃO DOS SENSORES.

11. MÓDULO DE GERENCIAMENTO ONLINE (MGO)

O módulo MGO permite o monitoramento do sistema via internet. Ele permite obter remotamente, de qualquer lugar com acesso a internet, relatórios e informações sobre o sistema.

Além de permitir que usuário cadastre celulares e emails para ser notificado em caso de problemas.

11.1. CONFIGURAÇÃO DO MGO

O módulo MGO pode ser configurado para operar com cabo de rede de computador ou via Wifi.

No caso de utilizar um cabo de rede, basta conectar o cabo ao conector Ethernet do MGO.

Nenhuma configuração a mais é necessária.

NOTA 2: CONFIGURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADOR

Para o correto funcionamento via cabo, a rede deve estar configurada para utilização de DHCP e livre acesso a internet.

A configuração do módulo MGO é bastante simples. O usuário apenas precisa informar ao módulo o nome da rede Wifi; e a senha. Para isso, siga os seguintes passos:

1. Você vai precisar de um Pen-Drive;
2. Num computador qualquer, abra o bloco de notas (Normalmente localizado em Iniciar/Programas/Notas);
3. Digite, na primeira linha, o nome da rede seguido de vírgula e a senha, como na Figura 4.1;
4. Salve esse arquivo no Pen-Drive com o nome *internet.txt*, não coloque dentro de nenhuma outra pasta;
5. Leve o Pen-Drive ao módulo Wifi e conecte em uma de suas portas USB.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
<http://www.elber.com.br>



FIGURE 3.4: RELATÓRIO DO SOFTWARE ELVX-CHART.

É necessário que o software esteja ativado, como mostrado na Seção 3.1, para que possa gerar relatórios.

10.2.1 GERANDO PDF

Para salvar o relatório como PDF, clique no botão salvar, na tela do relatório, e selecione a opção PDF, como mostra a Figura 3.5.



FIGURE 3.5: OPÇÃO PARA SALVAR COMO PDF.

10.3 IDENTIFICAÇÃO DOS SENSORES

O ELVX-CHART pode ser utilizado para gerar relatórios para diferentes produtos, utilizando sempre a mesma licença adquirida. Logo, a identificação dos sensores será diferente para cada modelo de produto.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
<http://www.elber.com.br>



6. Aguarde o display do ELV55 informar que a rede foi configurada e que você pode remover o Pen-Drive.



FIGURE 4.1: CONFIGURANDO A REDE WIFI.

A partir de agora, o módulo começará a enviar informações de monitoramento para serem acessadas remotamente.

11.1.1 ACESSANDO INFORMAÇÕES VIA ELBERSIS



FIGURE 4.2: PAINEL DO SISTEMA ELBERSIS.

A conservadora pode ser monitorada remotamente acessando o seguinte endereço Web (você precisará acessar o endereço seguinte através de um navegador no seu computador, smartphone ou tablet):

<http://www.jmaeletronicos.com/elbersis>

Insira o usuário e senha que lhe serão fornecidos.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.959.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
<http://www.elber.com.br>

A tela inicial, que corresponde ao menu "Painel", que mostra todos os produtos em operação.

Clique no link *Relatório*, de um produto, para visualizar gráficos de monitoramento e gerar relatórios.



FIGURE 4.3: PARTE DO RELATÓRIO GERADO PELO ELBERS.

FIGURE 4.4: UMA DAS PÁGINAS DO RELATÓRIO GERADO PELO ELBERS.



ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.919.519 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: anvisa@elber.com.br – Site: www.elber.com.br

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.919.519 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: anvisa@elber.com.br – Site: www.elber.com.br

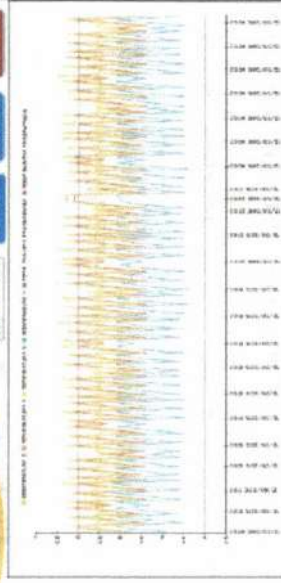


FIGURE 4.5: GRÁFICO DE TEMPERATURA GERADO PELO RELATÓRIO GERADO PELO ELBERS.

NOTA 3: PERÍODO MÁXIMO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

O Elberis armazena os dados por um período de 30 dias. Todos os dados com mais de 30 dias são excluídos automaticamente, incluindo a listagem de notificações, que será mostrada na Seção 4.2.3.

11.2.1 CONFIGURANDO CELULARES E EMAILS PARA ALARME

O sistema Web permite que o usuário cadastre celulares e e-mails para serem notificados em caso de problemas com a conservadora. Sempre que ocorrer algum problema, como temperatura incorreta, será enviado um SMS para os celulares cadastrados e um e-mail para cada e-mail cadastrado.

Clicando no botão *E-mails e Celulares*, mostrado na Figura 4.6, o usuário poderá inserir quantos e-mails e celulares desejar.

Capitulum

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.919.519 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: anvisa@elber.com.br – Site: www.elber.com.br

[Handwritten signature]



FIGURE 4.6: BOTÃO PARA CADASTRO DE CELULARES E EMAILS PARA ALARME.

A Figura 4.7 mostra a tela para inserir celulares e/ou e-mails. O usuário pode inserir quantos celulares desejar, clicando no menu "Novo Contato".



FIGURE 4.7: NESTA TELA PODE SE INSERIR QUANTOS CELULARES DESEJAR. AO FINAL, CLIQUE EM SALVAR.

11.2.2 OBTENDO RELATÓRIOS VIA WEB

O sistema Web da Conservadora permite ao usuário obter relatório da mesma a partir de qualquer computador conectado a internet.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso Nº 150 – Centro – Agronômica – CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 – I.E. 251.919.519 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: anvisa@elber.com.br – Site: www.elber.com.br

[Handwritten signature]

Para obter um relatório, clique no botão Relatório (Figura 4.6). A tela da Figura 4.8 irá aparecer.



FIGURE 4.8: PARTE DO RELATÓRIO GERADO PELO ELBERSIS.

Selecione o período desejado e clique em OK. Aguarde aparecer os gráficos e a tabela de dados no final da página. Depois clique em Imprimir.

11.2 VERIFICANDO NOTIFICAÇÕES ENVIADAS

É possível obter um histórico das notificações de falhas enviadas pelo sistema Elbersis. No menu superior da visualização de relatório, clique em "Ver Notificações", como destaca a Figura 4.9.



FIGURE 4.9: MENU SUPERIOR DO RELATÓRIO.

Você verá um segundo relatório, com uma listagem de todas as notificações enviadas no período.

End: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 90188-000
 CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.999.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br



Insira o chip, feche a tampa e empurre para a esquerda para travar.



12.4 Instalar o módulo

O módulo já está instalado na conservadora. Assim que a mesma for ligada, o LED do módulo irá piscar com intervalos de 1 segundo, enquanto procurar área, podendo levar até 2 minutos para encontrar área. Quando a área estiver estabelecida, piscará com intervalos de 3 segundos.

12.5 Mensagens do módulo

- Testando o módulo GSM

Para testar o módulo GSM navegue até o menu 10, por meio da tecla de seleção para baixo. Aperte a tecla "enter" duas vezes, e o módulo enviará uma mensagem de texto para o número de celular cadastrado.

É necessário fazer teste com mensagem de texto periodicamente, para garantir que o módulo está funcionando.

O tempo de envio da mensagem varia de acordo com o serviço de telefonia podendo variar de 1 a 5 minutos.

- Mensagem de aviso

Caso a temperatura saia da faixa programada, o módulo enviará automaticamente uma mensagem de texto ou fará uma ligação para os números que foram cadastrados.

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 90188-000
 CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.999.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br

12 PROCEDIMENTO DE MANUSEIO DO MÓDULO GSM
 O ELV4 permite acoplar um módulo GSM através da rede RS485. O módulo faz com que o controlador mande mensagem de texto ou faça chamadas para os celulares cadastrados, caso a temperatura saia da faixa.

12.1 Instalar o software

Antes de utilizar o módulo GSM os números de telefone devem ser cadastrados da seguinte forma:

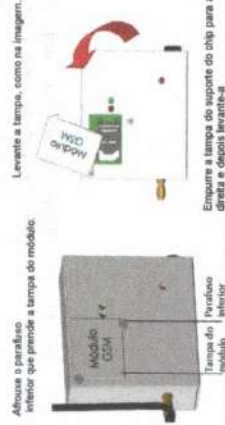
1. Instale no seu computador o driver "CMD20824_Setup" que acompanha o módulo e o "EL_V4Setup".
2. Instale o cabo USB no computador e no módulo e aguarde alguns segundos.
3. Abra o programa EL_V4-GSM que estará no desktop do computador.
4. Insira até três números de telefone, colocando o DD na frente, por exemplo: 47999999999. Para cada número insira o ID de 1 a 3, respectivamente.
5. Salve as configurações.

12.2 Preparar o cartão SIM

Antes de instalar o cartão SIM (pode ser de qualquer operadora) no módulo, insira-o em um celular e faça uma ligação para outro celular. Após o cartão testado e funcionando, retire-o do celular e coloque-o no módulo.

12.3 Inserindo o chip

Para inserir o chip siga os passos abaixo:



End: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 90188-000
 CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.999.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br

13 TELE ALARME (DISCADOR)

O tele alarme (disgador) funciona através de uma linha telefônica. Faz ligações para os números registrados quando a temperatura sair da faixa programada ou se a tensão da bateria estiver baixa.

13.1 Registrar números telefônicos

O tele alarme tem memória para registrar até 12 números telefônicos, com até 16 dígitos cada.

Para registrar um número telefônico, aperte a tecla "PROC", para entrar no modo de programação. Digite "1", que corresponde a função desejada, e em seguida pressione o número da memória o número de telefone deverá ocupar, de 1 a 12. Digite o número do telefone e pressione "ENTER" para confirma. Pressione "ENTER" novamente para sair do modo de programação.

Exemplo:

$$\text{funcão mem.} + 1 + 1 + 3 + 3 + 9 + 2 + 2 + 4 + 3 + 3 + \text{confir. programação}$$

Quando a linha possuir ramal PABX, pressione "0", para pegar linha externa, e a tecla "PROC", para inserir uma pausa de 2 segundos, antes do número de telefone.

Exemplo:

$$\text{funcão mem.} + 1 + 1 + 0 + 3 + 9 + 2 + 2 + 4 + 3 + 3 + \text{confir. programação}$$

Caso seja gravado um número em uma memória já ocupada, o novo número substituirá o anterior, que será apagado automaticamente.

13.2 Apagar números da memória

Pressione a tecla "PROC" para entrar no modo de programação. Digite "2" que corresponde a função desejada, e em seguida pressione o número da

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 90188-000
 CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.999.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 90188-000
 CNPJ: 01.618.753/0001-67 - I.E. 251.999.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 Email: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br



memória que corresponde ao número de telefone que deseja apagar (de 1 a 12).
 Pressione "ENTER" para confirma, e novamente para sair do modo de programação.

Exemplo:

modo + 2 + 1 a 6 + ENTER + ENTER + Sair da programação

13.3 Testar as memórias do tele alarme

Pressione a tecla "ENTER" e em seguida o número da memória correspondente ao número de telefone que deseja testar. O LED piscará duas vezes, ascenderá e iniciará a chamada de teste. Caso a memória esteja vazia, o LED ascende por 1 segundo e o teste será finalizado.

Exemplo:

modo + 1 a 6 + ENTER

Para cancelar o teste pressione a tecla "PROG".

14 TERMO DE GARANTIA:

Este produto está assegurado contra defeitos de fabricação e / ou funcionamento por 12 meses após a entrega ao cliente.
 Todas as peças e componentes estão cobertos pela garantia, exceto quando danificados por acidentes, imprudência ou pela inobservância das instruções de instalação de uso da geladeira.

Atenção: O termo de garantia da bateria encontra-se junto com a mesma, e não pode ser extraviado, pois contém o número de série que coincide com o da bateria.

DATA INÍCIO GARANTIA	/ /
REVENDEDOR:	
CLIENTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
FONE:	

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR / CUSTOMER CALL CENTER /
 ATENCIÓN AL CONSUMIDOR: 55 47 3542-3000

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Rua Progresso, 150 - Centro
 89.188-000 – Agronômica – Santa Catarina – Brasil

www.elbermedical.com.br

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.939.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 E-mail: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 End.: Rua Progresso nº 150 - Centro - Agronômica - CEP: 89188-000
 CNPJ: 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.939.529 Fone: (047) 3542-3000 Fax: (047) 3542-3018
 E-mail: vendas@elber.ind.br - Site: www.elber.ind.br



[Handwritten signatures and stamps]

Nº 232, segunda-feira, 6 de dezembro de 2010

RESOLUÇÃO - RE N.º 5.395, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.062, de 4 de setembro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 53 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: ART SERVICOS SOLUÇÕES & LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: Alameda araguanã 2879 - sala 01
BAIRRO: Iamborê CEP: 06455000 - BARUERUSP
CNPJ: 03.993.892/0001-33

PROCESSO: 25351.710716/2010-19 AUTORIZAÇÃO: 2.05625.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/INSUMO P/ COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/INSUMO P/ COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: latita importação e exportação ltda-me

ENDEREÇO: rua orlando silva nº189

BAIRRO: bela vista CEP: 12412450 - PINDAMONHANGABA/SP
CNPJ: 11.991.756/0001-02

PROCESSO: 25351.622345/2010-19 AUTORIZAÇÃO: 2.05628.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-

TOS LTDA EPP

ENDEREÇO: ROD BR 501 KM 132,1

BAIRRO: MONTE ALEGRE CEP: 88340000 - CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 12.259.903/0001-61

PROCESSO: 25024.020945/2010-20 AUTORIZAÇÃO: 2.05626.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MACRILAN BEAUTY BRASIL COMERCIO E IMPORTADORA

ENDEREÇO: RUA PEDRO BELEGARDE, 327

BAIRRO: TATUAMÉ CEP: 03317080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.647.948/0001-57

PROCESSO: 25351.660860/2010-25 AUTORIZAÇÃO: 2.05623.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 2040

BAIRRO: CENTRO CEP: 20070030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 04.816.340/0001-46

PROCESSO: 25351.660262/2010-26 AUTORIZAÇÃO: 2.05630.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: LUNAMAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MIGUEL COUTO Nº 124, SALA 201

BAIRRO: CENTRO CEP: 20070030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.391.803/0001-99

PROCESSO: 25351.537124/2010-41 AUTORIZAÇÃO: 2.05624.5

ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS PORTO BELO LTDA

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR CELSO RAJOS, 1685, SALA 1004

BAIRRO: PEREQUE CEP: 88210000 - PORTO BELO/SC
CNPJ: 11.110.960/0001-20

Diário Oficial da União - Suplemento

PROCESSO: 25024.0005/11/2010-64 AUTORIZAÇÃO: 2.05627.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



PROCESSO: 25351.601464/2010-07

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: A.A. DE S. WANDERLEY

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA - 211

BAIRRO: CANDELARIA CEP: 59054170 - NATAL/RN
CNPJ: 04.279.658/0001-35

PROCESSO: 25351.680596/2010-08

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSHOP - COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS BEZERRA 475 CONJ 1601 E 1602

BAIRRO: BOA VISTA CEP: 91340020 - PORTO ALEGRES/RS
CNPJ: 10.625.331/0001-70

PROCESSO: 25351.596813/2010-11

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

EMPRESA: Comercio Master Sul Comercio e Distribuição de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda

ENDEREÇO: Rua Mocidade, nº 392, salas 504/505

BAIRRO: Independência CEP: 90430000 - PORTO ALEGRES/RN
CNPJ: 06.066.392/0001-78

PROCESSO: 25351.2025.060728/2010-11

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COMERCIAL GOMES DE OLIVEIRA HOSPITALAR LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA BARAO DE SAO BORJA, Nº 62 - SALA 109

BAIRRO: BOA VISTA CEP: 50070010 - RECIFE/PE
CNPJ: 11.355.651/0001-10

PROCESSO: 25019.017444/2010-16

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: JESUATOS

ENDEREÇO: RUA MATERIAS CIRURGICOS LTDA ME

ENDEREÇO: Rua joazeiro matias nº 625, sala 107

BAIRRO: santa agnês CEP: 73010070 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 11.023.514/0001-89

PROCESSO: 25351.572929/2010-16

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: bone surgical vale equipamentos medicos ltda

ENDEREÇO: rua das arnautas, 80

BAIRRO: pt independência CEP: 12246330 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 11.012.268/0001-60

PROCESSO: 25351.551667/2010-24

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: NORDESTE POTIGUAR FARMACEUTICA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA EUZÉBIO ROCHA, Nº 2501

BAIRRO: CIDADE DA ESPERANÇA CEP: 59070660 - NATAL/RN
CNPJ: 09.238.237/0001-09

PROCESSO: 25351.712410/2010-25

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

EMPRESA: CORRELATOS

REMEMBRALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NATUREPLEX BRASIL LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua RAFAEL DE BARROS, 380 SALA 06 e 07

BAIRRO: CENTRO CEP: 13610200 - LEMMESP
CNPJ: 11.904.757/0001-26

PROCESSO: 25351.674694/2010-67 AUTORIZAÇÃO: 2.05619.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: CRC CENTRO REFERÊNCIA EM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIS CARLOS, Nº 928

BAIRRO: VILA ARICANDUVA CEP: 93505000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.037.030/0001-11

PROCESSO: 25351.400242/2010-87 AUTORIZAÇÃO: 2.05622.8

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ECCO CHEMICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA CECILIA MEIRELES, 349

BAIRRO: VILA MARIA CEP: 0212010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.074.073/0001-07

PROCESSO: 25351.613157/2010-87 AUTORIZAÇÃO: 2.05621.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: COSMÉTICOS

EMPRESA: COSMÉTICOS

EMPRESA: COSMÉTICOS

EMPRESA: COSMÉTICOS

EMPRESA: COSMÉTICOS

EMPRESA: COSMÉTICOS

EMPRESA: COSMÉTICOS

EMPRESA: COSMÉTICOS



PROCESSO: UN87W859945 (8.06988.9)	AUTORIZAÇÕES: 25351.532921/2010-33	AUTORIZAÇÕES: 25351.737547/2010-65	AUTORIZAÇÕES: 25351.686682/2010-81
ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: STHON EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITAL- RES LTDA ME	EMPRESA: ROSEMARY MARINA DA SILVA ME	EMPRESA: ROSEMARY MARINA DA SILVA ME	EMPRESA: ROSEMARY MARINA DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA CAMPOS DO JORDAO, 69	ENDEREÇO: RUA JOSE MARCELINO DE ARAUJO Nº 8/3	ENDEREÇO: RUA JOSE MARCELINO DE ARAUJO Nº 8/3	ENDEREÇO: RUA JOSE MARCELINO DE ARAUJO Nº 8/3
BAIRRO: VILA BAETA NEVES CEP: 09751400 - SÃO BERNAR- DO DO CAMPO/SP	BAIRRO: CEDRO CEP: 59020695 - CARUARUPE	BAIRRO: CEDRO CEP: 59020695 - CARUARUPE	BAIRRO: CEDRO CEP: 59020695 - CARUARUPE
CNPJ: 04.715.053/0001-40	CNPJ: 01.219.731/0001-95	CNPJ: 01.219.731/0001-95	CNPJ: 01.219.731/0001-95
AUTORIZAÇÕES: 194AN0MILL52 (8.06985.8)	AUTORIZAÇÕES: GW112XVM38W0 (8.06960.1)	AUTORIZAÇÕES: 25351.509523/2010-65	AUTORIZAÇÕES: 25351.660821/2010-87
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: GEISTLICH PHARMA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMPRESA: RAGA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	EMPRESA: RAGA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	EMPRESA: RAGA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 633 - CONJ. 92/93	ENDEREÇO: RUA NEUZA APARECIDA DE CARVALHO GAR- CIA Nº 142	ENDEREÇO: RUA NEUZA APARECIDA DE CARVALHO GAR- CIA Nº 142	ENDEREÇO: RUA NEUZA APARECIDA DE CARVALHO GAR- CIA Nº 142
BAIRRO: PINHEIROS CEP: 05426020 - SÃO PAULO/SP	BAIRRO: JARDIM JAGUARE CEP: 13051030 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	BAIRRO: JARDIM JAGUARE CEP: 13051030 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	BAIRRO: JARDIM JAGUARE CEP: 13051030 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 11.344.677/0001-65	CNPJ: 05.553.629/0001-82	CNPJ: 05.553.629/0001-82	CNPJ: 05.553.629/0001-82
AUTORIZAÇÕES: UT5X1736H35 (8.06969.3)	AUTORIZAÇÕES: GV0551H06M17 (8.06978.4)	AUTORIZAÇÕES: 25351.686781/2010-67	AUTORIZAÇÕES: 25351.686781/2010-67
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ELLO CARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL- A LTDA ME	EMPRESA: INOVATI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ME- DICINA LTDA - EPP	EMPRESA: INOVATI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ME- DICINA LTDA - EPP	EMPRESA: INOVATI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ME- DICINA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ITUPAVA, Nº 90	ENDEREÇO: R BRAS CARLOS 03 C3 02 - 7 ANDAR	ENDEREÇO: R BRAS CARLOS 03 C3 02 - 7 ANDAR	ENDEREÇO: R BRAS CARLOS 03 C3 02 - 7 ANDAR
BAIRRO: ALTO DA RUA XV CEP: 80960230 - CURITIBA/PR	BAIRRO: CENTRO CEP: 11013161 - SANTO/SP	BAIRRO: CENTRO CEP: 11013161 - SANTO/SP	BAIRRO: CENTRO CEP: 11013161 - SANTO/SP
CNPJ: 09.631.959/0001-12	CNPJ: 07.188.640/0001-97	CNPJ: 07.188.640/0001-97	CNPJ: 07.188.640/0001-97
AUTORIZAÇÕES: G2L838399W3W (8.06965.9)	AUTORIZAÇÕES: 25351.563004/2010-73	AUTORIZAÇÕES: 25351.563004/2010-73	AUTORIZAÇÕES: 25351.563004/2010-73
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	EMPRESA: ALLMARE CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA	EMPRESA: ALLMARE CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA	EMPRESA: ALLMARE CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA IPE 70	ENDEREÇO: R BRAS CARLOS 03 C3 02 - 7 ANDAR	ENDEREÇO: R BRAS CARLOS 03 C3 02 - 7 ANDAR	ENDEREÇO: R BRAS CARLOS 03 C3 02 - 7 ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAU- BRIAND/PR	BAIRRO: CENTRO CEP: 11013161 - SANTO/SP	BAIRRO: CENTRO CEP: 11013161 - SANTO/SP	BAIRRO: CENTRO CEP: 11013161 - SANTO/SP
CNPJ: 11.463.695/0001-79	CNPJ: 25351.6770886/2010-48	CNPJ: 25351.6770886/2010-48	CNPJ: 25351.6770886/2010-48
AUTORIZAÇÕES: LIV6X84413WHS (8.06981.3)	AUTORIZAÇÕES: 25351.608390/2010-94	AUTORIZAÇÕES: 25351.608390/2010-94	AUTORIZAÇÕES: 25351.608390/2010-94
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTI- CA	EMPRESA: FDO-MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMPRESA: FDO-MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMPRESA: FDO-MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DESVIO BUCAREST QUADRA 255 LOTE II NIA/GO	ENDEREÇO: RUA ALFERES POLI Nº 405, 2º ANDAR, CON- JUNTO 202	ENDEREÇO: RUA ALFERES POLI Nº 405, 2º ANDAR, CON- JUNTO 202	ENDEREÇO: RUA ALFERES POLI Nº 405, 2º ANDAR, CON- JUNTO 202
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 4703106 - GOIÁ- NIA/GO	BAIRRO: RUA ALFERES POLI Nº 405, 2º ANDAR, CON- JUNTO 202	BAIRRO: RUA ALFERES POLI Nº 405, 2º ANDAR, CON- JUNTO 202	BAIRRO: RUA ALFERES POLI Nº 405, 2º ANDAR, CON- JUNTO 202
CNPJ: 10.446.719/0001-04	CNPJ: 11.103.392/0001-30	CNPJ: 11.103.392/0001-30	CNPJ: 11.103.392/0001-30
AUTORIZAÇÕES: K0899A058219 (8.06987.1)	AUTORIZAÇÕES: 25023.028279/2010-77	AUTORIZAÇÕES: 25023.028279/2010-77	AUTORIZAÇÕES: 25023.028279/2010-77
ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: SERVITEK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
ENDEREÇO: AV. ADHEMAR DE BARROS, 566 - Edifício Pro- fissional Center - Sala 402	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
BAIRRO: VILA ADYANNA CEP: 12245604 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
CNPJ: 01.922.716/0001-09	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
AUTORIZAÇÕES: K29934W5YLL1 (8.06986.1)	AUTORIZAÇÕES: 25351.1571014/2010-81	AUTORIZAÇÕES: 25351.1571014/2010-81	AUTORIZAÇÕES: 25351.1571014/2010-81
ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: farmage materiais ortopedicos e perfumaria ltda	EMPRESA: RAGHBI comercio lida me	EMPRESA: RAGHBI comercio lida me	EMPRESA: RAGHBI comercio lida me
ENDEREÇO: Rua Benito Gonçalves, 2169 Terceiro	ENDEREÇO: rua dr antonio basilio nº 135	ENDEREÇO: rua dr antonio basilio nº 135	ENDEREÇO: rua dr antonio basilio nº 135
BAIRRO: centro CEP: 95054000 - CAXIAS DO SUL/RS	BAIRRO: VILA SAO JOAO CEP: 86708360 - ARAPOANGAS/PR	BAIRRO: VILA SAO JOAO CEP: 86708360 - ARAPOANGAS/PR	BAIRRO: VILA SAO JOAO CEP: 86708360 - ARAPOANGAS/PR
CNPJ: 10.524.201/0001-41	CNPJ: 10.983.483/0001-49	CNPJ: 10.983.483/0001-49	CNPJ: 10.983.483/0001-49
AUTORIZAÇÕES: K29934W5YLL1 (8.06986.1)	AUTORIZAÇÕES: 25023.168947/2010-78	AUTORIZAÇÕES: 25023.168947/2010-78	AUTORIZAÇÕES: 25023.168947/2010-78
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS	EMPRESA: CORRELATOS
EMPRESA: TRANS-ELIS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	EMPRESA: BA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	EMPRESA: BA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	EMPRESA: BA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MIGUEL LUIZ PEREIRA, 1419 - SALA C	ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHMIDT, 657 - SALA 202	ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHMIDT, 657 - SALA 202	ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHMIDT, 657 - SALA 202
BAIRRO: JARDIM LAR PARANA CEP: 87305360 - CAMPO NOVO/RO/PR	BAIRRO: CENTRO CEP: 89010001 - FLORIANÓPOLIS/SC	BAIRRO: CENTRO CEP: 89010001 - FLORIANÓPOLIS/SC	BAIRRO: CENTRO CEP: 89010001 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 81.409.088/0001-80	CNPJ: 12.133.408/0001-10	CNPJ: 12.133.408/0001-10	CNPJ: 12.133.408/0001-10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/infodados.html>.

pelo código 10102010120600538

Documentado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ

81.618.753/0001-67

Endereço Completo

RUA PROGRESSO 150 - CENTRO CEP: 89.188-000 - AGRONÔMICA/SC

Telefone

(47) -3542-3000

Responsável Técnico

ALEX SCARIOT

Responsável Legal

ELOI BERTOLDI



Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.06.987-5 (W3X47L857H29)

Data do Cadastro

06/12/2010

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.522411/2010-89

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			



Handwritten signatures in blue ink:

1. A large, stylized signature, possibly reading "Eduardo" or similar.

2. A smaller signature below it.

3. A circular stamp or signature at the bottom right.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Gerência Geral de Inspeção e Controle de Medicamentos e Produtos



CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 8069875

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029,

de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional, a partir de 06/12/2010, para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

Razão Social: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Autorização/MS: **8069875**

Data Autorização: **06/12/2010**

CNPJ: **81.618.753/0001-67**

N.º Processo: **25351522411201089**

Endereço: **RUA PROGRESSO**

N.º: **150**

Bairro: **CENTRO**

Município: **AGRONÔMICA**

UF: **SC**

CEP: **04045-004**

CLASSE: **Produtos para a Saúde**

ATIVIDADES: **Armazenar**

Expedir

Distribuir

Fabricar

Embalar

Brasília, 26 De abril de 2011

MARÍLIA COELHO CUNHA
Gerente-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos
GGIMP/ANVISA

S.L.A. Trecho 05, Área Especial 57, Bloco B, Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - <http://www.anvisa.gov.br>
Este Certificado somente será válido quando apresentar o selo seco da ANVISA

Carla Maria

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822106216496724231>



RTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822106216496724231-1
Data: 21/06/2021 16:01:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 114
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:12:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cesad.com.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA) a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/06/2021 16:21:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 62822106216496724231-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399df76717e153cdf604cf3a8a1b45419d2ae3a237472f2a8d366487f1a1e377b048e9fa1c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

CERTIFICATE

Quality Management System for
NBR ISO 9001: 2015

TÜV NORD Brasil hereby certifies that company

Elber Indústria de Refrigeração Ltda.

Rua Progresso ,150 – Centro
89188-000 – Agronômica – SC – Brasil



Has established and applies a management system in line with the above standard for the following scope

Design, development, manufacture, sales and service of refrigeration and heating equipments.

Certificate Registration No. **TNBR-28073**

Valid from 30/09/2021

Valid until 29/09/2024

Initial certification 1999



Reginaldo Maia
Managing Director

Barueri, 30/09/2021



The validity of this certificate is subject to the continuous and satisfactory compliance of the company to the conditions stated in the certification contract.
This certificate entitles the company to be registered in the list of certified companies of the Brazilian System for Conformity Assessment.

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli. Al. Madeira, 222 - 3º andar - 06454-010 - Barueri - SP - Brazil www.brtuv.com.br



TÜV NORD GROUP



CERTIFICADO

Sistema de Gestão para
NBR ISO 9001: 2015



TÜV NORD Brasil certifica que a empresa

Elber Indústria de Refrigeração Ltda.

Rua Progresso ,150 – Centro
89188-000 – Agronômica – SC – Brasil

Implantou e utiliza um sistema de gestão de acordo com a norma acima, para o seguinte escopo

Projeto, desenvolvimento, fabricação, comercialização e assistência técnica de equipamentos de refrigeração e aquecimento.

Número do Registro do Certificado **TNBR-28073**

Válido a partir de 30/09/2021
Válido até 29/09/2024
Certificação Inicial 1998

Reginaldo Maia
Diretor Presidente

Barueri, 30/09/2021



A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação. Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade.

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli. Al. Madeira, 222 – 3º andar 06454-010 – Barueri – SP – Brasil

www.brtuv.com.br



CERTIFICATE

Management system as per
IATF 16949:2016
(1st edition, 2016-10-01)

Evidence of conformity with the above standard has been furnished and is certified for



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
Rua Progresso, 150 – Centro
89188-000, Agronômica / SC
Brasil

Scope

Design and manufacturing of refrigeration and heating equipments

IATF Registration No. 0427374
Certificate Registration No. 44 111 137736

Issue date: 2021-09-30
Expiry date: 2024-09-29


certification body
at TÜV NORD CERT GmbH

Essen, 2021-09-30

This certification was conducted in accordance with the IATF „Rules for achieving and maintaining IATF recognition“. Validity can be verified at <https://www.tuev-nord.de/de/unternehmen/zertifizierung/zertifikatsdatenbank>.

TÜV NORD CERT GmbH

Langemarckstraße 20

45141 Essen

www.tuev-nord-cert.de





CERTIFICADO

Sistema de Gestão

IATF 16949:2016

(1ª edição, 01-10-2016)

Evidências de conformidade conforme a norma acima foram verificadas



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Rua Progresso, 150 – Centro
89188-000, Agronômica / SC
Brasil

Escopo

Projeto e fabricação de equipamentos de refrigeração e aquecimento

No. de Registo IATF: 0427374

No. de Registo do Certificado: 44 111 137736

Data de Emissão: 2021-09-30

Data de Validade: 2024-09-29


Entidade Certificadora
da TÜV NORD CERT GmbH

Essen, 2021-09-30

Esta certificação foi conduzida de acordo com as "Regras do IATF para alcançar e manter o reconhecimento do IATF".
A validade pode ser verificada em <https://www.tuev-nord.de/de/unternehmen/zertifizierung/zertifikatsdatenbank>.

TÜV NORD CERT GmbH

Langemarckstraße 20

45141 Essen

www.tuev-nord-cert.de







CERTIFICADO

Sistema de Gestão para
NBR ISO 13485:2016

O TÜV NORD Brasil certifica que a empresa

Elber Indústria de Refrigeração Ltda.

Rua Progresso ,150 – Centro
89188-000 – Agronômica – SC – Brasil

Implantou e utiliza um sistema de gestão de acordo com a norma acima, para o seguinte escopo
Projeto, desenvolvimento, fabricação, comercialização e assistência técnica de equipamentos de refrigeração para produtos para a saúde.

Número do Registro do Certificado **TNBR-28221**

Válido a partir de 13/01/2022

Válido até 12/01/2025

Certificação Inicial 2016



Reginaldo Maia
Diretor Presidente

Barueri, 17/11/2021



A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação.

Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli. Al. Madeira, 222 – 3º andar 06454-010 – Barueri – SP – Brasil www.brtuv.com.br



CERTIFICATE

Quality Management System for
NBR ISO 13485:2016

TÜV NORD Brasil hereby certifies that company

Eiber Indústria de Refrigeração Ltda.

Rua Progresso , 150 – Centro
89188-000 – Agronômica – SC – Brazil



Has established and applies a management system in line with the above standard for the following scope

Design, development, manufacturing, sales and service of refrigeration equipments for health products.

Certificate Registration No. **TNBR-28221**

Valid from 13/01/2022
Valid until 12/01/2025
Initial certification 2016



Reginaldo Maia
Managing Director

Barueri, 17/11/2021



The validity of this certificate is subject to the continuous and satisfactory compliance of the company to the conditions stated in the certification contract. This certificate entitles the company to be registered in the list of certified companies of the Brazilian System for Conformity Assessment.

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli. Al. Madeira, 222 – 3º andar 06454-010 – Barueri – SP – Brasil www.brtuv.com.br




BRC LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA / 04.986.398/0001-38
 Exercitador respiratório volumétrico descartável Hospitalk
 25351.046597/2019-06 / 80504540007
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0072082198
 NEBULIZADOR DE PEQUENO VOLUME COM MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALK
 25351.046574/2019-93 / 80504540006
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0072047190
 Máscara facial almofadada descartável Hospitalk
 25351.046606/2019-51 / 80504540009
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0072096198
 Cânula de Guedel Descartável Hospitalk
 25351.046601/2019-28 / 80504540008
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0072087199
 BUZZY COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME / 18.980.014/0001-84
 BoneCam Suture Anchor
 25351.048924/2018-39 / 81150720010
 80092 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia /
 0531272181
 CANADA CENTRAL DE NEGÓCIOS DO BRASIL LTDA / 01.911.022/0001-76
 SISTEMA DE FIXAÇÃO CERVICAL MAHE
 25351.073298/2018-04 / 8003890119
 80096 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia /
 0531405185
 CDF Equipamentos Ltda ME / 21.301.584/0001-05
 CADEIRA DE RODAS PARA TRANSFERÊNCIA/RESGATE
 25351.049782/2019-44 / 81615440002
 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde /
 0076521198
 GET COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA /
 40.175.705/0001-64
 CGH - ACTICONTROL - CAMPOS CIRURGICOS III
 25351.046693/2019-30 / 102344400255
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0072165194
 CGH - ACTICONTROL - CAMPOS CIRURGICOS I
 25351.047203/2019-29 / 102344400257
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0072827196
 CGH - ACTICONTROL - CAMPOS CIRURGICOS II
 25351.047100/2019-69 / 102344400256
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0072730190
 Conkast Equipamentos Tecnológicos LTDA-ME / 06.127.890/0001-83
 SUPORTE PARA SORO
 25351.061879/2019-25 / 81289800007
 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde /
 0094790193
 DIASORIN LTDA / 01.876.764/0001-70
 Simplex Extraction e Amplification Control Set - RNA
 25351.073298/2019-36 / 10339840498
 8436 - IVD - Cadastro de produto nacional / 0111476190
 Simplex Spectral Calibration Panel
 25351.073291/2019-14 / 10339840496
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 0111470191
 FAMILIA LIAISON* EHEC Toxins e LIAISON* EHEC Toxins Control Set
 25351.073293/2019-01 / 10359840497
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0111474193
 Simplex Flu A/B & RSV
 25351.092283/2019-14 / 10339840499
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0140114199
 EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 50.657.402/0001-31
 SANGUE OCULTO (FOB)
 25351.070734/2019-15 / 10159820224
 8003 - IVD - Registro de produto nacional / 0107874197
 Eco Diagnostica Ltda / 14.633.154/0002-06
 Hb ECO Care Strip
 25351.076602/2019-05 / 80954880106
 8434 - IVD - Cadastro de produto nacional / 0116151192
 ECO F CK-NAC
 25351.076607/2019-20 / 80954880107
 8434 - IVD - Cadastro de produto nacional / 0116189190
 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA / 81.618.753/0001-67
 ELBER MEDICAL LINHA DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS,
 VACINAS, TERMOABEIS, AMOSTRAS
 25351.062057/2019-88 / 80958750003
 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde /
 0124128191
 EMBRAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /
 60.383.338/0001-00
 ASPIRADOR CIRURGICO PONTEIRA FLEXÍVEL ASP-VAC
 25351.046607/2019-03 / 10252420103
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0072097196
 E-MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME / 03.480.968/0001-50
 Cabo Bipolar para Ressectoscópio E-MED
 25351.015520/2019-86 / 80475510219
 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde /
 0023142198
 ENDO-MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS E CIENTÍFICOS LTDA - EPP /
 05.785.287/0001-26
 VIDEO MONITOR LCD ENDOMASTER
 25351.092148/2019-21 / 80533420060
 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde /
 01399311191
 EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 01.784.792/0001-03
 EQUIPO DE INFLUSO GRAVITACIONAL MEDIPILEX
 25351.620823/2018-34 / 80134410006
 80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0861528184
 EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA / 93.741.726/0001-66
 EUROLINE: Miopatias Inflamatorias Autoimunes 16 Ag (IlgG)
 25351.052852/2019-41 / 10338930219
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 0081168198
 Peptideo C
 25351.638512/2018-21 / 10338930218

8434 - IVD - Cadastro de produto nacional / 0884959185
 Ferritina
 25351.638474/2018-15 / 10338930217
 8434 - IVD - Cadastro de produto nacional / 0884923184
 FRESENIUS KABI BRASIL LTDA / 49.324.221/0001-04
 Família de Solução InterSol
 25351.346269/2018-18 / 80145110242
 8027 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0493863181
 FUJIFILM DO BRASIL LTDA / 60.397.874/0001-56
 FDR nano (DR-XD1000)
 25351.057915/2019-56 / 80022060096
 8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0061693191
 Porte / 0088812195
 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / 33.781.055/0001-35
 TR DPP* ZDC IGM/IGG - Bio-Manguihuos
 25351.609983/2018-22 / 80142170035
 8003 - IVD - Registro de produto nacional / 0845141189
 GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 74.987.410/0001-47
 CATETER PERIFÉRICO CLIP WINGED SAFETY (PUR)
 25351.039725/2019-57 / 10290310071
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0061693191
 ESCALPE SAFETY VACUETTE
 25351.039730/2019-60 / 10290310072
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0061700198
 CATETER PERIFÉRICO CLIP PORTED SAFETY (FEP)
 25351.039746/2019-72 / 10290310070
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0061709191
 CATETER PERIFÉRICO CLIP SAFETY (FEP)
 25351.039876/2019-13 / 10290310073
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0061921193
 Kit de Extração CX NIMBUS
 25351.073299/2019-81 / 10290310074
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 0111479194
 CATETER PERIFÉRICO CLIP PORTED SAFETY (PUR)
 25351.039724/2019-11 / 10290310069
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0061689193
 HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA /
 66.437.831/0001-33
 Cateter para histereossalpingografia Medgyn
 25351.039889/2019-84 / 10289680194
 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico /
 0061941198
 IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA / 57.146.607/0001-00
 HASTES ALTEON TM MONOBLOCO-EXACTECH
 25351.349065/2018-39 / 10247530207
 80092 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia /
 0497655180
 IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA / 42.837.716/0001-98
 CK-NAC LiquiVU
 25351.089254/2019-28 / 10303460481
 8434 - IVD - Cadastro de produto nacional / 0134699197
 INIEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA / 59.309.302/0001-99
 LANGETA DE SEGURANCA INIEX
 25351.043163/2019-49 / 10160610104
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0063586193
 INOVA TECH BIOTECNOLOGIA LTDA - ME / 22.565.307/0001-72
 Dengue IgG/IgM LP
 25351.648058/2018-17 / 81472060009
 8003 - IVD - Registro de produto nacional / 0898572183
 Klineamed - produtos medico-hospitalares Itda / 73.736.811/0001-29
 AVENTAL NAO ESTERIL
 25351.691706/2018-55 / 80662990015
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0963441180
 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA
 BIOTECNOLOGIA LTDA / 63.067.904/0001-54
 Calibradores para QuantStudio 5 DX Placa II
 25351.119716/2019-49 / 10358940105
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 0181622195
 Calibradores para QuantStudio 5 DX Placa III
 25351.119712/2019-61 / 10358940104
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 0181594196
 MAIS MOVIMENTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA REABILITAÇÃO LTDA
 / 58.895.681/0001-83
 BINGO EVOLUTION
 25351.780932/2018-18 / 81137420013
 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde /
 1094204181
 MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR
 LTDA / 09.117.476/0001-81
 TURO DESSCARTÁVEL LSK EVOLUTION
 25351.069869/2019-25 / 807122710008
 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0135875198
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0061066198
 MBIOLÓG DIAGNÓSTICOS LTDA / 03.590.360/0001-89
 IMUNOCROM MB DENGUE NSI
 25351.674916/2018-89 / 80047580197
 8003 - IVD - Registro de produto nacional / 0937638181
 Med Light Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda / 11.440.977/0001-46
 HELP LIFE 2000 - Família
 25351.069869/2019-25 / 807122710008
 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0135875198
 MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME /
 14.766.081/0001-40
 SACO DE LIXO INFECTANTE
 25351.037887/2018-70 / 80944510008
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0051304181
 MEDIC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP / 08.049.999/0001-75
 NIMBUS LITE BLOCK* KIT CANULA DE BLOQUEIO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2021 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 206

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada



RESOLUÇÃO RDC Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, VI, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 20 de maio de 2021, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de instituir procedimentos administrativos para a concessão de Certificações de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e Alimentos e de Certificações de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos Ativos.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica às empresas fabricantes de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e Alimentos localizadas em território nacional ou em outros países e às empresas armazenadoras, distribuidoras e importadoras de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos Ativos localizadas em território nacional.

Parágrafo único. A exigibilidade, para seus diferentes fins, do Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem está disposta em normas específicas da Anvisa e não é tratada nesta Resolução.

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I- armazenagem: conjunto de operações que inclui guarda, manuseio e conservação segura de produtos e os controles relacionados;

II- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPD/A): documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com os requisitos técnicos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem ou Boas Práticas de Armazenagem, dispostos na legislação em vigor, necessários à comercialização do produto;

III- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com os requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação, dispostos na legislação em vigor, necessários à comercialização do produto;



IV- condições técnico-operacionais (CTO): classificação aplicada em território nacional aos estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades ou também às linhas de produção já existentes quando da inclusão de nova forma farmacêutica/ classe de risco, que possuem capacidade técnica e operacional adequada à fabricação em escala industrial de medicamentos ou produtos para saúde;

V- distribuição: conjunto de atividades relacionadas à movimentação de cargas que inclui o abastecimento, armazenamento e a expedição de produtos, excluída a de fornecimento direto ao público;

VI- estabelecimento: unidade responsável pelo desempenho de uma ou mais atividades passíveis de serem certificadas;

VII- fabricação: todas as operações envolvidas no preparo de determinado produto, incluindo a aquisição de materiais, a produção, o controle de qualidade, a liberação, o armazenamento, a expedição de produtos e os controles relacionados;

VIII- forma de obtenção: método através do qual o insumo farmacêutico é obtido;

IX- forma farmacêutica: estado final de apresentação de uma preparação farmacêutica após uma ou mais operações executadas, com ou sem a adição de excipientes, a fim de facilitar a sua utilização em uma determinada via de administração;

X- insumo farmacêutico ativo biológico: trata-se dos insumos farmacêuticos ativos alérgenos, anticorpos monoclonais, hemoderivados, microrganismos utilizados na produção de probióticos, imunobiológicos e os insumos ativos obtidos a partir de fluidos biológicos ou tecidos de origem animal, assim como os obtidos por procedimentos biotecnológicos;

XI - requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto: requisitos técnicos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas de Fabricação e Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, ponderados por uma abordagem baseada em risco que reflète um nível mínimo de cumprimento das boas práticas, suficientes para comercialização do produto;

XII- solicitante: pessoa jurídica legalmente constituída no Brasil que requer a Certificação de Boas Práticas de Fabricação e/ou a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem à autoridade competente.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO

Art. 4º A concessão de Certificação de que trata esta Resolução condiciona-se à existência de parecer técnico que ateste que o estabelecimento atende aos requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto.

§1º A solicitação de Certificação de que trata esta Resolução será indeferida quando houver parecer técnico que ateste:

I- o não atendimento, pelo estabelecimento, aos requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto;

II- o cancelamento unilateral por parte do estabelecimento de inspeções acordadas entre as partes;

III- a imposição de óbice pelo estabelecimento em receber as inspeções sanitárias da Anvisa, incluindo os pedidos de alteração da data de inspeção motivados unilateralmente pelo estabelecimento e não aceitos pela Anvisa; ou

IV- a ausência de documentação apta a comprovar o atendimento, pelo estabelecimento, aos requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto.

§2º Para subsidiar a decisão quanto à Certificação, a Anvisa utilizará:



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Esterlina Maria...', written over a circular stamp.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular scribble.

I- relatório de inspeção emitido pela Anvisa ou pelos órgãos de Vigilância Sanitária Estaduais, Distrital ou Municipais, conforme organização das ações de vigilância sanitária e competências exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II- informações sobre inspeções de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa, desde que sejam equivalentes com relação às medidas e aos controles aplicados para a comprovação de Boas Práticas; ou

III- relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa, conforme regulamentação específica, sendo aplicável a estabelecimentos instalados no território nacional e em outros países.

§3º A decisão quanto à Certificação de que trata o caput deve ser formalizada dentro do prazo regulamentar aplicável à petição em questão, definido na resolução que estabelece a classificação de riscos e os prazos para resposta aos requerimentos de atos públicos de liberação de responsabilidade da Anvisa, conforme o disposto no caput do art. 3º e art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 5º A análise das petições de Certificação é realizada de acordo com a ordem cronológica da data de protocolo.

Parágrafo único. A Anvisa poderá estabelecer exceção ao disposto no caput deste artigo, com objetivo de favorecer a eficiência e a otimização de recursos, quando a petição de Certificação se referir a:

I- um mesmo estabelecimento com inspeção agendada em pedido de outra solicitante;

II- um estabelecimento vinculado à outra petição que possua prazo para conclusão definido em resolução específica.

Art. 6º As solicitantes de Certificação podem requerer a alteração do local de inspeção quando o estabelecimento originalmente indicado não mais realize a fabricação ou a distribuição e/ou armazenagem dos produtos relacionados ao pedido inicial, desde que não iniciada a análise técnica e respeitada a equivalência das taxas de fiscalização e vigilância sanitária incidentes.

Art. 7º Uma vez iniciado o processo de análise da petição de Certificação, o que configura exercício do poder de polícia pela Anvisa, não serão admitidos pedidos de alteração do local de inspeção e de reaproveitamento de taxa para outros fins.

Art. 8º A validade da Certificação de Boas Práticas de Fabricação é de dois anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 9º A validade da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem é de quatro anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 10. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação e a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem devem ser canceladas a qualquer momento, sempre que existir parecer técnico que ateste que o estabelecimento não atende aos requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação ou Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem necessários à comercialização do produto.

Art. 11. As solicitações de inclusão de novos itens ou de modificação nos Certificados de Boas Práticas de Fabricação vigentes são possíveis, não alterando a data de validade do Certificado em vigor.

§1º Para fins do disposto no caput, consideram-se novos itens as inclusões de novas etapas produtivas, formas farmacêuticas, classes de risco ou de insumos farmacêuticos ativos em uma determinada linha de produção ou forma de obtenção já certificada.

§2º Para os casos dispostos no caput, em que forem permitidas as solicitações de inclusão, estas devem ser realizadas via peticionamento de modificação ou acréscimo à Certificação vigente.

§3º O instrumento de inclusão disposto no caput não é aplicável aos casos em que o que se pretende incluir exige novo peticionamento de Certificação.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO E SEUS CRITÉRIOS

Seção I



A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to the official mentioned in the text below.

A smaller handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Para Medicamentos



Art. 12. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

- I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos no País;
- II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos em outros países; e
- III- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos no País.

Art. 13. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção, contendo cada linha a descrição das formas farmacêuticas certificadas em concordância com a versão vigente do Vocabulário Controlado de Formas Farmacêuticas, Vias de Administração e Embalagens de Medicamentos publicado pela Anvisa.

§1º Quando o estabelecimento objeto da Certificação não for responsável por todas as etapas de produção de uma determinada forma farmacêutica, o Certificado descreverá apenas os respectivos intermediários ou etapas de produção pelos quais o estabelecimento é responsável.

§2º Linhas de produção restritas à embalagem secundária não terão as formas farmacêuticas discriminadas no Certificado.

§3º As formas farmacêuticas relativas a produtos penicilínicos, cefalosporínicos, carbapenêmicos e monobactâmicos deverão ser discriminadas no Certificado.

§4º Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

Art. 14. As seguintes linhas de produção são definidas para a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:

- I- produtos estéreis;
- II- sólidos não estéreis;
- III- líquidos não estéreis;
- IV- semissólidos não estéreis;
- V- gases comprimidos ou liquefeitos medicinais; e
- VI- líquidos criogênicos medicinais.

Art. 15. Nos casos de estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades ou inclusão de nova forma farmacêutica ou etapa em uma linha de produção existente, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser emitido quando o parecer técnico concluir que o estabelecimento possui Condições Técnico Operacionais (CTO) para o início da fabricação comercial.

Parágrafo único. A classificação em CTO somente se aplica quando restar comprovado que a operação de um novo estabelecimento, linha produtiva ou produção de nova forma farmacêutica cumpre com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação necessários à fabricação em escala industrial.

Art. 16. A Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos será concedida para cada estabelecimento.

Seção II

Para Produtos para Saúde

Art. 17. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

- I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde no País;
- II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde em outros países; e
- III- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde no País.

Art. 18. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

§1º O Certificado deverá descrever para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º Não são passíveis de Certificação os produtos para saúde enquadrados nas classes I e II de risco.

§3º Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

Art. 19. As seguintes linhas de produção são definidas para a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

- I- materiais e equipamentos de uso médico; e
- II- produtos para diagnóstico de uso in vitro.

Art. 20. Nos casos de estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser emitido quando o parecer técnico concluir que o estabelecimento possui Condições Técnico Operacionais (CTO) para o início da fabricação comercial.

Parágrafo único. A classificação em CTO somente se aplica quando restar comprovado que a operação de um novo estabelecimento ou nova linha produtiva cumpre com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação necessários à fabricação em escala industrial.

Art. 21. A Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde será concedida para cada estabelecimento.

Seção III

Para Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene Pessoal

Art. 22. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

- I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes no País;
- II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes em outros países.

Art. 23. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

Art. 24. As seguintes linhas de produção são definidas para a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes:

- I- líquidos;
- II- sólidos;
- III- semissólidos; e
- IV- aerossóis.

Seção IV

Para Saneantes

Art. 25. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

- I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes no País e
- II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes em outros países.



Art. 26. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

Art. 27. As seguintes linhas de produção são definidas para a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes:

- I- líquidos;
- II- sólidos;
- III- semissólidos; e
- IV- aerossóis.

Seção V

Para Insumos Farmacêuticos Ativos



Art. 28. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

- I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos no País;
- II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos em outros países; e
- III- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Insumos Farmacêuticos Ativos no País.

Art. 29. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos será concedida para cada estabelecimento, por forma de obtenção, contendo para cada uma destas os respectivos insumos farmacêuticos ativos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, não se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes quando já houver Certificação vigente para o mesmo estabelecimento, a mesma forma de obtenção e o mesmo insumo farmacêutico ativo, quando se tratar de insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química, fermentação clássica ou semissíntese.

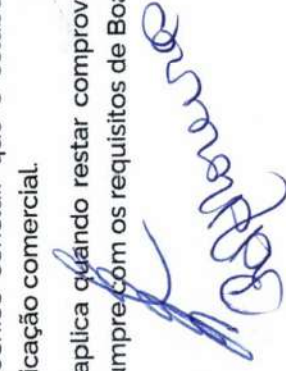
Art. 30. Para fins de Certificação de Insumos Farmacêuticos Ativos, as formas de obtenção são consideradas como as linhas de produção, dentre elas:

- I- extração mineral;
- II- vegetal;
- III- síntese química;
- IV- fermentação clássica;
- V- semissíntese; e
- VI - biológicos.

Parágrafo único. A forma de obtenção vegetal abrange os insumos farmacêuticos ativos isolados de plantas ou obtidos de fontes vegetais, sejam eles extratos vegetais e plantas pulverizadas ou fragmentadas.

Art. 31. Nos casos de estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades ou inclusão de nova forma de obtenção ou etapa em uma linha de produção existente, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser emitido quando o parecer técnico concluir que o estabelecimento possui Condições Técnico Operacionais (CTO) para o início da fabricação comercial.

Parágrafo único. A classificação em CTO somente se aplica quando restar comprovado que a operação de um novo estabelecimento ou nova linha produtiva cumpre com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação necessários à fabricação em escala industrial.



Art. 32. A Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Insumos Farmacêuticos Ativos será concedida para cada estabelecimento.

Seção VI

Para Alimentos

Art. 33. As seguintes Certificações de Boas Práticas são passíveis de peticionamento:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação para Indústria Internacional; e

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação para Indústria no país.

Art. 34. A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

§1º Para fins do disposto no caput e para as diferentes finalidades a que se presta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, se faz necessária a emissão de Certificados adicionais para diferentes solicitantes de um mesmo estabelecimento fabril, a fim de que seja garantida a avaliação individual dos produtos objeto da certificação.

§2º No caso de palmito em conserva, as linhas de produção são definidas com base na espécie do palmito e no tipo de embalagem do produto.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ANTERIORMENTE CERTIFICADOS PELA ANVISA

Art. 35. Para a decisão quanto à Certificação de Boas Práticas de que trata este capítulo, no caso de estabelecimentos localizados em países do MERCOSUL, exceto Brasil, cabe à Anvisa a emissão de parecer técnico, com base nas diretrizes dispostas pela legislação existente no âmbito do MERCOSUL.

Art. 36. No caso de estabelecimentos localizados em território nacional ou em outros países fora do MERCOSUL, a Certificação de que trata este capítulo deve ser concedida mediante parecer técnico, que deve considerar os seguintes itens:

I- histórico de cumprimento das Boas Práticas pelo estabelecimento a ser Certificado, obtido pela Anvisa a partir de seu banco de dados de inspeção;

II- histórico de desvios comprovados, queixas técnicas e/ou infrações sanitárias comprovadas pelas autoridades competentes, obtido pela Anvisa em seus bancos de dados;

III- linhas de produção inalteradas e sem a inclusão de produtos de classes terapêuticas que não possam ser produzidas na mesma área anteriormente inspecionada, conforme avaliação dos dados apresentados pelo solicitante;

IV- informações públicas ou confidenciais sobre inspeções, obtidas diretamente ou recebidas no âmbito de Acordos ou Convênios com autoridades sanitárias de outros países;

V- para insumos farmacêuticos ativos, formas de obtenção inalteradas e sem a inclusão de insumos de classes terapêuticas que não possam ser produzidas na mesma área anteriormente inspecionada, conforme avaliação dos dados apresentados pelo solicitante; e

VI- demais documentos previstos na lista de documentos de instrução da petição de Certificação.

Parágrafo único. O parecer disposto no caput deste artigo pode considerar outros fatores definidos por meio de matriz de risco.

Art. 37. Para que haja Certificação sem interrupção de continuidade com a Certificação em vigor, a petição de Certificação de Boas Práticas deve ser protocolada no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do Certificado vigente.

Art. 38. Na hipótese dos artigos 36 e 37, avaliados os requisitos técnicos e de protocolo dispostos nesta Resolução, deve a Anvisa manifestar-se quanto ao deferimento ou indeferimento da nova certificação até a data de vencimento do Certificado.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'C. Fernandes'.

Art. 39. A ausência de manifestação, disposta no art. 38, enseja a publicação pela área técnica da renovação automática do Certificado até a data de vencimento do Certificado vigente.

§1º A renovação automática do Certificado não exclui a possibilidade de sua análise e do seu eventual cancelamento, igualmente automático, a qualquer momento, caso seja comprovado que o estabelecimento não cumpre os requisitos de Boas Práticas necessários à comercialização do produto.

§2º Para fins do disposto no caput e ressaltados os casos do §1º deste artigo, considera-se ausência de manifestação qualquer situação da petição de Certificação de Boas Práticas que não determine a publicação do deferimento ou indeferimento em Diário Oficial da União até a data do vencimento do Certificado vigente.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. As petições de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem protocoladas antes da data de vigência desta Resolução serão analisadas conforme disposto nesta Resolução, contanto que a análise não tenha sido iniciada.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no caput os casos de renovação automática que se enquadrem na hipótese do art. 39, §2º.

Art. 41. Será divulgada informação na página eletrônica da Anvisa referente à situação das empresas quanto à Certificação de Boas Práticas e ao embasamento legal que motivou a decisão final das petições de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.

Art. 42. A inobservância ou desobediência ao disposto nesta Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº. 6437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.

Art. 43. Fica revogada a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2013, Seção 1, pág. 50.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. O art. 41 passa a vigorar 06 (seis) meses após a vigência da norma.

ANTONIO BARRA TORRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Barra Torres



Consultas
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ	81.618.753/0001-67
Autorização	8.06.987-5
Produto	ELBER MEDICAL - LINHA DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS, TERMOLABEIS, AMOSTRAS

Modelo Produto Médico
CTA 30
CTA 50
CTB 100
CTB 12
CTB 120
CTB 15
CTB 150
CTB 200
CTB 250
CTB 30
CTB 300
CTB 50
CTB 80
CTB 9
CTB 90
CTP 15
CTP 30
CV 30
CV 50
CV 53
FM7 BACK
FM7 TOP
RM7
TB13
TB15
TB18
TB31

TB31A
TB41
TB41A
TB51
TB51A
CAB 13
CAB 15
CAB 18
CAB 51
CAM 50
CAM 52
CAM 57
CSM 50
CSM 52
CSM 61
CSV 100
CSV 140
CSV 1600
CSV 30
CSV 345
CSV 430
CSV 50
CSV 510
CSV 80
CTA 100
CTA 120
CTA 15
CTA 150
CTA 200
CTA 250



Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL - ANVISA 80698750003.pdf	4315335215 - 31/10/2021 23:21:53

Nome Técnico	Refrigerador ou Freezer Laboratorial/Hospitalar
Registro	80698750003
Processo	25351082057201988

[Handwritten signature]

Fabricante Legal	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



Robson

A handwritten signature or scribble in blue ink, consisting of several overlapping loops.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00113/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°: 00048/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 6985 DE 20/12/19.

ESCOPO

Aos quarto dia do mês de Outubro de 2022 às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento das Propostas dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00113/2022, Pregão Presencial nº 00048/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 6985 DE 20/12/19.

PARTICIPANTES

Foi verificado pelo Pregoeiro JOSE ATAU COELHO e equipe de apoio HIGOR MOREIRA HELENO, ROSANGELA MARIA MOREIRA o interesse na participação deste procedimento os licitantes BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA sendo verificado o credenciamento dos mesmos.

CRENCIAMENTO

As empresas participantes do processo supra apresentaram como seus representantes credenciados o seguinte: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - OSWALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS documento cpf nr. 54687179649, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - DAYVID VASCONCELOS DE JESUS documento cpf nr. 05372999632

ABERTURA DOS ENVELOPES

Após o credenciamento dos licitantes, foi declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, momento em que não se admite a participação de novos licitantes. Os representantes das empresas entregaram os envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA, ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO bem como Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Aberto(s) o(s) envelope(s) "Nº 1 - PROPOSTA", foram classificados habilitados a participarem do respectivo processo os licitantes: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA passando para lançamento e julgamento das propostas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes dos licitantes habilitados a participarem do processo, foi verificado a cotação de preços conforme a seguir discriminado:

Ítem	Licitante	Vr.Un. Item	%	Classif.	Observação	Sel
1	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	9000,0000	0,00	1		Sim
1	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9200,0000	0,00	2		Sim

OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento das propostas foi observado o seguinte:

Armando

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL

Tendo em vista, o elevado numero de chuvas na tarde do dia 03/10/2022, o presente certame foi realizado no prédio do conselho tutelar tendo em vista a falta de energia elétrica e internet na sede da Prefeitura Municipal.

Os licitantes renunciaram ao prazo de recurso.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

JOSE ATAUL COELHO
PREGOEIRO

HIGOR MOREIRA HELENO
MEMBRO

Representantes das Empresas

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
OSWALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

Cpf: 54687179649

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
DAYVID VASCONCELOS DE JESUS

Cpf: 05372999632

ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00113/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00048/2022
Sessão: 0001

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6985 DE 20/12/19.

ESCOPO

Aos quarto dia do mês de Outubro de 2022 às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para realização da sessão de lances dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00113/202, Pregão Presencial nº 00048/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6985 DE 20/12/19.

PARTICIPANTES

Foi verificado pelo Pregoeiro JOSE ATAU COELHO e equipe de apoio HIGOR MOREIRA HELENO, ROSANGELA MARIA MOREIRA, a participação neste procedimento os licitantes BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - OSWALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS documento cpf nr. 54687179649, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - DAYVID VASCONCELOS DE JESUS documento cpf nr. 05372999632, os quais foram devidamente habilitados na sessão de julgamento da proposta de preços.

APRESENTAÇÃO DE LANCES

Iniciada a sessão de lances o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item 0001 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL C/ CAP INT MINIMA DE 30L C/ CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12W E ELET COMERCIAL BIVOL TEMP ENTRE + 2° E +8° E C/ ALAR DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA AUTONOMIA DE FUNCIO C/ BATERIA DE

1ª Rodada de Lances		
Licitante	Vr.	Resultado
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	8800,0000	1
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8900,0000	2

2ª Rodada de Lances		
Licitante	Vr.	Resultado
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	8600,0000	1
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8700,0000	2

3ª Rodada de Lances		
---------------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL

Licitante

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA 8400,0000
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 8500,0000

4ª Rodada de Lances

Licitante

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA 8200,0000
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 8300,0000

5ª Rodada de Lances

Licitante

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA 8000,0000
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 8100,0000

6ª Rodada de Lances

Licitante

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA 7800,0000
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 7900,0000

7ª Rodada de Lances

Licitante

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA 7650,0000
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 7700,0000

8ª Rodada de Lances

Licitante

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA 7490,0000
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 7500,0000

9ª Rodada de Lances

Licitante

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 7450,0000
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA 7490,0000

Resultado

1
2

Resultado

1
2

Resultado

1
2

Resultado

1
2

Resultado

1
2

Resultado

1
2

Resultado

Declinou
1

RESULTADO FINAL

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Item(ns): NENHUM ITEM GANHO.	Valor Total R\$ 0,0000

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	
Item(ns):	Valor Total R\$ 7490,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

Na sessão de lances foi observado o seguinte:

ITEM NRO.: 0001 - A EMPRESA BIOTECNO FOI DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTACAO (RG, CPF DOS SOCIOS, CONTRATO SOCIAL) CONFORME CLAUSULA 8 DO EDITAL ASSIM, PASSANDO PARA O SEGUNDO COLOCADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeiro e Equipe de Apoio



JOSE ATAUL COELHO

Pregoeiro



HIGOR MOREIRA HELENO

MEMBRO



ROSÂNGELA MARIA MOREIRA

MEMBRO

Representantes das Empresas



BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OSWALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

Cpf: 54687179649



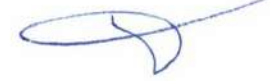
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

DAYVID VASCONCELOS DE JESUS

Cpf: 05372999632







PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA



Licitante Vencedor: 3108 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Pregão Presencial: 00113/2022 de 19/09/2022

Sessão: 0001 - 04/10/2022

Pregoeiro: JOSE ATAUÍ COELHO

ITEM	Produto Ou Serviço	Marca	U.M.	Quantidade	Lance Ganhador	Total
0001	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTÁTIL C/CAP	ELBER MODELO CTB 30	UNI	1,0000	R\$ 7.490,0000	R\$ 7.490,0000
	INT MINIMA DE 30L C/ CONEXÃO A TOMADA VEICULAR 12W E ELET COMERCIAL BIVOL TEMP ENTRE +2° E +8° E C/ ALAR DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA AUTONOMIA DE FUNCIO C/ BATERIA DE DUAS A SEIS HRS BATERIA INCORP SISTEMA DE REFRIG C/ COMPRESSOR HERMETICO SISTEMA DE REFRIG C/ VENTILAÇÃO INTER POSSUI RODIZIOS E PUXADOR RETRATIL POSSUI PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY EXTER PERMITE SALVAR HISTORICO DE TEMPERATURAS ATRAVES DE PEN DRIVE COM ACESSO A USB POSSUI ILUMINAÇÃO INTER ACOMPANHA CABOS P/ ALIMENTAÇÃO VEICULAR E ELETRICA CONVENCIONAL GARANTIA MINIMA DE 12 MESES					
	Total ...					R\$ 7.490,0000

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
 DAYVID VASCONCELOS DE JESUS - Cpf: 05372999632



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 113/2022-ABERTURA DIA: 04/10/2022-09:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PROGRESSO Nº 150 - CENTRO - AGRONOMICA SC
CNPJ Nº 81.618.753/0001-67
FONE: 47 3542 3000
E-MAIL: COORDENADOR@ELBERMEDICAL.COM.BR



REGISTRO GERAL

REGISTRO GERAL

1.036.017

MAGELI BERTOLDI

FILIAÇÃO

EDUARDO RICHTER
ASTA RICHTER

NATURALIDADE

TAIÓ SC

DOC. ORIGINAL

CERT. CAS. 619 LV B-14 FL 016
CART. SCHWAB-TAIÓ SC
"COM AVRB.DE VIUVEZ"

CPF 004.698.889-03

RIO DO SUL - SC

DATA DE NASCIMENTO

17/09/1960

ASSINATURA DO DIRETOR

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO

19/NOV/2018



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FULGEM

POLEGAR DIREITO

MAGELI BERTOLDI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTUADE

REGISTRO GERAL

Mageli Bertoldi

[Signature]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereçado em <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2021 13:33:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62820806215455508667-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b6df2d76b70c9e81f30c9efd5c9a283e0b2e4516e59b84b109b2c59eaad4739b532ae73431adadef823abb00df2e44fc2
073ffa77b5357a498057413bb09d3a



ICP
Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Selva Maria

[Handwritten signature]



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO
 SUPLEMENTAR

MR. BRUNO DE LUCA ZANATTA

302030

CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO
 SUPLEMENTAR
 Nº 302030 - SSP
 DATA ASSINADA SUPLEMENTAR
 08/03/2021

DATA DE VALIDADE
 21/03/1993
 Nº 007 542 894-53
 Nº EXPEDIENTE
 01 - 5/03/2013

PRESENCIA DO CARTÃO SUPLEMENTAR

08766170



REGISTRO DO PROFISSIONAL




114012

AUTENTICADO

1026BD0734098



De Fátima Pires de Oliveira
 do Cartório de Registro em
 Arrecadação de 14,00
 em 14 de Agosto de 2021
 em atendimento de sua solicitação

14. AGR. 2017



Cartório Azevêdo Bastos

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Internet pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 13:07:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62821103213926310192-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bcc5a2c319736fa8762895490aac03a9d13d904478ac98f0fa4650f706a489ac0dd502cf53b2b79f9d61c30f3d70399c2073ffa77b5357e498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





NOME **ELOI BERTOLDI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/F **941878 SSP SC**

CPF **458.415.359-00** DATA NASCIMENTO **11/02/1963**

FILIAÇÃO **ELIDIO BERTOLDI**
ELSA BERTOLDI

PERMISSÃO ACC CAT HAB **AC**

Nº REGISTRO **02760291060** VALIDADE **25/01/2023** 1ª HABILITAÇÃO **06/03/1981**



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **RIO DO SUL, SC** DATA DE EMISSÃO **01/02/2018**

50540564265
SC131730843

ASSINATURA DO EMISSOR **SANTA CATARINA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1557541949

PROIBIDO PLASTIFICAR
1557541949



Handwritten signature: Raphael...

Handwritten signature

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62820308216060062581>

Autenticação Digital Código: **62820308216060062581-1**
Data: **03/08/2021 11:41:32**
Valor Total do Ato: **R\$ 4,66**



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estudos, João Pessoa - PB



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:45:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS/PROCURAÇÕES Nº 3.200.3 de 24 de agosto de 2021. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereçado em <http://portal.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA possui a assinatura em seu documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamenta o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2021 14:52:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62820308216060082581-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7302d7149f1d2a45c99df868233b602afba275fb4dfee95a2da526f3d12f5702c3c3173e82bdc1560ea439pa4a76d48c2a73ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 81.618.753/0001-67
NIRE 42201227104

**9ª Alteração do Contrato Social
realizada em 20 de abril de 2019**

ELOI BERTOLDI, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 941.878, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 458.415.359-00, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 41, ap. 301, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-186;

ESPÓLIO DE HEITOR BERTOLDI, que se qualificava como brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.529-4 SSI/SC e inscrito no CPF/ME sob nº 292.675.019-68, neste ato representado pela inventariante **Mageli Bertoldi**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcos Hosang, 51, CEP 89190-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.036.017 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF/ME sob nº 004.698.889-03, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado; e

INDEL B S.p.A., pessoa jurídica de direito privado italiano, com sede em Sant'Agata Feltria, na Via Sarsinate, nº 27, 47866, Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.743.957/0001-11, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **Bruno de Luca Zanatta**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1983, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 332.030, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.542.839-33, com domicílio profissional na Alameda Santos, nº 905, 10º andar, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-001;

na qualidade de únicos sócios detentores da totalidade de quotas representativas do capital social da **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na Rua Progresso, nº 150, Centro, CEP 89188-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com seus ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201227104, em sessão de 27 de dezembro de 1989 ("Sociedade"), decidiram realizar esta 9ª Alteração ao Contrato Social nos termos aqui discutidos, acordados e abaixo representados.

I. DA ADMISSÃO DE SÓCIO POR HERANÇA

1.1 Transfere-se a totalidade das 57.694 (cinquenta e sete mil, seiscentas e noventa e quatro) quotas, no valor de R\$ 57.694,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) do sócio falecido **Heitor Bertoldi**, para a viúva meira, ingressante na sociedade neste ato e data, Sra. **Mageli Bertoldi**, já qualificada, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado, conforme comprova a Escritura Pública de Inventário e Partilha de Heitor Bertoldi, lavrada em 17 de outubro de 2018, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina – a qual assume todos os deveres e direitos sociais.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-1
Data: 28/05/2021 10:08:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39579-00BK:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

https://azevedobastos.net.br/documento/62822805210016413462

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjMOIlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

Mageli Bertoldi
30/05/2019

Eloi Bertoldi
30/05/2019

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



“**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
ELOI BERTOLDI	4.080.392	4.080.392,00	59,16%
INDEL B.S.p.A.	2.758.724	2.758.724,00	40,00%
MAGELI BERTOLDI	57.694	57.694,00	0,84%
Total	6.896.810	6.896.810,00	100%

1.3. Ato contínuo, em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 26ª, parágrafo terceiro, do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“**Parágrafo Terceiro** - O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as Regras. A sócia Indel B designará 1 (um) árbitro, e os sócios Eloi Bertoldi e Mageli Bertoldi designarão, em conjunto, 1 (um) árbitro. Os árbitros nomeados pelos sócios nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que servirá como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos sócios não nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelos sócios não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito nas Regras, a Câmara fará essa nomeação.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das resoluções acima aprovadas, os sócios decidem de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



CONTRATO SOCIAL DA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Progresso, nº 150, Centro, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, CEP 89188-000.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem mais da metade do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o seu respectivo endereço.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

A requisição 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019





CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social a indústria, comércio e prestação de serviços de reparação e instalação de equipamentos e aparelhos de refrigeração, auto elétricos, eletrodomésticos, eletrônicos e eletromecânicos, peças e componentes, material elétrico, importação e exportação.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentas e noventa e seis mil oitocentas e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
ELOI BERTOLDI	4.080.392	4.080.392,00	59,16%
INDEL B S.p.A.	2.758.724	2.758.724,00	40,00%
MAGELI BERTOLDI	57.694	57.694,00	0,84%
Total	6.896.810	6.896.810,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/05/2019
 Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
 Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 495864121495262

30/05/2019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjM0Ilg&chave2=Ug8cwswph_-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06:870-0 - 1º OFÍCIO DE



11PB
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa • 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62822805210016413462>
 Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-3
 Data: 28/05/2021 10:08:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALO39581-TK61;





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI | 00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjMOlg&chave2=Ug8cwswph_-ckGj5CvuIRA

ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio, observadas as disposições do Acordo de Quotistas da Sociedade.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e/ou transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes cumpridas as exigências do Acordo de Quotistas da Sociedade.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A realização dos seguintes atos pela administração da Sociedade ou a sua aprovação em reunião de sócios ou alteração do contrato social, conforme o caso, dependem, necessariamente, de aprovação e/ou voto favorável da sócia Indel B S.p.A.:

- I** – Operações que afetam e/ou possam afetar, diretamente ou indiretamente, o capital social da Sociedade, por exemplo, o seu aumento, o valor nominal das quotas e a emissão de quaisquer títulos mobiliários ou conversíveis em participações societárias, incluindo a outorga de opções de compra de quotas;
- II** – Alterações do contrato social e, em termos mais gerais, qualquer operação de fusão, cisão, participação, transformação, liquidação, dissolução, admissão para processos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que tenha o resultado de mudar a estrutura societária da Sociedade;
- III** – Aprovação e alteração do orçamento e do plano de negócios da Sociedade, a ser aprovado até 31 de dezembro de cada exercício social;
- IV** – Designação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal (em ambos os casos respeitando os termos do Acordo de Quotistas), do auditor bem como a determinação das respectivas remunerações e honorários (incluindo quaisquer planos de incentivos e/ou *stock option plan*);
- V** – Alteração ou revogação de planos de bônus e de instrumentos de incentivo em favor dos empregados e dos administradores;



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/autenticacao.aspx>
Chancela 495864121495262

30/05/2019

[Handwritten signature]



VI – Compra e venda de participações societárias e interesses de qualquer tipo, acordos de investimento, participação nos lucros e celebração de acordos de *joint venture*, por parte da Sociedade;

VII – Transações com partes relacionadas, conforme definidas pelo princípio contábil *International Accounting Standard - IAS* nº 24;

VIII – Concessão de qualquer tipo ou natura em favor de terceiros;

IX – Aprovação dos projetos de balanço, de situações econômicas e patrimoniais provisórias bem como de decisões relacionadas com a distribuição de lucros, provisões ou qualquer outro rendimento resultante das atividades operacionais da Sociedade;

X – Assunção de endividamento sob qualquer forma para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV, permanecendo fora deste limite a assunção de endividamento destinado a suportar o capital de giro ou a compra de matérias-primas úteis para as atividades rotineiras da Sociedade;

XI – Compra e venda de bens móveis e imóveis por montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;

XII – Investimentos ou desinvestimentos de qualquer tipo em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;

XIII – Celebração de compromissos diferentes dos referidos nos itens (X), (XI) e (XII) acima, em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV; e

XIV – Atribuição de cargos de consultoria e profissionais para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião dos Quotistas instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação, respeitadas as previsões do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, aumento de capital social, incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) pelos votos correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social, para o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

Blasco Borges Barcellos



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjM0Ilg&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvuIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELIO BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA



Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-5
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39583-P6K3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.net.br



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





c) pelos votos correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Será permitida a participação nas reuniões de sócios mediante teleconferência e/ou videoconferência e a manifestação de votos por meio de e-mail.

Parágrafo 3º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento.

Parágrafo 4º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **ELOI BERTOLDI**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 13 - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 14 - O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, observado o quanto disposto na Cláusula 9ª acima.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento: 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019





Parágrafo 2º - O Diretor está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo, para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado, desde que respeitados os quóruns exigidos pelas deliberações dos sócios, notadamente aqueles previstos na Cláusula 9ª acima.

CLÁUSULA 15 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios nos termos do inciso IV, Parágrafo 1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - É vedado ao Diretor em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados pelo Diretor em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas, desde que mediante anuência prévia, expressa e por escrito dos sócios representando a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA 17 - O prazo de gestão do Diretor é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, por sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo oportunizado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 21ª.

CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 19 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 21ª.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

Blasco Borges Barcellos

[Signature]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjM0Ilg&chave2=Ug8cwspH_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-7
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALO39585-XBLJ;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TPB



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI | 00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjMOlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA

CLÁUSULA 20 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros necessários ingressarão na Sociedade, respeitando a partilha de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da partilha, optarem por não ingressar na Sociedade, efetuando-se a liquidação de suas quotas correspondentes e apurados seus haveres na forma disposta na Cláusula 21ª.

Parágrafo 1º - A regra prevista nesta Cláusula se aplica, apenas, aos herdeiros necessários, não abrangendo eventuais legatários beneficiados em testamentos, aos quais, obrigatoriamente, será aplicado o disposto na Cláusula 21ª para apuração dos haveres.

CLÁUSULA 21 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em até 100 (cem) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput* desta Cláusula, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 22 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo 1º - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investitura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez salgado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo 2º - Na falta de pluralidade de sócios, o sócio que decidir permanecer na Sociedade, afastando a possibilidade de dissolução, deverá optar pela transformação da Sociedade passando do tipo jurídico "Limitada" para "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", obedecido o disposto no art. 980-A, do Código Civil e seus parágrafos.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019



[Handwritten signature]



RTORIO
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>
Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-8
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 22 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E EMPRESAS DE TIPO EMPRESARIAL. Nos termos do art. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a autenticação eletrônica não substitui o original. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 22 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E EMPRESAS DE TIPO EMPRESARIAL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjMOlg&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI | 00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

CLÁUSULA 23 - O exercício social iniciará-se no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, 30% (trinta por cento) do remanescente será distribuído obrigatoriamente aos sócios, sendo que o restante terá a destinação que for atribuída pelos sócios, verificado o quórum de aprovação nos termos do inciso VI, do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª, deste Contrato Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um, podendo haver participação desproporcional, desde que aprovada por sócios representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO IX CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 24 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no País e funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido dos sócios e Reunião de Sócios, na forma da lei.

Parágrafo único - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Reunião de Sócios que o eleger, nos termos do inciso IV, do §1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

CAPÍTULO X ACORDO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 25 - O Acordo de Quotistas celebrado em 06 de junho de 2017 ("Acordo de Quotistas"), devidamente arquivado na sede da Sociedade, no qual as condições de transferência de quotas, direito de preferência, exercício do direito de voto e outras obrigações estão estabelecidas, deverá sempre ser observado pela Sociedade, seus sócios e administradores.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/05/2019
 Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
 Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regijujucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-9
 Data: 28/05/2021 10:08:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALO39587-DJSU;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 2244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Válher Azevêdo de M. Cavalcanti





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DKLAEPjMOlg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

CLÁUSULA 26 - Todos os litígios, controvérsias ou reivindicações relacionadas a ou em conexão com este Contrato Social, incluindo litígios relativos à violação, revisão, rescisão, existência, validade ou exequibilidade deste Contrato Social que não tenham sido solucionados de forma amigável, serão definitivamente decididos por arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (a “Câmara”) conforme suas regras de arbitragem em vigor na data em que o pedido de arbitragem for apresentado (as “Regras”), sendo admitidas alterações pactuadas pelas Partes do processo de arbitragem.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O laudo arbitral será emitido na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Segundo - O procedimento de arbitragem será conduzido na língua portuguesa, ressalvando-se que qualquer documento poderá ser apresentado em português ou italiano com tradução em português ou em italiano, conforme o caso e as testemunhas poderão depor em ambas as línguas.

Parágrafo Terceiro - O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as Regras. A sócia Indel B designará 1 (um) árbitro, e os sócios Eloi Bertoldi e Mageli Bertoldi designarão, em conjunto, 1 (um) árbitro. Os árbitros nomeados pelos sócios nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que servirá como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos sócios não nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelos sócios não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito nas Regras, a Câmara fará essa nomeação.

Parágrafo Quarto - Qualquer prazo para a emissão do laudo arbitral poderá ser prorrogado pelo painel arbitral, se houver uma razão justificável. A decisão do tribunal arbitral tomada pela maioria dos árbitros será final, vinculará as Partes e será executável em qualquer jurisdição de acordo com as exigências legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto - Os honorários e despesas dos árbitros, especialistas nomeados pelos árbitros e as despesas administrativas da Câmara que possam ser incorridas no decorrer do procedimento de arbitragem serão pagos de acordo com as Regras. O laudo final de arbitragem determinará a obrigação da parte vencedora de reembolsar a parte ou partes vencedoras por esses honorários e despesas.

Parágrafo Sexto - Antes do caso ser transferido ao tribunal arbitral, as Partes poderão solicitar à autoridade judicial competente medidas urgentes; para essa razão específica, as Partes escolheram a jurisdição do tribunal da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil. O tribunal arbitral poderá, após a instituição da arbitragem, tão logo o caso tenha sido transferido ao tribunal arbitral e a pedido de uma Parte do procedimento de arbitragem, ordenar uma medida urgente que ele considere apropriada e analisar qualquer medida urgente determinada por um tribunal competente antes da instituição da arbitragem.

Parágrafo Sétimo - O pedido a uma autoridade judicial dessas medidas urgentes antes de o caso ser transferido ao painel arbitral ou o pedido a uma autoridade judicial de implantação de medidas ordenadas pelo painel arbitral não serão consideradas como uma violação ou uma renúncia da cláusula de arbitragem e não afetarão os poderes aplicáveis reservados ao painel

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

[Handwritten signature]



Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-10
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-10



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.rr.br

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB



arbitral, incluindo os poderes de revisar a ordem judicial emitida por um tribunal judicial antes da instituição da arbitragem.

Parágrafo Oitavo - As Partes aceitam e acordam que, para as finalidades e efeitos do artigo 308 do Código de Processo Civil brasileiro, o pedido de início de um procedimento de arbitragem será equivalente ao ajuizamento de uma ação judicial com o mesmo objeto.

**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 27 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 28 - O Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Agrônômica - SC, 29 de abril de 2019.



ELOI BERTOLDI
Assinado Digitalmente

ESPÓLIO DE HEITOR BERTOLDI
Representado por Mageli Bertoldi, representada por Eloi Bertoldi
Assinado Digitalmente

INDEL B S.p.A.
Representada por Bruno de Luca Zanatta
Assina Digitalmente

MAGELI BERTOLDI
Representada por Eloi Bertoldi
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento: 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019





196361770

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
PROTOCOLO	196361770 - 29/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201227104
CNPJ 81.618.753/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019
SOB N. 20196361770

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 45841533900 - ELOI BERTOLDI

Cpf: 00754283933 - BRUNO DE LUCA ZANATTA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

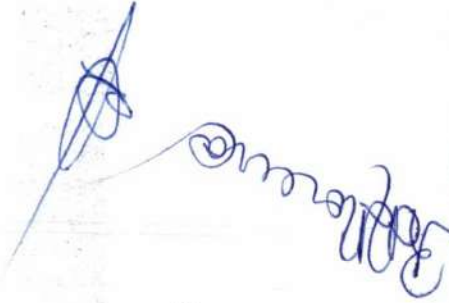
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49586412.1495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

TPPB



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62822805210016413462>

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-12
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tribunal.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2021 13:43:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62822805210016413462-1 a 62822805210016413462-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05b30caf9204801df1dfdfcf85341754b5d37db30ea755653c3ce0a7fd0abe087abd1e3e3413071e277a1526dcbc03ba77d3c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signature)
(Handwritten signature)
(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



MICROFILMADO
SOB Nº
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

Reg. JUCESP nº 479
C.P.F.M.E. nº 041.730.828-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

C.C.M. São André nº 026.960-2
I.A.P.A.S. nº 1.105.86534-02

Carla Strambio
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO
- Francês - Italiano -

TRADUÇÃO Nº 50.114

DATA: 05.06.2017

Eu, infra-assinada, Carla Strambio Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma Italiano para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL

TÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO E DOMICÍLIO

Artigo 1 – Denominação

1.1. É constituída uma sociedade por ações (a Empresa) com a denominação de Indel B S.p.A.

Artigo 2 – Sede

2.1. A Empresa terá como sede legal no município de Sant'Agata Feltria (RN).

2.2. O Conselho de Administração tem a faculdade de instituir, modificar e suprir, conforme previsto pela lei ou pelo Contrato Social, na Itália e no exterior, sedes secundárias, filiais, sucursais, representações, agências e dependências de qualquer gênero.

Artigo 3 – Objeto

3.1. A Empresa tem por objeto a seguinte atividade desenvolvida no pleno respeito da normativa vigente:

A Empresa tem por objeto a produção, a compra e venda, no atacado ou no varejo, compreendido o comércio eletrônico, a importação, a exportação de aparelhos de eletrodomésticos e eletromecânicos; em particular aparelhos eletro refrigerantes e de higiene sanitária elétricos, seus acessórios e peças de substituição assim como componentes móveis de qualquer espécie e material.

A Empresa poderá prestar serviços para as empresas controladoras, controladas, coligadas e associadas.

A Empresa poderá realizar qualquer ato afim ou conexo ao objeto social; poderá assumir interesses – participações em outras empresas, sociedade de capitais, consórcios, antes com finalidades análogas e afins. Poderá abrir sedes secundárias e sucursais, realizar quaisquer operações mobiliária ou imobiliária, passiva e ativa, comercial ou financeira que de qualquer modo encaixe-se no escopo e seja oportuna para a sua atividade. Poderá oferecer garantia e fidejcomisso, mesmo em favor de terceiros.

A Empresa não poderá subscrever ações próprias, salvo nos termos previstos pelo art. 2357 ter, par. 2º, do Código Civil, aceitar ações próprias em garantia assim como conceder empréstimos ou garantias a quem quer que seja para a compra ou a subscrição das ações da Empresa.

RUA 24 DE MAIO, 25 - 10º - C.J. 1014 - CEP 01041-001 - SÃO PAULO - SP
e-mail: jrjc@uol.com.br

ARTÍCULO DO 1º TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS

DE SÃO PAULO - SP

AUTENTICAÇÃO Nº 3244-504

CÓPIA AUTENTICADA, EM ORIGINAL AUTENTICADO, EM

15

08 JUN 2017

159420984288

AUTENTICADO

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997



Para os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62820806215014375332>
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-1
Data: 08/06/2021 12:14:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Norma: C: ALP42854-FYH1:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5041 - cartório@azevedobastos.not.br
www.azevedobastos.not.br



Valber Azevedo de M. Oliveira
Ljpb

RECURS

Este documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE



MICROFILMADO
SOB N.º
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº 50.114

02

A Empresa pode adquirir ações próprias nos limites e nas previsões dos art. 2357 e 2357 bis do Código Civil.

Ficam taxativamente excluídas a captação de poupança junto o público, o exercício de crédito e as operações previstas na atividade bancária e dos intermediários mobiliários.

Artigo 4 – Duração

4.1. A duração da Empresa fica estabelecida até 31 de dezembro de 2100 e poderá ser prorrogada, uma ou mais vezes, para deliberação da Assembleia Extraordinária.

Artigo 5 – Domicílio dos sócios

5.1. O domicílio dos sócios, no que diz respeito às relações com a Empresa, é informado no livro dos sócios, salvo diferente eleição de domicílio comunicada por escrito ao órgão administrativo. Em caso de falta dessa indicação ou anotação no livro dos sócios considerar-se-á, para as pessoas físicas, a residência registrada e, para as pessoas diversas da pessoa física, a sede legal.

TÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 6 – Capital social e ações

6.1. O capital social é de € 5.582.000,00 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e dois mil euros) que fica dividido em 5.582.000 (cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil) ações ordinárias sem indicação de valor nominal (as "Ações").

6.2. As Ações estão sujeitas ao regime de desmaterialização conforme os artigos 83-bis e seguintes do DL 58/1998 ("TUF").

6.3. As Ações atribuem os mesmos direitos patrimoniais e administrativos estabelecidos pela lei e pelo presente Contrato Social. Toda Ação dá direito a um voto. A qualidade de acionista constitui, por si só, adesão ao presente Contrato Social. O regime de emissão e circulação das ações está disciplinado pela normativa vigente.

6.4. A Assembleia Extraordinária com data de 7 de março de 2017 deliberou aumentar o Capital Social com pagamento em dinheiro, para um montante máximo de € 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil euros) com custo adicional, estabelecendo que o término final para a subscrição do aumento de capital deliberado, conforme o art. 2439, par. 2º, C.C., coincida com a data de vencimento dos empenhos de lock up a favor do joint bookrunner igual a 180 (cento e oitenta) dias da data de início das negociações e em todo caso, não além de 31 de dezembro de 2017, prevendo-se desde já que se dentro desse período o aumento não seja inteiramente depositado, o capital se entenderá aumentado por um montante igual à subscrição recolhida e a partir da mesma data, porque sucessiva à inscrição da deliberação no registro das empresas; a subscrição das ações de nova emissão poderá, portanto, ter lugar também sucessivamente à data de início das negociações das ações no MTA, e também em mais vezes, feita aqui a precisão de que o



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/PB por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/PB



Nº 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro: dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo Bastos
Cavalcanti



TJPB



MICROFILMADO
SOB Nº
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº 50.114

03



preço devido por aqueles que subscreverão sucessivamente em tal momento não poderá, em todo caso, ser inferior ao preço pago pelos que subscreveram no momento da oferta.

Artigo 7 – Identificação dos acionistas

7.1. A Empresa poderá solicitar, em qualquer momento e às suas expensas, aos intermediários, através das modalidades previstas pelas normas legislativas e regulamentares vigentes, os dados identificativos dos acionistas que não tenham expressamente proibido a sua comunicação, juntamente com o número de ações registradas por conta e a esses titulados.

7.2. A Empresa deve efetuar a mesma solicitação a pedido de um ou mais sócios representando ao menos a metade da quota mínima de participação estabelecida pelo Consob, conforme art. 147-ter, par. 1º do TUF, para comprovar com o depósito de certificado idôneo. Os custos relativos à solicitação de identificação dos acionistas por pedido dos sócios são divididos igualmente (com única exceção para custo de atualização do livro de sócios que fica a cargo da Empresa) entre a Empresa e o sócio demandante.

7.3. A solicitação de identificação dos acionistas, seja a pedido da Empresa ou dos sócios, pode também ser parcial, ou seja, limitada à identificação dos acionistas que não proibiram expressamente a comunicação dos próprios dados e que detenham uma participação igual ou superior a um determinado limite.

7.4. A Empresa deve comunicar ao mercado, na modalidade prevista pela norma legislativa e regulamentar vigentes, qualquer apresentação de solicitação de identificação apresentada, seja pela Empresa, seja pelos sócios, informando no segundo caso, respectivamente, a motivação do pedido ou a identidade e a participação total do sócio demandante. Os dados recebidos são colocados à disposição de todos os sócios sem custo.

Artigo 8 – Contribuições e aumento de capital, emissão de obrigações ou de outras categorias de acionistas

8.1. As contribuições dos sócios podem ter como objeto somas de dinheiro, bens in natura ou créditos, segundo a deliberação da Assembleia. Os sócios podem também efetuar em favor da Empresa financiamentos frutíferos ou infrutíferos, com obrigação de reembolso, assim como depósito em conta de capital ou outro título, em conformidade às disposições normativa e regulamentar vigentes.

8.2. No caso de aumento de capital, as novas Ações emitidas poderão ser designadas em medida não proporcional para conferção, com o consenso dos sócios interessados.



Cartório Azevedo Bastos

Cartório Azevedo Bastos



MICROFILMADO
SOB Nº
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº

50.114

05

pelo art. 2364, par. 2, C.E., dentro de 180 (cento e oitenta) dias do fechamento do exercício social, de acordo com o disposto no art. 154-ter do TDF.

11.4. Mesmo com a falta de convocação formal, a Assembleia estará validamente constituída com a presença dos requisitos exigidos pela lei.

11.5. A Assembleia tanto em sede ordinária quanto extraordinária tem lugar por uma única convocação, conforme art. 2369, par. 1º, do Código Civil.

11.6. A competência de convocar a Assembleia é atribuição do Conselho de Administração, preservando o poder do Conselho Fiscal, ou então de ao menos dois membros do próprio de proceder à convocação, conforme art. 151 do TUF e de outras disposições normativas e regulamentares vigentes.

Artigo 12 – Intervenção e voto

12.1. O direito de intervenção e de voto em Assembleia está regulado pelas disposições de lei e regulamentares, em seu momento vigente.

12.2. Estarão legitimados para intervir em Assembleia, conforme as normas legislativas e regulamentares vigentes, os indivíduos aos quais cabe o direito de voto e para os quais tenha chegado à Empresa a comunicação apropriada feita por intermediário habilitado para a gestão das contas nos termos da lei, com base nas evidências das próprias escrituras contábeis relativas aos termos da jornada contábil do sétimo dia de mercado aberto precedente à data fixada para a Assembleia em uma única convocação, e tendo chegado à Empresa nos termos da lei.

12.3. Aquelles que estiverem legitimados para intervir em Assembleia podem se fazer representar por delegação segundo a lei. A notificação eletrônica da delegação pode ser efetuada, com a modalidade indicada no aviso de convocação, mediante mensagem endereçada à caixa postal eletrônica certificada mencionada no próprio aviso, ou então mediante uso de seção apropriada no sítio internet da Empresa.

12.4. A Empresa pode designar, para cada Assembleia, com indicação contida na convocação, um indivíduo a quem os sócios possam conferir procuração com instruções de voto sobre todas ou algumas propostas da ordem do dia, nos termos e modo previstos em lei.

12.5. A Assembleia tanto ordinária quanto extraordinária pode desenrolar-se com intervenientes de diferentes lugares, contíguos ou distantes, ligados por áudio/vídeo, à condição que estejam respeitados o método colegial e os princípios de boa fé e de igualdade de tratamento dos sócios, em especial que: (a) se reserve ao Presidente da Assembleia de identificar e legitimar os intervenientes, regular o desenvolvimento da reunião, constatar e proclamar os resultados da votação; (b) se permitido ao secretário de perceber adequadamente os eventos da reunião objeto da redação; (c) seja permitido aos intervenientes de participar da discussão e da votação simultânea sobre os assuntos da ordem do dia. A reunião deve ter lugar onde estão presentes o Presidente e o secretário.





MICROFILMADO,

SOB N°

0001511005

5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

06

Artigo 13 – Presidente

A Assembleia é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou (a mando desse) pelo vice-presidente ou (a mando) pelo Administrador Delegado (quando nomeado), ou então, em caso de ausência, impedimento, falta ou renúncia, por uma pessoa eleita pelo voto da maioria dos presentes.

13.2. As funções, poder e dever do Presidente são regulados pela lei.

Artigo 14 – Competência e maioria

14.1. A Assembleia delibera, em sede ordinária e extraordinária, sobre matérias a ela reservadas pela lei e pelo presente Contrato Social.

14.2. A Assembleia delibera, em sede ordinária e extraordinária, com a maioria estabelecida pela lei, exceção feita para a competência para deliberar a eventual revogação da colação em um mercado regulamentado, também para os fins e para os efeitos do exercício do direito de retirada, conforme mencionado pelo art. 2437-quinze do Código Civil, que é expressamente reservado à Assembleia Extraordinária.

Artigo 15 – Redação da Ata

15.1. O Presidente deve ser assistido por um secretário designado pela Assembleia, mediante sua proposta, o qual é atribuída a função de relatar a reunião.

15.2. Na Assembleia extraordinária e quando o Presidente ache oportuno, o papel de secretário é atribuído a um tabelião, conforme a lei, designado pelo Presidente.

15.3. A Ata da reunião é redigida em conformidade como art. 2375 do Código Civil e de outras disposições normativas e regulamentares vigentes.

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Artigo 16 – Composição, duração, requisitos e nomeação

16.1. A Empresa é administrada por um Conselho de Administração composto por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 13 (treze) membros, determinados com deliberação pela Assembleia Ordinária em sede de nomeação do Conselho de Administração ou modificado com sucessiva deliberação de Assembleia.

16.2. Os administradores permanecem no cargo por um período não superior a três exercícios, estabelecido pela Assembleia, e cessam seus mandatos na data da Assembleia convocada para a aprovação do balanço relativo ao último exercício de seu cargo, ressalvadas as causas de cessação e de caducidade previstas pela lei e pelo presente Contrato Social, e são reelegíveis.

16.3. Os administradores devem estar em posse dos seguintes requisitos:



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2007. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



MICROFILMADO
SOB N°

0001511005

5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

08

- deve conter em anexo: (i) o curriculum vitae dos candidatos que informe uma exaustiva informação sobre as características pessoais e profissionais de cada candidato; (ii) a declaração com as quais cada candidato aceita a própria candidatura e atesta, sob sua própria responsabilidade, a inexistência de causas de inelegibilidade e incompatibilidade, assim como a existência dos requisitos prescritos pela normativa vigente para desenvolver o cargo de administrador na Empresa, inclusive a declaração sobre eventual posse dos requisitos de independência; (iii) a indicação da identidade dos sócios que apresentaram a lista e dos percentuais de participação total dela; (iv) qualquer outra ulterior ou diferente declaração, informe e/ou documento previsto pela lei e pelas normas regulamentares aplicáveis. A lista na qual não forem observadas as prescrições acima, serão consideradas como não apresentáveis.

16.8. Cada sócio, assim como os sócios pertencentes a um mesmo grupo societário e os sócios aderentes a um pacto parassocial no que diz respeito ao previsto no artigo 122 do TUF, não podem apresentar concorrentes à apresentação, nem mesmo por interposta pessoa ou sociedade fiduciária, de mais de umalista, nem podem votar listas diversas.

16.9. Cada candidato poderá estar presente em uma só lista, sob pena de inelegibilidade.

16.10. Caso se apresentarem duas ou mais listas, proceder-se-á a votação das listas apresentadas e à formação do Conselho de Administração com base nas seguintes disposições:

- estarão eleitos os candidatos das duas listas que tenham obtido o maior número de votos, com os seguintes critérios: (i) da lista que obteve o maior número de votos ("Lista de Maioria"), serão tirados, segundo a ordem progressiva de apresentação, um número de administradores iguais ao número total dos componentes a serem eleitos menos um; (ii) da segunda lista que obteve o maior número de votos e que não esteja coligada, nem mesmo indiretamente, com os sócios que apresentaram ou com os que votaram a Lista de Maioria ("Lista de Minoria"), será tirado um conselheiro, na pessoa do candidato indicado como o primeiro número na mesma lista;

- não se considera, todavia, as listas que não tenham obtido um número de votos ao menos igual à metade do número de ações correspondentes à quota exigida para a apresentação das listas;

- em caso de igualdade de votos entre listas, proceder-se-á a uma nova votação por parte da assembleia, exclusivamente relacionada à lista com paridade, resultando prevalente a lista que obtiver um maior número de votos;

- se, com os candidatos eleitos com a modalidade acima indicada não se assegurar a nomeação de administradores em regra com os requisitos de independência conforme o presente Contrato Social, o candidato não independente eleito por último em ordem progressiva na lista que obteve o maior número de votos será substituído pelo primeiro candidato independente segundo a ordem progressiva não eleita da própria lista, ou seja, na falta, do primeiro candidato independente segundo a ordem progressiva não eleito das





MICROFILMADO
SOB Nº
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº 50.114

09

outras listas, segundo o número de votos obtido por cada um. Tal procedimento de consiliação terá lugar até que o Conselho de Administração esteja composto por um número de administradores qualificados pelos Requisitos de Independência em relação às disposições do presente Contrato Social. Se, enfim, dito procedimento não assegure o resultado indicado, a substituição virá com a deliberação assumida pela Assembleia por maioria, com prévia apresentação de candidaturas de indivíduos em posse dos requisitos citados.

- se, com as modalidades acima indicadas, não resultar respeitadas as disposições de lei e regulamentares vigentes, em matéria de equilíbrio entre gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que a aplicação do critério de divisão entre gêneros não produzirem um número inteiro, os candidatos do gênero mais representado eleitos por último em ordem progressiva da Lista de Maioria são substituídos pelo primeiro candidato não eleito, tirados da mesma lista, pertencente ao outro gênero; no caso em que não seja possível aplicar tal procedimento de substituição, com o fim de garantir o respeito das disposições de lei e regulamentares vigentes em matéria de divisão entre gêneros, os administradores faltantes estarão eleitos pela Assembleia com as modalidades e maiorias ordinárias, sem aplicação do mecanismo do voto em lista.

16.11. No caso de ter se apresentado uma só lista, a Assembleia exprime o próprio voto a respeito e, se a mesma obtiver a maioria relativa dos votos, todos os componentes do Conselho de Administração são tirados de tal lista, no respeito das disposições de lei e regulamentares vigentes, também em matéria de equilíbrio entre os gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que a aplicação do critério de divisão entre gêneros não resulte um número inteiro.

16.12. Se não for apresentada nenhuma lista ou se for uma só lista e a mesma não obtenha uma maioria relativa dos votos ou se o número dos conselheiros eleitos com base nas listas apresentadas seja inferior ao número das vagas a preencher ou, ainda, se não deva ser renovado a totalidade do Conselho de Administração, ou se não seja possível por qualquer motivo proceder à nomeação do Conselho de Administração na modalidade prevista pelo presente artigo, os membros do Conselho de Administração são nomeados pela Assembleia com a modalidade e maioria ordinária, em aplicação do mecanismo de voto em lista, sem prejuízo para o número mínimo de administradores em posse dos Requisitos de Independência e o respeito às disposições de lei e regulamentares vigentes em matéria de equilíbrio entre gêneros.

16.13. No caso de cessação do cargo, por qualquer causa, de um ou mais administrador, a sua substituição se fará como segue:

- no caso em que o administrador seja tirado da Lista da Minoria, o Conselho de Administração nomeará o substituto por cooptação conforme o art. 2386 do C.C., no âmbito dos candidatos pertencentes à mesma lista do administrador cessado, ou em posse dos requisitos exigidos;



Cartório



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62820806215014375332-9>
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-9
Data: 08/06/2021 12:14:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42862-A4SH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5664 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TPPB



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de Junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DO TRIBUNAL DE REGISTROS DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62820806215014375332-9>



MICROFILMADO
SOB Nº

0001511005

5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº 50.114

010

- se por qualquer razão não haja nomináveis disponíveis e elegíveis ou então no caso em que o administrador cessado seja tirado da Lista de Maioria, o Conselho de Administração nomeará o substituto ou substitutos por cooptação, conforme o art. 2386 do C.C., sem necessidade de apresentação de listas ou vínculos na escolha entre os componentes das listas em seu momento apresentadas;

- as substituições acima deverão, em todo caso, ser efetuadas no respeito da normativa também regulamentar provisória vigente em matéria de equilíbrio entre os gêneros e do número mínimo de conselheiros em posse dos Requisitos de Independência.

16.14. A perda dos Requisitos de Independência por parte de um administrador comporta a sua cessação no cargo, conforme art. 147-ter do TUF, somente se, em virtude disso, chegar-se ao número mínimo dos administradores em posse dos Requisitos de Independência estabelecido pela mesma norma.

Artigo 17 – Presidente, Vice-Presidente, órgãos delegados e comitês

17.1. O Conselho, no caso de não se prover na Assembleia, elege entre os seus membros, pela mesma duração do Conselho de Administração, o Presidente e, eventualmente, um Vice-Presidente.

17.2. Quando nomeado, o Vice-Presidente desenvolve função assessoria ao Presidente e tem os mesmos poderes em todo caso de ausência ou impedimento do Presidente.

17.3. O Conselho de Administração nomeia em seu quadro um Administrador Delegado conferindo-lhe os relativos poderes de gestão e de representação, nos limites da lei e do presente Contrato Social. Os poderes de gestão e de representação, limitadamente a determinados atos ou categorias de atos ou funções, podem ser também delegados a outros componentes do Conselho de Administração.

17.4. O Conselho pode delegar parte da própria atribuição a um Comitê Executivo, composto por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) administradores, determinando os limites da delegação, o número dos componentes e a modalidade de funcionamento do comitê.

17.5. O Conselho de Administração não pode delegar nem ao Administrador Delegado, nem a um único conselheiro, nem ao Comitê Executivo - as decisões segundo o art. 2381 do C.C., assim como as outras decisões que por lei ou regulamento devem ser assumidas com votação colegiada da totalidade do Conselho.

17.6. O Conselho de Administração pode constituir um ou mais comitês com funções consultivas, propositivas ou de controle, em conformidade às disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Artigo 18 – Convocação e reunião

18.1. O Conselho de Administração se reúne na sede da Empresa, ou em outro lugar, desde que nos países da União Europeia ou na Suíça.



Cartório



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-10
Data: 08/06/2021 12:14:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42863-MCM2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



MICROFILMADO
SOB Nº
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº

50.114

011



18.2. O Conselho de Administração é convocado pelo Presidente todas as vezes que ele julgue oportuno ou quando seja feita uma solicitação de, ao menos, dois de seus membros. No caso de ausência ou impedimento do Presidente, o Conselho é convocado pelo Vice-Presidente, caso haja, ou, na falta deste, pelo Administrador Delegado.

18.3. O poder de convocar o Conselho de Administração diz respeito também, segundo art. 151 do TUF, ao conselho fiscal ou também individualmente a cada conselheiro fiscal efetivo.

18.4. A convocação do Conselho de Administração é feita mediante aviso enviado por carta, telegrama, fax ou meio eletrônico com prova de recebimento -- ao domicílio de cada administrador ou conselheiro efetivo, ao menos 3 (três) dias antes do fixado para a reunião. Em caso de urgência, a convocação do Conselho de Administração pode ser efetuada no dia anterior do fixado para a reunião. A reunião do Conselho e as suas deliberações são válidas mesmo sem a convocação formal, quando intervêm todos os conselheiros no cargo e os conselheiros fiscais efetivos mandatados.

18.5. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, a presidências da reunião do Conselho é assumida pelo Vice-Presidente, caso haja, ou então, em caso de sua ausência ou impedimento, pelo Administrador Delegado, ou então, em caso de ausência ou impedimento, pelo conselheiro mais idoso.

18.6. As reuniões do Conselho de Administração podem ter lugar também via áudio conferência ou videoconferência, à condição que: (i) estejam presentes no mesmo lugar o Presidente e o secretário da reunião, que proverão a formação e a subscrição da Ata, devendo considerar como tendo ocorrido naquele lugar; (ii) que seja permitido ao Presidente da reunião de identificar os intervententes, regular o desenrolar da reunião, constatar e proclamar os resultados das votações; (iii) que seja permitido ao relator de perceber adequadamente os eventos da reunião objeto da Ata; e (iv) que seja permitido aos intervententes de participar da discussão e à votação simultânea sobre os assuntos da ordem do dia, assim como de visualizar, receber ou transmitir documentos.

18.7. As deliberações do Conselho de Administração são assumidas com a presença da maioria dos conselheiros no cargo e com o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes. Em caso de igualdade, prevalece o voto do Presidente ou de quem o substitui.

Artigo 19 -- Poderes

19.1. O órgão administrativo está investido dos mais amplos poderes para a gestão ordinária e extraordinária da Empresa, com faculdade de realizar todos os atos considerados oportunos para alcançar o objeto social, excluindo-se somente os atos reservados, segundo a lei, à Assembleia.

19.2. O Conselho de Administração, conforme o art. 2365, par. 2º, do C.C., tem ademais competência para assumir as seguintes deliberações, sem prejuízo para a competência da Assembleia: (i) fusão e cisão nos casos previstos pelos artigos 2505 e 2505-bis do C.C.; (ii) instituição ou supressão de sedes secundárias; (iii) redução do capital em caso de recesso

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Lima, 1055
Cidade de São Paulo - SP
CNPJ nº 06.870.000/0001-00
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a partir de
08/06/2021 12:14:47
original assinado, autêntico

15 08 JUN 2017

1089420884501
1127
1089420884501
1127

Está sendo emitida a seguinte certidão:
Cartório de São Paulo - SP
Cidade de São Paulo - SP
CNPJ nº 06.870.000/0001-00
Cidade de São Paulo - SP



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62820806215014375332>
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-11
Data: 08/06/2021 12:14:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42864-QJHC;

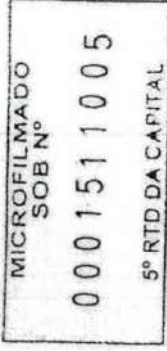
CNPJ 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorioazevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalari
Titular

TJPB





TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº 50.114

012

de um ou mais sócios; (iv) adequação do Contrato Social à disposições normativas; (v) transferência da sede social no território nacional.

19.3. O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal são informados também pelo Administrador Delegado sobre a atividade desenvolvida, sobre o andamento geral da gestão, sobre sua previsível evolução e sobre operações de maior importância econômica, financeira e patrimonial efetuadas pela Empresa ou pelas empresas controladas; especialmente os administradores se referem às operações nas quais esses tenham um interesse próprio ou de terceiros, ou que sejam influenciadas pelo indivíduo que exerce a atividade de direção e coordenação caso exista.

A informação deve ser feita tempestivamente e com uma periodicidade ao menos trimestral, por ocasião da reunião do Conselho de Administração ou mediante nota escrita.

Artigo 20 – Representação

20.1. A representação da Empresa é atribuição do Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, do Vice-Presidente, caso haja.

20.2. A representação da Empresa é atribuição também, nos limites de poder de gestão delegados, ao Administrador Delegado, ao Presidente do Comitê Executivo e aos conselheiros a quem sejam delegados atos ou categoria de atos ou funções.

20.3. Podem ademais ser conferidas procurações a terceiros, para determinados atos ou categoria de atos.

Artigo 21 – Remuneração

21.1. A todos os membros do Conselho de Administração é atribuída uma remuneração fixa anual como indenização pelo cargo, determinada em conjunto pela Assembleia e dividido pelo próprio Conselho entre os membros, dependendo da participação aos eventuais comitês constituídos pelo Conselho internamente.

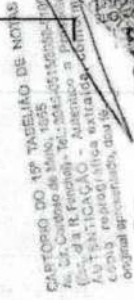
21.2. Além da remuneração anual como indenização pelo cargo, o Conselho de Administração pode reconhecer, conforme art. 2389, par. 3º, do C.C., e mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, uma remuneração aos administradores investidos de cargos especiais, dentro do limite máximo eventualmente determinado previamente pela Assembleia.

21.3. Aos administradores é atribuído, também, o reembolso pelas despesas havidas em razão de seu ofício, segundo modalidade e critério estabelecido pelo Conselho de Administração.

CONSELHO FISCAL

Artigo 22 – Composição, duração, nomeação e substituição

22.1. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) conselheiros efetivos e 2 (dois) suplentes.



Cartório

Cartório



Cartório
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-12
Data: 08/06/2021 12:14:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42865-2KYK;



CNPJ: 08.790-
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62820806215014375332>

TJPB
Titular
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti





MICROFILMADO
SOB N°
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS



TR N° 50.114

013

22.2. Os conselheiros fiscais exercem o cargo por três exercícios, são reelegíveis e têm seus mandatos terminados na data da Assembleia convocada para a aprovação do balanço relativo ao terceiro exercício do mandato.

Os componentes do Conselho Fiscal devem possuir os requisitos de honorabilidade, profissionalismo, independência e relativamente ao limite de acúmulo de cargos previstos pela normativa, também regulamentar, provisoriamente vigente. No fim do previsto pela mencionada normativa também regulamentar vigente, devem considerar como estritamente relativo ao âmbito da atividade da Empresa os materiais inerentes ao direito comercial, societário, tributário, a economia empresarial, a finança empresarial, as disciplinas tendo objeto análogo ou similar, ainda que afins com a matéria e os setores inerentes aos setores de atividade exercitadas pela Empresa e mencionadas no precedente artigo 3º do presente Contrato Social.

22.3. Os conselheiros fiscais são nomeados pela Assembleia com base na lista apresentada pelos sócios, segundo o procedimento adiante tratado, ressalvado diversas e posteriores disposições obrigatórias previstas por normas de lei ou regulamentares

22.4. Podem apresentar uma lista para a nomeação dos conselheiros fiscais os sócios que, no momento da apresentação da lista seja titular, só ou conjuntamente, de um número de Ações ao menos igual à mesma quota de participação determinada pela Consob, conforme as disposições normativas e regulamentares aplicáveis, no final da apresentação das listas para a nomeação do Conselho de Administração de empresa com ações negociadas nos mercados regulamentados (art. 144-querter e 144-sexies do regulamento Consob No 11971/1999). A titularidade da quota mínima é determinada tendo em vista as Ações que estejam registradas em favor do sócio no dia em que a lista é entregue à Empresa, sem prejuízo para que a sua aceitação possa ser produzida também sucessivamente à entrega, sempre que seja dentro dos termos previstos pela publicação da mesma lista.

22.5. As listas são entregues na sede social segundo a modalidade prescrita pela disciplina vigente, ao menos 25 (vinte e cinco) dias antes do previsto para ocorrer a Assembleia convocada para deliberar sobre a nomeação dos conselheiros fiscais. As listas devem ser colocadas à disposição do público pela Empresa ao menos 21 (vinte e um) dias antes do previsto para a mencionada Assembleia, segundo as modalidades prescritas pela disciplina vigente.

22.6 No caso de na data de vencimento da entrega das listas tenha sido depositada uma só lista, podem ser apresentadas outras listas, até o terceiro dia sucessivo a tal data, por parte dos sócios que, no momento da apresentação da lista, sejam titulares, sós ou conjuntamente, de um número de Ações ao menos igual à metade da quota mínima exigida pelo presente artigo.

22.7. Cada lista:

- deve trazer os nomes de um ou mais candidatos ao cargo de conselheiro fiscal efetivo e de um ou mais candidatos ao cargo de conselheiro fiscal suplente, indicado em cada seção



CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cláudio de Melo, 1000 - ANILAZUL
Cidade de Turvo - MG - CEP: 35.900-000
Cartório de Notas - Turvo - MG - Inscrição nº 1000
AUTENTICAÇÃO - Autenticado conforme
explosão registrada em sistema de controle
original do documento digital

08 JUN 2021 12:14:47
150

Cartório de Notas - Turvo - MG - Inscrição nº 1000
AUTENTICAÇÃO - Autenticado conforme
explosão registrada em sistema de controle
original do documento digital

Sebastião



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62820806215014375332>-13
Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-13
Data: 08/06/2021 12:14:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42866-ZMPR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Sebastião



TJPB

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



MICROFILMADO

SOB N°

0001511005

5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N°

50.114

014

(seção "conselheiro fiscal efetivo", seção "conselheiro fiscal suplente") por um número progressivo, em um número não superior ao dos que compõem o órgão a ser eleito;

- deve indicar, quando contenha um número de candidatos total igual ou superior a 3 (três), um elenco de candidatos em ambas as seções tal de modo a garantir que a composição do Conselho Fiscal, tanto entre os efetivos quanto os suplentes, respeitem as disposições de lei e regulamentares vigentes, em matéria de equilíbrio entre os gêneros, masculino e feminino, sem prejuízo para quando da aplicação do critério de divisão entre os gêneros não haja um número inteiro, quando deve ser arredondado por excesso à unidade superior.

- deve conter em anexo os seguintes documentos: (i) as informações relativas à identidade dos sócios que apresentaram, com indicação do percentual de participação total detida; (ii) a declaração dos sócios diferentes dos que detêmham, mesmo conjuntamente, uma participação de controle ou de maioria relativa, atestando a ausência de relações de ligação com estes últimos segundo a normativa regulamentar vigente; (iii) um informe exaustivo sobre as características pessoais e profissionais dos candidatos, assim como uma declaração dos mesmos candidatos atestando possuírem os requisitos previstos em lei e a aceitação da candidatura, acrescida do elenco dos encargos de administração e controle dos mesmos assumidos em outras empresas; (iv) toda outra ulterior ou diversa declaração, informe e/ou documento previstos pela lei e normas regulamentares aplicáveis. As listas nas quais não sejam observadas as prescrições acima são consideradas como não apresentadas.

22.8. Cada sócio, e os sócios pertencendo a um mesmo grupo societário e os sócios aderentes a um pacto parassocial importante conforme o art. 122 do TUF, não podem apresentar ou concorrer à apresentação, nem mesmo por interposta pessoa ou sociedade fiduciária, de mais de uma lista, nem podem votar em listas diversas.

Cada candidato pode estar presente em uma só lista sob pena de inelegibilidade.

22.9. Quando sejam apresentadas duas ou mais listas, a votação deverá proceder para a formação do Conselho Fiscal com base nas seguintes disposições:

- estarão eleitos os candidatos das duas listas que tenham obtido o maior número de votos, com os seguintes critérios: (i) da lista que obteve o maior número de votos (Lista de Maioria para o Conselho Fiscal) serão tirados, com base na ordem progressiva com a qual estão elencados na lista, 2 (dois) conselheiros fiscais efetivos e 1 (um) conselheiro fiscal suplente; (ii) da segunda lista que obteve o maior número de votos e que não esteja coligada, nem mesmo indiretamente, com os sócios que apresentaram ou com aqueles que votaram na Lista de Maioria tal como previsto nas disposições aplicáveis, são tirados, com base na ordem progressiva com a qual são elencados na lista, o terceiro conselheiro fiscal efetivo (Conselheiro da Minoria), a quem fica atribuído a presidência do Conselho Fiscal e o segundo conselheiro fiscal suplente (Conselheiro Suplente da Minoria);



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/doc/documento/62820806215014375332>

Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-14

Data: 08/06/2021 12:14:47

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALP42867-F3TM;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

TJPB



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





MICROFILMADO
SOB N°
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

015



- em caso de igualdade entre listas, proceder-se-á a uma nova votação por parte da Assembleia em relação exclusiva às listas com igualdade, prevalecendo a lista que obtiver o maior número de votos;

- se, com as modalidades acima indicadas, não forem respeitadas as disposições de lei e regulamentos vigentes em matéria de equilíbrio entre gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que, da aplicação do critério de divisão entre gêneros não resulte um número inteiro, fica excluído o candidato ao cargo de conselheiro fiscal efetivo ou suplente do gênero mais representado eleito como último em ordem progressiva na Lista da Maioria e será substituído pelo candidato ao cargo de conselheiro efetivo ou suplente sucessivo, tirado da mesma lista, pertencente ao outro gênero.

22.10. Quando seja apresentada uma só lista, a Assembleia exprime seu próprio voto a propósito e quando a mesma obtenha a maioria dos votos, estarão eleitos três conselheiros fiscais efetivos e dois suplentes indicados na lista como candidatos a tais cargos, em conformidade com as disposições normativas e regulamentares vigentes, também em matéria de equilíbrio entre gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que da aplicação do critério de divisão entre gêneros não resulte um número inteiro.

22.11. Na feita de listas, ou ainda quando não seja possível por qualquer motivo proceder à nomeação do Conselho Fiscal nas modalidades previstas no presente artigo, os três conselheiros fiscais efetivos e os dois conselheiros fiscais suplentes são nomeados pela Assembleia com a maioria simples prevista pela lei, em conformidade com as disposições normativas e regulamentares vigentes também em matéria de equilíbrio entre os gêneros, aqui compreendido o arredondamento por excesso à unidade superior no caso em que da aplicação do critério de divisão entre gêneros não resulte um número inteiro.

22.12. O procedimento do voto de lista se aplica unicamente na hipótese de renovação de todo o Conselho Fiscal.

22.13. Em caso de cessação do cargo, por qualquer motivo, de um conselheiro fiscal efetivo, sem prejuízo do respeito às disposições de lei e regulamentares vigentes em matéria de equilíbrio entre os gêneros, se procederá como segue: (i) no caso de cessação do cargo de um conselheiro fiscal efetivo tirado da Lista de Maioria para o Conselho, nesse entrará o conselheiro suplente tirado da Lista de Maioria para o Conselho, (ii) em caso de cessação do Conselheiro da Minoria, ainda que presidente do Conselho, ele será substituído pelo Conselheiro Fiscal Suplente da Minoria, que assume o cargo de Presidente. Se por qualquer motivo não seja possível proceder como nos termos acima indicados, deve ser convocada a Assembleia para que a mesma proceda à integração do Conselho Fiscal com as modalidades e maiorias simples, sem aplicação do mecanismo do voto em lista, sem prejuízo ao respeito das disposições de lei e regulamentares vigentes em matéria de equilíbrio entre os gêneros.

Artigo 23 – Convocação, reunião e deliberação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
AV. Dr. Carlos de Azevedo, 1145
Bairro do Estado - João Pessoa - PB
AUTENTICAÇÃO - Autenticação de cópias respectivamente autênticas e originais apresentadas, ou fi.

15 08 JUN 2021 12:34:27
15 08 JUN 2021 12:34:27
15 08 JUN 2021 12:34:27

Estado Conhecido por: Paraíba
Cartório Conhecido por: 15º Tabelão de Notas
Cartório Registrado em: 15/05/2014
Número de Série - Esc. Esc. 15059420894608
Código de Verificação - Esc. Esc. 15059420894608
Cartório: João de Lima - Esc. Esc. 15059420894608
Cidade: Paraíba - CEP: 51.140-140



Confira os dados do ato em: <https://selecdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62820806215014375332>

Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-15
Data: 08/06/2021 12:14:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42868-S829;



CARTÓRIO
CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Thullar
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





MICROFILMADO
SOB Nº
0001511005
5º RTD DA CAPITAL

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR Nº 50.114

016

23.1. O Conselho Fiscal se reúne mediante iniciativa de qualquer dos conselheiros. Ele é validamente constituído com a presença da maioria dos conselheiros e delibera com o voto favorável da maioria absoluta dos presentes.

23.2. As reuniões do Conselho Fiscal podem ter lugar com participantes deslocados em mais de um lugar, contíguos ou distantes, coligados por áudio ou vídeo, nas mesmas condições estabelecidas para o Conselho de Administração.

Artigo 24 – Operações com partes relacionadas

24.1. A Empresa aprova as operações com partes relacionadas em conformidade com as previsões de lei e regulamentares vigentes, às disposições do Contrato Social e aos procedimentos adotados na matéria.

24.2. O procedimento adotado na Empresa em relação às operações com partes relacionadas podem prever a exclusão de seu âmbito de aplicação das operações urgentes, mesmo de competência da Assembleia, nos limites do que for consentido pelas disposições de lei e regulamentares aplicáveis.

24.3. O procedimento em matéria de operações com partes relacionadas adotadas pela Empresa podem também prever que o Conselho de Administração aprove as "operações de maior relevância", como definidas pelo regulamento Consob adotado na deliberação No 17221, de 12 de março de 2010 (conforme sucessivamente modificado), contido o aviso contrário do comité de administradores independentes competente para emitir o parecer sobre o mérito da mencionada operação, desde que a realização de tal operação esteja autorizado pela Assembleia conforme o art. 2364, par. 1º, No 5, do C.C. Em tal caso, a Assembleia delibera com a maioria prevista em lei, sempre que, quando os sócios não relacionados presentes em Assembleia representem ao menos os 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, não conste o voto contrário da maioria dos sócios não correlatos votantes em Assembleia.

BALANÇO, RESERVA E LUCROS

Artigo 25 – Exercício social e balanço

25.1. Os exercícios sociais são fechados em 31 de dezembro de cada ano.

25.2. O Conselho de Administração redige e coloca à disposição do público, na modalidade e termos previstos pela lei e pela disciplina regulamentar vigente, a relação financeira anual compreendendo entre outros o projeto de balanço do exercício, o balanço consolidado, quando solicitado, e a relação sobre a gestão e as relações financeiras semestrais e intermediárias previstas pela disciplina normativa e regulamentar vigente, unida ao certificado do dirigente preposto e aos relatórios do revisor legal ou da sociedade de auditoria legal a cada tanto solicitados.

Artigo 26 – Dirigente preposto

26.1. O dirigente preposto para a redação dos documentos contábeis societários, previsto pelo art. 154-bis do TUF ("Dirigente Preposto"), desenvolve os controles e redige os



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cartório Digital Código: 62820806215014375332-16
Data: 08/08/2021 12:14:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42869-AFE4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62820806215014375332>



TJPB





TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

TR N° 50.114

018

30.1. Qualquer hipótese não disciplinada no presente Contrato Social o será na forma da lei e regulamentar aplicável.

A presente cópia composta de trinta e três folhas é conforme o documento chamado "Contrato Social" da empresa Indel B S.p.A., com sede em Sant'Agata Feltria, na Via Sarsinate, 27, que me foi exibido pelo Cavaliere del Lavoro Antonio Berloni, nascido em Serrungarina em 3 de setembro de 1936, residente em Pesaro à Via Madonna del Monte, 27, na sua qualidade de Presidente do Conselho de Administração da mencionada empresa, conhecida por mim, tabelião, pessoalmente e foi feita ao mesmo uma advertência sobre a responsabilidade penal que pode se estabelecer contra aquele que exhibe ato falso ou contendo dados que não correspondam à verdade, conforme o D.P.R. 445/2000

Hoje, em Pesaro 23 de maio de 2017

[A.] [ilegível],
LUIZA ROSSI
Tabeliã



Apostilla

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. País: Itália
2. O presente documento público
3. que ege na condicao de Tabeliã em Pesaro
4. e contém a chancela da ppa signatária.

Atestado

5. em Pesaro
6. No dia 26 de maio de 2017.
7. Pela Dra. Valeria Cigliola
8. Sob o número 332/2017
9. Chancela: [consta chancela notarial]
10. Assinatura: [a.] [ilegível]

Dra. Valeria Cigliola, Procuradora da República.

Esta Apostilla certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a condição em que o signatário do documento agiu e, conforme o caso, a identidade da chancela que o documento público contém.

Esta Apostilla não certifica o conteúdo do documento para o qual foi expedido.

NADA MAIS.- CS/JFV

[Handwritten signature]

Descrição	Valor
Emol. Estado	R\$ 131,25
Emol. T. Justiça	R\$ 31,41
Emol. M. Público	R\$ 21,90
Emol. T. Civil	R\$ 24,69
Emol. T. Justiça	R\$ 31,41
Emol. M. Público	R\$ 21,90
Emol. T. Civil	R\$ 24,69
Total	R\$ 768,71

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Tstular
 CNPJ: 18.404.753/0001-28
 R\$ 60,39 Protocolado e prenotado sob o n. 1.518.543 em
 São Paulo, 07 de junho de 2017
 R\$ 89,43 sob o n. 1.511.005, em títulos e documentos

Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Tstular
 Jucelê Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço Fr. Fraga



CARTÓRIO DO 1ºº TABELIÃO
 Av. Dr. Cardoso de Mello, 1045-0545/0
 (Esp. de Il. Púncio) - Asessoria e
 AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, com
 cota, retrogradação, etc.
 original representado, etc.
 08 JUN 2017
 CARLA STRAMBIO
 Trad. Pub. Juramentada
 Rua...
 CNPJ: 3244-5404 - cartório@azevedobastos.net.br
 Cartório Colônia P/ VEREIA - R\$ 3,50

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS... nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico azevedobastos.net.br ou consulte o Documento em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/62820806215014375332-18>

Autenticação Digital Código: 62820806215014375332-18
 Data: 08/06/2021 12:14:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP42871-EG95;
 CNJ: 08.970-0
 Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartório@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br
 Valber Azevedo Bastos M. Cavalcanti Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 10:43:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62820806215014375332-1 a 62820806215014375332-18

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55eco4e0e80155dbd06ad9bcc617b79800433ebf57cbbff9a82116c96e966b4dd325f7e3536bc2
073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.618.753/0001-67 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 27/12/1989	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELBER REFRIGERACAO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROGRESSO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGRONOMICA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JM050@JMAINHARDT.COM.BR			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	




Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2022** às **09:59:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS	
81618753000167		02/01/1990	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL		
251939529	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS		
*****	NORMAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
2759799 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios			
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
4742300 - Comércio varejista de material elétrico			
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
2732500 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo			
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS			
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2013			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PROGRESSO	150	*****	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89188-000	CENTRO	AGRONÔMICA	SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
JM050@JMAINHARDT.COM.BR	4735312866		
SITUAÇÃO CADASTRAL			
ATIVO desde 02/01/1990			



Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 16/09/2022 10:02:49 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.618.753/0001-67

Razão Social: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA PROGRESSO 150 / CENTRO / AGRONOMICA / SC / 89188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091300405172538710

Informação obtida em 16/09/2022 10:01:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **81.618.753/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:48:59 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **F698.6AF8.09F4.261C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 81.618.753/0001-67



Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140136005162
Data de emissão: 09/08/2022 15:50:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 08/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

NÚMERO CERTIDÃO: 2543 / 2022 DATA DA EMISSÃO: 16/09/2022 DATA DA VALIDADE: 16/10/2022

CPF / CNPJ: 81.618.753/0001-67 NOME / RAZÃO SOCIAL: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1060
ATIVIDADE CNAE:
2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: PROGRESSO, 150 Complemento: ELBER
Bairro: CENTRO CEP: 89188-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Foi verificado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Agronômica

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222543N9140D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agronômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>

Município de Agronômica

Rua 7 de Setembro, 215



CERTIDÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO: 2542 / 2022 DATA DA EMISSÃO: 16/09/2022 DATA DA VALIDADE: 16/10/2022

CPF / CNPJ: 81.618.753/0001-67 NOME / RAZÃO SOCIAL: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1060
ATIVIDADE CNAE:
2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: PROGRESSO, 150 Complemento: ELBER
Bairro: CENTRO CEP: 89188-000

AVISO:
Certidão de Cadastro Mobiliário

DESCRIÇÃO:
CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais, que a EMPRESA acima identificada, possui cadastro ATIVO no município.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões. a existência de qualquer um destes torna este nulo

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
C222542N9140D69

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agronômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>

Município de Agronômica Rua 7 de Setembro, 215

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO: 2544 / 2022 DATA DA EMISSÃO: 16/09/2022 DATA DA VALIDADE: 16/10/2022

CÓDIGO REDUZIDO: 212 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.001.1206.001

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Logradouro: PROGRESSO, 150
Bairro: CENTRO
Complemento: 29.863 / 29.862
CEP: 89188-000

CPF / CNPJ: 81.618.753/0001-67 PROPRIETÁRIO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto para este imóvel.

DESCRIÇÃO:
Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para a inscrição acima informada, relativas a tributos de competência do Município de Agronômica

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222544N9140D55

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agronômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>

Município de Agronômica Rua 7 de Setembro 215



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 81.618.753/0001-67
 Certidão n°: 14418153/2022
 Expedição: 06/05/2022, às 13:10:52
 Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.618.753/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Sul

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO N°: 9853819

FOLHA: 1/1

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 22/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 81.618.753/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, terça-feira, 23 de agosto de 2022.

0012550185



PEDIDO N°:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1658615

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 81.618.753

Certidão emitida às 11:32 de 23/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Carla Maria

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

CERTIDÃO
CÍVEL



CERTIDÃO N°: 9853808

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 22/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 81.618.753/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal_opção_Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal_opção_Certidões/Conferência_de_Certidão); h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, terça-feira, 23 de agosto de 2022.

PEDIDO N°:

0012550174





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Sul

CERTIDÃO CRIMINAL



CERTIDÃO N°: 9853814

FOLHA: 1/1

A vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 22/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 81.618.753/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, terça-feira, 23 de agosto de 2022.

PEDIDO N°:

0012550180



23/08/2022 0012550180



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Sul

CERTIDÃO FINS ELEITORAIS



CERTIDÃO N°: 9853823

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 22/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 81.618.753/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, terça-feira, 23 de agosto de 2022.

0012550189



PEDIDO N°:

23/08/2022 0012550189

AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022
PROCESSO Nº 113/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

A empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, bairro Centro, Agronômica/SC, CEP 89.188-000, **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Agronômica/SC, 04 de outubro de 2022.


Dayvid Vasconcelos De Jesus

RG nº MG 10.362.135

CPF nº 053.729.996-32

Representante Legal

Elber Indústria de Refrigeração Ltda

CNPJ nº 81.618.753/0001-67



Dayvid Vasconcelos De Jesus





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2022 10:14:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **81.618.753/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

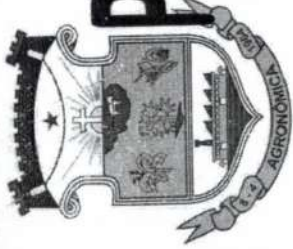


A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized, cursive name.

Esphenora

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.



PREF. MUN. DE AGRONÔMICA

TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTOS DAS NORMAS MUNICIPAIS



NOME RAZÃO SOCIAL ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	
NOME FANTASIA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	
ATIVIDADE PRINCIPAL Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	
ENDEREÇO RUA : PROGRESSO, Nº 150 -BAIRRO CENTRO	CNPJ 81.618.753/0001-67
INSCRIÇÃO Nº 1120	VALIDADE 31/12/2022
Volnice Regina Flaustino Fiscal de Tributos ÍCULTA 24	COLOQUE ESTE EM LUGAR VISÍVEL
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ADM - 2021/2024

Obs.: Alvará somente válido acompanhado de "Atestado de História" emitido pelo Corpo de Bombeiros

Volnice Regina Flaustino

[Signature]



[Signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ainda possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/12/2021 09:10:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62822012216332358989-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

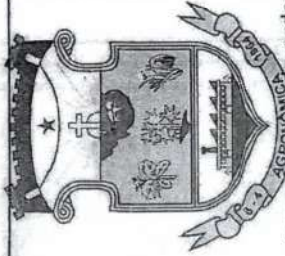
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba1b4109a7efd91c0626a95c23827511411055950c29a560a388c8bf31251f5785c0cde3885611a21be4b89b57828d34c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
 Secretaria Municipal da Fazenda



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem: **1**

Verificado em: **2022**

Valido até: **31/12/2022**

Data de emissão: **16/12/2021**



Pelo presente é concedido licença para Localização e Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL _____ CNPJ _____
 1120 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA 81.618.753/0001-67
 Inscrição Municipal: 1120 Área: 0,00 m²

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROGRESSO
 Complemento: ELBER
 Bairro: CENTRO
 Cidade: Agronômica

Número: 150
 CEP: 89188-000
 UF: SC

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

OBSERVAÇÃO

Alvará semente válido acompanhado de ATESTADO DE VISTORIA, emitido pelo Corpo de Bombeiros

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Rua 7 de Setembro, 215 - 89188-000 - Agronômica/SC - 04735420166 - prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Márcion Jatin
 Fiscal de Tributos, Obras,
 Posturas e Meio Ambiente
 Matrícula nº 662

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2022 17:24:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 62821001221265477662-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b331a56a0a8c782f3a6897100e699eb2221ea45503b997058972ea25760d98afc7ac817e23f87f5bd17ad18616c146c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação abaixo qualificada atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio. Estando apta a ser habitada a partir de: 06/04/2022.

VALIDADE: 05/04/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO

Registro da Endereço (RE): RE8005000029A	
Nome da Edificação: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	
e Fantasia: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	
Logradouro público: RUA PROGRESSO	
Bairro: CENTRO	Município: AGRONÔMICA/SC
	Nº: 150
	CEP: 89188-000
Complemento:	LAT/LONG. (-27,262010261823,-49,703000984656)
Referência:	Arquivo: PROCESSO CBMSC 1000119
Blocos Homologados CBMSC: 0	Blocos Cadastrados CBMSC: 2

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Protocolo: F8005000271A	Característica de: Alta Complexidade	Nº de Blocos: 1
Área total da solicitação: 6.488,67 (m²)		
Data da Solicitação: 01/04/2022	Quantidade de anexos: 1	

3.1. DETALHES POR BLOCO

3.1.1. BLOCO I		
Área da solicitação: 6.488,67 (m2)	Altura: --	Área aprovada: 6.488,67 (m2)
Nº de pavimentos: 2		Área do pavimento Tipo: --
Complexidade: Alta Complexidade		Área desconsiderada: 0,00 (m2)
Tipo da Edificação: --	Carga de incêndio: Média - 1.000,00 (MJ/m2)	Situação: --
Responsável técnico:	Tipo de Escada: --	Quantidade de Glp: --
	Registro (CREA/CAU, outros):	

OCUPAÇÕES

NR	Ocupação	Destinação	Área	Área Comum	Área Solicitada
1	I-2 [Indústria] Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio. Locais com carga de incêndio entre 300 a 1.200 MJ/m2	Geladeiras	6.488,67 (m²)	0,00 (m²)	6.480,67 (m²)

4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

Razão Social: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	Nome Fantasia: ELBER REFRIGERAÇÃO
CPF/CNPJ: 81.618.753/0001-67	

5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE

NR	Nome Completo
1	Jéssica Carina Sales
2	ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]

Observações:

I - Área total construída em desconformidade com PPCI.

III - Nas vistorias para habite-se e para funcionamento será exigido o laudo ou ensaio de estanqueidade da rede de gás, com validade de até 5 anos, acompanhado da respectiva ART ou RRT. (Artigo acrescentado pela NT37/DAT/2018) - IN 008, Art. 83-A.

Pendências geradas no AF: AF8005000022A/22.

Apresentar art, rrt ou trt do seguinte - Nas vistorias para habite-se e para funcionamento será exigido o laudo ou ensaio de estanqueidade da rede de gás, com validade de até 5 anos, acompanhado da respectiva ART ou RRT.

(Artigo acrescentado pela NT37/DAT/2018) - IN 008, Art. 83-A.

Apresentar projeto (PPCI ou RPCI) - I - Área total construída em desconformidade com PPCI. Apresentar PPCI conforme IN01 artigos 49 ao 41;

II - IN01, Art. 69. É necessária a substituição completa do PPCI quando houver: I - ampliação de área ou mudança de ocupação que implique a exigência de novos sistemas e medidas de SCI não previstas anteriormente em relação a aprovação original; Solicitar vistoria para habite-se - Edificação com Habite-se Parcial.

I - Área total construída em desconformidade com PPCI. Apresentar PPCI conforme IN01 artigos 49 ao 41. Art. 69. É necessária a substituição completa do PPCI quando houver: I - ampliação de área ou mudança de ocupação que implique a exigência de novos sistemas e medidas de SCI não previstas anteriormente em relação a aprovação original;

II - Edificação com Habite-se Parcial;

III - Nas vistorias para habite-se e para funcionamento será exigido o laudo ou ensaio de estanqueidade da rede de gás, com validade de até 5 anos, acompanhado da respectiva ART ou RRT.

(Artigo acrescentado pela NT37/DAT/2018) - IN 008, Art. 83-A.

Quartel de TROMBUDO CENTRAL/SC, 06/04/2022



Assinatura Eletrônica

Rodrigo GOBBATO - Soldado

.....
NOME

TROMBUDO CENTRAL/SC, 06/04/2022

.....
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: 9bfff66cb0d90e8ace070d28b6264a7440c258054

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
12ª A.D.R. – Gerência de Saúde – Rio do Sul
Unidade Descentralizada de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº

127

ANO 2022

PARA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS		
<input type="checkbox"/>	HABITAÇÃO (HABITE-SE)		
<input type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS		
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA			
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO			
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA			
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			
Rua Progresso, 150 , centro			
BAIRRO	MUNICÍPIO		
CENTRO	AGRONÔMICA		
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL			
Eloi Bertoldi			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE			
Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	NÚMERO DO CONSELHO	SIGLA CC / ESTADO
ALEX SCARIOT	039.406.659-67		
O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.			
PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA		
02/09/2023	RIO DO SUL, 02/09/2022		
CONCEDIDO POR			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE		FISCAL	
OBSERVAÇÕES			



CNPJ OU CPF Nº
81.618.753/0001-67

Nº

CEP

89.188-000

FONE

3542-3000

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JPM542Q9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIKE VIZENTAINER (CPF: 037.XXX.009-XX) em 02/09/2022 às 14:46:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:51 e válido até 13/07/2118 - 14:36:51.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QURSMTJfMTMyNzdfMDAwMDlwMjBfMjAyNF8yMDIxX0pQTTU0MIE5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ADR12 00002020/2021** e o código **JPM542Q9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Capitaneira

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ

81.618.753/0001-67

Endereço Completo

RUA PROGRESSO 150 - CENTRO CEP: 89.188-000 - AGRONÔMICA/SC

Telefone

(47) -3542-3000

Responsável Técnico

ALEX SCARIOT

Responsável Legal

ELOI BERTOLDI



Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.06.987-5 (W3X47L857H29)

Data do Cadastro

06/12/2010

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.522411/2010-89

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar





JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201227104	81.618.753/0001-67	27/12/1989	02/01/1990

Endereço: RUA PROGRESSO, 150, CENTRO, AGRONÔMICA, SC - CEP: 89188000

OBJETO SOCIAL

INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, AUTO ELÉTRICOS, ELETRDOMESTICOS, ELETRONICOS E ELETROMECANICOS, PEÇAS E COMPONENTES, MATERIAL ELÉTRICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

CAPITAL SOCIAL

R\$ 6.896.810,00
SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS

PORTE

Não

PRAZO DE DURAÇÃO

XXXXXX

R\$ Capital Integralizado:

6.896.810,00

SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MAGELI BERTOLDI 004.698.889-03	57.694,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
INDEL B S.P.A. 26.743.957/0001-11	2.758.724,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELOI BERTOLDI 458.415.359-00	4.080.392,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data: 06/05/2022
Número: 20225414597

SITUAÇÃO

REGISTRO ATIVO

STATUS
Sem Status

Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NIRE: 42900252451

Endereço: RUA CASTELO BRANCO, 156, POUSO REDONDO, SC

Observação

223813885





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 81.618.753/0001-67 DUNS®: 91*****50
Razão Social: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Nome Fantasia: ELBER REFRIGERACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
 - Receita Federal e PGFN Validade: 12/03/2023
 - FGTS Validade: 12/10/2022
 - Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/03/2023
- IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
 - Receita Estadual/Distrital Validade: 07/11/2022
 - Receita Municipal Validade: 16/10/2022
- V - Qualificação Técnica
- VI - Qualificação Econômico-Financeira
 - Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Praça Cônego Agostinho, 30 – Centro – Dores do Turvo/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação.
Pregoeira: Eliete Rosa dos S. Coutinho



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022

ABERTURA: 04/10/2022 – às 09,00 HORAS

ENVELOPE B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Biotechno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbauva - Santa Rosa - RS - CEP 98900-000 CNPJ 04.470.103/0001-76

☎ (55) 3513-0686 (55) 3511-4733 ✉ biotechno@biotechno.com.br 🌐 www.biotechno.com.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.470.103/0001-76 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 22/05/2001	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTECNO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIRAPO		NÚMERO 613	COMPLEMENTO *****
CEP 98.781-054	BAIRRO/DISTRITO TIMBAUVA	MUNICÍPIO SANTA ROSA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@BIOTECNO.COM.BR			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (55) 3513-0686 / (55) 3511-3175	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 12:51:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.470.103/0001-76

Razão Social: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA PIRAPO 613 / TIMBAUVA / SANTA ROSA / RS / 98900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022

Certificação Número: 2022092400545446106377

Informação obtida em 29/09/2022 07:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Felipe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.470.103/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:47:42 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **32C3.D55F.5EF4.B5B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

f

Carmentina

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Receita
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 19729/2022

CONTRIBUINTE

Nome/Razão: **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Econômico: **39324, 39324**

CNPJ/CPF: **04.470.103/0001-76**

Endereço: **RUA PIRAPO, 613**

Complemento:

Bairro: **TIMBAUVA**

Cidade: Santa Rosa - RS

226378

Certifica-se, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado".

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

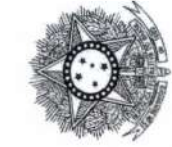
FINALIDADE

PARA FINS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, RELATIVO A DÉBITOS DE CADASTROS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS.

SANTA ROSA, 19 de setembro de 2022

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: santarosa.atende.net

Código de Autenticidade: WGT211201-000-LAENMMUKXXKXCAE-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.470.103/0001-76

Certidão n°: 13031500/2022

Expedição: 27/04/2022, às 10:11:46

Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.470.103/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA *****
Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76, *****
situada na Rua Pirapó, 613, Bairro Timbaúva, Santa Rosa (RS). *****

Santa Rosa, 03 de agosto de 2022, às 16h08min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

03/08/2022 16h08min

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Carmen



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001426269317



DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022



OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital de Licitação.

A **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita com CNPJ nº **04.470.103/0001-76**, situada na Rua Pirapó, 613 – Bairro Timbaúba, Município de Santa Rosa/RS, representada pelo Sr. **OSWALDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador RG **MG 7.544.619** e CPF **546.871.796-49**, **DECLARA:**

-Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

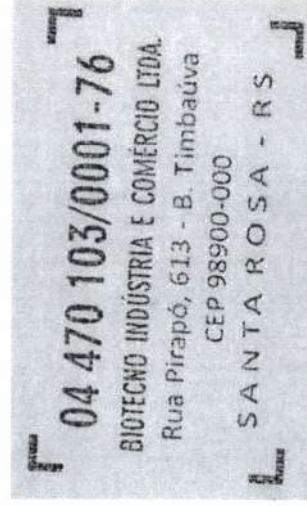
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Santa Rosa/RS, 04 de Outubro de 2022.



BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OSWALDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR OUTORGADO
CPF 546.871.796-49
RG M-7. 544.619





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.



Consulta realizada em: 03/10/2022 08:54:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **04.470.103/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



1

2

3

4



RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS



Situação na data: 07/02/2022

Identificação

CAD ICMS 110/0079367
 CNPJ 04.470.103/0001-76
 Razão Social BIOTECNO IND E COM LTDA
 Nome BIOTECNO
 Fantasia

Endereço

Logradouro RUA PIRAPO
 Número 613
 Bairro/Distrito VL TIMBAUVA
 Município SANTA ROSA U.F. RS
 CEP 98781-054 Telefone

Informações Complementares

Enquadramento	GERAL	Delegacia da Receita	9ª DRE - SANTO
Empresa		Estadual	ANGELO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	2660-4/00 - FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO		
CNAE Fiscal	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTESE PECAS		
CNAE Fiscal	3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOSE ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO		

Data Abertura 01/06/2001 Motivo INCLUSAO
 Inclusão
 Motivo Baixa

Data Baixa
 Situação HABILITADO
 Cadastral Vigente⁽¹⁾

CAE

390180000 - instrumentos e aparelhos para medicina, cirurg
 784798999 - Outs.maqs.apar.mecanicos c/funcao propria
 946000000 - CONsertos EM GERAL

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Complementar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0021199438

Identificação do titular da certidão:

Nome: BIOTECNO IND E COM LTDA
Endereço: RUA PIRAPO, 613
VL TIMBAUVA, SANTA ROSA - RS
CNPJ: 04.470.103/0001-76

Certificamos que, aos 19 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031228741

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação



C.N.P.J: 88.546.890/0001.82
 AV EXPEDICIONARIO WEBER - CRUZEIRO - CEP: 98.900.000 - SANTA ROSA/RS
 Fone/Fax: (55) 3511-5100 (55) 3511-7621

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 39324



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
 BIOTECNO

LOGRADOURO
 RUA PIRAPO

NÚMERO
 613

COMPLEMENTO

CEP
 98.781-204

BAIRRO
 TIMBAUVA

MUNICÍPIO
 Santa Rosa

ESTADO
 RS

CPF / CNPJ
 04.470.103/0001-76

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
 1100079367

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
 22/05/2001

Atividade Principal
2660.4/00.00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Atividades Secundárias

- 3312.1/03.00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
- 3321.0/00.00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4223.5/00.00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
- 4520.0/07.00 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4664.8/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- 7739.0/02.00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Secretaria de Gestão e Fazenda
CAIXA C
Duque
07 FEV. 2019
 SANTA ROSA - RS

Observações:

Este alvará somente terá validade se estiver acompanhado do Licenciamento da Vigilância Sanitária Estadual o qual não poderá estar vencido.

ADMINISTRADORA(T) TITULAR
 LIDJA LINCK LAGEMANN
 HELENA MARIA LINCK

ADMINISTRADORA(T) TITULAR
 NERCI LINCK

O portador da presente licença tem permissão para explorar as atividades econômicas acima discriminadas enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
OBSERVAÇÕES / INFORMES

SANTA ROSA, 07/02/2019

1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias (Art. 41 da LC 34/08), sob pena de multa (Art. 162 da LC 34/08).

Emitido por: TELIO MAFASIOLLI SCALCO

Cód. Verificador: WIS031201-6114-EWVAL-287236992

Dirceu Weisheit
 Chefe da Seção de Cadastro Multilateral

[Handwritten signature]

Scalco



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/78331102214881772964-1>
 Autenticação Digital Código: 78331102214881772964-1
 Data: 11/02/2021 11:35:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE01596-30LF;



CN: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azvedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 11:39:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido por meio de autenticação nº 100/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Eplitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.fpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/02/2021 13:42:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, com também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 78331102214881772964-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38562890365e144b467ec2813a6377f25ed1336c03385e1fa16ef331a9c0d3913b172a55004ead816635fceaedbfdf74747f5ca63b8e8bd670b266e4b1573961





SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
 SUS - Sistema Único de Saúde
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 14ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



Nro. CEVS: 431720288-266-000002-1-3		1ª VIA	
Nro. Protocolo: 22200000571027		Data de Validade: 25/05/2023	
Atividades Econômicas CNAE: 2660-4/00 FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO			
Subgrupo: FABRIL			
Agrupamento: INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE			
Objeto Licenciado: Estabelecimento			
Tipo de Serviço:			
Razão Social: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		CNPJ Albergante: 04.470.103/0001-76	
CNPJ / CPF: 04.470.103/0001-76		UF: RS	
Endereço: RUA PIRAPÓ, 613		CNPJ Albergante: 04.470.103/0001-76	
Bairro: TIMBAÚVA		UF: RS	
Município: SANTA ROSA		UF: RS	
CEP: 008.672.970-50		CEP: 98781-050	
Conselho Regional: CRMV		Nº Inscr. 11828	
Responsável Legal, Responsável Técnico - Atividade principal			
CPF: 033.310.770-54		Nº Inscr. 250563	
Conselho Regional: CREA		UF: RS	
Responsável Técnico - Atividade principal			
CPF: 014.259.070-32		Nº Inscr. 246560	
Conselho Regional: CREA		UF: RS	
Responsável Técnico - Atividade principal			
Autorização		Data publicação	
Número AFE/AE		16/11/2009	
AFE - Produtos para a saúde/correlatos			



SANTA ROSA
Local

Signature



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 78332505226610440083-1
 Data: 25/05/2022 16:26:57
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANA52565-PI9G;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Signature
 Titular
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notariais e registrais, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA possuía em seu poder o documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, e do regulamento o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2022 17:02:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 78332505226610440083-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0362cca1b50ef018a7d843cdc92d2ff02c5e0210c7ce7d91092043ae3828c3d539a3bb287fe162962d27ee0d939cecc47f5ca63b8e6bd670b26e4b1573961



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil

Cartório Azevedo Bastos

[Assinatura]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: BIOTECNO IND E COM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110/0079367

CNPJ: 04.470.103/0001-76



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

MG
Nota Fiscal Gaúcha



RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00113/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00048/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6985 DE 20/12/19 .

ESCOPO

Aos quarto dia do mês de Outubro de 2022 às 09:00 horas, após a sessão de lances, o Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, deu início ao julgamento da habilitação dos proponentes participantes do processo de licitação nº- 00113/2022, Pregão Presencial nº 00048/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6985 DE 20/12/19.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio os seguintes representantes credenciados: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - OSWALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS documento cpf nr. 54687179649, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - DAYVID VASCONCELOS DE JESUS documento cpf nr. 05372999632.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Aberto(s) o(s) envelope(s) “Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, foi declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo apresentado pelos licitantes a seguinte documentação:

Licitante: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Seq.	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade
02.005	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND)	0021199438	19/09/2022	17/11/2022
02.007	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) e junto ao INSS	32C3.D55F.5EF4.B5B4	23/06/2022	20/12/2022
02.008	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CRF) e junto ao FGTS	2022092400545446106377	24/09/2022	23/10/2022
02.010	Certidão Trabalhista	13031500	27/04/2022	24/10/2022

Licitante: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Seq.	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade
02.005	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND)	220140136005162	09/08/2022	08/10/2022
02.007	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) e junto ao INSS	F698.6AF8.09F4.261C	20/07/2022	16/01/2023
02.008	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CRF) e junto ao FGTS	22091300405172538710	13/09/2022	12/10/2022
02.010	Certidão Trabalhista	14418153	06/05/2022	02/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL



JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Após a abertura do(s) envelope(s) "Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes foram verificados os resultados conforme a seguir discriminado:

Licitante	Resultado	Observação
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Desclassificada	Não apresentou documentação conforme edital
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	Habilitado	Apresentou todos documentos

OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento da habilitação foi observado o seguinte:

No ato da abertura do certame, foi verificado pelo Pregoeiro e equipe de apoio que não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento sobre o presente edital.

A EMPRESA BIOTECNO FOI DESCLASSIFICADA POR NAO TER APRESENTADO DOCUMENTACAO CONFORME CLAUSULA DO EDITAL . O REPRESENTANTE PEDIU ABERTURA PRAZO RECURSO

Diante disso, fica concedido prazo 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso e logo em seguida, será aberto o prazo de contra razões.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

JOSE ATAUL COELHO
PREGOEIRO

HIGOR MOREIRA HELENO
MEMBRO

ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO

Representantes das Empresas

BIOTECNO INDUSTRIA E-COMERCIO LTDA
OSWALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cpf: 54687179649

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
DAYVID VASCONCELOS DE JESUS
Cpf: 05372999632

RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 00113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

De Vendas <vendas@biotecno.com.br>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2022-10-05 17:51
Prioridade Muito alta

 RECURSO DORES DE TURVO - MG.pdf (~415 KB)  RG E CPF LIDIA LINCK + AUTENTICAÇÃO DIGITAL.pdf (~1,4 MB)



AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DORES DE TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REF: PROCESSO LICITATÓRIO N° 00113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

A empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pirapó, 613, município de Santa Rosa-RS, CEP 98781-054, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.103/0001-76, I.E. 110/0079367, por intermédio de sua representante legal Lídia Linck Lagemann, participante do Pregão em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito que seguem em anexo.

Segue também em anexo documentos da responsável legal. Solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail e aguardamos parecer.

Att;

GIÁ CARLOS BRIXNER

Consultor de Vendas
(55) 98421 0381



WWW.BIOTECNO.COM.BR

Rua Pirapó, 613 - Santa Rosa, RS

CEP: 98781-054

RS, Brasil





Refrigeradores e Freezers Científicos

Conserving Life



AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DORES DE TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



REF: PROCESSO LICITATÓRIO N° 00113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

A empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pirapó, 613, município de Santa Rosa-RS, CEP 98781-054, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.103/0001-76, I.E. 110/0079367, por intermédio de sua representante legal Lídia Linck Lagemann, participante do Pregão em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito que seguem.

No dia 04 de Outubro de 2022, ocorreu a sessão de Pregão Presencial nº 48/2022. A empresa Biotecno Indústria e Comércio LTDA apresentou documentação para habilitação no certame, tendo sido desabilitada por não ter apresentado contrato social.

Contudo, imediatamente, tal documento foi providenciado, tendo à empresa todas as condições de prosseguir no pleito licitatório.

Apegando-se a um rigorismo excessivo, a Administração Pública determinou que a Biotecno não cumpriu os requisitos estabelecidos.

Contudo, tal decisão não merece prosperar, conforme se passa a expor.

I – Sobre o princípio da competitividade:

Convém, inicialmente, destacar que é pressuposto inquestionável do Estado Democrático de Direito o fato da Administração Pública subordinar-se ao ordenamento jurídico vigente e, como notório, tal pressuposto se traduz na observância dos seguintes princípios:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No âmbito específico das licitações e contratos administrativos, a Lei nº 8.666/93 consagrou expressamente em seu artigo 3º os seguintes princípios:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção das propostas mais vantajosas para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANVISA 80573310001
CNPJ 04.470.103/0001-76
Rua Pirapó, 613, Bairro Timbaúva
Santa Rosa, RS. CEP 98781-054
Tel.: (55) 3513 0486 | +55 (55) 2142 8591
biotecno@biotecno.com.br
www.biotecno.com.br





BIOTECNO
Petrógenos e Frezados Científicos

Conserving Life



Do exposto acima, depreende-se que a atividade administrativa deve ser exercida em absoluta conformidade com a lei e os princípios inerentes. Das premissas licitatórias extrai-se a seguinte fórmula, que deve sempre ser almejada pela Administração Pública: busca da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de procedimento formal em que fiquem asseguradas a isonomia e a competitividade.

As regras do edital de licitação devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo a administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa.

O Tribunal de Contas da União também pondera sobre o tema:

- a) A matéria envolve o cotejo de dois preceitos inerentes às licitações públicas, ambos com sede constitucional: a comprovação da habilitação para contratar com a Administração e o princípio da competitividade.
- b) A administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.
- c) Por outro lado, a igualdade de condições das licitações é princípio de estatura constitucional (cf. art. 37, XXI, da CR/88). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações") e no 1º, inc. I, art. 3º da Lei nº 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.

Da lição do mestre Marçal Justen Filho temos:

É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335). Recurso especial não conhecido.

O próprio legislador estabeleceu que o caráter competitivo constitui um princípio essencial da licitação, sem o qual a seleção da proposta mais vantajosa estará derradeiramente prejudicada. A competitividade, desde modo, é essencial à lógica interna do procedimento licitatório, sendo que onde não há competição, não há licitação. No caso em tela, ao desclassificar a proposta da Biotecno, a Administração Pública somente obrigou-se a contratar com a única empresa habilitada, comprometendo a ideia de competitividade que é constituidora do certame.

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANVISA: 80573310001
CNPJ 04.470.103/0001-76
Rua Pirapó, 613. Bairro: Timbaúva
Santa Rosa, RS., CEP 98781-054
Tel.: (55) 3513 0-866 | +55 (55) 2142 8991
biotecno@biotecno.com.br
www.biotecno.com.br



Da consecução dos princípios da Administração Pública, depreende-se dois princípios: a) o edital não pode conter cláusulas que restrinjam a competitividade e b) a Administração Pública deve sempre interpretar as normas a fim de ampliar a competitividade no pleito.

No caso em tela, tem-se que a Administração se apegou à formalismos excessivos ao desclassificar a proposta da empresa requerente, frustrando o objetivo primeiro da licitação pública e prejudicando a seleção da melhor proposta pelo melhor preço. Tal decisão merece reforma, a fim de se garantir o objetivo primeiro das compras públicas: a aquisição da melhor proposta pelo melhor preço.

II – Sobre a vedação do formalismo excessivo:

Sabendo-se que o processo licitatório deve privilegiar o princípio da competitividade, ele deve ser orientado de forma que a Administração não se apegue a formalismos excessivos quando da seleção da proposta mais vantajosa. Os Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas de todo o país têm acumulado jurisprudências consolidando o entendimento de que o apego ao formalismo excessivo traz danos irreparáveis ao bem público, dado que licitantes com totais condições de cumprir com o edital se veem tolhidos de participar da etapa de lances sem uma razão plausível.

Nesse sentido, colecionam-se abaixo julgamentos do Tribunal de Contas:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015 -Plenário)

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...] (Acórdão 342/2017 - 1ª Câmara TCU)

Tal entendimento também é consolidado pelos Tribunais de Justiça em todo o país:

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EXCESSO DE FORMALISMO. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS. Não se pode, neste caso, inabilitar a sociedade impetrante por excesso de formalismo, se a documentação por ela carregada comprovou a regularidade exigida no edital. Assim, cumpridas as exigências previstas na lei do certame, não há de se falar em ofensa ao

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANVISA 80573310001
CNPJ 04.470.103/0001-76
Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva
Santa Rosa, RS, CEP 98781-054
Tel. (55) 3513 0496 | +55 (55) 2142 8991
biotecno@biotecno.com.br
www.biotecno.com.br



procedimento licitatório, seja por violação aos princípios da igualdade entre as partes, da proporcionalidade ou da razoabilidade. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO: 01714795720158090051, Relator: DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 11/10/2016, 2A CAMARA CIVEL, Data de Publicação: DJ 2135 de 20/20/2016)

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital". Sempre que possível, a Administração Pública deve diligenciar para que sejam incluídos o maior número de participantes no pleito, o que não foi observado no presente caso.

III – Sobre o atendimento dos requisitos do edital

Determinava o edital que, antes da abertura das propostas, os licitantes apresentassem os seguintes documentos:

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

- I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII);
- II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);
- III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO (grifos nossos)

A empresa Biotecno, quando apresentou a documentação competente, cumpriu com tal requisito. Dessa feita, a comissão de licitações tinha pleno conhecimento do contrato social.

A exigência de apresentação de contrato social repetiu-se no item 8.1 do edital:

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

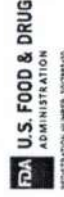
- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;

Tendo JÁ APRESENTADO tal documento no tópico anterior, a empresa Biotecno deixou de juntar o mesmo documento no envelope. Destaca-se que, à essa altura, a Administração Pública já tinha pleno conhecimento do contrato social, inclusive podendo reter a cópia apresentada anteriormente.

Contudo, apegando-se a um formalismo excessivo, determinou-se que empresa Biotecno não poderia mais participar do pleito. Frustrou-se, portanto, toda a finalidade do processo competitivo, dado que a empresa Elber aprovou a proposta que enviou sem que tenha havido etapa de lances.

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANVISA: 80573310001
CNPJ: 04.470.103/0001-76
Rua Pirapo, 613 - Bairro Timbaúva
Santa Rosa, RS. CEP 98781-054
Tel. (55) 3513 0686 | +55 (55) 2142 8991
biotecno@biotecno.com.br
www.biotecno.com.br



Como resultado, não só os direitos da empresa recorrente foram desrespeitados, como também os interesses da coletividade. Por meio desta atitude, ficou comprometida a competitividade do presente feito, cabendo à Administração Pública arcar por um produto de valor mais caro.

A principal razão de ser do processo licitatório, em meio a questões que poderiam e deveriam ter sido ajustadas por esta Administração, se perdeu. A fim de restabelecer a ordem e a prevalência da lei, do edital e dos princípios da Administração Pública que se deve dar procedência ao presente recurso, dado que os requisitos foram cumpridos em sua integralidade.

Ressaltamos que a empresa Biotecno Indústria e Comércio LTDA não convalida com a injustiça, mesmo que para isso tenha de recorrer às instâncias superiores e ao Poder Judiciário para que se prevaleça a legalidade e a supremacia do interesse público.

DO REQUERIMENTO:

Diante do exposto, requer seja recebida as presentes razões de recurso, dando o recurso por totalmente procedente.

Frisa-se que o não atendimento de tal demanda ensejará ação Judicial, denúncia no Tribunal de Contas e no Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG.

Santa Rosa-RS, 05 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Lidia Lindt Lagemann

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
LÍDIA LINCK LAGEMANN – SÓCIA / DIRETORA
CPF: 008.672.970-50
RG: 1085554572 SSP/RS

04 470 103/0001-76
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Pirapó, 613 - B. Timbauva
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANVISA 80573310001
CNPJ 04.470.103/0001-76
Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbauva
Santa Rosa, RS, CEP 98781-054
Tel.: (55) 3513 0486 | +55 (55) 2142 8991
biotecno@biotecno.com.br
www.biotecno.com.br





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78331908207220395203-1
Data: 19/08/2020 09:24:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI66591-B5RG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Valber Azevedo Bastos
Titular

TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polg. Dir.º

ASSINATURA DO TITULAR
Isaura André Kogann




CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1085554572

14/07/2014

LIDIA LINCK LAGEMANN

HELENA MARIA LINCK
MERCY LINCK

SANTA ROSA RS

CAS COLINAS RS

MATRÍCULA: 100685 01 55 2014 2 00005 001 0000719 10

008.672.970-50

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR
Carla Patrícia Falcão Freire

151281 / 151281



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOAO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, Única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 09:51:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78331908207220395203-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efc3b3f374be6522fe5bde1a128c4585179f5514aec1ec2e983906e673a0736abe01e664747f5ca63b8e8bd670b26e4b1573961



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Fwd: RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 00113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

De <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

Para <coordenador@elbermedical.com.br>, Veridiana - Licitacao1 - Elber Medical <licitacao1@elbermedical.com.br>

Data 2022-10-06 07:29

Prioridade Muito alta

 RECURSO DORES DE TURVO - MG.pdf (~403 KB)  RG E CPF LIDIA LINCK + AUTENTICAÇÃO DIGITAL.pdf (~1,4 MB)

bom dia

segue anexo recurso empresa Biotecno.

Favor confirmar o recebimento deste.

Att

Equipe Pregão



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
SETOR DE LICITAÇÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2022**

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscrive, para fins de direito, vem interpor **CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que determinou a desclassificação da empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no **Pregão Presencial 048/2022** pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Antes adentramos especificamente acerca do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, cumpre esclarecer que o processo licitatório deve seguir o processo estampado no edital, sob pena de infração ao princípio de legalidade.

Dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (grifo nosso).

Ainda o Artigo 41 e 44 da mesma lei assim preceitua:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

.....

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.”

Posto isto, verifica-se de que é acertada a decisão do nobre pregoeiro, em razão de habilitar a empresa Recorrida Elber, posto que esta preenche todos os requisitos estampados no certame licitatório senão vejamos conforme apresentaremos a seguir, rebatendo as ilações apresentadas pela Recorrente, posto que não podem ser aceitas como fundamentos de decidir.

I – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.

A recorrente tenta ludibriar esta comissão alegando que os fora exagerada a sua desclassificação pois já havia apresentado o contrato social em credenciamento, e assim, não apresentou na habilitação seu contrato social.

Ora, não pode a Recorrida Elber, concordar com as alegações infundadas da Recorrente BIOTECNO, pois tais alegações demonstram claramente através do presente intenção de recurso, que sua única intenção é tumultuar o processo, fazendo alegações infundadas, descabidas e pretenciosas a fim de tentar levar esta comissão ao erro, o que não pode ser admitido.

Estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**” (Destacamos.)

Logo, é acertada a decisão do nobre pregoeiro em desclassificar a empresa BIOTECNO, pois a mesma deduziu que apresentando o contrato apenas no credenciamento, os isentaria de apresentar na habilitação, porém o edital não traz tal informação.

Diante de todo o exposto, a Recorrida Elber Indústria de Refrigeração Ltda, requer que seja acatada a presente contrarrazão, recebida e acolhida em sua integralidade.


Seja negado provimento ao Recurso da Recorrente BIOTECNO.



Seja mantida a respeitável decisão do Sr. Pregoeiro confirmando a
Recorrida Elber vencedora do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Agronômica – SC, 06 de outubro de 2022.


Luciana Janaynna S. L. dos Santos
RG 5.379.054
CPF 057.013.369-64
Representante Legal
Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ: 81.618.753/0001-67

81.618.753/0001-67
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO
LTDA
RUA PROGRESSO, 150
CENTRO - CEP 89188-000
AGRONÔMICA - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

CLOVIS GAERTNER

CERTIDÃO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina



CERTIFICO que no livro de Procuração 299 e folha 015 à folha 016 destas Notas, consta a Procuração do seguinte teor: PROCURAÇÃO bastante que faz ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS e FÁBIO FINARDI, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como outorgante a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Agronômica, deste Estado de Santa Catarina, conforme 9ª Alteração Contratual do Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2019, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 20196361770, em 30/05/2019, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, datada de 15/03/2022, neste ato representada por seu sócio administrador ELOI BERTOLDI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob número 458.415.359-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02760291060, expedida pelo DETRAN/SC em 01/02/2018, onde consta a carteira de identidade nº 941878, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel José Teixeira, nº 120, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul - SC, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente Substituta, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía s bastante procuradores para agirem em conjunto ou isoladamente: **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS**, brasileira, casada, nascida no dia 29/05/1991, filha de Antonio José Lourenco dos Santos e Adriana Soares Lourenco dos Santos, vendedora, inscrita no CPF sob número 057.013.369-64, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04711196807, expedida pelo DETRAN/SC em 13/08/2018, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Dalvir Antonio Fernandes nº 344, casa 01, Bairro Bremer, na cidade de Rio do Sul - SC; e **FÁBIO FINARDI**, brasileiro, casado, nascido no dia 07/06/1981, filho de Lauri Finardi e Isalete Vandressen Finardi, coordenador administrativo, inscrito no CPF sob número 030.911.509-41, portador da carteira de identidade nº 3.869.402, expedida pela SESP/SC em 10/09/2019, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Carmela Stolf nº 236, Lot. Tucano, Bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul - SC, **para o fim especial de quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo para este fim, onde com esta se apresentar, participar de concorrências e ou licitações em nome da empresa outorgante, com poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, podendo para este fim formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes a licitações,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina



cartas-convite, pregões presenciais e eletrônicos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases, podendo ainda pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos, assinar todos os documentos necessários, e ainda, concordar, discordar, apresentar propostas; assistir aberturas de propostas, assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, enfim praticar quaisquer atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. Podendo subestabelecer no todo ou em partes. (SOB MINUTA). **Fica perfeitamente esclarecido que os dados dos outorgados deste instrumento foram fornecidos por conta e responsabilidade do outorgante, inexistindo portanto qualquer responsabilidade deste Serviço Notarial quanto à correção dos mesmos.** As partes restam cientes de que: todos os dados e informações de caráter pessoal, descritos e utilizados pela Serventia, visam atender ao disposto no artigo 215 do Código Civil; artigo 2º do Provimento nº 61/2017, do Conselho Nacional de Justiça; artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; e Circular de nº 42/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Ainda, considerando o advento da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, são conceituadas como Titulares e consentem com o uso de dados pessoais, objeto de tratamento pela Serventia, nos exatos termos dos artigos 4º; 7º, I e II; 8º, §§ 1º e 5º; 11, I e II, "a"; e 23, §4º, todos do Diploma Legal sobredito. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo, SANDRA MARA DA SILVA, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$63,33 + R\$3,11 = R\$66,44 (GKF43051 = R\$3,11). **CERTIFICO que a Procuração está assinada pelas partes. ERA o que se continha no dito instrumento e que aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou Fé.** Emolumentos : R\$12,78 + R\$3,11 = R\$15,89 (GKF43179 = R\$3,11)

RIO DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2022

POLIANA MOLINARI
Escrevente Substituta

Assinado digitalmente por:
POLIANA MOLINARI
CPF: 110.426.129-43
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/03/2022 08:06:41 -03:00



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GKF43179-K7QI

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
E TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

QR-CODE



NOME: LUCIANA JANAIVINA SOARES LOURENCO DOS SANTOS
 DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: 5379054 SSP SC
 CPF: 057.013.369-64 DATA NASCIMENTO: 29/05/1991
 RELAÇÃO: ANTONIO JOSE LOURENCO DOS S SANTOS
 ADRIANA SOARES LOURENCO DOS SANTOS
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB
 VALIDADE: 08/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 14/10/2013
 N° REGISTRO: 04711196807



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1744401771



OBSERVAÇÕES

Luciana Soares

LOCAL: RIO DO SUL, SC
 ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]
 DATA EMISSÃO: 13/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43620164764
SC137514255

SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

1744401771

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



Parecer de Procedimento Licitatório

Processo Licitatório nº 113/2022

PREGÃO 48/2022

Ementa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6985/2019.

I - RELATÓRIO:

O consulente Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Dores do Turvo, Minas Gerais, formula consulta a esta Consultoria Jurídica acerca de impugnação apresentada pela empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pirapó, no 613, Bairro Timbaúva - Santa Rosa/RS - CEP 98781-054, com questionamentos específicos sobre as exigências de apresentar CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTOS DOS SÓCIOS na fase de habilitação constante do item 08 do edital, apresentam-se como medidas restritivas e prejudiciais à economicidade do certame.

O objeto do presente parecer se relaciona de forma específica em relação à consulta do Pregoeiro, tendo relação somente com a fase de análise da sessão de julgamento, ocorrida 04/10/2022.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) DAS CONDIÇÕES DO PARECER:

Condição bilateral imposta, entre contratante e contratado, a emissão deste parecer, foi a isenção da análise, firmada em bases estritamente técnico-jurídicas, sob o pálio do livre convencimento pessoal deste parecerista.

b) NATUREZA JURÍDICA DO PARECER:

Os pareceres jurídicos emitidos nos processos licitatórios possuem natureza opinativa e não vinculativa, de modo que não vinculam o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



administrador em suas decisões, servindo como opinião técnica dada em resposta a uma consulta.

Parecer na exata definição jurídica feita por Maria Helena Diniz se diz de “ato administrativo unilateral mediante o qual o órgão técnico-consultivo emite opinião jurídica, administrativa ou técnica sobre questões ou projetos submetidos a seu pronunciamento; opinião técnica sobre um assunto; conselho; esclarecimento; manifestação de pensamento” (**Dicionário Jurídico, Saraiva, São Paulo, 3ª Edição, 2007, p.562/563**).

É também definição feita por Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari para quem “parecer jurídico é uma opinião técnica, dada em resposta a uma consulta, que vale pela qualidade de seu conteúdo, pela sua fundamentação, pelo seu poder de convencimento e pela respeitabilidade científica de seu signatário, mas que jamais deixa de ser uma opinião. Quem opina, sugere, aponta caminhos, indica uma solução, até induz uma decisão, mas não decide”. (**Processo Administrativo, Malheiros, São Paulo, 3ª Edição, 2012, p.216**).

Longe de dúvidas, portanto, que a natureza jurídica do parecer emitido pelo Advogado não tem o condão de vincular a autoridade administrativa em sua decisão, mas lhe oferecer apenas um esclarecimento, uma opinião técnica sobre determinado assunto levado a sua apreciação.

III - DA ANÁLISE RECURSAL

A Recorrente, de forma sucinta e objetiva, recorre da decisão do Pregoeiro que a desclassificou tendo por base a ausência de juntada do CONTRATO SOCIAL junto do envelope de HABILITAÇÃO, em cumprimento ao item 08 do edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



Ao exame de estilo, importante frisar que conforma consta na Ata da Sessão de Julgamento não houveram impugnações relativas ao edital do certame.

Neste sentido o próprio edital, trouxe previsão de impugnação no item 9.3 e com destaque ainda do item 17.9 que aduz:

17.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Neste sentido razão não assiste à recorrente, haja visto que na apresentação da proposta aceitou todos os termos do edital, não havendo de se inverter o erro da ausência de documentos exigidos dentro do envelope de habilitação, como mitigador de competitividade ou formalismo excessivo.

Sobre o Princípio da Vinculação ao Edital, é de suma importância o respeito à previsão legal do artigo 3º e art. 41, todos da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

IV - CONCLUSÃO

Pelas razões expostas pode-se concluir que:

- 1) O procedimento licitatório instaurado atende, do ponto de vista formal as disposições contidas nos incisos I a XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 2) O edital da licitação pública atende as disposições do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3) No mérito, opino pelo indeferimento do recurso, considerando a ausência de impugnação aos termos do edital em fase própria e ainda que ao apresentar a proposta a licitante aceitos todos os termos editacionais de acordo com o item 17.9.

É o parecer, smj, o qual submeto ao conhecimento e a superior consideração à Pregoeira do Município de Dores do Turvo.

Dores do Turvo, 20 de outubro de 2022.

Fábio Júnior dos Santos
Consultor Jurídico
OAB/MG 117.913



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



DESPACHO JULGAMENTO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19.

CONSIDERANDO licitação realizada no dia 04/10/2022;

CONSIDERANDO a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO classificada em primeiro lugar no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e sendo desclassificada devido a falta de apresentação de RG e CPF dos sócios e contrato social conforme clausula oitava do edital;

CONSIDERANDO a abertura de prazo para apresentação de recurso e contra razões;

CONSIDERANDO recurso apresentado pela empresa desclassificada tendo em vista a apresentação dos documentos no ato do credenciamento;

CONSIDERANDO que ate a presente data de abertura do certame não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento dobre o presente edital.

CONSIDERANDO parecer jurídico

Após a análise do recurso impetrado pela empresa **NÃO DOU PROVIMENTO**, sendo a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO desclassificada conforme exigência do edital e passando para o segundo colocado empresa ELBER MEDICAL no valor de 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Publique – se

Dores do Turvo, 25 de outubro de 2022.


José Ataul Coelho

Pregoeiro

Parecer Jurídico

De <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

Para <biotecno@biotecno.com.br>, <vendas@biotecno.com.br>, Coordenador <coordenador@elbermedical.com.br>

Data 2022-10-25 10:29

 PARECER.pdf (~1,0 MB)

bom dia

segue anexo parecer juridico

Favor confirmar o recebimento deste.

Att

CPL





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30-CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ENCAMINHAMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19.

CONSIDERANDO decisão enviada as empresas;

CONSIDERANDO que a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO não manifestou sobre a decisão proferida;

O presente processo segue para o Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

Publique – se

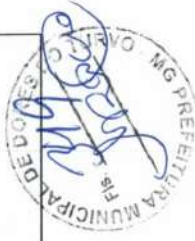
Dores do Turvo, 26 de outubro de 2022.

José Ataul Coelho

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00113/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 0048/2022, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6985 DE 20/12/19, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

	Valor Homologado
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Cnpj/Cpf : 04.470.103/0001-76	R\$ 0,00
Item(ns): Nenhum item homologado.	

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA Cnpj/Cpf : 81.618.753/0001-67	Valor Homologado
Item(ns): 1;	R\$ 7.490,00

Dores do Turvo MG, 26 de Outubro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 00204 em 03/10/2022, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 113/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 048/2022, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6985 DE 20/12/19, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Cnpj/Cpf : 04.470.103/0001-76	Valor Adjudicado
Item(ns): Nenhum item homologado.	R\$ 0,00

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA Cnpj/Cpf : 81.618.753/0001-67	Valor Adjudicado
Item(ns): 1;	R\$ 7.490,00

Dores do Turvo MG, 26 de Outubro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 168/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Progresso, nº 150. Centro. Agronômica, Estado de Santa Catarina. CEP: 89.188-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Eloi Bertoldi, portador da Carteira de Identidade nº 941878 SSPSC, inscrito no CPF sob o nº 458.415.359-00, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 41, Apto 301. Jardim América, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-186, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL COM CAPACIDADE INTERNA MINIMA DE 30L COM CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12 VOLTS E ELETRICA COMERCIAL BIVOL TEMPERATURA ENTRE + 2° E +8° E COM ALARME DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA, AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO COM BATERIA DE 2 A 6 HORAS (BATERIA INCORPORADA). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILAÇÃO INTERNA. POSSUI RODÍZIOS E PUXADOR RETRÁTIL. POSSUI PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY EXTERNO. PERMITE SALVAR HISTORIOCO DE TEMPERATURAS ATRAVES DE PEN DRIVE COM ACESSO A USB. POSSUI ILUMINAÇÃO INTERNA.	UNI	01	Elber Modelo CTB 30	7.490,00	7.490,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



	ACOMPANHAR CABOS PARA ALIMENTAÇÃO VEICULAR E ELÉTRICA CONVENCIONAL. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega do mesmo, depósito/ transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.302.0210.1022.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.1 - A entrega deverá ocorrer de acordo com a autorização de compras emitida sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do objeto na sala de vacina do Município, dentro do horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

6.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

6.5 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 6.6 – Montagem e instalação do equipamento licitado deverá ser por conta da empresa contratada.
- 6.7 – Garantia 12 (doze) meses;
- 6.8 – A empresa contratada deverá ministrar treinamento aos funcionários que utilizaram a câmara de conservação;
- 6.9 – A empresa deverá fornecer suporte técnico a contratante pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- 7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I - Advertência por escrito;
 - II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUCIANA
JANAYNNA
SOARES
LOURENCO
DOS
SANTOS:05
701336964

Assinado de forma
digital por
LUCIANA
JANAYNNA
SOARES
LOURENCO DOS
SANTOS:05701336
964
Dados: 2022.10.27
09:30:34-03'00"



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 27 de outubro de 2022.

Município de Dores do Turvo - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

LUCIANA JANAYNNA

Assinado de forma digital por LUCIANA
JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS
SANTOS:05701336964

SOARES LOURENCO DOS
SANTOS:05701336964

Dados: 2022.10.27 09:30:51 -03'00'

Elber Industria de Refrigeração LTDA – Contratada
Eloi Bertoldi – Representante

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF- 09349185628

CPF- 127833306-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

LUCLIANA JAKAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AE

2379048 SSP SC



CPF

057.013.369-64

DATA NASCIMENTO

29/05/1991

FRUIÇÃO

ANTONIO JOSE LOURENÇO DOS S
ANTOS
ADRIANA SOARES LOURENÇO DOS
SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HABIL

AB

Nº REGISTRO

04711196807

VALIDADEZ

08/06/2023

**HABILITAÇÃO

14/10/2013

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1744401771



OBSERVAÇÕES

Lucliana Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RIO DO SUL, SC

DATA EMISSÃO

13/08/2018

ASSIMADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43630164764

SC137514255

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

1744401771



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

CLOVIS GAERTNER



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina

CERTIDÃO



CERTIFICO que no livro de Procuração 299 e folha 015 à folha 016 destas Notas, consta a Procuração do seguinte teor: PROCURAÇÃO bastante que faz ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS e FÁBIO FINARDI, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como outorgante a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Agronômica, deste Estado de Santa Catarina, conforme 9ª Alteração Contratual do Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2019, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 20196361770, em 30/05/2019, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, datada de 15/03/2022, neste ato representada por seu sócio administrador **ELOI BERTOLDI**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob número 458.415.359-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02760291060, expedida pelo DETRAN/SC em 01/02/2018, onde consta a carteira de identidade nº 941878, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel José Teixeira, nº 120, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul - SC, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente Substituta, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía s bastante procuradores para agirem em conjunto ou isoladamente: **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS**, brasileira, casada, nascida no dia 29/05/1991, filha de Antonio José Lourenco dos Santos e Adriana Soares Lourenco dos Santos, vendedora, inscrita no CPF sob número 057.013.369-64, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04711196807, expedida pelo DETRAN/SC em 13/08/2018, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Dalvir Antonio Fernandes nº 344, casa 01, Bairro Bremer, na cidade de Rio do Sul - SC; e **FÁBIO FINARDI**, brasileiro, casado, nascido no dia 07/06/1981, filho de Lauri Finardi e Isaete Vandressen Finardi, coordenador administrativo, inscrito no CPF sob número 030.911.509-41, portador da carteira de identidade nº 3.869.402, expedida pela SESP/SC em 10/09/2019, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Carmela Stolf nº 236, Lot. Tucano, Bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul - SC, **para o fim especial de quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo para este fim, onde com esta se apresentar, participar de concorrências e ou licitações em nome da empresa outorgante, com poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, podendo para este fim formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes a licitações,

Esse documento foi assinado por POLIANA MOLINARI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VE48D-

CR3H2-TFC4A-4ATKJ

LUCIANA JANAYNNA
SOARES LOURENCO
DOS
SANTOS.05701336964

Assinado de forma digital
por LUCIANA JANAYNNA
SOARES LOURENCO DOS
SANTOS.05701336964
Data: 2022.04.06 13:06:53
0100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina



cartas-convite, preções presenciais e eletrônicas, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases, podendo ainda pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos, assinar todos os documentos necessários, e ainda, concordar, discordar, apresentar propostas; assistir aberturas de propostas, assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; representá-la em quaisquer repartições publicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, enfim praticar quaisquer atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. Podendo substabelecer no todo ou em partes. (SOB MINUTA). **Fica perfeitamente esclarecido que os dados dos outorgados deste instrumento foram fornecidos por conta e responsabilidade do outorgante, inexistindo portanto qualquer responsabilidade deste Serviço Notarial quanto à correção dos mesmos.** As partes restam cientes de que: todos os dados e informações de caráter pessoal, descritos e utilizados pela Serventia, visam atender ao disposto no artigo 215 do Código Civil; artigo 2º do Provimento nº 61/2017, do Conselho Nacional de Justiça; artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; e Circular de nº 42/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Ainda, considerando o advento da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, são conceituadas como Titulares e consentem com o uso de dados pessoais, objeto de tratamento pela Serventia, nos exatos termos dos artigos 4º; 7º, I e II; 8º, §§ 1º e 5º; 11, I e II, "a"; e 23, §4º, todos do Diploma Legal sobredito. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo, SANDRA MARA DA SILVA, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$63,33 + R\$3,11 = R\$66,44 (GKF43051 = R\$3,11). **CERTIFICO que a Procuração está assinada pelas partes. ERA o que se continha no dito instrumento e que aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou Fé.** Emolumentos : R\$12,78 + R\$3,11 = R\$15,89 (GKF43179 = R\$3,11)

RIO DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2022

POLIANA MOLINARI
Escrevente Substituta

Assinado digitalmente por:
POLIANA MOLINARI
CPF: 110.426.129-43
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/03/2022 08:06:41 -03:00



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GKF43179-K7QI

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VE48D-CR3H2-TFC4A-4ATKJ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ POLIANA MOLINARI (CPF 110.426.129-43) em 29/03/2022 08:06

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VE48D-CR3H2-TFC4A-4ATKJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

CONTRATO CADASTRADO



Página: 1 de 1

Contrato Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00168	26/10/2022 31/12/2022	7.490,000	0,000	7.490,000
Favorecido				
03108 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA				
Processo Data	Modalida	Nro.	Data	
00113/2022	19/09/2022 09 - PREGÃO PRESENCIAL	0048	20/09/2022	
Aplicação				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO) PARA A SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6985 DE 20/12/19				
Aditivo(s) do Contrato				
Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento	
0000	/ /	0,000	/ /	
OBJETO do Aditivo				

ORDEM DE FORNECIMENTO



FAVORECIDO		DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL	
3108 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA Cnpj/Cpf: 81.618.753/0001-67 IE: . . . IM: . . .		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO Cnpj: 18.128.249/0001-42 IE: ISENTO Emp.: 0 - / / O.F: 00431/001	
R PROCESSO, Nro: 150 CENTRO - OUTROS MUNICIPIOS Cep: 89.188-000 Telefones: (47) 3542-0404 / - - Fax: - - Contato: ELOI		PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30 - DORES DO TURVO CENTRO - DORES DO TURVO Cep: 36.513-000 Telefone: (32) 3576-1130 Fax: 3576-1105 Contrato: 00168 Procl.Lic.: 0113 - 19/09/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
Cotação: 0047 - 14/09/2022 Proc.C.: 00000 - / / Dotação: 00330 - 02.09.01.10.302.0210.1022.44905200 Procl.Lic.: 0113 - 19/09/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		01 - PREFEITURA MUNICIPAL PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, Nro: 30 CENTRO - DORES DO TURVO / MG Tels.: (32) 3576-1130 / - - Fax: - - Cep: 36.513-000 Entrega: 26/10/2022	
Cond.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS Requisição: 00345/001 - 07/07/2022		Vento: 26/10/2022	

Item	Código	Descrição	Marca	Unl.Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	01.024.009.00134	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PORTATIL C/ CAP INT MINIMA DE 30L C/ CONEXAO A TOMADA VEICULAR 12W E ELET COMERCIAL BIVOL TEMP ENTRE + 2º E +8º E C/ ALAR DE TEMP SUPER E INFER AOS VALORES EM TELA AUTONOMIA DE FUNCIO C/ BATERIA DE DUAS A SEIS HRS BATERIA INCORP SISTEMA DE REFRIG C/ COMPRESOR HERMETICO SISTEMA DE REFRIG C/ VENTILAÇÃO INTER POSSUI RODIZIOS E PUXADOR RETRATIL POSSUI PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY EXTER PERMITE SALVAR HISTORICO DE TEMPERATURAS ATRAVES DE PEN DRIVE COM ACESSO A USB POSSUI ILUMINAÇÃO INTER ACOMPANHA CABOS P/ ALIMENTAÇÃO VEICULAR E ELETRICA CONVENCIONAL GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	ELBER MODELO CTB 30	UNI	1,0000	7.490,0000	7490,0000
							Total



ORDEM DE FORNECIMENTO



7490,0000	Total Itens ...	0,0000	Desconto:	0,0000	Outras Desp:	0,0000	Frete:
7490,0000	Valor Total ... R\$	Fonte Pagto: 0155 - FES - Outras Transferências					
Aplicação: 51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 009 - INST.EQUIP.PATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SALA DE VACINA DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6985 DE 20/12/2019							
Observação:				Para uso da contabilidade Ficha: 00330 Credor: 3664 C.Custo: 304 O.F.: 00431/001 - 26/10/2022 M Procl.Lic: 0113 - 19/09/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Cont: 00168 - 26/10/2022 Aditivo: Fonte: 0155 Det.Desp: 4 Proc.C.: 0000 - / / Rec.Vinc.:			
Local: DORES DO TURVO, Data: 26/10/2022 Responsável pela Compra				VALDIR RIBEIRO DE BARROS			





Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 717 de 10/11/2022

10/11/2022

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 167/2022. Processo nº 126/2022. Adesão Ata Registro de Preço nº 004/2022. Objeto: Adesão Atas de Registro de Preços nº 096.3/2021, Processo Licitatório nº 105/2021 Pregão Eletrônico nº 005/2021, da Prefeitura Municipal de Mercês MG e Ata Registro de Preço nº 012/2022 Processo Licitatório nº 090/2022 Pregão Presencial nº 033/2022 da Prefeitura Municipal de Ritópolis MG para aquisição de móveis para a Nova Sede da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 226.523,70 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos). Data da assinatura: 20/10/2022. Vigência: 20/10/2022 a 31/12/2022. EMPRESA POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000682

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 168/2022. Processo nº 113/2022. Pregão Presencial nº 048/2022. Objeto: a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19. Valor Total: R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). Data da assinatura: 26/10/2022. Vigência: 26/10/2022 a 31/12/2022. EMPRESA Elber Industria de Refrigeração LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000684

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 169/2022. Processo nº 131/2022. Dispensa nº 025/2022. Objeto: a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva câmaras frias de conservação para sala de vacinas da unidade básica de saúde do município de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Data da assinatura: 28/10/2022. Vigência: 28/10/2022 a 31/12/2022. EMPRESA ACI COMÉRCIO EIRELI. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000686

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 170/2022. Processo nº 069/2022. Pregão Presencial nº 030/2022. Objeto: Aquisição de Aparelhos para o laboratório de análises Clínicas do Município de Dores do Turvo MG. Empresa: HORIBA INSTRUMENTES BRASIL LTDA Valor Total: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais); Data da assinatura: 28/10/2022. Vigência: 28/10/2022 a 31/12/2022. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000689

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 171/2022. Processo nº 069/2022. Pregão

Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 717 de 10/11/2022

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00006873

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. Processo nº 069/2022. Pregão Presencial nº 030/2022. Objeto: Aquisição de Aparelhos para o laboratório de análises Clínicas do Município de Dores do Turvo MG. Empresas: HORIBA INSTRUMENTES BRASIL LTDA Valor Total: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI. Valor Total R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais); Data da assinatura: 28/10/2022. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00006887

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. Processo nº 113/2022. Pregão Presencial nº 048/2022. Objeto: a Aquisição de Equipamento (câmara de conservação) para a sala de vacina do Município de acordo com o plano de trabalho da resolução SES/MG nº 6985 de 20/12/19. Valor Total: R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). Data da assinatura: 26/10/2022. EMPRESA Elber Industria de Refrigeração LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00006883

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. Processo nº 120/2022. Carta Convite nº 008/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços para promoção do 3º Festival Gastronomico do Município de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 65.262,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais). Data da assinatura: 11/10/2022. EMPRESA MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00006874

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. Processo nº 121/2022. Tomada de Preço nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada p/ Construção da Praça da Vila do Engenho, localizada na MG 280 - Vila do Engenho Dores do Turvo MG com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos p/ realização da obra. Valor Total: R\$ 85.266,35 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Data da assinatura: 04/11/2022. EMPRESA RODRIGO COELHO HELENO ME. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000692